Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 04 de Novembro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVIII | Nº 4226

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 149/2026-GP-CMB.

Nomeia Funcionária para Cargo em Comissão e da outras providencias.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, conforme o disposto no Art.28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas:

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **NATHALY SIMOES NUNES**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal Contratado da Câmara Municipal de Beruri Estado do Amazonas, com vencimentos e atribuições definidos em lei, até ulteior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia (03) três de novembro do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Cientifique-se, Públique-se. E, Cumpra-se..

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos três (03) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:C0F1213D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 004/2026

A Câmara Municipal de Carauari/AM, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 004/2026, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NOTEBOOKS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM.**

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data do Início de Recebimento de Propostas: das 08h do dia 04/11/2026
Data do Fim de Recebimento de Propostas: até às 12h do dia 06/11/2026
E-mail: comissaodecontratacaocarauari@gmail.com

As condições da contratação podem ser adquiridas no Email da Comissão de Contratação no endereço**comissaodecontratacaocarauari@gmail.com**

Demais esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado, no horário das 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Carauari, (AM), 03 de novembro de 2026

HILDON GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:48A51DB5

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 042/2026

Concede diárias a Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am**; e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.
CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER **05 (cinco) diária**s ao Sr. **OLAVO VARELA MOURA NETO**, Vereador**,** portador do CPF nº 026.442. 262-79, para que o mesmo possa realizar uma viagem a Capital do Estado, no período de 03 a 09/11/2026, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Artigo 2º - DETERMINAR que seja efetuado o pagamento de **R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3º - Fica o Vereador na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGENS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 29 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:D43E9CF0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM**, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado na forma da legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de menor preço, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais pertinentes, as condições estabelecidas neste Aviso e seus respectivos anexos.

1. DO OBJETO
Aquisição de equipamentos audiovisuais e de tecnologia da informação, compreendendo aparelhos de televisão, microfones, mesa de som, tablets e respectivos suportes, destinados a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Guajará/AM, com a finalidade de modernizar e aprimorar a infraestrutura tecnológica e audiovisual do Poder Legislativo, proporcionando melhores condições operacionais para a realização de sessões legislativas, reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, apresentações institucionais, transmissões das atividades parlamentares, capacitações, atividades administrativas e demais eventos oficiais, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões mínimos de qualidade e as condições de fornecimento estabelecidos neste Aviso de Dispensa e em seu Termo de Referência e anexos.

2. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se estritamente no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: As propostas comerciais e documentos de habilitação deverão ser formalmente encaminhados para o e-mail institucional: camaraguajaraam@hotmail.com até o dia 09/11/2026 às 17:00 horas (horário local).

4. ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência completo, contendo o detalhamento dos equipamentos (requisitos técnicos mínimos ou marca/modelo referencial), estimativa de preço e demais condições contratuais, encontra-se disponível para download no endereço eletrônico oficial do órgão: https://cmguajara.am.gov.br.

5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Eventuais esclarecimentos ou dúvidas sobre este procedimento administrativo poderão ser obtidos diretamente junto ao Setor de Licitações e Compras através do e-mail: camaraguajaraam@hotmail.com.

Guajará – AM, 04 de novembro de 2026.

ANTONIA KARLINE ALENCAR NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:EABFB00C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 58, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36, inciso XXVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Humaitá:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia **05 de outubro de 2026**, os servidores exercendo o Cargo em Provimento em Comissão, deste Poder Legislativo Municipal, para os quais os mesmos foram designados, cargos estes de livre nomeação e exoneração, conforme relacionados abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo
331	Diego Aquino Araújo	Chefe do Departamento de Atas – CC4
440	Flávio da Silva Cruz	Gerente de Departamento de Almoxarifado – CC3
439	Raimundo Celson dos Santos da Cruz	Assessor Parlamentar II – CC5
296	Raimundo Soares da Silva	Assessora Parlamentar I – CC4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL
Diretor de Gabinete da Presidência
Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:43991B45

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº 041/2026/G/PCMJ, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diárias a Vereador deste Poder Legislativo em viajem a Capital do Estado do Amazonas-Manaus, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 520/2026 que trata da concessão de diárias a Agentes Públicos do Poder Legislativo de Juruá,
RESOLVE:
Art. 1º - ***CONCEDER*** ao Vereador ***AQUILES CAETANO DA SILVA,*** portador do CPF Nº 010.695.452-01, 05 (cinco) diárias no valor de R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana durante a viagem a Manaus Capital do Estado do Amazonas no período de 02 à 13/11/2026, conforme Requerimento nº 003/2026 de sua autoria.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo participar de reuniões no escritório em Manaus do Senador da República Plinio Valério, com a finalidade de tratar de assuntos relacionado a destinação de recursos para a área da saúde do município de Juruá.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá/Am, em 03 de novembro de 2026.

VER. ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:291482FF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2026-GPCML, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE HOMENAGEM COM CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO LABRENSE AO SR. RENAN DOS SANTOS LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 81, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27, inciso XXXI do Regimento Interno, bem como a Resolução Legislativa N.º 01/2018-GPCML desta Augusta Casa de Leis.

CONSIDERANDO, ainda, o Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2026-GVAFS de autoria do ilustre vereador Antônio Farias da Silva, que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 30/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Outorga TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO LABRENSE ao Sr. **RENAN DOS SANTOS LIMA**, como forma de gratidão e reconhecimento do povo labrense aos inestimáveis serviços prestados à coletividade, constituindo-se em serviços de grande relevância para este município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, em 03 de novembro de 2026.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:FFC3EF85

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 050/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE".

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o (a) senhor (a) **ROCHESTER CAVALCANTE DE AMARAL**, do Cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogada as disposições em contrário.
Art. 3°. Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Atenciosamente,

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Rafael Campos Margarido
Código Identificador:E8DAAACE

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 051/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.
Resolve:

Art. 1°. NOMEAR o (a) Senhor (a) **THIAGO SALES DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo de provimento em cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de dia 03 de novembro de 2026, revogada as disposições em contrário.
Art. 3°. Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2026.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Campos Margarido
Código Identificador:95D57DE8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 019/2026-CL/CMP
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026-CL/CMP

1. ESPÉCIE E DATA: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-CMP, celebrado em 29.10.2026.

2. CREDENCIANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. CREDENCIADA: A.R. VIRGINIO DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 33.746.833/0001-55.

4. OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO AÉREO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, NOS TRECHOS PARINTINS(PIN)/MANAUS(MAO), MANAUS(MAO)/PARINTINS(PIN), MANAUS(MAO) /BRASÍLIA(BSB) E BRASÍLIA(BSB)/MANAUS(MAO), E OUTROS EVENTUAIS TRECHOS NACIONAIS DECORRENTES DE CONEXÃO"

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM.

Gabinete da Presidência em Parintins, 29 de outubro de 2026.

MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins – Em Exercício

Publicado por:
Jonathas Arlen Silva Modesto
Código Identificador:08AFA57B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 019/2026-CL/CMP
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026-CL/CMP

1. ESPÉCIE E DATA: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMP, celebrado em 29.10.2026.

2. CREDENCIANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. CREDENCIADA: MYTRAVELS SERVIÇOS DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 47.680.953/0001-01.

4. OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO AÉREO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, NOS TRECHOS PARINTINS(PIN)/MANAUS(MAO), MANAUS(MAO)/PARINTINS(PIN), MANAUS(MAO) /BRASÍLIA(BSB) E BRASÍLIA(BSB)/MANAUS(MAO), E OUTROS EVENTUAIS TRECHOS NACIONAIS DECORRENTES DE CONEXÃO"

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM.

Gabinete da Presidência em Parintins, 29 de outubro de 2026.

MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins – Em Exercício

Publicado por:
Jonathas Arlen Silva Modesto
Código Identificador:71706149

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 135/SRH-CMP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 135/SRH-CMP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, CC-4, NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor WILLIAN LUAN MARINHO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, CC-4, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 03 de novembro de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de novembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:343096F9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 136/SRH-CMP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 136/SRH-CMP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, INTERINAMENTE, NO ÂMBITO DA CÂMARA

MUNICIPAL DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Comissionado MÁRCIO WANDER RIBEIRO CONCEIÇÃO, ao Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, interinamente, sem ônus para a Câmara Municipal de Parintins; que terá por incumbência proceder as funções de Secretário Administrativo, pré-estabelecidas pela Presidência do Poder Legislativo e demais disposições legais pertinentes, em substituição à titular do cargo, que se encontra cumprindo agenda institucional na Capital Manaus-Amazonas, no período de 03 de novembro de 2026 a 07 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de novembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:E9CFF016

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 137/SRH-CMP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 137/SRH-CMP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA, SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – EXONERAR, o servidor HEVERTON DA SILVA ANDRADE, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, lotado no gabinete do Vereador José Tupinambá Ribeiro Ponte, a partir do dia 03 de novembro de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de novembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:7F456B02

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 138/SRH-CMP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 138/SRH-CMP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor YAGO SAID YBARRA, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, no gabinete do Vereador Josenaldo Batista Lima, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 03 de novembro de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de novembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:E579071C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 139/SRH-CMP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 139/SRH-CMP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor GABRIEL DE LIMA ALBUQUERQUE, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, no gabinete do Vereador José Tupinambá Ribeiro Ponte, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 04 de novembro de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de novembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:6E509021

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 140/SRH-CMP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 140/SRH-CMP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora ADRIANE DE SOUZA MELO, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, no gabinete do Vereador Fernando Nogueira de Menezes, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 04 de novembro de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de novembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:122BC37C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 332/SF-CMP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 332/SF-CMP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCESSÃO DA COTA DE COMBUSTÍVEL/GASOLINA COMUM MENSAL, À ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de abastecimento de combustível e seus derivados nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Parintins,

RESOLVE:

I – CONCEDER o quantitativo estimado de 200 litros de gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Parintins, no período de 04 a 30 de novembro do ano de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de novembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:94F6E698

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 333/SF-CMP, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 333/SF-CMP, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 04 a 11 de novembro de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de novembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:25328C76

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 334/SF-CMP, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 334/SF-CMP, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR JOSENALDO BATISTA LIMA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSENALDO BATISTA LIMA**, matrícula nº 497, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 05/11/2026 a 08/11/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Reunião no dia 05/11/2026, com o Secretário de Governo Luiz Alberto Carijó, na sede do Governo, em Manaus; Reunião no dia 06/11/2026, com Dep. Estadual Mário César Filho, em seu gabinete na ALEAM, em Manaus, Reunião externa no dia 07/11/2026, com o Dep. Federal Sidiney Leite, em seu escritório pessoal em Manaus, bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 05/11/2026 às 04h00 e retorno em 08/11/2026 às 05h00, e autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de novembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:433A3826

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 335/SF-CMP, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 335/SF-CMP, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 04 a 18 de novembro de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de novembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:3EE11233

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2025

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/02/2026 - Edição nº 4045, a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador 63407B66 no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2025

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA RM SERVICOS DIGITAIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ATUALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
VALOR: R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais) mensal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo de prorrogação, correrão à conta do orçamento de 2026, através da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.
Fonte: 1.500 – Recursos Próprios.
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de fevereiro de 2025.
RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo
LEIA-SE:
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2025
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA RM SERVICOS DIGITAIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ATUALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
VALOR: R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais) mensal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo de prorrogação, correrão à conta do orçamento de 2026, através da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.
Fonte: 1.500 – Recursos Próprios.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de fevereiro de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:8E876BD0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2029, PARA ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES, BIÊNIO 2027/2028.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h30min, no Auditório da Escola Profissional e Tecnológica Professor Wilson Carvalho, localizado na Rua Luís Magno Grana, s/nº, nesta cidade de Silves, Estado do Amazonas, realizou-se a sessão destinada à eleição da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silves, para o biênio 2027/2028, em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa e baseado ainda, na aprovação do Requerimento nº 041/2026 de autoria dos vereadores Thomaz Silva e José de Oliveira Neves, aprovado por unanimidade pelo Douto Plenário da Casa. Assumiu a direção dos trabalhos o Vereador **Nelci de Oliveira Lira (REPUBLICANOS)**, secretariada pelo Vereador **Waldecides da Silva Neves (REPUBLICANOS)**, com a presença dos vereadores: **Lia Elma Viana Neves (REPUBLICANOS), Luis Carlos dos Santos Amaral (PSDB), Raimundo José Queiroz Braga (PSDB), Manuel Marcelo Neves Correa (PSD),) José de Oliveira Neves (PSD), Maria José Grana Neves (UNIÃO BRASIL) e Thomaz Correa da Silva (UNIÃO BRASIL**. A seguir o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou a verificação do quórum regimental. Constatada a presença dos vereadores em número legal, deu-se prosseguimento aos trabalhos, observadas as normas regimentais aplicáveis ao processo eleitoral. Ato contínuo o senhor Presidente Nelci Lira, pede ao Secretário da Mesa que faça a leitura das seguintes matérias: Edital de Convocação nº 001/2026 e Convocação nº 001/2026. Em seguida, foi apresentada a composição da única chapa concorrente à eleição da Mesa Diretora, composta pelos seguintes cargos: **Presidente vereador NELCI DE OLIVEIRA LIRA; Vice-Presidente vereador WALDECIDES DA SILVA NEVES e Secretário vereador MANUEL MARCELO NEVES CORREA**, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal. Seguindo o rito estabelecido no Regimento Interno e no Edital de Convocação nº 001/2026, procedeu-se à votação em escrutínio aberto. Cada parlamentar foi chamado individualmente em ordem alfabética dos nomes parlamentares para proferir seu voto em relação à chapa registrada. Concluída a chamada, deu-se início à apuração, constatando-se a aprovação por unanimidade (9 votos) à Chapa Única, sem registro de votos contrários ou abstenções. Diante do resultado colhido, o Senhor Presidente Nelci Lira proclamou eleita a Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, composta pelos seguintes cargos: **Presidente vereador NELCI DE OLIVEIRA LIRA; Vice-Presidente vereador WALDECIDES DA SILVA NEVES e Secretário vereador MANUEL MARCELO NEVES CORREA**. Diante do resultado apurado, foi declarada eleita a chapa acima identificada para compor a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silves, durante o biênio 2027/2028, observadas as disposições legais e regimentais pertinentes. Ato contínuo, o Senhor Presidente dos trabalhos declarou encerrado o processo eleitoral, registrando que a posse dos membros eleitos ocorrerá na data e na forma estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Silves a realizar-se em sessão solene no dia 01 de janeiro de 2027. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu, Waldecides da Silva Neves, na qualidade de Secretário dos trabalhos, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada por quem de direito e pelos demais vereadores presentes.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA –
Presidente

LIA ELMA VIANA NEVES –
Vice- Presidente

WALDECIDES DA SILVA NEVES -
Secretário

Demais Vereadores:

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:5C292A74

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL

Carta Contrato nº 001/2025-CMT - Prestação de Serviços Técnicos Advocatícios de Assessoria, Procuradoria e Consultoria Jurídica
Objeto: Termo de Rescisão Consensual
Partes: Câmara Municipal de Tapauá e Maria Benigno Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 18.713.995/0001-01
Data: 29/10/2026
Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 138, II.

VER. ALCIDES FERREIRA DE SOUZA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:59401B67

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 054/2026/CMU-GP UARINI-AM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Vereadora **YONARA RIBEIRO BESERRA**, CPF nº 032.XXX.XXX-97, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 752987-2, a viajar à Cidade de Manaus no período de 03/11/2026 a 06/11/2026 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo, participar de uma reunião no Gabinete Deputado Estadual Abdala Fraxe, de interesse do Legislativo Municipal. de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 03 (três) diárias para a referida Vereadora, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 03 de novembro de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:8D33F6A7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 164, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará e,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 9º do Decreto Legislativo nº 02, de 25 de outubro de 1993 c/c o art. 37, II da CF,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **ADRIANE LARUSHA DE OLIVEIRA ALVES** do cargo comissionado de **ASSESSORA DA MESA DIRETORA (CC-5)** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

Art. 2º. DETERMINAR ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 03 de novembro de 2026.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ironilson Monteiro Pinto
Código Identificador:C2576F37

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE COARI/AM

COARIPREV
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

O Instituto de Previdência do Município de Coari - COARIPREV, através do seu Agente de Contratação e Membros, designado através da PORTARIA Nº 010/2026-COARIPREV-GP, DE 12 DE MAIO DE 2026, torna público para conhecimento dos interessados que que prorrogará o prazo para recebimento de propostas com **data final para o dia 06/11/2026**, como melhor discriminado abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-CLC-COARIPREV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Coari – COARIPREV.
Local da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br
Data de início das propostas: 28/10/2026
Hora de início das propostas: 08h00min (horário de Brasília)
Data final das propostas: 06/11/2026
Hora final das propostas: 08h00min (horário de Brasília)
Data de início dos lances: 06/11/2026, com início às 08:01hs e término às 14:01hs (horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente a fase de lances. Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos Endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://coariprev.am.gov.br/transparencia/, onde poderá ser consultado gratuitamente e também solicitado pelo endereço e-mail licitacao@coariprev.am.gov.br No horário das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.
Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Coari/AM, 03 de novembro de 2026

MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VASQUEZ
Diretora Presidente
COARIPREV

Publicado por:
David Julian de Souza Ferreira
Código Identificador:F973A598

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
DECRETO Nº027 DE 30 OUTUBRO DE 2026.

O Presidente do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Municipal nº1016 de 14 de agosto de 2025 e Artigo 1º do Decreto Municipal nº 016/GP-PMT de 05 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO,as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA
Art. 1º - EXONERAR a Sra. **OLIVIA CAROLINA VILAÇA VITAL**, do Cargo Comissionado de **Assessor Especial I** do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, a partir do dia 01/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º -Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPRETAB, EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT 2025

Publicado por:
Yohane Johan Delarmano Pinto
Código Identificador:1CE16D43

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO EXCEPCIONAL RECONHEÇO E RATIFICO O 5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO EXCEPCIONAL

RECONHEÇO e RATIFICO o 5º Aditivo de Prorrogação Excepcional de Prazo do Contrato de Prestação de Serviços n.º 006/2021, em favor da empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.517.901/0001-20, por meio do Processo Administrativo n.º 2171/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal, sendo: Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); em conjunto com locação/cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe da CONTRATANTE, com suporte técnico presencial continuo mensal, solicita aditamento do seu prazo de execução pelo período de 06(seis) meses, no valor global de R$ 44.160,36 (Quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais e trinta e seis centavos). com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 190, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Humaitá-AM, 14 de outubro de 2026.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do Humaitaprev
Dec. nº 025/2024-GAB. PREF.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:AE10622D

HUMAITAPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO RECONHEÇO E RATIFICO O 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 5/2026,

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

RECONHEÇO e RATIFICO o 1º Aditivo de Prazo do Contrato de Prestação de Serviços n.º 5/2026, em favor da empresa C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.716.109/0001-24, por meio do Processo Administrativo n.º 30/2026, tendo por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de desenvolvimento, manutenção, hospedagem, backup, suporte técnico e atualizações do website oficial, incluindo adequação, sustentação técnica, com foco na gestão de dados e monitoramento do portal da transparência, em atendimento as normas da associação dos membros dos tribunais de contas do brasil - atricon, para atendimento as necessidades do instituto de previdência social dos servidores municipais de Humaitá - humaitaprev, solicita aditamento do seu valor e prazo de execução pelo período de 02 meses, no valor global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). com fundamento no art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Humaitá-AM, 14 de outubro de 2026.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do Humaitaprev
Dec. nº 025/2024-GAB. PREF.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:2B3CB917

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2026 - GAB/PMA

Concede diária a Assessora de Gabinete do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus – AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **ADRIELE CORDEIRO COELHO,** Assessora de Gabinete do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **28/10/2026 a 06/11/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 274/2026-ADM/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: **Para tratar assuntos de interesses desta Municipalidade na, Capital Manaus-AM.**
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 27 de outubro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:A55D9329

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603/2026-GP/PMA, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares da Servidora CARLIZANI RABELO AREQUI*, ocupante do cargo de MERENDEIRA A e dá outras providências.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 103, Inciso VI, da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994, do Estatuto dos Funcionários Público do Município de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o Memorando N° 774/2026 – SEMED, protocolado em 29 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** à servidora efetiva **CARLIZANI RABELO AREQUI**, matrícula nº **1814-1**, ocupante do cargo de ***MERENDEIRA A***, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com início do afastamento em **01 de novembro de 2026**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de novembro de 2026**.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 29 de outubro de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM
Portaria nº 601/2026-GP/PMA

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:CD6C9DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2026-GP/PMA, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio ao (a) Servidor (a) Sra. LUCIANE LEANDRO APARICIO, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM*, e dá outras providências.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando n° 246/2026-SEMSA;

CONSIDERANDO o Parecer n° 034/2026-SEMSA;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença-Prêmio ao (a) servidor (a) efetiva, Sra. ***LUCIANE LEANDRO APARICIO***, matrícula nº 1852-1, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no quinquênio de 2016 a 2022, iniciando o período de gozo no dia **01 de novembro de 2026 e término no dia 29 de janeiro de 2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro** de 2026.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 30 de outubro de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM
Portaria nº 601/2026-GP/PMA

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 30 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:310E7D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605/2026-GP/PMA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a CESSÃO do servidor público municipal JAYSON CUMAPA SIMÕES para a Promotoria de Justiça da Comarca de Amaturá/AM e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II, e 116 da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 129.2026.SUBADM.2275467.2026.021766;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a **cessão** do servidor público municipal efetivo **JAYSON CUMAPA SIMÕES**, matrícula nº 2027-3, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para exercer suas atividades junto à **Promotoria de Justiça da Comarca de Amaturá/AM**, pelo período de **21 de janeiro de 2027 a 20 de janeiro de 2029**.
Art. 2º – A remuneração do servidor permanecerá sob responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Amaturá/Secretaria Municipal de Assistência Social**.
Art. 3º – O servidor ficará subordinado administrativamente **à Promotoria de Justiça da Comarca de Amaturá/AM**, sem prejuízo de seus direitos e deveres perante o órgão de origem.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **21 de janeiro de 2027**.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/Am**,** em 03 de novembro de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM
Portaria nº 601/2026-GP/PMA

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:B1D4DBE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

Dispensa de Licitação nº 005/2026 – Contrato: 009/2026**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** POOL ENGENHARIA, SERVIÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.106.257/0001-95. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ANORI-AM. **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Valor:** R$ 64.815,39 (sessenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e trinta e nove centavos). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Interior, Natureza da Despesa: Material Permanente – Fonte: ANP. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:8D3D7CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

Dispensa de Licitação nº 003/2026 – Contrato: 010/2026**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA TECNOLOGIA ENSINO E CIÊNCIA – IBPTEC - CNPJ nº 19.855.435/0001-46. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA PARA

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A GUARDA MUNICIPAL DA CIDADE ANORI - AM. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Natureza da Despesa: Material Permanente – Fonte: ANP. **Fundamentação legal:** art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/21.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:D22E0508

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013A/2026

Dispensa de Licitação nº 009/2026 – Contrato: 013A/2026**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada: ARIOMAR ALBUQURQUE VIDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.807.244/0001-41Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO. **Vigência:** 03 (três) meses. **Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento Básico, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: ANP. **Fundamentação legal:** art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:F88277F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013B/2026

Contrato: 013B/2026**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 445.765.102-82. **Objeto:** LOCAÇÃO DE 1 (UMA) LANCHA, QUE SERVIRÁ PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **Vigência:** 12 (DOZE) MESES. **Valor:** R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). **Dotação Orçamentária:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:3349C9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO - 2026/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização - 2026/2028
APRESENTAÇÃO
O Plano de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação de Anori estabelece as diretrizes para a comunicação institucional das ações relacionadas à Política de Alfabetização do município, em alinhamento às políticas de alfabetização do território e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA). Fundamentado na articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, o Plano tem como finalidade fortalecer o fluxo de informações, a mobilização da comunidade escolar e a transparência das ações e dos resultados educacionais.

O Plano orienta as ações de comunicação interna e externa relacionadas às políticas educacionais do município, contemplando ações de alfabetização, formações, avaliações externas e internas, programas e projetos educacionais, acompanhamento da aprendizagem, divulgação de resultados e boas práticas desenvolvidas pelas escolas municipais. A comunicação constitui instrumento estratégico para garantir que as informações cheguem de forma clara, organizada e oportuna aos diferentes públicos, fortalecendo o compromisso coletivo com a aprendizagem e com a garantia do direito à alfabetização.

OBJETIVO GERAL

Fortalecer a comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação de Anori com as unidades escolares e a comunidade, assegurando a divulgação oportuna das ações, orientações, formações, avaliações, resultado e iniciativas educacionais, ampliando a transparência, a mobilização e o engajamento da rede municipal.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Divulgar as ações estratégicas da Política Municipal de Alfabetização.
Fortalecer o fluxo de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares.
Mobilizar gestores, coordenadores, professores e demais profissionais para participação nas ações educacionais.
Disseminar orientações técnicas e pedagógicas de forma clara e organizada.
Comunicar cronogramas, orientações e procedimentos referentes às avaliações externas e internas.
Mobilizar as escolas para a participação nas avaliações SADEMA, SADEAM, SAEB, CNCA e demais avaliações externas.
Fortalecer a comunicação sobre as avaliações internas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.
Divulgar e acompanhar os resultados das avaliações.
Utilizar os resultados das avaliações para subsidiar o planejamento e as intervenções pedagógicas.
Dar visibilidade às ações e projetos desenvolvidos pelas escolas.
Valorizar experiências e boas práticas pedagógicas.
Ampliar a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem.
Promover transparência na divulgação das ações e resultados educacionais.
Fortalecer o compromisso da comunidade escolar com a alfabetização e a aprendizagem dos estudantes.

PÚBLICO ESTRATÉGICOS

Comunicação Interna	Comunicação Externa
Secretaria Municipal de Educação	Estudantes
Secretária Municipal de Educação	Famílias e responsáveis
Subsecretário de Educação	Comunidade local
Equipe técnica da Secretaria	Conselhos e instituições parceiras
Gestores escolares	Sociedade em geral
Coordenadores pedagógicos	
Professores	
Demais profissionais da educação	

EIXO DA COMUNICAÇÃO

Comunicação Institucional: Divulgação de orientações, comunicados, programas, projetos, agendas, normativas, ações e informações oficiais da Secretaria Municipal de Educação.
Comunicação Pedagógica: Compartilhamento de orientações, materiais, documentos orientadores, práticas pedagógicas e informações relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem, com atenção especial à alfabetização.
Comunicação Formativa: Divulgação de formações, cursos, reuniões, encontros pedagógicos, cronogramas e demais oportunidades de desenvolvimento profissional.
Comunicação de Mobilização: Mobilização das escolas, profissionais, estudantes e famílias para participação em avaliações, projetos, campanhas e demais ações estratégicas da Secretaria Municipal de Educação.

Comunicação Avaliativa: Divulgação de cronogramas, orientações, procedimentos e resultados das avaliações externas e internas realizadas no âmbito da rede municipal, incluindo SADEMA, SADEAM, SAEB, CNCA e demais avaliações externas, bem como as avaliações internas realizadas pela Secretaria e pelas unidades escolares.
Comunicação de Resultados: Divulgação de indicadores, avanços, resultados das avaliações, boas práticas e ações desenvolvidas pela rede municipal.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Canal	Finalidade	Público
WhatsApp institucional	Comunicados rápidos, orientações e mobilização	Secretaria e equipes gestoras
Ofícios e memorandos	Comunicação oficial, administrativa e normativa	Secretaria e escolas
E-mail institucional	Envio de documentos e informações oficiais	Secretaria, gestores e profissionais
Reuniões de alinhamento	Orientações, planejamento e acompanhamento das ações	Secretaria e gestores
Reuniões pedagógicas	Discussão e acompanhamento das ações de aprendizagem	Gestores, coordenadores e professores
Redes sociais institucionais	Divulgação de ações, projetos e resultados	Famílias e comunidade
Informativos	Orientações e divulgação de ações	Comunidade escolar
Formações e encontros pedagógicos	Orientação e comunicação pedagógica	Profissionais da educação
Registros fotográficos e audiovisuais	Divulgação e valorização das ações	Comunidade escolar
Relatórios e instrumentos de acompanhamento	Registro, análise e comunicação dos resultados	Secretaria e unidades escolares

PRINCIPAIS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Ação Estratégica	Objetivo	Produtos de Comunicação
Planejamento anual das ações educacionais	Apresentar às escolas as ações e prioridades da Secretaria	Comunicados, reuniões e orientações
Ações de alfabetização	Divulgar e fortalecer as estratégias de garantia da alfabetização	Cards, comunicados, reuniões, registros e publicações
CNCA	Mobilizar as escolas para os ciclos avaliativos, orientar procedimentos e acompanhar resultados	Comunicados, cards, orientações, reuniões e relatórios
SADEMA	Informar, orientar e mobilizar as escolas para participação nas avaliações e acompanhamento dos resultados	Comunicados, orientações, reuniões, boletins e divulgação de resultados
SADEAM	Informar, orientar e mobilizar as escolas para participação nas avaliações e acompanhamento dos resultados	Comunicados, orientações, reuniões, boletins e divulgação de resultados
SAEB	Orientar e mobilizar as unidades escolares para participação, acompanhar a execução e divulgar resultados	Comunicados, orientações, reuniões e publicações
Demais avaliações externas	Comunicar cronogramas, orientar a participação e acompanhar os resultados	Comunicados, reuniões, orientações e relatórios
Avaliações internas da Secretaria	Acompanhar a aprendizagem e identificar necessidades de intervenção pedagógica	Instrumentos avaliativos, comunicados, relatórios e reuniões
Avaliações internas das escolas	Acompanhar continuamente o desenvolvimento dos estudantes	Registros, relatórios, reuniões pedagógicas e comunicação às famílias
Análise dos resultados das avaliações	Identificar avanços, desafios e prioridades de intervenção	Reuniões, relatórios, gráficos, boletins e planos de ação
Formações de professores e equipes pedagógicas	Mobilizar profissionais e divulgar orientações e cronogramas	Comunicados, cards, registros e reuniões
ProLEEI	Divulgar e acompanhar as ações do programa	Comunicados, registros e publicações
Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização	Mobilizar a rede e divulgar ações e resultados	Campanhas, comunicados e publicações
Projetos de leitura e alfabetização	Dar visibilidade às ações desenvolvidas pelas escolas	Fotos, vídeos, registros e publicações
Boas práticas escolares	Valorizar experiências exitosas desenvolvidas pelos profissionais	Reportagens, fotos, vídeos e redes sociais
Campanhas de mobilização das famílias	Fortalecer a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem	Informativos, cards, reuniões e campanhas
Divulgação dos resultados educacionais	Dar transparência aos indicadores e avanços da rede	Informativos, reuniões, gráficos e publicações

CRONOGRAMA GERAL DE COMUNICAÇÃO – 2026

Mês	Ações Prioritárias de Comunicação
Janeiro	Divulgação do planejamento anual da Secretaria; organização do calendário escolar; orientações para o início do ano letivo; divulgação das ações prioritárias de alfabetização.
Fevereiro	Divulgação das ações de alfabetização; mobilização das escolas; divulgação das formações e orientações pedagógicas; acompanhamento das ações do ProLEEI.
Março	Mobilização para as ações e avaliações do CNCA; divulgação de orientações pedagógicas; comunicação das formações e ações de acompanhamento da aprendizagem.
Abril	Divulgação das ações do ProLEEI; divulgação e acompanhamento das formações; comunicação das avaliações externas e internas e demais ações pedagógicas.
Maio	Divulgação das ações de alfabetização e leitura; valorização das práticas desenvolvidas pelas escolas; divulgação das formações; acompanhamento das avaliações internas.
Junho	Mobilização para o ciclo de avaliações do CNCA; divulgação das ações de acompanhamento da aprendizagem; comunicação das formações e projetos de alfabetização.
Julho	Divulgação das ações realizadas no primeiro semestre; compartilhamento de resultados e boas práticas; comunicação do planejamento do segundo semestre.
Agosto	Divulgação das ações do ProLEEI; mobilização para a 3ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização; divulgação de avaliações e resultados educacionais; comunicação das formações.
Setembro	Mobilização para avaliações do CNCA e demais avaliações previstas; divulgação das ações de alfabetização; comunicação das ações desenvolvidas pelas escolas.
Outubro	Mobilização para avaliações da aprendizagem; comunicação sobre SADEMA, SADEAM, SAEB, avaliações internas e demais avaliações previstas; divulgação das ações de alfabetização e boas práticas.
Novembro	Divulgação das ações de alfabetização; mobilização para avaliações de fluência leitora e demais avaliações; divulgação de boas práticas e resultados; comunicação das ações relacionadas ao Selo Nacional.
Dezembro	Divulgação dos resultados das ações realizadas; comunicação dos resultados das avaliações; avaliação do Plano de Comunicação; sistematização das boas práticas e planejamento das ações para 2027.

PREIODICIDADE DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Ação	Periodicidade
Reuniões de alinhamento com gestores	Mensal ou conforme necessidade
Comunicados institucionais	Conforme necessidade
Divulgação das formações	Preferencialmente com antecedência mínima de 7 dias
Divulgação das avaliações externas	Preferencialmente com antecedência mínima de 7 dias
Divulgação das avaliações internas	Conforme planejamento da Secretaria e das escolas
Divulgação dos resultados das avaliações	Após consolidação dos dados
Análise dos resultados com as equipes escolares	Conforme cronograma das avaliações
Publicação de boas práticas	Mensal
Atualização dos canais institucionais	Contínua
Comunicação com as famílias	Conforme calendário e necessidade
Acompanhamento das ações de alfabetização	Contínuo

RESPONSABILIDADES

Responsável	Atribuições
Secretaria Municipal de Educação	Planejar e coordenar as ações de comunicação; produzir e encaminhar comunicados; orientar as escolas; acompanhar a execução do Plano e divulgar ações e resultados.
Equipe Técnica da Secretaria	Elaborar orientações técnicas e pedagógicas; apoiar a comunicação das ações; acompanhar avaliações, indicadores e resultados; subsidiar as escolas no planejamento das ações.
Gestores Escolares	Disseminar as informações aos profissionais; mobilizar a comunidade escolar; acompanhar a execução das ações; encaminhar registros e informações à Secretaria.
Coordenadores Pedagógicos	Apoiar a comunicação das orientações pedagógicas; mobilizar professores; acompanhar as avaliações internas e externas e os resultados da aprendizagem.
Professores	Participar das ações de comunicação e mobilização; orientar estudantes e famílias; contribuir com registros, avaliações e boas práticas.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Secretaria Municipal de Educação realizará a comunicação e divulgação dos resultados das avaliações externas e internas, utilizando as informações obtidas como subsídio para o planejamento, acompanhamento e reorientação das ações pedagógicas.

Serão contemplados, entre outros:
Resultados do SADEMA;
Resultados do SADEAM;

Resultados do SAEB;
Resultados das avaliações do CNCA;
Resultados das demais avaliações externas aplicadas à rede;
Resultados das avaliações internas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
Resultados das avaliações internas realizadas pelas unidades escolares;
Resultados de avaliações de fluência leitora;
Indicadores relacionados à alfabetização;
Participação dos estudantes nas avaliações;
Participação dos profissionais nas formações;
Ações e projetos desenvolvidos pelas escolas;
Boas práticas pedagógicas;
Avanços alcançados pela rede municipal.
Os resultados serão apresentados aos gestores e profissionais da educação, possibilitando a análise dos indicadores, a identificação das aprendizagens consolidadas e das dificuldades apresentadas pelos estudantes e a definição de estratégias de intervenção pedagógica.

Quando pertinente, os resultados e avanços poderão ser compartilhados com as famílias e a comunidade por meio dos canais oficiais de comunicação, reuniões, informativos e demais estratégias institucionais, observando-se a proteção dos dados e a não exposição individual dos estudantes.

MONITORAMENTO
A execução deste Plano será acompanhada continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o cumprimento das ações previstas, a efetividade da comunicação e o alcance dos públicos estratégicos.

Serão observados:

Cumprimento dos prazos de comunicação;
Alcance das informações encaminhadas às escolas;
Participação das unidades escolares nas ações;
Participação dos profissionais nas formações;
Participação dos estudantes nas avaliações;
Participação e mobilização das famílias;
Atualização dos canais de comunicação;
Divulgação das ações e resultados;
Realização das avaliações previstas;
Análise dos resultados pelas equipes escolares;
Utilização dos resultados no planejamento pedagógico;
Retorno das escolas sobre a efetividade da comunicação.

INDICADORES DE MONITORAMENTO

Indicador	Meta
Escolas municipais alcançadas pelas comunicações	100%
Divulgação das ações estratégicas	Antes da execução das atividades
Comunicação dos cronogramas das avaliações externas	100% das avaliações comunicadas
Mobilização para o SADEMA	100% das escolas participantes orientadas
Mobilização para o SADEAM	100% das escolas participantes orientadas
Mobilização para o SAEB	100% das escolas participantes orientadas
Mobilização para o CNCA	100% das escolas participantes orientadas
Comunicação das demais avaliações externas	100% das avaliações comunicadas
Realização das avaliações internas	Conforme planejamento da Secretaria e das escolas
Divulgação dos resultados das avaliações	Após consolidação dos dados
Análise dos resultados com as equipes escolares	100% das avaliações consideradas no acompanhamento pedagógico
Utilização dos resultados para planejamento	Monitoramento contínuo
Atualização dos canais institucionais	Contínua
Divulgação de boas práticas	Mínimo de 1 publicação mensal
Comunicação das formações	Antes da realização das atividades
Comunicação com as famílias	Conforme calendário e necessidade

DOCUMENTOS COPLEENTARES
Integram este Plano de Comunicação, quando aplicável, os documentos orientadores e instrumentos relacionados às ações educacionais e de alfabetização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo:
Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
Documentos e orientações oficiais referentes às avaliações externas;
Orientações referentes ao SADEMA;
Orientações referentes ao SADEAM;
Orientações referentes ao SAEB;
Instrumentos e documentos referentes às avaliações internas;
Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação;
Cronogramas das formações;
Instrumentos de acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;
Documentos relacionados ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;
Registros e relatórios das ações desenvolvidas pelas unidades escolares.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
O presente Plano de Comunicação constitui instrumento de organização das estratégias de comunicação da Secretaria Municipal de Educação de Anori com as unidades escolares e com a comunidade, fortalecendo a articulação da rede em torno da garantia do direito à alfabetização e da melhoria da aprendizagem. Por meio de uma comunicação planejada, contínua e integrada, busca-se garantir que gestores, profissionais, estudantes e famílias tenham acesso às informações necessárias para participar das ações, acompanhar os resultados e colaborar com o desenvolvimento educacional dos estudantes.

A comunicação das avaliações externas e internas, bem como a análise e divulgação de seus resultados, constitui importante estratégia para o acompanhamento da aprendizagem e para a definição de ações pedagógicas que respondam às necessidades idetificadas na rede municipal.

O Plano deverá ser acompanhado e revisado periodicamente, considerando as necessidades da rede municipal, os resultados alcançados, as avaliações realizadas e as prioridades estabelecidas para a política de alfabetização.

Anori-AM, 02 de outobro 2026.

LENIRA BEZERRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:00BB99EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº001 PL Nº 081/2026

A**Prefeita Municipal de Apuí/AM em exercício**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento de credenciamento transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a sua regularidade, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,a Ata de Análise e Habilitação lavrada pela Comissão/Agente de Contratação designado(a) pela Portaria nº 658/2026;
CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo de credenciamento em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento;
R E S O L V E:
I - HOMOLOGAR o resultado do procedimento do Processo Licitatório nº 081/2026, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
II - Ficam **CREDENCIADAS**, para preenchimento das vagas imediatas, por categoria profissional e por ordem crescente das senhas das respectivas Fichas de Inscrição:
PSICÓLOGO: K. CASTILHO CAMPOS LTDA, CNPJ: 69.827.419/0001-18; HILLER PSICOLOGIA LTDA, CNPJ: 69.804.651/0001-30.
ODONTÓLOGO: E KAROLINE CESCO GUISSO LTDA, CNPJ: 69.492.581/0001-22; NEIVA CORDEIRO LTDA, CNPJ: 69.485.423/0001-45; O. DA GRAÇA PEGO SOBRINHO LTDA, CNPJ: 69.497.272/0001-45; LETICIA SILVA ALVES PEREIRA LTDA, CNPJ: 69.841.426/0001-74.
ENFERMEIRO: BEATRIZ DE SOUZA COSTA LTDA, CNPJ: 69.498.769/0001-88; V. PARANA DA SILVA LTDA, CNPJ: 61.054.373/0001-30; I. LIMA KISCHENER LTDA, CNPJ: 69.489.137/0001-58; R. BENA SILVA LTDA, CNPJ: 69.753.604/0001-05.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM: E. SIMONETTI LTDA, CNPJ: 68.836.921/0001-22; MARTINS SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA, CNPJ: 68.172.322/0001-51; GENI P DA SILVA, CNPJ: 68.173.074/0001-63; A. CRISTINA JAVARINI DOS SANTOS

LTDA, CNPJ: 69.499.026/0001-22; ELIETI MACHADO, CNPJ: 69.484.631/0001-20; L. FONSECA COSTA LTDA, CNPJ: 69.043.281/0001-66; DHIONATAN P. ALVES, CNPJ: 60.368.105/0001-20; M D FARIA, CNPJ: 69.683.320/0001-90; GILDA RIBEIRO JACONI LTDA, CNPJ: 69.489.183/0001-57; IVANI DE SOUZA OLIVEIRA SANTOS LTDA, CNPJ: 69.508.854/0001-80.
FONOAUDIÓLOGO: YARILENE LISBOA MIRANDA DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 69.859.186/0001-35.
III – DETERMINARao setor competente a convocação dos credenciados para assinatura do Contrato, observada a ordem de convocação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 03/11/2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:46F2FDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 161, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre as obrigações consideradas de pequeno valor para efeito de pagamentos efetuados em virtude de sentença judicial com trânsito em julgado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Para efeito do que dispõem os §§ 3º e 5º, do artigo 100, da Constituição da República, fica estabelecido no âmbito no Município de Apuí, como de pequeno valor os débitos ou obrigações consignados em precatórios judiciais que tenham valor igual ou inferior a seis salários mínimos.
Art. 2º. É vedado ao Poder Público Municipal proceder a fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, bem como aceitar precatórios com tais características, a fim de evitar o pagamento na forma prevista no artigo anterior, para débitos por ele não alcançados.
Art. 3º. As requisições oriundas dos Tribunais cujo valor não ultrapassar o limite previsto nesta Lei serão quitadas no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.
Art. 4º. Se o valor da execução judicial transitada em julgado ultrapassar e estabelecido nesta Lei, o pagamento far-se-á sempre através de precatório requisitório, sendo facultada à parte exeqüente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do seu saldo sem precatório.
Art. 5º. Os débitos objeto de precatórios já existentes serão pagos até o limite previsto no artigo 1º desta Lei, no prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta norma.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

ANTÔNIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:A3231740

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Processo Administrativo nº 0008316/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM**, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, orçamento sigiloso e inversão das fases de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e demais normas aplicáveis.
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao cumprimento dos objetos dos instrumentos nº 998090 e nº 995849, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data de abertura da sessão pública: 16/11/2026.
Horário: 10h, horário de Brasília/DF.
Local/Sistema eletrônico: Licitanet – Licitações Eletrônicas – https://licitanet.com.br/
Modo de disputa: Aberto.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Orçamento estimado: Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fase de habilitação: Antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e a fase de julgamento, conforme justificativa constante dos autos e previsão no Edital.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico indicado para realização do certame e nos demais meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo sistema eletrônico indicado no Edital ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Autazes/AM, nos dias úteis, no horário de expediente.

Autazes/AM, 29 de outubro de 2026.

ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:457CF7C6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – SRP

Processo Administrativo nº 0008482/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM,** por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, modo de disputa aberto, orçamento estimado público e sem inversão das fases de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de combustíveis e derivados de petróleo, compreendendo gasolina comum, óleos diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), óleos lubrificantes, graxas, fluidos automotivos e agente redutor ARLA 32, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Autazes/AM, abrangendo as diversas Secretarias e unidades administrativas municipais, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de abertura da sessão pública: 19/11/2026.
Horário: 10h, horário de Brasília/DF.
Local/Sistema eletrônico: Licitanet – Licitações Eletrônicas – https://licitanet.com.br/.
Modo de disputa: Aberto.
Critério de julgamento: Maior desconto por item.
Regime de contratação: Sistema de Registro de Preços – SRP.

Fase de habilitação: Posterior às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observada a sequência ordinária prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico indicado para realização do certame e nos demais meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo sistema eletrônico indicado no Edital ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Autazes/AM, nos dias úteis, no horário de expediente.

Autazes/AM, 03 de novembro de 2026.

ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:72F9BDEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL À VICE-PREFEITA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES, Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de afastamento temporário do Chefe do Poder Executivo Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município na Capital do Estado;
CONSIDERANDO que, durante o período de afastamento do Chefe do Poder Executivo Municipal, a Vice-Prefeita assumirá o exercício do cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transmitido o exercício do cargo de Prefeito Municipal à Senhora FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA, Vice-Prefeita Municipal, delegando-lhe, durante o período de substituição, todas as atribuições, competências e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° A Vice-Prefeita Municipal permanecerá no exercício do cargo de Prefeita Municipal no período de 30 de outubro a 11 de novembro de 2026, totalizando 13 (treze) dias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, 29 de outubro de 2026.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:B8A90297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2026 – GP/PMB, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL PARA DESLOCAMENTO À CAPITAL DO ESTADO DO AMAZONAS, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR AGENDA INSTITUCIONAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Chefe do Poder Executivo Municipal à Capital do Estado, para o cumprimento de agenda institucional, conforme programação oficial previamente estabelecida de 30 de outubro a 11 de novembro o de 2026;
CONSIDERANDO a transmissão temporária do cargo de Prefeito à Vice-Prefeita, Sra. FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA, nos termos da Portaria nº 361/2026–GP/PMB;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 13 (treze) diárias ao Prefeito Municipal, Sr. RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES, em razão de seu deslocamento à Capital do Estado, para cumprimento de agenda institucional.
Art. 2º – O valor das diárias observará a legislação municipal e cobrirá despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:55FEF3B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.118/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 015/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a **"Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Reforma de Lanchas e Ambulanchas tipo regional, construídas em alumínio, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no ETP, no Termo de Referência e seus anexos".**
A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado (Protocolo nº 4.070/2026-PMB), constata incialmente a Pessoa Jurídica **RAILSON CARNEIRO DA SILVA,** inscrita no **CNPJ Nº 42.145.066/0001-10,** com sede à Rua 01-Coriolano Lindoso, s/nº, Nova Conquista, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO,** para prestação dos serviços do objeto supracitado.
Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Jurídica **RAILSON CARNEIRO DA SILVA,** inscrita no **CNPJ Nº 42.145.066/0001-10,** para a **"Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Reforma de Lanchas e**

Ambulanchas tipo regional, construídas em alumínio, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM".
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 03 de novembro de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:3ABC83E5

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 2654/2026 – GPMB.

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS E IGOR MARQUES DOS SANTOS RESPONSAVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2026-PMB, CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 012/2026-CMC/PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os senhores **MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS** servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, portador do Registro Geral - CPF nº 855.139.382-00, na função/Cargo de Auxiliar Administrativo, (Fiscal Titular), lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), e o Senhor **IGOR MARQUES DOS SANTOS,** servidor público municipal contratado desta Prefeitura, portador do Registro Geral - CPF nº 035.244.152-61, na função de Auxiliar Administrativo, (Fiscal Suplente), lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2026-PMB, CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 012/2026/CMC-PMB,** celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM,** e a Empresa **PONTÃO URUCURITUBA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 50.167.031/0001-00,** Objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME DEMANDA, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM", de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 26 de outubro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°083, de 16 de Janeiro de 2026 -GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:5ADE458D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-CMC/PMB,** objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Bombas e demais Materiais para Instalações e Manutenções Preventivas e Corretivas, com a finalidade de atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM e do Serviços Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/Barreirinha, conforme o Estudo Técnico Preliminar–ETP, Termo de Referência e seus Anexos.
TIPO: "Menor preço";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Sessão e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026-CMC/PMB**, em favor das Empresas, a saber: **K. R. MACHADO LTDA, CNPJ Nº 50.525.945/0002-86**, para os itens de **01 a 10, 12, de 14 a 18, de 27 a 30, de 86 a 89, de 91 a 94, 100, 103, 105, 109, de 122 a 131, 139, 140, 141, de 157 a 161, 187, 193, de 198 a 201, de 222 a 226, 254, de 257 a 260, de 262 a 283, 313, 316, de 321 a 326, 332, 339 e 343; B A ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 02.887.535/0001-51**, para os itens de **11, 13, de 34 a 37, 40, 45, 48, 49, 90, 101, 102, 104, 111, 162, 179, 181, 182, 183, 184, 186, 228, 230, 231, 238, 239, 242, 243; M. E. RODRIGUES CARNEIRO LTDA, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**, para os itens de **19 a 26, de 53 a 60, de 67 a 85, 98, 99, 106, 107, 108, 115, 116, 136, 137, de 147 a 156, 202, 203, de 214 a 221, de 284 a 289, de 298 a 312, 315, de 327 a 330, 333 e 334; NESTOR DRECH LTDA, CNPJ Nº 06.125.839/0001-32**, para os itens **31, 32, 33, 38, 39, 43, 44, 47, 51, 52, de 61 a 66, 95, 97, 114, de 117 a 121, 138, de 142 a 146, de 163 a 175, 180, 185, 192, 195, 196, de 204 a 212, 227, 232, 234, 235, 237, 251, 253, 314, de 317 a 320, 331, de 335 a 338, 340, 341 e 342; P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06**, para os itens **41, 42, 46, 50, 110, 112, 113, 133, 134, 135, 176 177, 178, de 188 a 191, de 246 a 249 e 296;** e **ELÉTRICA SANTA BARBARA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 05.011.487/0001-21**, para os itens **96, 132, 194, 197, 213, 229, 233, 236, 240, 241, 245, 250, 252, 255, 256, 261, 290, 291, 292, 293, 294 e 297**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 03 de novembro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:6454B2B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DE ADESÃO Nº 008/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM – ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 –

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, nos termos da Lei nº 14.133/21, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **RESOLVE,** respeitando o limite máximo legal de até 50% (cinquenta por cento) **ADERIR itens da Ata de Registro de Preços nº 021 /2025 da Prefeitura Municipal de Autazes/Am – oriunda do Pregão Presencial nº 004/2025,** tendo como detentora da ARP a empresa **J M COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 37.419.498/0001-31,** estabelecida na Rua São Raimundo,3, São Raimundo, CEP: 69.027.770 Manaus/AM
DO PRAZO DE ADESÃO: A validade deste Termo de Adesão deverá seguir os termos da **Ata de Registro de Preços nº 021/2025- Prefeitura Municipal de Autazes/AM** ora cedida.

DO VALOR ADERIDO: R$ 3.059.412,50 (três milhões e cinquenta nove mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Benjamin Constant/AM, 29 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:9961F560

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
OFÍCIO Nº 062/2026-CMC/BVR

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**, por meio da **Comissão Municipal de Contratações**, torna público aos interessados que aos dias 05 de novembro de 2026, às 09h00min (Horário Local) dará prosseguimento ao Pregão Eletrônico nº 020/2026.

O presente Ofício Circular passa a fazer parte integrante do referido processo licitatório

Boa Vista do Ramos/AM, 03 de novembro de 2026.

RENAN CASEMIRO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:2D0BA4BF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Boa Vista do Ramos/AM, por intermédio de sua unidade administrativa competente, torna público o Pedido de Cotação de Preços, com a finalidade de levantar informações sobre os valores praticados no mercado, visando subsidiar a Administração Pública na elaboração de estimativas de preço para futuras contratações.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, convida as empresas do ramo pertinente ao objeto a apresentarem proposta comercial para o Aquisição de gasolina comum, óleo lubrificante para motor de motocicleta e gás liquefeito de petróleo (GLP) relacionados neste Aviso, observadas as especificações, unidades e quantitativos constantes da tabela do item 4, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO
1.1. As cotações deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento deste Aviso, para o endereço eletrônico licitacao.saaeam@gmail.com
1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal, indicando o valor unitário e o valor total de cada item, conforme a relação constante do item 4.

2. DAS CONDIÇÕES DA COTAÇÃO
2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos e despesas com transporte e entrega, quando aplicáveis, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.
2.2. Os produtos cotados deverão atender às especificações descritas na tabela. A gasolina comum deverá observar os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP); o óleo lubrificante deverá ser novo, de primeiro uso e compatível com a motocicleta utilizada pelo SAAE; e o GLP deverá ser fornecido em botijão de 13 kg, em condições adequadas de conservação e segurança.
2.3. Os preços informados deverão corresponder aos produtos e às condições de fornecimento solicitadas pelo SAAE, considerando o abastecimento de gasolina diretamente nos veículos indicados e o fornecimento de óleo lubrificante e GLP conforme a necessidade da Administração.
2.4. O prazo de validade da cotação deverá ser informado pelo fornecedor, preferencialmente não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.
2.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais.
2.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
3.1. A cotação deverá conter, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato, nome do representante legal, marca/modelo ofertado, prazo de entrega e dados bancários para eventual pagamento.

4. DA RELAÇÃO DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

.ITEM.	DESCRIÇÃO DO OBJETO.	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL.
1	GASOLINA, Classificação: COMUM, Possui coloração amarelada, índice de octanagem igual a 87, não possui nenhum aditivo e seu teor de enxofre máximo é de 50 ppm (gasolina S-50).	Lt.	800	R$	R$
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Grau de viscosidade: SAF 20W40: Aplicação: Motores 4 Tempos: Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1 Litro: Referencia: Texaco/UNI/Yamalube/ Mobil/Ipiranga	Und.	20	R$	R$
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, Grau de viscosidade: SAF 20W50: Aplicação: Motores 4 Tempos: Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1 Litro: Referencia: Texaco/UNI/Yamalube/ Mobil/Ipiranga.	Und.	20	R$	R$
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLIO – GLP. Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha) Unidade de fornecimento: botija com 13Kg, RETORNAVEL, Aplicações Fogões domésticos.	Und.	4	R$	R$

As empresas interessadas em participar da cotação deverão encaminhar suas cotações, em papel timbrado ou documento equivalente, contendo razão social, CNPJ, endereço e assinatura do responsável, para o e-mail: licitação.saaeam@gmail.com ou protocolar na sede do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data desta publicação.

Boa Vista do Ramos/AM, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ BRUNO SIMÕES ALBUQUERQUE FERREIRA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Portaria nº 167/2026

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:94EB0D6D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através da Comissão Municipal de Contratações, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Objeto: Execução de obras de pavimentação de estrada vicinal no município de Boca do Acre/AM – com recursos do Convênio nº 980330/2025.
Tipo: Menor preço Global
Data da abertura dos envelopes: 18 de novembro de 2026. Hora 10:00 **(horário de Brasília)**no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 124/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 04 de novembro de 2026.

NEWTON VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Decreto nº 124/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:AE5B5748

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 085/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 085/2026
Objeto: Locação de veículo automotor, sem condutor e sem limite de quilometragem, para atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração de Boca do Acre/AM, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ANTÔNIO RONALDO DOS SANTOS (CPF nº 417.429.312-00).
Valor do Contrato: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.02.04 – Secretaria Municipal de Administração
Programa de trabalho: 04.122.0011.2009.0000 -
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviços de terceiros – Pessoa física

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 064/2026.
Vigência da contratação: 20/10/2026 a 20/07/2027.

Boca do Acre/AM, 20 de outubro de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:9D0F5F57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 086/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 086/2026
Objeto: Locação de veículo automotor, sem condutor e sem limite de quilometragem, com fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva inclusos, para atender às necessidades do Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa (PADI), conforme as condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Fundo Municipal de Saúde
Parte Contratada: SEBASTIANA MOREIRA BRANDÃO (CPF nº 465.527.232-53).
Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 06.06.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2048.0000 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 065/2026.
Vigência da contratação: 27/10/2026 a 27/06/2027.

Boca do Acre/AM, 27 de outubro de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:085E348A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo aditivo de prazo e de valor ao Termo de Contrato nº 129/2025 para Contratação de Microempreendedor Individual – MEI para prestação de serviços de apoio administrativo e técnico operacional junto ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: MINEIA DE SOUZA PEREIRA (CNPJ nº 62.959.732/0001-60).
Valor do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Dotação orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.13– Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Programa de Trabalho: 15.122.0011. 2.036 - Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Novo Prazo contratual: 13/10/2026 a 13/10/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 13 de outubro de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:7B01FD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e supressão de valor
Objeto: 1º Termo aditivo de prazo e supressão de valor ao Termo de Contrato nº 140/2025 para cessão de uso de uma ferramenta de portal de transparência e portal de acesso à informação pública (ativa e passiva), atendendo a lei de acesso à informação, ouvidoria, bem como a implantação em modelo "hosting" de responsabilidade da contratada, extração de dados dos sistemas legados da prefeitura, capacitação suporte técnico e manutenção para publicação em portal institucional da entidade.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (CNPJ nº 20.690.345/0001-21).
Valor do Contrato: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais).

Dotação orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Administração
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Novo Prazo contratual: 21/10/2026 a 21/10/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 21 de outubro de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:D16CF5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2026

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo aditivo de prazo e de valor ao Termo de Contrato nº 014/2026 para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender à demanda de deslocamento dos servidores da área da saúde no exercício de suas atividades funcionais entre o bairro Platô do Piquiá e os demais bairros do município, visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: EVOLUTIO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 41.946.839/0001-02).
Valor do Contrato: R$ 56.670,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e setenta reais).

Dotação orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2.048 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Novo Prazo contratual: 23/10/2026 a 23/04/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 23 de outubro de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:E14DF963

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0956/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica rescindido o contrato de trabalho do servidor **RAY KEISSON MOTTA VILANOVA,** CPF n° 045.XXX.XXX-48, matrícula n° 17912, da função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 03 de novembro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:C47E6047

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0957/2026 - SEMAP/PMB, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o senhor **RAY KEISSON MOTTA VILANOVA,** CPF nº 045.XXX.XXX-48, para a função de Advogado com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba-AM, 03 de novembro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:914B6E8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026 – CCSC

A **AUTORIDADE COMPETENTE DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que o **Processo Administrativo nº 052/2026 – CCSC** foi regularmente instaurado com a finalidade de promover a **Concorrência Presencial nº 007/2026 – PMC/CCSC**, destinada à **Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para a Construção de Trapiche em Madeira na Comunidade Fortaleza, no Município de Canutama/AM**;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório foi conduzido em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a modalidade Concorrência se mostra adequada à natureza e à complexidade do objeto, em conformidade com o art. 28, inciso II, e o art. 29, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que a fase externa do procedimento transcorreu regularmente, compreendendo a publicação do edital, a realização da sessão pública presencial, o julgamento das propostas, a análise da documentação de habilitação, a observância da fase recursal e a adjudicação do objeto, sem registro de vícios capazes de comprometer a validade do certame;

CONSIDERANDO que o objeto foi regularmente adjudicado à empresa vencedora, inexistindo recursos administrativos pendentes de apreciação;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 007/2026 – PMC/CCSC**, ratificando todos os atos regularmente praticados pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio durante a condução do certame e declarando vencedora a empresa:

GERMANO COSTA DA SILVA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.908.693/0001-37, com sede na Rua Teixeira de Freitas, nº 457, Bairro Centro, Canutama/AM, vencedora do item 01, pelo valor global de **R$ 189.875,82 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, conforme a proposta vencedora constante dos autos.

II – DETERMINAR a publicação do presente Despacho de Homologação na forma da legislação vigente, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 03 de novembro de 2026

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:421CBEDE

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 – CCSC

A **AUTORIDADE COMPETENTE DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que o **Processo Administrativo nº 047/2026 – CCSC** foi regularmente instaurado com a finalidade de promover a **Concorrência Presencial nº 005/2026 – PMC/CCSC,** destinada à **Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para a Construção e Ampliação da Escola Municipal Nova Vista na Zona Rural do Município de Canutama/AM;**

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório foi conduzido em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a modalidade Concorrência se mostra adequada à natureza e à complexidade do objeto, em conformidade com o art. 28, inciso II, e o art. 29, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que a fase externa do procedimento transcorreu regularmente, compreendendo a publicação do edital, a realização da sessão pública presencial, o julgamento das propostas, a análise da documentação de habilitação, a observância da fase recursal e a adjudicação do objeto, sem registro de vícios capazes de comprometer a validade do certame;

CONSIDERANDO que o objeto foi regularmente adjudicado à empresa vencedora, inexistindo recursos administrativos pendentes de apreciação;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 005/2026 – PMC/CCSC**, ratificando todos os atos regularmente praticados pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio durante a condução do certame e declarando vencedora a empresa:

R DE JESUS DA COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.688/0001-49, com sede na Rua

Padre José Laurino, nº 194, Bairro Centro, Canutama/AM, vencedora do item 01, pelo valor global de **R$ 1.682.820,64 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme a proposta vencedora constante dos autos.

II – DETERMINAR a publicação do presente Despacho de Homologação na forma da legislação vigente, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 03 de novembro de 2026

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:78FCDB85

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM
CARONA Nº 002/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026/CCSC

O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/nº, bairro Centro, Canutama/AM, torna público o **Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 040/2025**, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 050/2025-CPC/PML**, Processo Administrativo nº 216/2025-PML, cujo objeto consiste na **Contratação de Serviços Médico-Hospitalares para realização de Mutirões de Cirurgias Eletivas Gerais e Ginecológicas, incluindo consultas e avaliações pré-operatórias e pós-operatórias, destinados ao atendimento da população do Município de Canutama/AM, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS**, em favor da empresa **SERMECI SERVIÇOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.125.801/0001-60, com fundamento no art. 86, § 2º e 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições regulamentares aplicáveis.

LOTE 01 – CIRURGIAS GERAIS E GINECOLÓGICAS

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Consultas e avaliações pré-operatórias	Serviço	400	R$ 234,00	R$ 93.600,00
2	Mutirão de cirurgias eletivas gerais e ginecológicas	Serviço	400	R$ 3.849,00	R$ 1.539.600,00
3	Consultas e avaliações pós-operatórias	Serviço	400	R$ 234,00	R$ 93.600,00
VALOR GLOBAL					**R$ 1.726.800,00**

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 1.726.800,00 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

Os serviços deverão observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos autorizados, os preços unitários e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 040/2025 e nos instrumentos que integram o procedimento licitatório originário.

Canutama/AM, 03 de novembro de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:6748B499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTABELECE REGRAS PARA O DEPÓSITO DE LIXO NAS VIAS PÚBLICAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 7º, inciso VI, alínea f, da Lei Orgânica do Município de Canutama – AM,

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal, não dispõe de áreas adequadas e disponíveis, para o destino final dos resíduos orgânicos, produzidos diariamente pelos nossos habitantes.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regulamentar a coleta e o armazenamento do lixo das residências, supermercados e comércios em geral, que são depositados sem o devido controle nas vias públicas, dificultando seu recolhimento e podendo ocasionar danos à saúde pública.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA PROIBIDO o depósito de lixo residencial e comercial nas vias públicas, em desacordo com o calendário fixado pelo Setor de Limpeza Pública da Prefeitura de Canutama, que segue anexo, como parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único – O calendário de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado, conforme determinação do Setor de Limpeza Pública, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Estabelecer que o descumprimento e a desobediência das normas constante neste Decreto acarretarão aos infratores o pagamento de multa de até 01 SALÁRIO MÍNIMO, considerando-se a gravidade do acúmulo e dos casos de reincidência.

Art. 3º - Determinar que os fiscais da Prefeitura de Canutama, procedam com a competente fiscalização nas vias públicas, a fim de que se cumpra o que estabelece o presente Decreto.

Parágrafo Único – São Atribuições dos FISCAIS.

I – Fiscalizar as vias públicas a fim de detectar irregularidades ou deficiência quanto ao:
Despejo do lixo;
Desperdício da água;
Armazenamento de materiais diversos nas vias públicas;
Iluminação pública entre outras;
II – Notificar o infrator sobre as infrações e suas penalidades;
III – Notificar e vistoriar distância mínima para construção de benfeitorias às margens das vias públicas;
IV – Desempenhar outras funções correlatas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

ANEXO I

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, através do Setor de Limpeza Pública, torna público para conhecimento de todos os habitantes o **CALENDÁRIO DE COLETA DE LIXO E GALHOS DE ÁRVORES** das vias públicas, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 033/2026 – GAB/PMC, de 29.10.2026.
Informa ainda que qualquer cidadão que pretenda podar árvores do seu quintal, deverá comunicar com antecedência ao Setor de Limpeza, que expedirá uma autorização, conforme o cronograma do Setor.

CALENDÁRIO

DIA PARA RETIRADA DE GALHOS DE ÁRVORES.
TERÇA-FEIRA

DIA PARA RETIRADA DE ENTULHOS E LIXOS DE QUINTAL
QUARTA-FEIRA

LEMBRETE:
Não jogue resto de alimentos nas lixeiras, sem antes ser devidamente embalado em sacolas ou caixas de papelão;
Fica expressamente proibido jogar restos de comida nas vias públicas;
O descumprimento de qualquer item, constante neste **CALENDÁRIO**, acarretará ao infrator o pagamento de até **UM SALÁRIO MÍNIMO**, conforme previsto no Art. 2º, do Decreto nº 033/2026 – GAB/PMC, de 29.10.2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:0758F5AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 162/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
CONTRATADA: Eliaquim Pereira Da Silva, CPF nº 001.630.022-07
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 162/2026.
OBJETO: LOCAÇÃO DE EMBARACAÇÃO TIPO BOTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR DE CARAUARI/AM. **VALORES:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pagos em 12 parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 03/11/2026, findando em 03/11/2027
SIGNATÁRIOS:
José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.
Eliaquim Pereira Da Silva

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:1604B208

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 163/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
CONTRATADA: Maik Carvalho Da Silva, CPF nº 005.854.172-10.
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 163/2026.
OBJETO: LOCAÇÃO DE TRICICLO, PARA SERVIR DE APOIO NA LOGISTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
VALORES: R$ 18.000,00 (dezoito mil reis), pagos em 12 parcelas de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 03/11/2026, findando em 03/11/2026.
SIGNATÁRIOS:
José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.
Maik Carvalho Da Silva

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:8A9AA742

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 164/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
CONTRATADA: Matheus Feitosa De Paiva, CPF nº 028.820.962-16.
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 164/2026.
OBJETO: LOCAÇÃO DE TRICICLO, PARA SERVIR DE APOIO NA LOGISTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE CARAUARI/AM
VALORES: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pagos em 12 parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 03/11/2026, findando em 03/11/2027.
SIGNATÁRIOS:
José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.
Matheus Feitosa De Paiva

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:8DD1BA5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 002/2026

EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e **A. R. S. VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.085.789/0001-78**, representada por seu administrador **ANDRÉ RICARDO SAMPAIO VIEIRA**.
OBJETO: Patrocínio para realização da **XV FEIRA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO – AGROPEC 2026**, mediante contratação e pagamento integral, em nome próprio da patrocinadora, dos cachês das atrações artísticas **HENRY FREITAS e MANIM VAQUEIRO**.
CONTRAPARTIDA: Exclusividade na distribuição e no fornecimento de bebidas aos barraqueiros, expositores e estabelecimentos instalados na praça de alimentação, bem como nos demais espaços autorizados dentro do perímetro do evento, durante o período de realização da XV Feira Agropecuária do Município de Careiro – AGROPEC 2026, compreendido entre os dias **05 e 07 de novembro de 2026**. Fica assegurada, ainda, a divulgação institucional da marca da patrocinadora nos materiais gráficos e publicitários oficiais do evento, a veiculação de anúncio institucional na abertura das apresentações artísticas patrocinadas e a autorização para comercialização e fornecimento de bebidas nos camarotes, área VIP e praça de alimentação, quando existentes, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e seus anexos.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o cumprimento integral das obrigações assumidas, observadas as disposições do Edital.
VALOR: Sem transferência de recursos financeiros pelo Município, cabendo à patrocinadora arcar diretamente com os custos assumidos no patrocínio.
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.
Careiro/AM, 26 de outubro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

A. R. S. Vieira LTDA
CNPJ nº 36.085.789/0001-78
ANDRÉ RICARDO SAMPAIO VIEIRA
Representante Legal – Patrocinadora

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:B2CA04DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, e **ARSENAL SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.379.922/0001-66**, nome fantasia **ARSENAL SERVICE,** representada por seu administrador **FRANCISCO EMERSON MENEZES DE ALMEIDA**.
OBJETO: Patrocínio para realização da XV **FEIRA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO – AGROPEC 2026**, mediante disponibilização de estruturas e serviços necessários à realização do evento, incluindo palco, sonorização e iluminação, bem como outras doações destinadas ao custeio e apoio de despesas relacionadas à realização da feira.
CONTRAPARTIDA: Divulgação da marca e do nome empresarial da patrocinadora nos materiais publicitários e promocionais oficiais da XV Feira Agropecuária do Município de Careiro – AGROPEC 2026, incluindo banners, painéis, placas e demais materiais de divulgação, bem como possibilidade de exposição da marca em pontos estratégicos do evento, mediante autorização da Administração Municipal. Fica assegurada, ainda, a inserção da logomarca nos materiais oficiais relacionados às premiações dos concursos e atividades apoiadas, incluindo, quando aplicável, as faixas das vencedoras da Escolha da Rainha da AGROPEC, Rainha da AGROPEC Mirim e Concurso Agroboy, além de menções institucionais durante a programação oficial e divulgação nos materiais digitais e peças promocionais do evento, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e seus anexos.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o cumprimento integral das obrigações assumidas, observadas as disposições do Edital.
VALOR: Sem transferência de recursos financeiros pelo Município, cabendo à patrocinadora arcar diretamente com os custos e obrigações assumidos no patrocínio.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

Careiro/AM, 29 de outubro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Arsenal Serviços e Produções de Eventos LTDA
CNPJ nº 14.379.922/0001-66
FRANCISCO EMERSON MENEZES DE ALMEIDA
Representante Legal – Patrocinadora

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:C518A935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005 - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 005/2026, de 28 de outubro 2026.

Dispõe sobre a atualização da composição, a continuidade e a prorrogação do prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Careiro/AM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Careiro – CMDCA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 397, de 27 de março de 2007,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente os artigos 86, 88 e 112;
CONSIDERANDO a Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2025 – CMDCA, que instituiu o Grupo de Trabalho Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos, organizar as etapas de elaboração e prorrogar o prazo para conclusão do Plano Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica mantido o Grupo de Trabalho Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Careiro/AM, instituído pela Resolução nº 004/2025 – CMDCA, com a finalidade de coordenar e desenvolver os trabalhos necessários à construção do referido Plano.
Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades.
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Esporte;
V – Conselho Tutelar;
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VII – Secretaria Municipal de Cultura;
Art. 3º Poderão participar, como convidados, das reuniões do Grupo de Trabalho, quando necessário:
a) Conselhos de Políticas Públicas;
b) representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
c) representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
d) entidades da sociedade civil e outros profissionais cuja contribuição seja pertinente à elaboração do Plano.
Art. 4º A elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:
I – levantamento de dados;
II – sistematização dos dados;
III – elaboração do diagnóstico municipal;
IV – identificação dos problemas e das necessidades;
V – definição de diretrizes;
VI – definição de objetivos;
VII – elaboração de metas e estratégias;
VIII – definição dos responsáveis pela execução das ações;
IX – definição de indicadores de monitoramento e avaliação;
X – definição das fontes de financiamento;
XI – elaboração da minuta do Plano Municipal;
XII – consulta e validação da proposta;
XIII – submissão da versão final ao Plenário do CMDCA para apreciação e deliberação.
Parágrafo único. As etapas deverão ser organizadas em cronograma de trabalho pelo Grupo de Trabalho, considerando a realidade municipal e as orientações nacionais aplicáveis ao atendimento socioeducativo.
Art. 5º O Grupo de Trabalho será coordenado pelos membros do CMDCA e contará com relator(a), responsável por produzir as atas e os registros dos trabalhos, sistematizar as contribuições e apresentar os encaminhamentos ao Plenário do CMDCA.
Art. 6º Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução, o prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação da proposta do Plano Municipal ao Plenário do CMDCA, a quem caberá deliberar sobre sua aprovação.
Art. 7º Permanecem vigentes as demais disposições da Resolução nº 004/2025 – CMDCA que não contrariem o disposto nesta Resolução.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro, 28 de outubro de 2026.

ILZA ROSELAYNE RAMIREZ FIDELIS
Presidente em Exercício do CMDCA

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:0C3D7C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO — ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
RESULTADO DA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)

A Secretaria Municipal de Produção Rural e Agricultura Familiar (SEMPAF), unidade executora do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no Município de Careiro/AM, no uso de suas atribuições e nos termos da Chamada Pública nº 004/2026, vinculada ao Plano Operacional nº 05655-2026-1301100, torna público o resultado da seleção dos beneficiários fornecedores, relacionando abaixo os **agricultores(as) familiares considerados APTOS**, selecionados conforme os critérios da Resolução GGPAA nº 3/2023.

LISTA DE AGRICULTORES APTOS AO FONECIMENTO DE ALIMENTOS NO AMBITO DA CHAMADA PÚBLICA 04/2026	
1	Ademilde Da Rocha Paula
2	Adonilson Freitas do Nascimento
3	Alacide dos Anjos Reis
4	Alberto dos Santos de Oliveira
5	Aldovando da Silva Góes
6	Alex Saldanha de Souza
7	Aline Gomes Nascimento
8	Antônio Bandeira de Sá
9	Ariel Pinheiro de Lima
10	Atenilde Sales dos Santos
11	Aurea Marcelina Frazão
12	Carlos Roberto Meneses da Silva
13	Cleibe Nascimento Leite
14	Cristiane Araújo de Castro
15	Delvanira Barros de Aguiar
16	Domingos Pinto de Miranda
17	Ecias Oliveira da Silva
18	Ediram Martins Botão
19	Edson Gomes Nascimento
20	Edivaldir Betcel Soares
21	Eliana Vieira dos Santos
22	Elisama Alves dos Santos
23	Franciomar Julio da Silva
24	Francisco Moreira dos Santos
25	Isley Queiroz do Nascimento
26	Jessica Alves dos Santos
27	João Lacaiva de Moraes
28	João Vinente Bentes
29	Joaquim Carvalho Trindade
30	Jocimar Agostinho Ribeiro
31	Joelma de Moura da Silva
32	José Ferreira de Freitas
33	José Francisco Pontes de Queiroz
34	Julio da Silva Filho
35	Laercio Fernandes de Moura
36	Laureano Printes Figueira
37	Lillian Rachel Rodrigues da Silva
38	Luiz Antonio Conceição de Oliveira
39	Luiz Gonzaga Souza da Silva
40	Manoel Laçaiva de Moraes
41	Manoel Tiago Moreira
42	Maria Nivia Vale da Silva
43	Maria Alice Lemos da Cruz
44	Maria Estela Silva de Amorim
45	Maria Leny Batista
46	Maria Zeneide Gadelha Gonçalves
47	Neusa Santos Mesquita
48	Nilcinha de Jesus Amaral Ferreira
49	Oliveiros Domingues da Rocha
50	Raimunda Duarte de Souza
51	Raimundo José Maquiné de Souza
52	Raimundo Neópolis Pereira Gomes
53	Raimundo Nonato Oliveira Monteiro
54	Raimundo Rodrigues da Silva Junior
55	Raquel Alves de Oliveira
56	Renato Entriger de Freitas
57	Rosalina Pontes de Queiroz
58	Mauricio Cruz
59	Rosinete Guerreiro Xavier
60	Sebastião Alves de Morais
61	Sildomar Costa Siqueira
62	Solange Maria Vollrath de Lima
63	Sônia Maria Farias Maquiné
64	Teodoro Torres do Nascimento
65	Vania Barros de Aguiar
66	Vanuza Lopes Seixas
67	Willen Pereira de Freitas

O início do fornecimento fica condicionado à aprovação da Proposta de Participação pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e à confirmação da emissão do cartão bancário de cada beneficiário, nos termos da Portaria MDS nº 1.067/2025.

Careiro/AM, 03 de _novembro de 2026.

PHILLIPE GABRIEL BRANDÃO
Secretário Municipal de Produção Rural e Agricultura Familiar

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:B8168D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o **RESULTADO** do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, destinado à seleção de empresa patrocinadora para a **XV FEIRA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO – AGROPEC 2026**, bem como a respectiva **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, nos seguintes termos:
EMPRESA SELECIONADA:A. R. S. VIEIRA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.085.789/0001-78**.
OBRIGAÇÃO ASSUMIDA: Contratação e pagamento integral, em nome próprio, dos cachês das atrações artísticas **HENRY FREITAS e MANIM VAQUEIRO**, conforme Termo de Aceite apresentado e aceito no âmbito do Chamamento Público nº 002/2026.
CONTRAPARTIDA: Em contrapartida ao patrocínio concedido, fica assegurada à empresa patrocinadora a exclusividade na distribuição e no fornecimento de bebidas aos barraqueiros, expositores e estabelecimentos instalados na praça de alimentação, bem como nos demais espaços autorizados dentro do perímetro da XV Feira Agropecuária do Município de Careiro – AGROPEC 2026, durante todo o período de realização do evento, compreendido entre os dias **05 e 07 de novembro de 2026**.
Fica assegurada, ainda, a divulgação institucional da marca da patrocinadora nos materiais gráficos e publicitários oficiais do evento, a veiculação de anúncio institucional na abertura das apresentações artísticas patrocinadas e a autorização para comercialização e fornecimento de bebidas nos camarotes, área VIP e praça de alimentação do evento, quando existentes, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e seus anexos.
PROPONENTES EM LISTA DE ESPERA: Não houve.
PROPONENTES INABILITADOS: Não houve.
Fica a empresa **A. R. S. VIEIRA LTDACONVOCADA** para assinatura do respectivo **TERMO DE PATROCÍNIO**, observados os prazos e as condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº
Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na forma da legislação vigente.
Careiro/AM, 26 de outubro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:37AF3892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o **RESULTADO** do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026, destinado à seleção de patrocinadores para apoio à realização da **XV FEIRA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO – AGROPEC 2026**, mediante patrocínio para disponibilização de estruturas e serviços necessários à realização do evento, incluindo palco, sonorização e iluminação, bem como outras doações destinadas ao custeio e apoio de despesas relacionadas à realização da XV AGROPEC 2026, bem como a respectiva **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, nos seguintes termos:
EMPRESA SELECIONADA:ARSENAL SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 14.379.922/0001-66**.
OBRIGAÇÃO ASSUMIDA: Disponibilização de estruturas e serviços necessários à realização da XV Feira Agropecuária do Município de Careiro – AGROPEC 2026, incluindo palco, sonorização e iluminação, bem como outras doações destinadas ao custeio e apoio de despesas relacionadas à realização da XV AGROPEC 2026, conforme Termo de Aceite apresentado e aceito no âmbito do Chamamento Público nº 003/2026.
CONTRAPARTIDA: Em contrapartida ao patrocínio concedido, fica assegurada à empresa patrocinadora a divulgação da marca, nome empresarial ou logomarca por meio de materiais publicitários e de divulgação instalados no espaço da XV AGROPEC 2026, incluindo faixas, banners, painéis, placas e outros materiais de comunicação, bem como a exposição da marca em pontos estratégicos do local do evento, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
Fica assegurada, ainda, a inserção da logomarca da patrocinadora nos materiais oficiais relacionados às premiações dos concursos e atividades apoiadas, incluindo, quando aplicável, a faixa utilizada pelo vencedor da Escolha da Rainha da AGROPEC, Rainha da AGROPEC Mirim e Concurso Agroboy, a realização de menção institucional durante a programação oficial da XV AGROPEC 2026, a inserção da marca nos materiais digitais e peças de divulgação oficial do evento e a identificação da empresa como patrocinadora ou apoiadora, conforme a modalidade de apoio efetivamente realizada e formalizada, observadas a disponibilidade física, a organização do evento e os critérios de padronização definidos pela Administração Municipal, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e seus anexos.
PROPONENTES EM LISTA DE ESPERA:NÃO HOUVE.
PROPONENTES INABILITADOS: NÃO HOUVE.
Fica a empresa **ARSENAL SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDACONVOCADA** para assinatura do respectivo **TERMO DE PATROCÍNIO**, observados os prazos e as condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na forma da legislação vigente.

Careiro/AM, 29 de outubro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:AB94B314

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, na modalidade Concorrência N° 005/2026;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do certame em favor da empresa: **GARZON COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 34.708.962/0001-11, estabelecida na Rua Ernesto Talheimer, nº 1165, Bairro: Jauari I, CEP: 69.104-256, Itacoatiara/AM, vencedora com **valor Global** de **R$ 1.516.000,00** (Um milhão, quinhentos e dezesseis mil reais);

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente à licitação para contratação pelo menor preço global objetivando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INTERVENÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha comparativa, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 29 de Outubro de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:EFB5ABE8

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2026
CONCORRÊNCIA N°005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

CONTRATADA: GARZON COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA-EPP, sob o CNPJ n° 34.708.962/0001-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INTERVENÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor:R$ 1.516.000,00 (Um milhão, quinhentos e dezesseis mil reais).
Dotação:
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade: 15.451.0091.1006.0000 – ABERTURA, DRENAGEM E/OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Fonte: 1.720 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
Fonte: 1.500 – RECURSO PRÓPRIO

Prazo de Vigência:12 (doze) meses

Careiro da Várzea/AM, 03 de Novembro de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:2461FFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 851/2026 – PMCV

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), no âmbito do Município de Careiro da Várzea, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) representantes abaixo relacionados(as) para compor o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, integrante da RENALFA, no âmbito do Município de Careiro da Várzea:

Item	Representação	Nome do(a) membro(a)
I	Secretário(a) Municipal de Educação	Kátia Luzia Sales Cordeiro
II	Articulador(a) Municipal do CNCA	Raimundo Sávio Nonato Pereira
III	Coordenador da Rede Macro de Ensino	Valdenir Fábio de Moraes Moreira
IV	1 Professor Alfabetizador	Michelle de Oliveira Ferreira da Silva
V	1 Representante do Conselho Municipal da Educação	Regiane Ferreira Rodrigues
VI	1 Representante da Gestão Escolar	Luciano Freitas dos Santos
VII	2 Representantes da Educação escolar indígena	Edite Ferreira do Nascimento
		Esther Cordeiro de Souza
VIII	1 Representante dos pais	Aldenize de Souza Silva
IX	1 Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Mauro Maurício Barbosa Lucas

§ 1º A coordenação do Comitê será exercida pelo(a) Articulador(a) Municipal do CNCA, conforme previsto na Portaria de instituição do Comitê.
§ 2º Os nomes, cargos e representações deverão ser preenchidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Educação antes da assinatura e publicação deste ato.
Art. 2º Compete aos membros designados participar das atividades do Comitê, colaborando com o planejamento, a articulação, o acompanhamento e o monitoramento das ações do CNCA no âmbito municipal, nos termos da Portaria de instituição e das orientações vigentes.
Art. 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, conforme previsto na Portaria de instituição.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Careiro da Várzea,
Estado do Amazonas, em 29 de outubro de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:4B1AA4BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3362/2026 – SMCC

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari – Amazonas**,** está **SUSPENSO,** para readequação do Termo de Referência.

Coari/Am, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:82D642AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, a contar de 02 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercer o cargo de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
VALDIR GOMES FIALHO JUNIOR	Assessor Especial Operacional

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:697C4045

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercer o cargo de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
RUTH MOTA DANTAS	Assessor Especial Operacional

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:46EC1BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR, o servidor de cargo em comissão, da Prefeitura Municipal de Coari, a contar de 01 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

Secretaria Municipal de Educação	
SHIRLEY BORGES FEITOSA	ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F38783E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercer o cargo de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
D ALESSANDRO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	Assessor Especial Operacional

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A03FA881

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, a contar de 02 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ENDERSON VIANA RODRIGUES	Assessor Especial Operacional
REILIANE MORIZ DA SILVA	Assessor Técnico de chefia
SAMUEL ELIZIA DA CRUZ	Assessor Especial Operacional
SILVANEIDE AMARAL DA SILVA	Assessor Técnico de chefia

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B6EBD8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, a contar de 06 de abril de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercer o cargo de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
MARIA IVANETE RUFINO DE SOUZA	Assessor Especial Operacional

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de abril de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:02B1BB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, a contar de 07 de abril de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ADRIANA VIEIRA DE MELO	Assessor Especial Operacional
DIAMANTINA LIMA DA SILVA	Assessor Especial Operacional
FRANCISCA FERNANDES PAIVA	Assessor Especial Operacional
MARILZA ARAUJO DE AZEVEDO	Assessor Especial Operacional
RODRIGO JUNIOR RAMOS BATISTA	Assessor Especial Operacional

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de abril de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:972335AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, a contar de 13 de abril de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em

comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ADONIAS PINHEIRO DA SILVA	Assessor Especial Operacional
ALDINY DE SOUZA CARVALHO	Assessor Especial Operacional

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de abril de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:704D7F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR, o servidor de cargo em comissão, da Prefeitura Municipal de Coari, a contar de 19 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

Secretaria Municipal de Educação	
DEBORAH AZULAY	Assessor Especial de Gabinete

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:00287F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, a contar de 23 de abril de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercer o cargo de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
JESSICA DA SILVA	Assessor Especial Operacional

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de abril de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0A7CDD37

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 045-26 - ERRATA

Publicação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVIII | Nº 4218, Pagina 84, Data: 22/10/26

Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026 - OBJETO: Formação de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em manutenção (preventiva, corretiva) e calibração de equipamentos hospitalares com substituição de peças, acessórios e consumíveis para atender as necessidades dos rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência

- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 06/11/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 06/11/2026 às 09h30min;

Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026 - OBJETO: Formação de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em manutenção (preventiva, corretiva) e calibração de equipamentos hospitalares com substituição de peças, acessórios e consumíveis para atender as necessidades dos rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência

- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 09/11/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 09/11/2026 às 09h30min;

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 30 de outubro de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:C261A96E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0248 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** ANTÔNIA LEANDRA DE SOUZA BEZERRA, portadora da identidade de nº 3056477-8 (SSP-AM), CPF: 031.477.122-06 para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Secretária Executiva na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**,** com símbolo de vencimento CC-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 30 de setembro de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:B85244D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0249 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Envira em Exercício, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR GABRIELA MAZZONI VIEIRA DE SOUZA, portadora da identidade de nº 5.058.873 (SESDS-PB), CPF: 133.563.247-64 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Chefe de Ajudância de Ordem na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** com símbolo de vencimento CC-6.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 01 de setembro de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:73D89A16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0250 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Envira em Exercício, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JUSCELYNNO ANTHONY DA SILVA MONTEIRO, portador da identidade de nº 1336757-9 (SSP-AM), CPF: 042.697.082-98 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Chefe de Oficinas e Máquinas e Logradouros na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS,** com símbolo de vencimento CC-6.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 01 de setembro de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:D41C8835

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0265, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Homologa, aprova e institui a revisão do Plano de Contingência (PLANCON 2026), seu Anexo Operacional e Formulários Padronizados de Campo, destinados ao enfrentamento de desastres naturais no município de Envira/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e estabelece a obrigatoriedade dos municípios de adotarem medidas preventivas e planos de contingência contra desastres climáticos;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e pela Instrução Normativa nº 036, de 04 de dezembro de 2020, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), regulamentadoras dos critérios técnicos para o reconhecimento federal de situações de anormalidade climática;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade geográfica e socioambiental do município de Envira em relação aos extremos climáticos cíclicos na Calha do Juruá, caracterizados por históricos de inundações extraordinárias e estiagens severas de grande impacto na infraestrutura urbana e nas comunidades rurais e ribeirinhas;

CONSIDERANDO, por fim, a Ata de reunião extraordinária de homologação do plano de contingência (PLANCON 2026) do município de Envira/AM, assinada solidariamente em 30 de outubro de 2026 pelos titulares das pastas que integram a Comissão Municipal de Defesa Civil do Sistema de Proteção e Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada e homologada a revisão do Plano de Contingência (PLANCON 2026) da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Envira/AM, juntamente com o seu Anexo Operacional e a Matriz de Responsabilidades Institucionais.

Art. 2º Ficam formalmente adotados e instituídos os Formulários Padronizados de Campo, que passam a ser de uso obrigatório pelas equipes técnicas nos cenários de desastre, conforme os seguintes anexos oficiais vinculados a este decreto:

Anexo A: Ficha de Registro de Ocorrência (F-RO);
Anexo B: Ficha de Cadastro de Família Atingida (F-CFA);

Anexo C: Livro de Registro de Entrada e Saída – Abrigo Público;
Anexo D: Ficha de Controle de Entrega de Mantimentos e Utensílios em Abrigos;
Anexo E: Notificação e Laudo Técnico de Vistoria do Imóvel (L-TVI).

Art. 3º Fica determinada a vinculação obrigatória de todas as secretarias e autarquias municipais às atribuições previstas na Matriz de Responsabilidades, com ênfase na manutenção de esquemas de prontidão tática em tempo de resposta inferior a 10 minutos quando disparado o 3º Nível (Prontidão) ou o 4º Nível (Alerta Máximo) do plano.

Art. 4º Os dados coletados através dos formulários aprovados neste Decreto deverão servir para a alimentação prioritária e sistemática do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) do Governo Federal no prazo regulamentar de até 12 horas após a instalação do sinistro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Envira, Estado do Amazonas, em 30 de outubro de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:8F1DACCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0245, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026,

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA**, no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL **Nº 0103 DE 10 DE JUNHO DE 2025**;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **MARIA DE JESUS DE PAIVA BRITO**, ocupante do cargo em Comissão Assessor V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com símbolo de vencimento CC-12.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a adotar as providências necessárias à baixa funcional, acerto de direitos e demais registros administrativos.

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 18 de setembro de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEUZELI FERREIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:C5F03019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2026

O Prefeito do Município de Envira, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Municipal de Contratação-CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, instituído pelo Decreto nº 046 de 14 de fevereiro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados a anulação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEORREFERENCIAMENTO, GEOTECNOLOGIA, GEOPROCESSAMENTO, CADASTRO TÉCNICO E MODELAGEM DIGITAL DESTINADOS À INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL, BEM COMO AOS IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, INCLUINDO ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), QUADRAS POLIESPORTIVAS, PRAÇAS, CEMITÉRIOS, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, ÁREAS INSTITUCIONAIS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA E DEMAIS BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ENVIRA AM, vinculado ao Processo Administrativo nº 004/2026 da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, em decorrência de correções dos descritivos do TR, de acordo com a análise da Comissão, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 71, inciso III, prescreve que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá proceder à anulação da licitação, sempre que presente erro insanável no Edital, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, tornando sem efeito todas as publicações referentes a este processo.

Envira/AM, 03 de Novembro de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:C32E4C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2026

Na edição 4225 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/11/2026, Código Identificador: 05E5568B

Onde se lê:
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12 (doze) de novembro de 2026 às 09hrs(horário de Envira-AM)
Leia-se:
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2026 às 09hrs(horário de Envira-AM)
.

Envira - AM, 03 de Novembro de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:3966CE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2026

Na edição 4225 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/11/2026, Código Identificador: 2E77AC2D

Onde se lê:

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12 (doze) de novembro de 2026 às 09hrs(horário de Envira-AM)
Leia-se:
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2026 às 09hrs(horário de Envira-AM)
.

Envira - AM, 03 de Novembro de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:3BEA68F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 044/2026 GSEMSA

PORTARIA Nº 44/2026 – GSEMSA

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO, CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO E INÍCIO DO CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA POR RECONHECIMENTO FACIAL DOS SERVIDORES DA SEMSA E SES-AM EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE FONTE BOA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e aprimorar os mecanismos de controle de frequência e cumprimento da jornada de trabalho dos servidores;
CONSIDERANDO a importância da transparência, eficiência administrativa e regularidade no acompanhamento da frequência funcional;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em período de implantação do sistema eletrônico de controle de frequência por reconhecimento facial, iniciado no Hospital Municipal Manoel Paes de Lemos e com ampliação prevista para as demais unidades de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar previamente o cadastramento de todos os servidores, garantindo sua identificação no sistema antes do início do controle eletrônico obrigatório;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o cadastramento obrigatório de todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) em exercício nas unidades municipais de saúde de Fonte Boa, observadas as normas aplicáveis a cada vínculo funcional.
Parágrafo único. A determinação abrange servidores efetivos, contratados, comissionados, cedidos e demais profissionais sujeitos ao controle de frequência, respeitadas as particularidades legais de cada vínculo.
Art. 2º Fica estabelecido o período de implantação e cadastramento do sistema eletrônico de ponto facial, com prazo máximo até o dia 13 de novembro de 2026 (sexta-feira) para que todos os servidores abrangidos realizem seu cadastro.
§ 1º Durante esse período, os servidores deverão procurar o setor responsável pelo cadastramento, conforme orientações da Direção de sua unidade e do Recursos Humanos da SEMSA.
§ 2º O cadastramento é indispensável para a utilização do sistema eletrônico de frequência, devendo todos os servidores regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido.

§ 3º Durante o período de implantação, permanecem válidos os procedimentos de controle de frequência atualmente adotados, até o início da utilização obrigatória do novo sistema.
Art. 3º A partir do dia 14 de novembro de 2026, o controle de frequência dos servidores abrangidos por esta Portaria passará a ser realizado por meio do sistema eletrônico de ponto por reconhecimento facial, nas unidades em que o equipamento estiver instalado, operacional e oficialmente disponibilizado.
§ 1º O registro eletrônico deverá observar os horários de entrada, saída e demais marcações exigidas conforme a jornada de trabalho e a escala de cada servidor.
§ 2º Nas unidades em que o sistema ainda não estiver operacional, permanecerá o controle de frequência anteriormente adotado até sua efetiva implantação.
§ 3º Eventuais falhas técnicas, impossibilidade de reconhecimento facial ou outras situações justificadas deverão ser comunicadas imediatamente à chefia responsável, para registro e regularização por procedimento alternativo autorizado.
Art. 4º Compete aos diretores, coordenadores, chefias imediatas e ao setor de Recursos Humanos:
I – Comunicar formalmente todos os servidores sobre o prazo obrigatório de cadastramento;
II – Organizar e acompanhar o cadastramento dos profissionais;
III – Orientar os servidores quanto à utilização do sistema;
IV – Identificar os servidores que não realizarem o cadastramento dentro do prazo estabelecido;
V – Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde relatório contendo os servidores cadastrados, pendentes e respectivas justificativas;
VI – Assegurar a observância da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto à proteção dos dados biométricos dos servidores.
Art. 5º O servidor que deixar de realizar o cadastramento até o dia 13 de novembro de 2026, sem justificativa formal, será notificado administrativamente para regularização, ficando sujeito às medidas cabíveis conforme a legislação aplicável.
Parágrafo único. A ausência de cadastramento não implicará desconto automático de remuneração, devendo eventuais irregularidades funcionais ser apuradas pelos procedimentos administrativos competentes.
Art. 6º A implantação do sistema eletrônico de frequência ocorrerá gradualmente nas unidades de saúde do Município, tendo como etapa inicial o Hospital Municipal Manoel Paes de Lemos.
Art. 7º Todos os servidores abrangidos deverão tomar ciência desta Portaria, cabendo às chefias imediatas assegurar sua divulgação e o registro formal de ciência.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FONTE BOA/AM, 27 de outubro de 2026.

LENARTE MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 003/2025 - GPMFB

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:E42022C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.154/2026 – GAB.PREF.

Humaitá-AM, 28 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE HUMAITÁ-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Humaitá, estabelecido pela Lei Municipal n° 052/1993,

CONSIDERANDO a Resolução n° 276/2025 e a Resolução n° 280/2026, e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõem sobre a realização das conferências;

CONSIDERANDO o Documento orientador da 13° Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026-2027, que estabelece diretrizes para a realização das etapas municipais, estaduais e nacional;

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais constituem etapas preparatória obrigatória para a Conferência Estadual e Nacional, conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA;

CONSIDERANDO o dever de assegurar a participação efetiva, segura e protegida de criança e adolescente no processo conferencial, nos termos do ECA e das normativas do CONANDA;

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a **13° Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Humaitá-AM,** a ser **realizada nos dias 26 e 27 de novembro de 2026**, com o início da abertura dia 26/10 às 18h e no dia 27/10 início às 8h e termino 16h, nas dependências no auditório da **Escola Estadual Álvaro Maia,** localizada na Rua S1, n° 467, Bairro Novo Centenário.

Parágrafo único. A Conferência terá como tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

Art. 2° A **Comissão Organizadora** da 13° Conferência Municipal, responsável por coordenar o evento, elaborar o Regimento Interno e garantir a ampla participação social.
A comissão será paritária, composta pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

Titular: Douglas da Silva Magalhães
Suplente: Erenildo de Souza
Titular: Alexandra Silva Nunes
Suplente: Lorena Loureiro da Hora
Titular: Judson Oliveira Formiga
Suplente: Igara Pereira Neves
Titular: Emanuel da Silva Naveca
Suplente: Rosana da Silva Siqueira

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Solange Ivonete Schmitt
Suplente: Aldecy Santos de Souza
Titular: Francisco Marcos Paes de Almeida
Suplente: Emily Maria Silva Vieira
Titular: Francineia Santos de Souza
Suplente: Maria Elielia Vinhorque Carmelindo
Titular: Eduarda Loise de Oliveira Maciel
Suplente: Rebeca de Melo Sinfronio

Representantes de Criança e Adolescentes:

Titular: Isabele Braga de Oliveira
Suplente: Caio Miguel Oliveira da Cruz
Titular: Sofhia Delgado Dantas
Suplente: Elias Gabriel Passos da Silva

Art. 3° A coordenação geral da Comissão Organizadora será exercida pelo(a) atual Presidente do CMDCA de Humaitá e pelo(a) representante do Poder Executivo.

Art. 4° A Conferência será presidida pelo Presidente do CMDCA de Humaitá e, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução deste Decreto para realização da XIII Conferência Municipal correrão por conta da dotação orçamentária própria do município, consignada no orçamento vigente.

Art. 6° O Regimento Interno da XIII Conferência Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora do CMDCA de Humaitá e aprovado pelos membros do Conselho em reunião plenária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8CC2ADAD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá-AM, 24 de junho de 2026.

Modifica a redação do texto do Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Processo nº 789/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM e a empresa CONSTRUTORA NOGUEIRA LTDA.

1.ONDE SE LÊ: ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 120/2025.

2.LEIA-SE: 5 ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 120/2025.

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:37543F44

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 2079/2026

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **79/2026**, celebrado em 07 de agosto de 2026.

2. LOCATÁRIO E LOCADOR: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ Nº 63.675.521/0001-69)** e **IVANEIDE KIL DE SOUZA,** inscrito no **CNPJ** nº. **10.621.432/0001-73**.

3. **OBJETO**: Locação de Imóvel urbano para sediar as instalações do Anexo pertencente a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR MENSAL: R$ 6.210,21 (Seis Mil, Duzentos e Dez Reais e Vinte e Um Centavos).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da data de 07 de agosto de 2026 até 06 de agosto de 2027.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2026 correrão à conta da

rubrica orçamentária: 3.3.90.39.10.00.00.00.1.550.0000. Nota de Empenho sob o nº. 875/2026, datado de 07/08/2026.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

8. ORIGEM DO CONTRATO: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 2079/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026, Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6333CFD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2704/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Quinto Termo Aditivo, celebrado em 29/10/2026, ao Contrato de Locação de Imóvel n° 89/2021, celebrado em 17/11/2021.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a locação de um imóvel, construído em alvenaria, localizado no Distrito de Realidade – BR 319 KM 100, zona rural do Município de Humaitá – AM, para funcionamento do posto avançado de assistência técnica da SEMAPA em parceria com a SEPROR, IDAM e ADAF, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesa e Aquicultura - SEMAPA.

3. LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. LOCADOR (A): EDNALVA OLIVEIRA SILVA (CPF N° 593.494.172-00).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de novembro de 2026 até 16 de novembro de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:44CA271E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1261/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Sexto Termo Aditivo, celebrado em 06/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 46/2021, celebrado em 13/06/2021.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, limpeza e jardinagem do Parque de Exposição e Centro de Psicultura, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: VANDERLEI MENDONÇA DA COSTA - ME (CNPJ N° 41.538.164/0001-54).

5. PRAZO: Fica o prazo de vigência do contrato aditivado em 12 (doze) meses, a contar de 08 de outubro de 2026 e encerrando em 07 de outubro de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:88263E64

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SRP
A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 1189 de 12 de novembro de 2025, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 129/2023, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1621/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais primários e materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINF, do Município de Humaitá-AM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 23 de novembro de 2026, às 10h00min (Horário Oficial de Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de novembro de 2026, às 10h00min (Horário Oficial de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações LICITANET, endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br.

CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes se encontrarão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas pelo Pregoeiro JOSIELE MAIA HEMETÉRIO matrícula nº 19967 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1189/2025, de 12/11/2025, através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 03 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:B451A0BD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2667/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 20/2026- DL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de brinquedos infantis, novos e sem uso, destinados ao atendimento do programa de apoio novas turmas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Humaitá - AM.

CREDOR: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 63.777.940/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 01/10/2026.

VALOR: R$ 57.255,00 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:8D2BD6AD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2863/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 21/2026- DL/PREFEITURA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM PARA IMPLANTAÇÃO, NA COMUNIDADE LARANJEIRA, SITUADA ÀS MARGENS DO RIO MADEIRA, EM HUMAITÁ-AM, DE SISTEMA DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA POPULAÇÃO LOCAL, COM FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E INSUMOS ATÉ A COMUNIDADE, MONTAGEM, PARTIDA, TESTES E DEMONSTRAÇÃO INICIAL DE FUNCIONAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMINT.

CREDOR: AMMAZON QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 33.027.412/0001-74
FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA: 11/08/2026.
VALOR: R$ 64.900,00 (**Sessenta e Quatro Mil, e Novecentos Reais).**

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:64969291

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **2783/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº: 27/2026

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CREDOR: DIOCESE DE HUMAITÁ

CNPJ: 04.191.219/0001-76

FUNDAMENTO LEGAL: ART.74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

RATIFICAÇÃO: JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO – PREFEITO DE HUMAITÁ/AM.

DATA: 16/10/2026.

VALOR MENSAL: R$ 5.558,09 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS, NOVE CENTAVOS).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:40DB4C48

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **2678/2026**
INEXIGIBILIDADE Nº: 04/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Serviços de Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), que fica localizada na urbana do município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.
CREDOR: PAULO VANAZZI
CPF: 242.992.789-68
FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, V, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de Competição.
RATIFICAÇÃO: JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO – PREFEITO DE HUMAITÁ-AM.
DATA: 04/09/2026.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:C99BFAE0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026 - SRP
A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através do Pregoeiro, nomeado pela **Portaria nº. 1189 de 12 de novembro de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1583/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para futura e eventual fornecimento de cimento Portland, acondicionado em sacos de 50 kg, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF, do Município de Humaitá-AM.

DATA DE ABERTURA: 23/11/2026

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na plataforma eletrônica, através do endereço: https://www.licitanet.com.br/

CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes se encontrarão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas pelo Pregoeiro ELIOMAR NASCIMENTO DE CARVALHO, matrícula nº 18738 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1189/2025, de 12/11/2025, através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 03 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:A24F38FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010-2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMUNIDADE OURO VERDE NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA-AM – FNDE – CRECHE TIPO 2, no dia 10 de dezembro de 2026**, as 10h00min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 03 de novembro de 2026.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:DA473A30

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2026

A Comissão Permanente de Licitação CPL, da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: **www.bll.org.br**. – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2026, CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no dia 16 de novembro de 2026**, as 10h00min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço **www.bll.org.br**.

Iranduba, 03 de novembro de 2026.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:ADF016F3

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N°202/2023

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/10/2026. Edição 4224, constante do Código Identificador: E1255063, que teve como finalidade informar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DAS ZONAS RURAIS, TERRESTRES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEI.**

Onde se lê:

OBJETO:Fica o prazo do Contrato nº 202/2023, firmado entre as partes acima descritas**, prorrogado por mais 10(dez) meses, a contar de 16 de outubro de 2026, tendo novo vencimento 16 de agosto de 2027,** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, DA EMPRESA KAPEF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE, POR IGUAL PERÍODO, COM BASE NO OFICIO 051/2024 – PMI/SEMEI, DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – CPL/PMI, CONTRATO N° 202/2023.**

Leia – se:

OBJETO:Fica o prazo do Contrato nº 202/2023, firmado entre as partes acima descritas**, prorrogado por mais 10(dez) meses, a contar de 16 de outubro de 2026, tendo novo vencimento 16 de agosto de 2027,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DAS ZONAS RURAIS, TERRESTRES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEI.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 03 de novembro de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:7C9A51B5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025.

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025;

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

PRAZO: A ARP será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de setembro de 2026, com novo vencimento em 24 de setembro de 2027.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB; e a Empresa: DIVINO PEREIRA ALVES LTDA CNPJ N°17.341.172/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS PESADAS E CAVALO MECÂNICO PARA A RECUPERAÇÃO DE RUA E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, INCLUINDO: OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 21 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:25868A1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 441/2026 – GAB/PMI, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra.

RAQUEL RIBEIRO CAVALCANTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 7º e art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO que a Servidora Sra. RAQUEL RIBEIRO CAVALCANTE, à vista da instrução do Processo nº 005/2025 – INPREVI / 029/2026 - ONYXERP, reuniu as condições necessárias para obter Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Média Simples de 80% das Maiores Remunerações - Sem Paridade), nos termos da Regra de Transição, com base no Art. 4º, incisos I a V, § 1º, § 7º, inciso II, e § 8º, da Lei Complementar Municipal nº 462/2022. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 4º, §7º, inciso II e § 8º, da Lei Complementar Municipal nº 462/2022.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. RAQUEL RIBEIRO CAVALCANTE, servidora pública municipal, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEI, Matrícula nº 1.527-8ª (2ª Cadeira). Nos termos da Regra de Transição, com base no Art. 4º, incisos I a V, § 1º, § 7º, inciso II, e § 8º, da Lei Complementar Municipal nº 462/2022. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 4º, §7º, inciso II e § 8º, da Lei Complementar Municipal nº 462/2022.
Art. 2º. O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – ONYXERP. (Média Simples de 80% das Maiores Remunerações - Sem Paridade). Foram utilizadas para o cálculo 233 (duzentos e trinta e três) competências, com o somatório das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações no valor de R$ 823.383,14 (oitocentos e vinte e três mil trezentos e oitenta e três reais e quatorze centavos). O cálculo da média das 80% maiores remunerações resultou no valor de R$ 3.533,83 (três mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos). Totalizando, assim, o provento mensal a ser pago no valor de R$ 3.533, 83 (três mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).
Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 01 de novembro de 2026.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:52CC73F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 442/2026 – GAB/PMI, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 7º e art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO que a Servidora Sra. ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, à vista da instrução do Processo nº 014/2026 – INPREVI, reuniu as condições necessárias para obter Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Média Simples de 80% das Maiores Remunerações - Sem Paridade), nos termos da Regra de Transição, com base no Art. 4º, incisos I a V, § 1º, § 7º, inciso II, e § 8º, da Lei Complementar Municipal nº 462/2022. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 4º, §7º, inciso II e § 8º, da Lei Complementar Municipal nº 462/2022.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, servidora pública municipal, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Matrícula nº 898-0, Nível IV, Faixa G. Nos termos da Regra de Transição, com base no Art. 4º, incisos I a V, § 1º, § 7º, inciso II, e § 8º, da Lei Complementar Municipal nº 462/2022. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 4º, §7º, inciso II e § 8º, da Lei Complementar Municipal nº 462/2022.
Art. 2º. O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – ONYXERP. (Média Simples de 80% das Maiores Remunerações - Sem Paridade). Foram utilizadas para o cálculo 260 (duzentos e sessenta) competências, com o somatório das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações no valor de R$ 821.324,71 (oitocentos e vinte e um mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos). O cálculo da média das 80% maiores remunerações resultou no valor de R$ 3.158,94 (três mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Totalizando, assim, o provento mensal a ser pago no valor de R$ 3.158,94 (três mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 01 de novembro de 2026.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DFF2F718

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 443/2026 – GAB/PMI, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Conceder APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE à Sra. EGLLY BENES NUNES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 7º e art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO que a servidora EGLLY BENES NUNES, à vista da instrução do Processo nº 020/2024 – INPREVI / 023/2026 - ONYXERP, com base no Laudo Médico nº 011/2024 - SEMAP, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Iranduba, reuniu as condições necessárias para obter Aposentadoria por Incapacidade Permanente (60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição – Doença comum, não especificada em lei – Sem Paridade), nos termos do Art. 2º, II da Lei Complementar Municipal nº 462/2022. Com forma de Cálculo estabelecida nos termos do Art. 2º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 462/2022 (redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 509/2023), acrescido de Complementação para atingir o piso salarial, conforme Art. 201, § 2º da Constituição Federal.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE à Sra. EGLLY BENES NUNES, servidora pública municipal, no cargo de Professora, Nível II, Referência II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEI, Matrícula nº 150-8ª. Nos termos do Art. 2º, II da Lei Complementar Municipal nº 462/2022. Com forma de Cálculo estabelecida nos termos do Art. 2º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 462/2022 (redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 509/2023), acrescido de Complementação para atingir o piso salarial, conforme Art. 201, § 2º da Constituição Federal. 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição – Doença comum, não especificada em lei – Sem Paridade.
Art. 2º. O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – ONYXERP. (60% da média simples +

2% por ano que exceder 20 anos de contribuição – Doença comum, não especificada em lei – Sem Paridade). Utilizando para o cálculo a média aritmética simples de todas as remunerações, sendo elas 324 (trezentos e vinte e quatro) competências no valor total de R$ 766.952,99 (setecentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), adotadas como base para contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, gerando o valor da média em R$ 2.367,14 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos). Sendo a proporção calculada no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme Art. 2º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 462/2022 (redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 509/2023), no valor de R$ 1.609,65 (mil seiscentos e nove reais e sessenta e cinco centavos) e complementação para atingir o piso salarial de R$ 11,35 (onze reais e trinta e cinco centavos), conforme Art. 201, § 2º da Constituição Federal. Totalizando assim, o provento mensal a ser pago no valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 01 de novembro de 2026.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B38A62BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444/2026 – GAB/PMI, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Conceder APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a Senhora MARILDA ANGELO DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 7º e art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO que a servidora MARILDA ANGELO DE SOUZA, à vista da instrução do Processo nº 020/2026 - INPREVI, com base no Laudo Médico nº 300/2026 - SEMAP, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Iranduba, reuniu as condições necessárias para obter Aposentadoria por Incapacidade Permanente (60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição – Doença comum, não especificada em lei – Sem Paridade), nos termos do Art. 2º, II da Lei Complementar Municipal nº 462/2022. Com forma de Cálculo estabelecida nos termos do Art. 2º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 462/2022 (redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 509/2023), acrescido de Complementação para atingir o piso salarial, conforme o art. 201, § 2º da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a Sra. MARILDA ANGELO DE SOUZA, servidora pública municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.964-2ª, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEI. Nos termos do Art. 2º, II da Lei Complementar Municipal nº 462/2022. Com forma de Cálculo estabelecida nos termos do Art. 2º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 462/2022 (redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 509/2023), acrescido de Complementação para atingir o piso salarial, conforme o Art. 201, § 2º da Constituição Federal. 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição – Doença comum, não especificada em lei – Sem Paridade.
Art. 2º. O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – OnyxERP. (60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição – Doença comum, não especificada em lei – Sem Paridade). Utilizando para o cálculo a média aritmética simples de todas as remunerações, sendo elas 123 (cento e vinte e três) competências no valor total de R$ 204.761,70 (duzentos e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos), adotadas como base para contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, gerando o valor da média em R$ 1.664,73 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos). Sendo a proporção calculada no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme Art. 2º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 462/2022 (redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 509/2023), no valor de R$ 998,84 (novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) e complementação para atingir o piso salarial de R$ 622,16 (seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), conforme o Art. 201, § 2º da Constituição Federal. Totalizando assim, o provento mensal a ser pago no valor de R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).
Art. 3º. Este decreto entra em vigor desde 01 de novembro de 2026.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:190D911E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 445/2026 – GAB/PMI, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Conceder APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a Senhora HELENA MORAIS DE ARAÚJO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 7º e art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO que a servidora HELENA MORAIS DE ARAÚJO, à vista da instrução do Processo nº 025/2026 - INPREVI, com base no Laudo Médico nº 044/2026 - SEMAP, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Iranduba, reuniu as condições necessárias para obter Aposentadoria por Incapacidade Permanente (60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição – Doença comum, não especificada em lei – Sem Paridade), nos termos do Art. 2º, II da Lei Complementar Municipal nº 462/2022. Com forma de Cálculo estabelecida nos termos do Art. 2º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 462/2022 (redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 509/2023), acrescido de Complementação para atingir o piso salarial, conforme Art. 201, § 2º da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a Sra. HELENA MORAIS DE ARAÚJO, servidora pública municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.411-8ª, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEI. Nos termos do Art. 2º, II da Lei Complementar Municipal nº 462/2022. Com forma de Cálculo estabelecida nos termos do Art. 2º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 462/2022 (redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 509/2023), acrescido de Complementação para atingir o piso salarial, conforme Art. 201, § 2º da Constituição Federal. 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição – Doença comum, não especificada em lei – Sem Paridade.

Art. 2º. O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – OnyxERP. (60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição – Doença comum, não especificada em lei – Sem Paridade). Utilizando para o cálculo a média aritmética simples de todas as remunerações, sendo elas 175 (cento e setenta e cinco) competências no valor total de R$ 320.594,40 (trezentos e vinte mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), adotadas como base para contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, gerando o valor da média em R$ 1.774,83 (mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Sendo a proporção calculada no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme Art. 2º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 462/2022 (redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 509/2023), no valor de R$ 1.064,90 (mil e sessenta e quatro reais e noventa centavos) e complementação para atingir o piso salarial de R$ 556,10 (quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), conforme Art. 201, § 2º da Constituição Federal. Totalizando assim, o provento mensal a ser pago no valor de R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).
Art. 3º. Este decreto entra em vigor desde 01 de novembro de 2026.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FD1C33DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 446 /2026 – GAB/PMI, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Senhora MARIA ROSA CARVALHO DE VASCONCELOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO que a servidora Sra. MARIA ROSA CARVALHO DE VASCONCELOS, à vista da instrução do Processo nº 010/2024 – INPREVI / 027/2026 - ONYXERP, reuniu as condições necessárias para obter Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, pela Regra do Direito Adquirido (Provento Integral - Com Paridade - Última Remuneração), nos termos do Art. 4º, I a V, §§§ 1º, 2º e 7º, I, da Lei Complementar Municipal nº 462/2022. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARIA ROSA CARVALHO DE VASCONCELOS, servidora pública municipal, no cargo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEI, Matrícula nº 499-8. Nos termos da Regra do Direito Adquirido, Art. 4º, I a V, §§§ 1º, 2º e 7º, I, da Lei Complementar Municipal nº 462/2022. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003. Provento Integral - Com Paridade - Última Remuneração.
Art. 2º. Os cálculos do provento foram realizados pelo Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – ONYXERP. Provento Integral - Com Paridade - Última Remuneração, utilizando-se o vencimento base da servidora, fixado no valor de R$ 3.186,01 (três mil cento e oitenta e seis reais e um centavo), acrescido do valor de R$ 955,80 (novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), referente ao percentual de 30% (vinte e cinco por cento) do Adicional de Tempo de Serviço (Quinquênio), nos termos do art. 139, da Lei Municipal nº 105/2005. Totalizando o provento mensal a ser pago no valor de R$ 4.141,81 (quatro mil cento e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).
Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 01 de novembro de 2026.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:493999FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 447/2026 – GAB/PMI, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Senhora MARIA LUZIA DIAS SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 7º e art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO que a servidora Sra. MARIA LUZIA DIAS SILVA, à vista da instrução do Processo nº 028/2026 – INPREVI, reuniu às condições necessárias para obter Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, pela Regra do Direito Adquirido (Provento Integral - Com Paridade - Última Remuneração), nos termos do Art. 5º, §§1º e 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 462/2022.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA LUZIA DIAS SILVA, Servidora Pública Municipal, no cargo de Professora Nível II, Referência II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEI, Matrícula nº 1299-8ª. Nos termos da Regra do Direito Adquirido, Art. 5º, §§1º e 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 462/2022. Provento Integral. Com Paridade. Última Remuneração.

Art. 2º. O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – OnyxERP. Provento Integral. Última Remuneração. Com Paridade. Vencimento-Base no valor de de R$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), parcela remuneratória fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 178/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério: Vencimento de R$ 718,12), com alterações instituídas pela Lei Municipal nº 214/2012 (Reajuste Salarial: 10%), Lei Municipal nº 262/2013 (Reajuste Salarial: 8%), Lei Municipal nº 275/2014 (Reajuste Salarial: 4%), Lei Municipal nº 278/2014 (Reajuste Salarial: 8,32%), Lei Municipal nº 285/2014 (Reajuste Salarial: 4,68%), Lei Municipal nº 293/2015 (Reajuste Salarial: 10% e 3%), Lei Municipal nº 301/2016 (Reajuste Salarial: 11,28%); Lei Municipal nº 326/2017 (Reajuste Salarial: 7%), Lei Municipal nº 343/2018 (Reajuste Salarial: 6,81%); Lei Municipal nº 463/2022 (Reajuste Salarial: 33,24%); Lei Municipal nº 529/2023 (Reajuste Salarial: 14,95%); Lei Municipal nº 591/2024 (Reajuste Salarial: 3,15%); Lei Municipal nº 531/2025 (Reajuste Salarial: 6,27%) e Lei Municipal nº 682/2026 (Adequação Salário base), devidamente acrescido do valor de R$ 641,33 (seiscentos e quarenta e um e trinta e três centavos), referente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do Adicional de Tempo de Serviço (Quinquênio), nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 178/2011, somado o valor de R$ 769,59 (setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), percentual de 30% (trinta por cento) a título de Gratificação Regência de Classe, previsto no art. 18 c/c art. 31, da Lei Municipal nº 178/2011, acrescido o valor de R$ 769,59 (setecentos e sessenta e

nove reais e cinquenta e nove centavos), percentual de 30% (trinta por cento) a título de Adicional de Estímulo a Especialização e ao Aperfeiçoamento Profissional – AEAP (Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização), previsto no art. 25, inciso I, da Lei Municipal nº 178/2011. Totalizando o salário mensal no valor de R$ 4.745,82 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 01 de novembro de 2026.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F08DE66E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.294/2026 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) LINEIDE BRASIL GUIMARÃES, Matrícula nº 4.389-8A, função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI, referente ao biênio de 03/2025 a 03/2026, a serem gozadas a contar de 04/11/2026 a 18/11/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2CC12802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.295/2026 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) LINEIDE BRASIL GUIMARÃES, Matrícula nº 1.453-8A, função de Pedagogo (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI, referente ao biênio de 07/2025 a 07/2026, a serem gozadas a contar de 04/11/2026 a 18/11/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CC0B0674

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 4644/2026 – PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que o evento em comemoração a **5º EDIÇÃO ITACOATIARA EXPOFEST** a ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, integra o calendário cultural desta municipalidade, visto ser um evento importante para a economia local, em setores como comércio, turismo e serviços em geral;

CONSIDERANDO que o direito à cultura é assegurado pela Constituição Federal do Brasil, no artigo 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO que o objeto da inexigibilidade de licitação trata da contratação de profissional do setor artístico, com empresário exclusivo;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 4644/2026 – PMI, Parecer Jurídico nº 625/2026 – PGMI e Parecer Técnico n° 016/2026 – CGMI.

RESOLVE:

I - RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM. Sob o nº 625/2026-PGMI;

II - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a Contratação da Empresa **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**, objetivando a contratação de Show dos Cantores **CÉSAR MENOTTI & FABIANO**, para o evento em comemoração a **5º EDIÇÃO ITACOATIARA EXPOFEST** a ser realizado no dia 31 de outubro de 2026;

III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da inexigibilidade em favor da **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**,

inscrita no CNPJ sob o nº **27.044.636/0001-91**, pelo valor global de R$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil), constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacoatiara, em 07 de outubro de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:85C23548

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 4646/2026 – PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que o evento em comemoração a **5º EDIÇÃO ITACOATIARA EXPOFEST** a ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, integra o calendário cultural desta municipalidade, visto ser um evento importante para a economia local, em setores como comércio, turismo e serviços em geral;

CONSIDERANDO que o direito à cultura é assegurado pela Constituição Federal do Brasil, no artigo 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO que o objeto da inexigibilidade de licitação trata da contratação de profissional do setor artístico, com empresário exclusivo;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 4646/2026 – PMI, Parecer Jurídico nº 663/2026 – PGMI e Parecer Técnico n° 017/2026 – CGMI.

RESOLVE:

I - RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM. Sob o nº 663/2026-PGMI;

II - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a Contratação da Empresa **M A PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, objetivando a contratação de Show da Cantora **MANU BAHTIDÃO**, para o evento em comemoração a **5º EDIÇÃO ITACOATIARA EXPOFEST** a ser realizado no dia 01 de novembro de 2026;

III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da inexigibilidade em favor da **M A PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.397.039/0001-79**, pelo valor global de R$ 500.000,00 (quinhentos mil), constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacoatiara, em 29 de outubro de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:9CCC3934

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 015 de 03 de Novembro de 2026.

AUTORIZA O AFASTAMENTO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, Ver. **ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO**, usando as atribuições legais que lhe são conferidas; pelo Art. 33º, Inciso IV, da LOMI (Lei Orgânica do Município de Itamarati), e Art. 39º Inciso IV do Regimento Interno desta Casa.
Faz saber a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Mesa aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - *Fica autorizada nos termos do Inciso **III** do Art. 40º da Lei Orgânica do Município de Itamarati, a licença dos Vereadores: **FRANCISCO SELMO ANDRADE GESTRUDES E GEREMIAS MAIA BARBOSA,**pelo prazo de 25 (Vinte e cinco) dias com respectivas diárias, no período de 03 a 27 de novembro de 2026, afim de tratarem de assuntos de interesse desta casa junto à Contabilidade, Representação do Município, Associação dos Municípios e Encontro com autoridades Políticas em Manaus, Capital do Estado do Amazonas.*

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, e com o término da licença no dia 27 de novembro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati, em 03 de novembro de 2026.

Câmara Municipal de Itamarati
ANTONIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Ver. Presidente

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:08247FE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 657, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N.º 657, de 28 de outubro de 2026.

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Itamarati - AM, estabelece seus princípios, objetivos, diretrizes pedagógicas, mecanismos de governança, regime de colaboração, financiamento, monitoramento, avaliação e adequação normativa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI-AM**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Itamarati-AM, como política pública estruturante e permanente destinada a assegurar a formação humana integral, a ampliação qualificada da jornada escolar, a equidade no acesso e permanência, e a melhoria dos indicadores educacionais do Município.

§ 1º A Política Municipal reger-se-á pelos princípios do desenvolvimento integral nas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética, política e ambiental, com centralidade no direito à educação e na justiça curricular.

§ 2º A implementação da Política observará rigorosamente as especificidades territoriais, ambientais, culturais e socioeconômicas do Município de Itamarati-AM, garantindo pleno atendimento e respeito às realidades urbana, rural, ribeirinha e indígena.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral reger-se-á pelos seguintes marcos legais federais, estaduais e municipais:

I - A Constituição Federal, especialmente os arts. 205, 206, 211, 212, 212-A e 214;

II – A Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);

III - A Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, e a Lei Federal n.º 15.388, de 14 de abril de 2026, relativas ao Plano Nacional de Educação (PNE);

IV - A Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamentadora do Fundeb, e suas alterações;

V - A Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

VI - A Resolução CNE/CEB n.º 7, de 1º de agosto de 2025, alterada pela Resolução CNE/CEB n.º 2, de 19 de junho de 2026, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

VII - A Resolução n.º 23, de 17 de março de 2026, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), referente à destinação de no mínimo 4% do Fundeb para matrículas em tempo integral;

VIII - A Constituição do Estado do Amazonas e o Plano Estadual de Educação do Amazonas (Lei Estadual n.º 4.183/2015 e atualizações);

IX - a Lei Orgânica Municipal e o Plano Municipal de Educação vigente;

X - a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Educação Integral: concepção formativa articulada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas múltiplas dimensões;

II - Educação Integral em Tempo Integral: oferta educacional regular, permanente e documentada com jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, articulada por proposta pedagógica intencional;

III - Currículo Integrado: organização curricular que articula BNCC, parte diversificada, saberes locais e projetos interdisciplinares, vedada a mera fragmentação ou dicotomia entre turno "regular" e contraturno "complementar";

IV - Territórios Educativos Amazônicos: integração dos espaços escolares, comunitários, florestais, hídricos e culturais como ambientes legítimos de aprendizagem;

V - Comunidade Educadora: articulação entre escola, famílias, lideranças comunitárias, mestres de saberes tradicionais e órgãos públicos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Política Municipal observará os seguintes princípios:

I - Garantia do direito humano à aprendizagem com equidade e inclusão;

II - Respeito à diversidade cultural, étnico-racial, linguística, social e territorial dos povos amazônicos (indígenas, ribeirinhos, extrativistas e rurais);

III - gestão democrática, transparência pública e participação social;

IV - Indissociabilidade entre cuidado, educação, proteção integral e aprendizagem;

V - Valorização e desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação;

VI - Educação ambiental, sustentabilidade socioambiental e preservação dos ecossistemas amazônicos;

VII - consulta prévia, livre e informada às comunidades indígenas e tradicionais nas etapas de expansão da oferta, nos termos da Convenção 169 da OIT.

Art. 5º Constituem objetivos fundamentais da Política Municipal:

I - Ampliar de forma qualificada a oferta de matrículas em tempo integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

II - Reduzir as desigualdades educacionais, de fluxo escolar e de aprendizagem;

III - Fortalecer os processos de alfabetização, letramento e recomposição das aprendizagens;

IV - Promover o protagonismo estudantil, a cultura de paz, a educação digital e a cidadania participativa;

V - Integrar as políticas municipais de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e segurança alimentar.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR

Art. 6º A jornada de tempo integral de no mínimo 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais constituirá proposta pedagógica única e integrada.

Art. 7º A organização curricular integrará obrigatoriamente:

I - A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo Escolar do Amazonas/Municipal;

II - A recomposição contínua e aprofundamento das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática;

III - A incorporação gradual da Computação na Educação Básica, cultura e letramento digital;

IV - A educação ambiental contextualizada à realidade amazônica e mudanças climáticas;

V - A valorização das manifestações artísticas, esportivas, culturais e dos saberes dos Mestres da Cultura Popular e Tradicional;

VI - A educação para as relações étnico-raciais e direitos humanos.

CAPÍTULO IV

DA IMPLEMENTAÇÃO, EQUIDADE E CONDIÇÕES DE OFERTA

Art. 8º A expansão das matrículas ocorrerá de forma gradual, priorizando:

I - Unidades escolares localizadas em territórios de maior vulnerabilidade socioeconômica;

II - Escolas com maiores taxas de distorção idade-ano, reprovação ou risco de evasão escolar;

III - Estudantes públicos da educação especial e beneficiários de programas de transferência de renda;

IV - Escolas rurais, ribeirinhas e indígenas, assegurando logísticas de transporte e alimentação adequadas.

Art. 9º O Município garantirá progressivamente infraestrutura escolar compatível com a jornada ampliada, compreendendo:

I - Salas de aula e espaços pedagógicos arejados e acessíveis;

II - cozinha e refeitório adequados ao fornecimento de refeições balanceadas nos termos do PNAE;

III - sanitários acessíveis e adequados à faixa etária;

IV - Bibliotecas, laboratórios de ciências/informática ou soluções tecnológicas equivalentes;

V - Quadras poliesportivas ou espaços para práticas corporais;

VI - Logística de transporte escolar hídrico e terrestre adaptada aos horários da jornada ampliada.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO, FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. Fica instituído o **Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral**, instrumento operacional de planejamento que conterá o diagnóstico da rede, metas plurianuais, necessidades de infraestrutura, planejamento financeiro e cronograma de execução.

Art. 11. A Política Municipal será financiada por:

I - Recursos do Fundeb (VAAF, VAAT e VAAR), observado o cumprimento da aplicação mínima de 4% (quatro por cento) destinada à criação e manutenção de matrículas em tempo integral, nos termos do art. 212-A, XV, da CF e da Resolução CIF n.º 23/2026;

II - Recursos do Programa Escola em Tempo Integral (Lei n.º 14.640/2023);

III - Receitas próprias do Município alocadas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);

IV - Transferências voluntárias, convênios e acordos de cooperação com a União e o Estado do Amazonas.

Art. 12. Para fins de rastreabilidade, o Município manterá rubrica orçamentária específica e registrará fidedignamente todas as despesas de custeio e capital no SIOPE e no SIMEC.

CAPÍTULO VI

DA GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E ADEQUAÇÃO NORMATIVA

Art. 13. Fica criado o **Comitê Municipal de Governança da Educação Integral**, de caráter consultivo e propositivo, composto por representantes da Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Municipal de Educação (CME), CACS-Fundeb, gestores, professores e famílias.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e publicará anualmente o **Relatório de Monitoramento e Avaliação da Política**, submetendo-o à apreciação do Conselho Municipal de Educação e do CACS-Fundeb.

Art. 15. Em cumprimento ao art. 28 da Resolução CNE/CEB n.º 7/2025, com a redação dada pela Resolução CNE/CEB n.º 2/2026, o Município e suas unidades escolares deverão concluir a revisão e atualização de seus normativos locais (Resoluções do CME, Diretrizes Curriculares, Regimentos Escolares e Projetos Político-Pedagógicos) até o dia **31 de outubro de 2026**.

Art. 16. A Política instituída por esta Lei será submetida à deliberação e homologação do Conselho Municipal de Educação para fins de validação cadastral no módulo ETI do SIMEC.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati-AM, 28 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levy Bentes de Andrade
Código Identificador:DE40F773

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 225/2026 - SEMAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA a Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora WANDERLEIA DA SILVA PERES, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 03 (três) diárias no valor global de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 02/09/2026 à 05/09/2026, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **WANDERLEIA DA SILVA PERES – MAT 4769** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para de assuntos desta municipalidade referente a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 02 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:0AA31334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 226/2026 - SEMAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA a Agente Educacional do Município de Jutaí a senhora RAIMUNDA BRAZ, a viajar a cidade de Tonantins/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 02 (uma) diárias no valor global de R$ 300,00 (Trezentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 04/09/2026 à 06/09/2026, em favor da Agente Educacional do Município de Jutaí, a senhora **RAIMUNDA BRAZ – MAT 793** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tonantins/Am para participar de treinamento relacionados a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 04 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:C004E851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 227/2026 - SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA o Secretário de Proteção e Defesa Civil do Município de Jutaí o senhor CARLOS DE LIMA PEREIRA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 07 (sete) diárias no valor global de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 Duzentos e quarenta reais) no período de 08/09/2026 à 15/09/2026, em favor do Secretário de Proteção e Defesa Civil do Município de Jutaí, o senhor **CARLOS DE LIMA PEREIRA – MAT 7209**, para cobrir despesas de transporte, pousada

e alimentação na cidade de Manaus/Am para resolver demanda relacionada Defesa Civil.

Art. 2°. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 08 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 – GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:9E6BE6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 228/2026 - SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA o Secretário de Finanças do Município de Jutaí o senhor RAIMUNDO JOSÉ MENDES VASCONCELOS, a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 08/09/2026 à 23/09/2026, em favor do Secretário de Finanças do Município de Jutaí, o senhor **RAIMUNDO JOSÉ MENDES VASCONCELOS – MAT 4304**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 08 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:F4379A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 229/2026 - SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA o Coordenador Educacional do Município de Jutaí o senhor ENEDILSON ALVES DE CARVALHO, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 08/09/2026 à 18/09/2026, em favor do Coordenador Educacional do Município de Jutaí, o senhor **ENEDILSON ALVES DE CARVALHO – MAT 1443**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2°. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 08 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 - GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:754DEA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 230/2026 - SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA o Secretário de Educação do Município de Jutaí o senhor ELIMAR JOSÉ DE PAULA ROL a viajar a cidade de Atalaia do Norte/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 08/09/2026 à 18/09/2026, em favor do Secretário de Educação do Município de Jutaí, o senhor **ELIMAR JOSÉ DE PAULA ROL – MAT 4330,** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Atalaia do Norte/Am, para participar de capacitação relacionados a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 08 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:A34644BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 231/2026 - SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA a Diretora de Departamento de Cultura do Município de Jutaí a senhora ILZIMEIRY

WILKENS PEREIRA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 08 (oito) diárias no valor global de R$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 08/09/2026 à 16/09/2026, em favor da Diretora de Departamento de Cultura do Município de Jutaí, a senhora **ILZIMEIRY WILKENS PEREIRA – MAT 6934** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 08 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:5EBF95C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 232/2026 - SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA a Agente Educacional do Município de Jutaí a senhora ZILDA RUI MARQUES, a viajar a cidade de Tonantins/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 01 (uma) diárias no valor global de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 08/09/2026 à 09/09/2026, em favor da Agente Educacional do Município de Jutaí, a senhora **ZILDA RUI MARQUES** – **MAT 7150** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tonantins/Am para participar de treinamento relacionados a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 08 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:90DC13E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 233/2026 - SEMAD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA a Coordenadora Educacional, do Município de Jutaí a senhora RAIMUNDA MENDES CLAUDIO, a viajar a capital do estado Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 10/09/2026 à 25/09/2026 em favor da Coordenadora Educacional, do Município de Jutaí, a senhora **RAIMUNDA MENDES CLAUDIO – MAT 160**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 10 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:6D50A6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 234/2026 – SEMAD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA o Coordenador Educacional do Município de Jutaí o senhor MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 07 (sete) diárias no valor global de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 10/09/2026 à 17/09/2026, em favor do Coordenador Educacional do Município de Jutaí, o senhor **MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA – MAT 715**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 10 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:C10F6928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 235/2026 - SEMAD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA a Auxiliar de Saúde do Município de Jutaí a senhora MARIA DO SOCORRO ELIZABETH SABOIA CARLOS, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 03 (três) diárias no valor global de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 15/09/2026 à 18/09/2026, em favor da Auxiliar de Saúde do Município de Jutaí, a senhora **MARIA DO SOCORRO ELIZABETH SABOIA CARLOS** – **MAT. 91** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 15 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:8DD10179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 236/2026 – SEMAD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA o Coordenador Educacional do Município de Jutaí o senhor MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 600,00 (Seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 15/09/2026 à 19/09/2026, em favor do Coordenador Educacional do Município de Jutaí, o senhor **MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA – MAT 715**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 15 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:F63BE106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 237/2026 - SEMAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA o Coordenador Educacional do Município de Jutaí o senhor ANGELO CRISOSTOMO MARICAUA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 16/09/2026 à 26/09/2026 em favor do Coordenador Educacional do Município de Jutaí, o senhor **ANGELO CRISOSTOMO MARICAUA – MAT 660** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para trata de assuntos juntos de interesse do município relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 16 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:9446C7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 238/2026 - SEMAD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA o Secretário Municipal de Administração do Município de Jutaí o senhor MANOEL MENDES CLAUDIO, a viajar a cidade Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 07 (sete) diárias no valor global de R$ 1.680,00 (Mil seiscentos e oitenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 17/09/2026 à 24/09/2026 em favor do Secretário Municipal de Administração do Município de Jutaí o senhor **MANOEL MENDES CLAUDIO - MAT 4331** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse do município junto ao Banco do Brasil/PASEP.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 17 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:949B88A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 239/2026 - SEMAD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA a Agente Educacional do Município de Jutaí a senhora ELIZANGELA VIEIRA DA SILVA, a viajar a cidade de Tonantins/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 02 (duas) diárias no valor global de R$ 300,00 (Trezentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 17/09/2026 à 19/09/2026, em favor da Agente Educacional do Município de Jutaí, a senhora **ELIZANGELA VIEIRA DA SILVA – MAT 541** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tonantins/Am para participar de treinamento relacionados a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 17 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:A4F91050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 240/2026 - SEMAD, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA o Agente Educacional do Município de Jutaí o senhor JOCIEUDE FERREIRA DA SILVA, a viajar a cidade de Fonte Boa/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 02 (duas) diárias no valor global de R$ 300,00 (Trezentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 18/09/2026 à 20/09/2026, em favor do Agente Educacional de Cultura do Município de Jutaí, o senhor **JOCIEUDE FERREIRA DA SILVA – MAT 5572** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Fonte Boa/Am para participar de capacitação.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 18 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:9D8DCF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 241/2026 - SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA a Auxiliar de Saúde do Município de Jutaí a senhora ANA MARIA GUIMARÃES MAFRA, a viajar a capital do estado Manaus/outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 12 (doze) diárias no valor global de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais.) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 22/09/2026 à 03/10/2026, em favor do Auxiliar de Saúde do Município de Jutaí a senhora **ANA MARIA GUIMARÃES MAFRA – MAT 62** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para participar de capacitação.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 22 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:9EB95EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS

PORTARIA Nº 242/2026 - SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA a Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora KÁTIA CILENE GOMES DE ALMEIDA, a viajar a cidade de Tonantins/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 22/09/2026 à 27/09/2026, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **KÁTIA CILENE GOMES DE ALMEIDA – MAT 176** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tonantins/Am para participar da Formação dos Formadores Multiplicadores do Programa Amazonas Mais Alfabetizado.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 22 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:E8362E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 243/2026 - SEMAD, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA o Pedagogo do Município de Jutaí o senhor ELIZANDESON DE OLIVEIRA MARINHO a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 22/09/2026 à 27/09/2026, em favor do Pedagogo do Município de Jutaí o senhor **ELIZANDESON DE OLIVEIRA MARINHO**, **MAT 419** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 22 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:16EA48E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 244/2026 - SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA a Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora WALDELICE FERREIRA COELHO, a viajar a cidade de Tonantins/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 22/09/2026 à 27/09/2026, em favor da Agente Educacional do Município de Jutaí, a senhora **WALDELICE FERREIRA COELHO – MAT 367** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tonantins/Am para participar da Formação dos Formadores Multiplicadores do Programa Amazonas Mais Alfabetizado.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 22 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:94D27E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 245/2026 - SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA a Agente Educacional do Município de Jutaí a senhora ROSIANE MARQUES DA SILVA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 22/09/2026 à 27/09/2026, em favor da Agente Educacional do Município de Jutaí, a senhora **ROSIANE MARQUES DA SILVA – MAT. 4963** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para tratar de assuntos desta municipalidade junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMNISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 22 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:CF46BE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 246/2026 - SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA a Presidente do Conselho Escolar EMCL, do Município de Jutaí a senhora MYLENA RAMIRES MARICAUA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 22/09/2026 à 27/09/2026, em favor da Presidente do Conselho Escolar EMCL do Município de Jutaí, a senhora **MYLENA RAMIRES MARICAUA – MAT 11291**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para participar da Formação dos Formadores Multiplicadores do Programa Amazonas Mais Alfabetizado.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 22 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:AB184BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 247/2026 - SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA a Agente Educacional, do Município de Jutaí a senhora MARIA VANUZA VIEIRA DA SILVA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 22/09/2026 à 27/09/2026, em favor da Presidente do Conselho Escolar EMCL do Município de Jutaí, a senhora **MARIA VANUZA VIEIRA DA SILVA – MAT. 1774**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para tratar de assuntos junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 22 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:DE9D3392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 248/2026 - SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA a Agente Educacional, do Município de Jutaí a senhora MARIA ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 22/09/2026 à 27/09/2026, em favor da Presidente do Conselho Escolar EMCL do Município de Jutaí, a senhora **MARIA ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA – MAT. 458**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para participar da Formação dos Formadores Multiplicadores do Programa Amazonas Mais Alfabetizado.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 22 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:4191D974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 249/2026 - SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA a Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora MARIA LUZINETE RAMALHO RODRIGUES, a viajar a cidade de Santo Antônio do Içá /Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 03 (três) diárias no valor global de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 22/09/2026 à 25/09/2026 em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **MARIA LUZINETE RAMALHO RODRIGUES – MAT 1985** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Santo Antônio do Içá/Am para participar da Formação dos Formadores Multiplicadores do Programa Amazonas Mais Alfabetizado.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 22 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:E61FBAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 250/2026 - SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA a Agente Educacional, do Município de Jutaí a senhora MARIA DO PERPETUO SOCORRO MENDES PINTO, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 22/09/2026 à 27/09/2026, em favor da Agente Educacional do Município de Jutaí, a senhora **MARIA VANUZA VIEIRA DA SILVA – MAT. 11280**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para participar da Formação dos Formadores Multiplicadores do Programa Amazonas Mais Alfabetizado.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 22 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:47A6C466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 251/2026 - SEMAD, DE 22 SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA a Coord. de Ens. Fundamental I do Município de Jutaí a senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ARAÚJO, a viajar a cidade de Santo Antônio do Içá/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 0,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 22/09/2026 à 27/09/2026, em favor da Coord. de Ens. Fundamental I do Município de Jutaí, a senhora **MARIA DE FATIMA DA SILVA ARAUJO – MAT 6390**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Santo Antônio do Içá/Am para participar de capacitação relacionado e educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 22 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:255E9413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 252/2026 - SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA o Gestora da EMCAL do Município de Jutaí a senhora MARCIA CHRISTINA ALEXANDRE GONÇALVES, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 22/09/2026 à 27/09/2026, em favor da Gestora da EMCAL do Município de Jutaí, a senhora **MARCIA CHRISTINA ALEXANDRE GONÇALVES - MAT 1858**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Tefé/Am para participar da Formação dos Formadores Multiplicadores do Programa Amazonas Mais Alfabetizado.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 22 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:1CA752ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 253/2026 – SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA o Coordenador Educacional do Município de Jutaí o senhor MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 08 (oito) diárias no valor global de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 22/09/2026 à 30/09/2026, em favor do Coordenador Educacional do Município de Jutaí, o senhor **MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA – MAT 715**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 22 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:486D27DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 254/2026 - SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA a Agente Educacional do Município de Jutaí a senhora **IANE GABRICIA DOMINGOS CAMPOS** a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 03 (três) diárias no valor global de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 22/09/2026 à 25/09/2026 em favor da Agente Educacional do Município de Jutaí, a senhora **IANE GABRICIA DOMINGOS CAMPOS – MAT. 4996** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para participar de treinamento.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 22 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:A1139328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 255/2026 - SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO, a viajar a cidade de Santo Antônio do Içá/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 600,00 (Seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 22/09/2026 à 26/09/2026, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO - MAT 6388**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Santo Antônio do Içá/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 22 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:B059F0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 256/2026 - SEMAD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA a Agente Educacional, do Município de Jutaí a senhora LILASIA FERREIRA DE MACENA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 23/09/2026 à 28/09/2026, em favor da Agente Educacional do Município de Jutaí, a senhora **LILASIA FERREIRA DE MACENA – MAT. 1745**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para tratar de assuntos junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 23 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:373BD6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 257/2026 - SEMAD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA o Técnico de Enfermagem do Município de Jutaí o senhor JEFERSON RICARDO LIRA TAVARES a viajar a cidade de Fonte Boa/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 02 (duas) diárias no valor global de R$ 300,00 (Trezentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 23/09/2026 à 25/09/2026 em favor do Técnico de Enfermagem do Município de Jutaí, o senhor **JEFERSON RICARDO LIRA TAVARES – MAT. 10455** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Fonte Boa/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 23 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:7765A9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 258/2026 - SEMAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA a Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora DALGILENE PISSANGO DA SILVA, a viajar a cidade de Manaus /Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 12 (dose) diárias no valor global de R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 24/09/2026 à 05/10/2026, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, o senhor **DALGILENE PISSANGO DA SILVA – MAT 385**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de treinamento junto ao CEPAN.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMNISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 24 de setembro de 2026
.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:ECA4CB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 259/2026 - SEMAD, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA o Diretor de Arrecadação do Município de Jutaí o senhor FRANCISCO MENDES DE PAULA, a viajar a cidade de Santo Antônio do Içá/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor**–MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 25/09/2026 à 30/09/2026, em favor do Diretor de Arrecadação do Município de Jutaí, o senhor **FRANCISCO MENDES DE PAULA – MAT 4382** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Santo Antônio/Am para resolver demanda de interesse desta municipalidade.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 25 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 – GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:0591E871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 260/2026 - SEMAD, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí a senhora SABRINA DE PINHO BATALHA a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 600,00 (Seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 25/09/2026 à 29/09/2026, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí, a senhora **SABRINA DE PINHO BATALHA – MAT. 10127** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 25 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:F54F1316

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 244/2026

Processo Administrativo 132/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 244/2026-PML

MODALIDADE:Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026, decorrente do pregão eletrônico nº 012/2026/PMI, promovido pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa AMZ Comércio e Serviços de Máquinas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.525.828/0001-29.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como às demandas institucionais vinculadas a atividades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL:R$ 6.365.991,12 (seis milhões trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0062.2016.0000 Manutenção do Programa de Transportes Escolar – Zona Rural 12.361.0062.2017.0000 Manutenção do Programa de Transportes Escolar – Zona Urbana
Elemento de Despesa:	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.
Fontes de Recursos:	540/ 543/ 550/ 553

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 03 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:1BDE7FE3

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2025-CPC/PML

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2025-CPC/PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025 – CPC/PML

ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2025 -CPC/PML,

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049 - CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2025-CPC/PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a EMPRESA JURÍDICA: ALY TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, Inscrito no CNPJ: 05.424.163/0001-15

OBJETO:PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2025 -CPC/PM**,** que visa contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Lábrea/AM

VALOR GLOBAL: R$ 1.894.900,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: – Fica prorrogada por mais doze (12) meses passando a vigorar a partir de 31 de outubro 2026**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.04.122.0011-2007-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 4.4.90.52 - 500 – Equipamentos e Material permanente – **RP;** 0204.12.361.0062-2018 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino; 4.4.90.52-500 - **RP**; 0205.10.302.0011-2047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 4.4.90.52- 500 - Equipamentos e Material Permanente **– RP;** 0501.10.301.0052.2071 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde; 4.4.90.52-600 – Equipamentos e Material Permanente – **RP.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e inciso III do artigo 25 do Decreto 11.462/23;

ASSINATURA: 30 de outubro de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,em 30 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:70EACFB5

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025-CPC/PML

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025-CPC/PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025 – CPC/PML

ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025 -CPC/PML,

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049 - CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2025-CPC/PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a EMPRESA JURÍDICA: JOÃO ALVES NETO - ME, Inscrito no CNPJ: 04.395.323/0001-82

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0432/2025 -CPC/PM, que visa contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Lábrea/AM

VALOR GLOBAL: R$ 2.709.400,00 (Dois milhões, setecentos e nove mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: – Fica prorrogada por mais doze (12) meses passando a vigorar a partir de 31 de outubro 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.04.122.0011-2007-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 4.4.90.52 - 500 – Equipamentos e Material permanente – RP; 0204.12.361.0062-2018 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino; 4.4.90.52-500 - RP; 0205.10.302.0011-2047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 4.4.90.52- 500 - Equipamentos e Material Permanente – RP; 0501.10.301.0052.2071 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde; 4.4.90.52-600 – Equipamentos e Material Permanente – RP.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e inciso III do artigo 25 do Decreto 11.462/23;

ASSINATURA: 30 de outubro de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM, em 30 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:C0895E59

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N.º 267/2025-CPC/PML

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N.º 267/2025-CPC/PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025 – CPC/PML

ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 267/2025 -CPC/PML,

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001 - CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2025-CPC/PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a EMPRESA JURÍDICA**:** ALY TRANSPORTE DE CARGAS LTDA**,** Inscrito no CNPJ: 05.424.163/0001-15

OBJETO:PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 267/2025 -CPC/PM**,** que visa contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL: R$ 1.894,900,00 (Um milhão oitocentos e noventa e quatro mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais doze (12) meses passando a vigorar a partir de 31 de outubro 2026**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.04.122.0011-2007-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 4.4.90.52 - 500 – Equipamentos e Material permanente – **RP;** 0204.12.361.0062-2018 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino; 4.4.90.52-500 - **RP**; 0205.10.302.0011-2047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 4.4.90.52- 500 - Equipamentos e Material Permanente **– RP;** 0501.10.301.0052.2071 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde; 4.4.90.52-600 – Equipamentos e Material Permanente – **RP.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

ASSINATURA: 30 de outubro de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,em 30 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:E8DF2A63

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N.º 268/2025-CPC/PML

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N.º 268/2025-CPC/PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025 – CPC/PML
ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 268/2025 -CPC/PML,

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049 - CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2025-CPC/PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a EMPRESA JURÍDICA: JOÃO ALVES NETO - ME, Inscrito no CNPJ: 04.395.323/0001-82

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 268/2025 -CPC/PM, que visa contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL: R$ 2.709.400,00 (Dois milhões setecentos e nove mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais doze (12) meses passando a vigorar a partir de 31 de outubro 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.04.122.0011-2007- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 4.4.90.52 - 500 – Equipamentos e Material permanente – RP; 0204.12.361.0062-2018 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino; 4.4.90.52-500 - RP; 0205.10.302.0011-2047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 4.4.90.52- 500 - Equipamentos e Material Permanente – RP; 0501.10.301.0052.2071 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde; 4.4.90.52-600 – Equipamentos e Material Permanente – RP.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

ASSINATURA: 30 de outubro de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM, em 30 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:2F917F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0363-2026-GPML

PORTARIA Nº 0363/2026-GPML LABREA, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do Senhor **Lucivaldo Fernandes Tavares,** titular do Cargo Comissionado de Subsecretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR o Senhor **LUCIVALDO FERNANDES TAVARES, portador do RG: 19579667; CPF: 902.008.292-20,** do Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** do Município de Lábrea, simbologia CC 04, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que altera a Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a **contar de 30/10/2026.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 26 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:6E2CDC92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0367-2026-GPML

PORTARIA Nº 0367/2026-GPML LABREA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART.1º- EXONERAR O SENHOR VALDELI DE LARA, CPF: 34991298253, do cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, simbologia CC-07, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/11/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 03 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:87858C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364-2026 – GPML

PORTARIA Nº 364/2026 – GPL Lábrea/ Am., 26 de outubro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Oficio nº /2026- SEMSA.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PSICOLOGA TEMPORARIA

Nº ORD	SERVIDORA	MAT	PERIODO	UNIDADE DE CUSTEIO
	KATIULI RESENDE DA ROCHA	5032-1	21/10/ 2026 a 21/04/2027	TEMPORARIO - SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de outubro de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:F17AB8B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365-2026 – GPML

PORTARIA Nº 365/2026 – GPL Lábrea/ Am., 26 de outubro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Oficio nº 1453/2026-SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **120 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
PROFESSORA TEMPORARA INDIGENA

Nº ORD	SERVIDORA	MAT	PERIODO	UNIDADE DE CUSTEIO
	JHAMILY FERREIRA DOS SANTOS	4788-1	22/10 a 22/02/2027	FUNDEB 70% TEMP. INDIGENA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de outubro de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:FF951968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366-2026 – GPML

PORTARIA Nº 366/2026 – GPL Lábrea/ Am., 29 de outubro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Oficio nº 1466/2026-SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **120 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
PROFESSORA RURAL

Nº ORD	SERVIDORA	MAT	PERIODO	LOTAÇÃO	UNIDADE DE CUSTEIO
	ERIKA DE SOUZA TAVARES	3790-2	**21/10/2026 a 21/02/2027**	Escola M. Geraldo Fernandes	FUNDEB 70% TEMP. RURAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de outubro de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:39A8D78F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2022

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA:

SCM CONSTRUCOES EIRELI CNPJ nº 10.741.182/0001-05
OBJETO DO TERMO:Quinto Termo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 017/2022, para prestação de os SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI (CONTRATO DE REPASSE MDR/CAIXA Nº 907661/2020, por mais 270 (duzentos e setenta) dias a contar a partir de 31/10/2026 a 28/07/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se: na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Unidade Gestora: 175004. Programa de trabalho: 1545122171D730001
Natureza da despesa: 444042 - Fonte de Recurso: 0144000000
Do convenente
Unidade Gestora: 02 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Proj./Ativ.: 15 451 0091 1014 0000 Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Rubrica: 311 – Fonte: 10.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 30 de outubro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:69EDF69F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público a Prorrogação De Prazo do Pregão Eletrônico Nº 044/2026, do seguinte Serviço.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS – ETE, COMPACTA/MODULAR, COMPLETA, INSTALADA, TESTADA, COMISSIONADA E EM CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO, DESTINADA AO RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS E LODO SÉPTICO PROVENIENTES DE FOSSAS E SISTEMAS INDIVIDUAIS NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

Tipo: Menor preço por lote global.
Regência Legal: Lei nº 14.133/2021.
Site para Abertura (Propostas e Documentos):
www.portaldecompraspublicas.com.br
Contato para Esclarecimentos: pmm.cpl2021@gmail.com
Nova Data e Horário da Sessão Pública
Data: 13 de novembro de 2026
Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 03 de novembro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:6AB535A3

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 017/2026 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 017/2026 – CPC/PMM**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 017/2026 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE 10 CENTROS SOCIAIS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 71, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço Global, pela empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.621.353/0001-25,** estabelecida na cidade de Manaus/AM, sediada na Rua Barão de Jaceguaí, nº15, QD 25, PQ das Laranjeiras (Flores) CEP: 69058180, fone: (92) 99191-3505, e-mail: sigmaeng2010@gmail.com**,** com o valor global de: R$ 4.299.999,96 (Quatro Milhões Duzentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 03 de novembro de 2026

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:1BAA56FB

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 017/2026 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 017/2026** – CPC/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, Constante do Processo supracitado, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 017/2026 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO", POR LOTE COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa Jurídica especializada em: **CONSTRUÇÃO DE 10 CENTROS SOCIAIS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação para a Empresa:
SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.621.353/0001-25, estabelecida na cidade de Manaus/AM, sediada na Rua Barão de Jaceguaí, nº15, QD 25, PQ das Laranjeiras (Flores) CEP: 69058180, fone: (92) 99191-3505, e-mail: sigmaeng2010@gmail.com**,** com o valor global de: R$ 4.299.999,96 (Quatro Milhões Duzentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 03 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:820F8FEA

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2026, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 017/2026 – CPC/PMM

ESPÉCIE: Construção De 10 Centros Sociais Nas Comunidades Da Zona Rural Do Município De Manicoré/Am.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026

PARTICIPES: **MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS** E A EMPRESA: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.621.353/0001-25.**
OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **CONSTRUÇÃO DE 10 CENTROS SOCIAIS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
VALOR GLOBAL R$ 4.299.999,96 (Quatro Milhões Duzentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (Setecentos e vinte) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Entidade: Prefeitura Municipal de Manicoré
Órgão: 02.000 – Prefeitura Municipal de Manicoré
Unidade: 02.009 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Proj/Ativ: 1.008 – Construção de infraestrutura para as atividades de Assistência social.
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 500

Manicoré/AM, 03 de novembro de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:E050C104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DOS FRETISTAS DE LANCHAS E VOADEIRAS FLUVIAIS DE MANICORÉ, por meio de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, em especial o artigo 14 , CONVOCA todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **12 de novembro de 2026, às 19h30** no endereço **Travessa Dom Pedro II, n° 190, Bairro Santa Luzia, Manicoré-AM**, a fim de deliberarem sobre a seguinte
ORDEM DO DIA:
1. Reforma do Estatuto Social da Associação;
2. Definição do endereço e sede da Associação;
3. Eleição e posse da nova Diretoria;
4. O que ocorrer.

Manicoré/AM, 03 de novembro de 2026

WALTER MAIA FERREIRA
RG 7999873-2
Presidente Eleito

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BBBB3896

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL COMUM Nº 90.028/2025 | TERMO DE CONTRATO Nº 154/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa E Q DA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 23.784.899/0001-86.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço, para futura prestação de serviços de locação com instalação de câmara isotérmica, destinada ao armazenamento dos gêneros alimentícios da merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2026, estendendo-se até 03 de novembro de 2027.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2012 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 03 de novembro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

E Q DA SILVA E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:A61C75D3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA - LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AM, EDIÇÃO 4224, DE 30/10/2026)

Na Lei Complementar nº 027, de 29 de outubro de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Maués, integra o Programa Educa+ Maués – Integração e as especificidades da Educação Infantil, da Educação do Campo e da Educação Escolar Indígena, revoga a Lei Municipal nº 452, de 6 de março de 2024, e dá outras providências, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 30 de outubro de 2026 (Edição 4224, código identificador 6CB402AB):

1. No título e na identificação da Lei,

ONDE SE LÊ: "LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026";
LEIA-SE: "LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026".

2. Nos arts. 8º, 9º, 11, 19, 27, 30 e 36,
ONDE SE LÊ: "§ único.";
LEIA-SE: "Parágrafo único.".

3. Para os fins da identificação e da citação do ato, a Lei Complementar publicada em 30 de outubro de 2026 passa a ser designada Lei Complementar nº 028, de 29 de outubro de 2026, permanecendo inalterada a Lei Complementar nº 027, de 21 de julho de 2025, que institui o Programa Municipal de Educação Financeira nas Escolas Municipais de Maués.

A presente Errata corrige apenas a numeração e a grafia indicadas, não altera o conteúdo normativo da Lei nem a data de início de sua vigência, que permanece a da publicação, em 30 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Prefeita Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D737EE48

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2081, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE sobre a designação dos agentes públicos relativos às funções essenciais à execução do disposto no Art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre as designações para a atuação na função de Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Maués.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Inciso II do Art. 30 e o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal, além da alínea "d" do Inciso II do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 8º do Decreto Municipal nº 037, de 17 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os procedimentos licitatórios, frente ao novo modelo de gestão, aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura de Maués;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição da Sra. Maria Klara Chagas Ramos, Fiscal de Contratos, solicitada através do Ofício nº 149/2026-SEGOM;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) **RONAN DE OLIVEIRA CARDOSO**, Matrícula nº 12495-1, para o exercício da função de **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, com competências enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 037/2025.
Art. 2º - A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2026, revogando a Portaria nº 0747, de 1º de abril de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maués-AM, 26 de Agosto de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:156D17DC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2224, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **EDILOMAR LIMA DE OLIVEIRA**, Vigia – Efetivo, Matrícula nº 217-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2019/2024,** a considerar de 05/10/2026 a 02/01/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/10/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:40862D43

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2225, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARIA NEY CORREA MARINHO**, Fiscal de Tributos Municipais II – Efetivo (a), Matrícula nº 129-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014,** a considerar de 23/11/2026 a 20/02/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 23/11/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:375456C0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2226, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **JUDSON OLIVEIRA DE SOUZA**, Motorista de Máquinas Pesadas – CAT C – Efetivo, Matrícula nº 615-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, 270 (Duzentos e setenta) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente aos períodos aquisitivos de **2011/2016, 2016/2021 e 2021/2026,** a considerar de 29/10/2026 a 25/07/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 26/10/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:489C4AF6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2227, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **FLAVIA CRUZ DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, Matrícula nº 301-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2018/2023,** a considerar de 01/10/2026 a 29/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8E041A58

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2228, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **ANA SUELI CANUTO DA SILVA,** Assistente Administrativo (a) - Efetivo (a), Matrícula nº 58-1, à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 03/11/2026 a 02/12/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4D499D1A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2231, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I – EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANILSON DE SOUZA FREITAS**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3**, Matrícula nº 2770-5, com lotação na Secretaria

Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:54D0A062

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2232, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I – EXONERAR o (a) Senhor (a) **EDISON SANTOS CARDOSO**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3**, Matrícula nº 2770-5, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:156568FF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2233, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO o (a) Senhor (a) **JAINEISON ALFAIA SOUZA**, do Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento de Produção – CC-4**, Matrícula nº 11998-1, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5FED487C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2234, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I – EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANA LUIZA GONCALVES SOMBRA**, do Cargo Comissionado de **Gerente II – Eventos – CC-4**, Matrícula nº 12917-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:06A7D4E7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2243, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ELDA RODRIGUES TAVARES**, Professor (a) I - Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 287-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**,

referente ao período aquisitivo de **2018/2023,** a considerar de 01/10/2026 a 29/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7F5F2198

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2244, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOSÉ ALFREDO ROCHA DE JESUS,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo/ FG-1, Matrícula nº 3000-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 01/10/2026 a 30/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FBB313FB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2251, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA EDUARDA GOES SOUZA,** do Cargo Comissionado de **Gerente I – Assistência ao Educando – CC-3,** Matrícula nº 12553-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/10/2026.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA EDUARDA GOES SOUZA,** do Cargo Comissionado de **Gerente I - Departamento de Apoio Administrativo - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM , órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/10/2026
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C09BCFF2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2252, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA ALISSIA MAIA PINTO,** do Cargo Comissionado de **Assessor(a) Executivo(a) – Assistência Social – CC-1,** Matrícula nº 11129-1, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/10/2026.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA ALISSIA MAIA PINTO,** do Cargo Comissionado de **Assessor(a) Executivo(a) - CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV , órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/10/2026
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B5EDC6DC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2253, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FERNANDO MARQUES SOARES BISNETO,** do Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4,** Matrícula nº 11200-1, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/10/2026.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **FERNANDO MARQUES SOARES BISNETO,** do Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV , órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/10/2026
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C9B0275F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2254, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ISAC CARDOSO DE VASCONCELOS,** do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** Matrícula nº 11692-1, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/10/2026.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ISAC CARDOSO DE VASCONCELOS,** do Cargo Comissionado de **Gerente II - Setor de Manutenção – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos -SEMOSP , órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/10/2026
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2EE9B05D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2255, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **VANESSA CARLA DA SILVA ALVES** , no Cargo Comissionado de **Assessor(a) Executivo (a) - CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus- SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:71E3BC1F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2256, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JANAINA GONCALVES GAMA,** do Cargo Comissionado de **Assessor(a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** Matrícula nº 11689-1, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 09/10/2026.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JANAINA GONCALVES GAMA,** do Cargo Comissionado de **Assessor(a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação na Secretaria

Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 09/10/2026
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 09/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EEA24738

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2303, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ELIEZER MARTINS NEVES,** Professor (a) II – Efetivo (a), Matrícula nº 500-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **PEDAGOGIA**, concluído em 2026.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 19/10/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4D26DD64

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2304, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOSE CIRINEU SOUZA PASCOA,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 1611-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **GESTÃO ESCOLAR**, concluído em 2025.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 19/10/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:40C24971

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2305, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ELEOMARA CORREA MONTEIRO,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 302-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL**, concluído em 2024.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 19/10/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:54C1AF11

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2306, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **ANTONIO EDENISIO GARCIA FERREIRA,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 101-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **EDUCAÇÃO COM ÊNFASE NOS ENSINOS FUNDAMENTAIS II E MEDIO – ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO**, concluído em 2026.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 19/10/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3B9B8827

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2307, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **ANTONIO MICHILES,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 36-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **EDUCAÇÃO MUSEAL: FUNDAMENTOS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS DE APRENDIZAGENS**, concluído em 2026.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 19/10/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CCF3BF6D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2310, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, III, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **ANA CARLA CAVALCANTE,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 24-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de trinta por cento (30%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Stricto-Sensu -Mestrado em **Ciências da Educação**, concluído em 2026.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 19/10/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9C697C97

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2312, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARILIA DE MELO GOES**, Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 683-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2020/2025,** a considerar de 05/10/2026 a 02/01/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/10/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0A21C6A6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2313, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA**, Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 485-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014,** a considerar de 18/10/2026 a 15/01/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 18/10/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0A4FF2AB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2314, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 08/10/2026;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **ISANILDA BATISTA DA SILVA**, Professora Indígena I – Contratada, Matrícula nº 8869-5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 27/09/2026 a 24/01/2027, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 27/09/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A465A8FF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2315, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 09/10/2026;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **JHENNIFER LAIS STRAUS CASTRO**, Assessora de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5, Matrícula nº 11347-1, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 02/10/2026 a 29/01/2027, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D7F58473

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2316, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **JOÃO DOS SANTOS,** Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3, Matrícula nº 7232-4, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 20/10/2026 a 18/11/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B8956B7F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2318, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **PABLO ROGER CAPUCHO DA CRUZ**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Assuntos Administrativos – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BC5584F8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2319, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MICHAEL RAIOL DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** Matrícula nº 13064-1, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MICHAEL RAIOL DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Mídias Sociais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FE3F3345

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2320, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CLEYSON DANIEL BATISTA**, do Cargo Comissionado de **Gerente II – Fiscalização de Trânsito – CC-4**, Matrícula nº 12330-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EC571C2B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2321, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RAUL ALEGRIA CAVALCANTE**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5**, Matrícula nº 13044-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D3AE31A6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2322, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RUAN VICTOR GOMES DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4**, Matrícula nº 11349-1, com lotação na Controladoria Geral do Município - CGM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:855F12C7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2326, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **KAMILI GOES PEREIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:676CAE30

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2328, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **ANTONIO LEÃO DOS SANTOS,** Vigia - Efetivo, Matrícula nº 139-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/10/2026 a 30/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:746AAFD8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2330, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **JOSE IVANILSON BRANDÃO RODRIGUES,** Conselheiro Tutelar – Cargo Eletivo, Matrícula nº 7030-3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/Conselho Tutelar de Maués, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 01/10/2026 a 30/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:208C2517

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2331, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **JOSIMAR DE SOUZA DA SILVA**, Assistente Administrativo – Efetivo, Matrícula nº 1064-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2015/2020,** a considerar de 01/11/2026 a 29/01/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/11/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C6F247B0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2332, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ELIZANDRA DIAS DE FREITAS**, da Função Gratificada de **Chefe da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil – FG-1**, Matrícula nº 572-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F16266D1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2333, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **REGIANE CHAVES ALBUQUERQUE**, da Função Gratificada de **Chefe da Supervisão Escolar – FG-1**, Matrícula nº 1451-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9561A31A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2334, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA BARBOSA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 19/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7E9AC8C8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2345, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOCIFRANCE FERREIRA DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC-1**, Matrícula nº 11049-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 21/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0FC94FA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026 - CPC/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras pelo menor preço por itens do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026 - CPC/SRP** as empresas**: STORE FARMA LTDA (CNPJ Nº. 54.954.018/0001-51),** vencedora do certame para os itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 13 - 14 - 15 - 19 - 21 - 24 - 27 - 29 - 35 - 36 - 38 – 39; ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ Nº.07.555.491/0001-86)** vencedora do certame para os itens **6 - 7 - 16 - 22 - 25 - 53 - 69 - 71 - 72 - 80 - 100 - 119 - 131 - 139 - 151 - 159 - 166 - 180 - 183 - 206 - 229 - 234 - 235 - 238 - 253 - 254 - 255 - 273 – 382**; **R SOARES DOS SANTOS COMERCIO (CNPJ Nº. 33.930.895/0001-12),** vencedora do certame para os itens **9 - 18 - 20 - 23 - 28 - 31 - 32 - 45 - 59 - 62 - 68 - 75 - 76 - 85 - 87 - 91 - 103 - 105 - 106 - 108 - 123 - 130 - 132 - 133 - 138 - 144 - 145 - 156 - 158 - 160 - 161 - 162 - 165 - 167 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 182 - 185 - 187 - 188 - 191 - 192 - 193 - 198 - 199 - 200 - 203 - 209 - 210 - 212 - 214 - 215 - 216 - 219 - 222 - 227 - 228 - 239 - 243 - 247 - 249 - 251 - 252 - 256 - 259 - 262 - 263 - 264 - 268 - 270 - 278 - 280 - 284 - 285 - 293 - 294 - 295 - 296 - 302 - 310 - 315 - 318 - 324 - 327 - 328 - 332 - 344 - 346 - 349 - 350 - 351 - 358 - 362 - 368 - 376 - 378 - 386 – 388; TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ Nº. 22.085.155/0001-00**), vencedora do certame para os itens **11 - 17 - 30 - 33 - 37 - 42 - 55 - 73 - 78 - 81 - 94 - 97 - 98 - 107 - 109 - 118 - 120 - 121 - 124 - 125 - 126 - 136 - 150 - 153 - 154 - 155 - 157 - 163 - 179 - 181 - 184 - 186 - 189 - 190 - 196 - 197 - 201 - 202 - 205 - 207 - 208 - 211 - 213 - 217 - 230 - 231 - 286 - 290 - 297 - 298 - 299 - 304 - 311 -**

314 - 322 - 339 - 340 - 343 - 348 - 356 - 359 – 360; CN DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ Nº 58.778.922/0001-04), vencedora do certame para os itens **12 - 26 - 34 - 40 - 44 - 47 - 49 - 51 - 52 - 56 - 61 - 65 - 66 - 70 - 77 - 79 - 93 - 99 - 101 - 146 - 147 - 164 - 168 – 169; AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA (CNPJ Nº. 47.100.435/0001-71),** vencedora do certame para os itens **41 - 48 - 95 - 104 - 110 - 137 - 143 - 149 - 176 - 221 - 224 - 232 - 237 - 248 - 257 - 271 - 272 - 274 - 281 - 283 - 287 - 288 - 291 - 301 - 306 - 309 - 313 - 319 - 320 - 325 - 329 - 336 - 347 - 355 - 374 - 375 - 380 - 381 - 385 - 389 - 391 - 392 – 394; RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº. 00.488.689/0001-45),** vencedora do certame para os itens **43 - 46 - 54 - 57 - 58 - 60 - 63 - 67 - 74 - 82 - 83 - 84 - 86 - 88 - 96 - 111 - 113 - 115 - 122 - 127 - 128 - 129 - 134 - 140 - 141 - 142 - 148 - 152 - 195 - 204 - 218 - 225 - 226 - 277 - 289 - 292 - 303 - 305 - 307 - 308 - 312 - 316 - 317 - 321 - 326 - 333 - 334 - 335 - 341 - 342 - 353 - 354 - 357 - 361 - 363 - 369 - 370 - 373 - 379 - 383 – 384; e MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA (CNPJ Nº. 27.762.305/0001-97),** vencedora do certame para os itens **50 - 64 - 89 - 90 - 92 - 102 - 112 - 114 - 116 - 117 - 135 - 177 - 178 - 194 - 220 - 223 - 233 - 236 - 240 - 241 - 242 - 244 - 245 - 246 - 250 - 258 - 260 - 261 - 265 - 266 - 267 - 269 - 275 - 276 - 279 - 282 - 300 - 323 - 330 - 331 - 337 - 338 - 345 - 352 - 364 - 365 - 366 - 367 - 371 - 372 - 377 - 387 - 390 – 393.** Conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Agente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 30 de Outubro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 30 de outubro de 2026.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7B4A3410

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente a licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2026**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada visando a aquisição de materiais e proteção e segurança, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Aripuanã/AM.**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação que declarou como vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**, a empresa **HOSPLAB COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. **02.246.196/0001-24,** com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor global de **R$ 52.180,00 (Cinquenta e dois mil, cento e oitenta reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 29 de outubro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:5FA727FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente a licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026**, **cujo objeto consiste na prestação dos serviços de transporte logístico com origem no município de Sorocaba/SP e destino ao município de Manaus/AM**, **destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Aripuanã/AM.**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação que declarou como vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**, a empresa **TRANS BR TRANSPORTES EIRELI – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 28.737.796/0001-89**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor global de **R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 29 de outubro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C0A7310A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 023/2026**.
CONSIDERANDO que no referido procedimento foram respeitadas todas as exigências estabelecidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação constante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 023/2026**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS FLORESTAIS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, CONFORME O PROCESSO N° 59052.040605/2026-18.
II – ADJUDICAR o objeto em favor da empresa **F. B. DE SOUZA JUNIOR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 54.592.163/0001-30, sediado na Rua Professor Abílio Alencar, nº 448, Sala 02, Bairro Alvorada, CEP nº 69.042-010, na cidade de Manaus – Amazonas, pela proposta mais vantajosa para esta Administração Municipal, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor global de **R$ 97.653,90 (Noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).**
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Novo Aripuanã-AM, em 03 de novembro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7AF65EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026 – CPC/SRP

Objeto: Formação de registro de preços para **Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Controlados, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.**

Fornecedores: STORE FARMA LTDA (CNPJ Nº. 54.954.018/0001-51), ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ Nº.07.555.491/0001-86); R SOARES DOS SANTOS COMERCIO (CNPJ Nº. 33.930.895/0001-12); TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ Nº. 22.085.155/0001-00); **CN DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ Nº 58.778.922/0001-04); AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA (CNPJ Nº. 47.100.435/0001-71), RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº. 00.488.689/0001-45)** e **MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA (CNPJ Nº. 27.762.305/0001-97).**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Dos vencedores: A Ata de Registro de Preços consigna vencedores as empresas **: STORE FARMA LTDA (CNPJ Nº. 54.954.018/0001-51),** vencedora do certame para os itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 13 - 14 - 15 - 19 - 21 - 24 - 27 - 29 - 35 - 36 - 38 – 39; ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ Nº.07.555.491/0001-86)** vencedora do certame para os itens **6 - 7 - 16 - 22 - 25 - 53 - 69 - 71 - 72 - 80 - 100 - 119 - 131 - 139 - 151 - 159 - 166 - 180 - 183 - 206 - 229 - 234 - 235 - 238 - 253 - 254 - 255 - 273 – 382**; **R SOARES DOS SANTOS COMERCIO (CNPJ Nº. 33.930.895/0001-12),** vencedora do certame para os itens **9 - 18 - 20 - 23 - 28 - 31 - 32 - 45 - 59 - 62 - 68 - 75 - 76 - 85 - 87 - 91 - 103 - 105 - 106 - 108 - 123 - 130 - 132 - 133 - 138 - 144 - 145 - 156 - 158 - 160 - 161 - 162 - 165 - 167 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 182 - 185 - 187 - 188 - 191 - 192 - 193 - 198 - 199 - 200 - 203 - 209 - 210 - 212 - 214 - 215 - 216 - 219 - 222 - 227 - 228 - 239 - 243 - 247 - 249 - 251 - 252 - 256 - 259 - 262 - 263 - 264 - 268 - 270 - 278 - 280 - 284 - 285 - 293 - 294 - 295 - 296 - 302 - 310 - 315 - 318 - 324 - 327 - 328 - 332 - 344 - 346 - 349 - 350 - 351 - 358 - 362 - 368 - 376 - 378 - 386 – 388; TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ Nº. 22.085.155/0001-00**), vencedora do certame para os itens **11 - 17 - 30 - 33 - 37 - 42 - 55 - 73 - 78 - 81 - 94 - 97 - 98 - 107 - 109 - 118 - 120 - 121 - 124 - 125 - 126 - 136 - 150 - 153 - 154 - 155 - 157 - 163 - 179 - 181 - 184 - 186 - 189 - 190 - 196 - 197 - 201 - 202 - 205 - 207 - 208 - 211 - 213 - 217 - 230 - 231 - 286 - 290 - 297 - 298 - 299 - 304 - 311 - 314 - 322 - 339 - 340 - 343 - 348 - 356 - 359 – 360; CN DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ Nº 58.778.922/0001-04),** vencedora do certame para os itens **12 - 26 - 34 - 40 - 44 - 47 - 49 - 51 - 52 - 56 - 61 - 65 - 66 - 70 - 77 - 79 - 93 - 99 - 101 - 146 - 147 - 164 - 168 – 169; AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA (CNPJ Nº. 47.100.435/0001-71),** vencedora do certame para os itens **41 - 48 - 95 - 104 - 110 - 137 - 143 - 149 - 176 - 221 - 224 - 232 - 237 - 248 - 257 - 271 - 272 - 274 - 281 - 283 - 287 - 288 - 291 - 301 - 306 - 309 - 313 - 319 - 320 - 325 - 329 - 336 - 347 - 355 - 374 - 375 - 380 - 381 - 385 - 389 - 391 - 392 – 394; RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº. 00.488.689/0001-45),** vencedora do certame para os itens **43 - 46 - 54 - 57 - 58 - 60 - 63 - 67 - 74 - 82 - 83 - 84 - 86 - 88 - 96 - 111 - 113 - 115 - 122 - 127 - 128 - 129 - 134 - 140 - 141 - 142 - 148 - 152 - 195 - 204 - 218 - 225 - 226 - 277 - 289 - 292 - 303 - 305 - 307 - 308 - 312 - 316 - 317 - 321 - 326 - 333 - 334 - 335 - 341 - 342 - 353 - 354 - 357 - 361 - 363 - 369 - 370 - 373 - 379 - 383 – 384; e MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA (CNPJ Nº. 27.762.305/0001-97),** vencedora do certame para os itens **50 - 64 - 89 - 90 - 92 - 102 - 112 - 114 - 116 - 117 - 135 - 177 - 178 - 194 - 220 - 223 - 233 - 236 - 240 - 241 - 242 - 244 - 245 - 246 - 250 - 258 - 260 - 261 - 265 - 266 - 267 - 269 - 275 - 276 - 279 - 282 - 300 - 323 - 330 - 331 - 337 - 338 - 345 - 352 - 364 - 365 - 366 - 367 - 371 - 372 - 377 - 387 - 390 – 393.** Conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Agente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº. 017/2026 - CPC/SRP.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Observação: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata.

Novo Aripuanã, 30 de outubro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente ARP foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal
Em 30 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9B96580C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2026 CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2026 – CPC/PMNA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADA: CTA – CLEITON TÁXI AÉREO LTDA (CNPJ Nº. 04.984.400/0001-30)

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E VALOR

OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 19 (DEZENOVE) VOOS/TRECHOS NO ITEM 02 – FRETAMENTO DE AERONAVE MONOMOTOR TURBO-HÉLICE DE 11 (ONZE) LUGARES, NOS TERMOS DOS ARTS. 124, I, "B", E 125 DA LEI Nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Inalterada – 12 (doze) meses a contar de **27 de março de 2026**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.01.01 – Gabinete do Prefeito: 04.122.0011.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
02.05.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social: 08.244.0034.2015 – Encargos com Assistência Social para Carentes;
02.12.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto: 13.392.0175.2044 – Encargos com Eventos Culturais no Município;
03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde: 10.302.0052.2062 – Gestão da Atenção de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – Recurso Próprio; no Fundo Municipal de Saúde, também 1.600 – 3110 (Emenda individual), 1.600 – 3120 (Emenda de bancada), 1.600 – 3130 (Emenda de comissão) e 1621 (Programas da Saúde Estadual).

VALOR: R$ 330.362,50 (Trezentos e trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Novo Aripuanã/AM, 31 de julho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:6295F003

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 0243/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 022/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 0243/2026**,** oriundo da Dispensa de Licitação nº. 022/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa TRANS BR TRANSPSORTES EIRELI -ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.737.796/0001-89

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes logísticos com origem em Sorocaba/SP e destino ao município de Manaus/Am, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Aripuanã/AM.

VALOR GLOBAL: R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação orçamentária: 10.302.0052.2062 – Gestão da Atenção de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
STN: 1500 – Recurso Próprio.

Novo Aripuanã/AM, 29 de outubro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:4215A8E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 0244/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 020/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 0244/2026**,** oriundo da Dispensa de Licitação nº. 020/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa **HOSPLAB COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 02.246.196/0001-24.

OBJETO: contratação de empresa especializada visando a aquisição materiais de proteção e segurança, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Aripuanã/AM.

VALOR GLOBAL: R$ 52.180,00 (Cinquenta e dois mil, cento e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação orçamentária: 10.302.0052.2062 – Gestão da Atenção de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
STN: 1500 – Recurso Próprio

Novo Aripuanã/AM, 29 de outubro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:3626F769

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 0245/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N°. 023/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 0245/2026**,** oriundo da Dispensa de Licitação Emergencial nº. 023/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa F. B. DE SOUZA JUNIOR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 54.592.163/0001-30.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS FLORESTAIS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, CONFORME O PROCESSO N° 59052.040605/2026-18.

VALOR GLOBAL: R$ 97.653,90 (Noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 03.06 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Classificação Programática: 06.182.0021.2.068 – Encargos com FUMPDEC para Execução de Ações de Defesa Civil em Resposta a Desastres Naturais.
Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
STN: 1.700.

Novo Aripuanã/AM, 03 de novembro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:612B1B32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.

O MUNICÍPIO DE PARINTINS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura - Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Parintins/AM, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

As informações detalhadas referentes à avaliação das candidaturas, incluindo as observações, pareceres e demais registros da Etapa de Habilitação, estão disponíveis na plataforma do Cadastro Cultural de Parintins e poderão ser consultadas individualmente pelos respectivos proponentes, mediante login e senha. Em caso de perda dos meios de acesso, deverá ser utilizada a opção “Esqueci minha senha”, disponível na página de identificação da Área do Cadastro Cultural.
Os interessados poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da Etapa de Habilitação nos dias 05, 06 e 09/11/2026, até as 23h59 do último dia, no mesmo endereço eletrônico do cadastro.

ENTIDADES CULTURAIS (CNPJ) - PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES JÁ REALIZADAS POR PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM TRAJETÓRIA DECLARADA E COMPROVADAMENTE LIGADA ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES – PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS **- 1 VAGA**			
Nº	**Entidade Cultural**	**Responsável / Representante**	**RESULTADO PRELIMINAR**
2	Ponto de Cultura Associação Folclórica Boi Bumbá Mirim Tupi	Suzyanny Evangelista de Souza Andrade	**INABILITADA**
ENTIDADES CULTURAIS (CNPJ) AMPLA CONCORRÊNCIA - 2 VAGAS			
1	Associação de Gays, Lésbicas e Travestis de Parintins – AGLTPIN	Fernando de Souza Moraes	**HABILITADA**
2	Associação dos Artistas Plásticos de Parintins – AAPP	Glaucivan Oliveira da Silva	**HABILITADA**
COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ REPRESENTADOS POR CPF - PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES JÁ REALIZADAS POR PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM TRAJETÓRIA DECLARADA E COMPROVADAMENTE LIGADA ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES – COLETIVOS CULTURAIS – SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA **- 3 VAGAS**			
Nº	**COLETIVO CULTURAL**	**Responsável / Representante**	**RESULTADO PRELIMINAR**
1	Cia de Dança Monica Seffair	Mônica da Silva e Souza	**HABILITADA**
2	Agremiação Folclórica Arara Vermelha	Jakeline Brasil Cursino	**HABILITADA**
COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ_- REPRESENTADOS POR CPF - AMPLA CONCORRÊNCIA - 6 VAGAS			
1	Ponto de Cultura Coletivo de Mulheres Artistas de Parintins Tamo Juntas	Cleisimar Serrão Paes	**HABILITADA**
2	Grupo de Teatro Ulhajá	Fabiano Baraúna Bentes	**HABILITADA**
3	Coletivo de Artistas Estudantes de Parintins – ÁRTRUA	Miguel Carneiro dos Santos	**HABILITADA**
4	VIVA ARTE – Território cultural	Glen Dinely da Silva	**HABILITADA**
5	Grupo de Teatro Panavueiro – GTP	Rosenilson de Souza Ramos	**HABILITADA**
6	CRIPITA – Criatividade Para Imortalizar Toda Arte	Geerre Rainier Angioli Ferreira	**HABILITADA**

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Parintins/AM, 03 de novembro de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT
Decreto nº 102/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:8843FD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PN

O MUNICÍPIO DE PARINTINS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – para Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
As informações detalhadas referentes à avaliação das candidaturas, incluindo as observações, pareceres e demais registros da Etapa de Habilitação, estão disponíveis na plataforma do Cadastro Cultural de Parintins e poderão ser consultadas individualmente pelos respectivos proponentes, mediante login e senha. Em caso de perda dos meios de

acesso, deverá ser utilizada a opção "Esqueci minha senha", disponível na página de identificação da Área do Cadastro Cultural.
Os interessados poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da Etapa de Habilitação nos dias 05, 06 e 09/11/2026, até as 23h59 do último dia, no mesmo endereço eletrônico do cadastro.

Nº	Nome da Mestra/Mestre	RESULTADO PRELIMINAR
AMPLA CONCORRÊNCIA 2 VAGAS		
1	Maria Linéia Freire da Silva	HABILITADA
2	Miguel Carneiro dos Santos	HABILITADA
COTA PESSOA NEGRA - 1 VAGA		
1	Ana Raimunda Monteverde Tavares	INABILITADA
COTA PESSOA INDÍGENA - 1 VAGA		
1	Anselmo Ferreira Garcia	INABILITADO

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Parintins/AM, 03 de novembro de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT
Decreto nº 102/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:BAAC8408

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2026-SEMED CRIA A COMISSÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

PORTARIA Nº 436/2026-SEMED

CRIA A COMISSÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins**, Mateus Ferreira Assayag**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão da Eleição do Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica — FUNDEB os seguintes membros:

PRESIDENTE: Patrick Gonzaga Farias — SEMED
VICE-PRESIDENTE: Hugo Levy da Silva de Melo — SEMED
MEMBRO: Edelyn de Lima Andrade — SEMED

Art. 2º A presente comissão deverá atender às diretrizes legais para realização da eleição da nova composição do Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica — FUNDEB, na forma da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Parintins/AM, 28 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:64AAD929

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 164/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o senhor **EVELYN LORENA LOPES DA SILVA,** para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, junto à Procuradoria Geral do Município, a contar do dia 02 de outubro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:3FFFCAF0

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 170/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o senhor **AGENOR DINELLY RIBEIRO,** do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, junto à Procuradoria Geral do Município, a contar do dia 01 de outubro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 05 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:9CF0AC16

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 171/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o senhor **JOZENALDO LOPES NASCIMENTO ,** do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, junto ao Gabinete do Prefeito, a contar do dia 01 de outubro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:C2DA52BF

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 173/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o senhor **EDVAN CONCEIÇÃO DE CASTRO ,** do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, junto ao Gabinete do Prefeito, a contar do dia 01 de outubro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 14 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:28648C20

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 174/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER a Senhora **MARILENE SOARES**, Servidora Efetiva Pública Municipal – Assistente Técnico Administrativo – Portaria nº 043/2007 – PGMP, **LICENÇA PRÊMIO**, por **03** (três) **meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 03 de novembro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027.
II - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 30 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:F1CC731F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 175/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER a Senhora **JOELMA COÊLHO DOS SANTOS**, Servidora Efetiva Pública Municipal – Assistente Técnico Administrativo – Portaria nº 078/2005 – PGMP, **LICENÇA PRÊMIO**, por **03** (três) **meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 03 de novembro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027.
II - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 30 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:374C16F0

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 176/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER a Senhora **MARCIA RUBIA DE OLIVEIRA LEAL**, Servidora Efetiva Pública Municipal – Assistente Técnico Administrativo – Portaria nº 853/2005 – PGMP, **LICENÇA PRÊMIO**, por **03** (três) **meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 03 de novembro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027.
II - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 30 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:FA2AE1CD

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 177/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Senhor **MÁRIO LUIS SIMÕES PINHEIRO**, Servidor Efetivo Pública Municipal – Assistente Técnico Administrativo – Portaria nº 042/2007 – PGMP, **LICENÇA PRÊMIO**, por **03** (três) **meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 03 de novembro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027.
II - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 30 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:7B3CABAF

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 178/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **ANDRÉ SILVA DE FARIAS,** do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, junto à Secretaria Municipal de Convênios e Captação de Recursos **- SECONV**, a contar do dia 01/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 14 de outubro de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:81DDFA3B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 179/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ANDRÉ SILVA DE FARIAS,** para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, junto à Secretaria Municipal de Convênios e Captação de Recursos **- SECONV**, a contar do dia 02/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 14 de outubro de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:CDF192D5

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 180/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER a Senhora **ROSEMARY PIRES CARDOSO**, Servidora Efetiva Pública Municipal – Analista em Turismo e Cultura – Portaria nº 540/2003 – PGMP, **LICENÇA PRÊMIO**, por **03** (três) **meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 03 de novembro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027.
II - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 30 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:1E346215

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 181/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER a Senhora **SAMEA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Servidora Efetiva Pública Municipal – Assistente Técnico Administrativo – Portaria nº 140/2007 – PGMP, **LICENÇA PRÊMIO**, por **03** (três) **meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 03 de novembro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027.
II - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 30 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:6E4AFBBD

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 182/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **BETHYANE XAVIER LINHARES,** para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA, a contar do dia 03 /11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de novembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:BFBEAF74

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 183/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

A cidadã ***Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira***, *Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo *Decreto nº 098/2025 - PGMP*, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **BETHYANE XAVIER LINHARES**, Servidora Municipal, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento (SEMPA), para exercer as funções do mesmo cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Subsecretária de Gestão de Pessoas / Recursos Humanos, Parintins, 03 de novembro de 2026.

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas
Decreto n° 098/2025 – PGMP

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:167C846A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 184/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao senhor **ANIZIO WANDEIR SOARES**, servidor Efetivo Público Municipal – Assistente Técnico Administrativo – Portaria nº 056/2007 – PGMP, PRORROGAÇÃO da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por **03 (três) meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a contar do dia 03 de novembro de 2026 à 01 de fevereiro de 2027.
II - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 30 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:A3B487E8

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 185/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao senhor **CARLOS IVAN PEREIRA GARCIA**, servidor Efetivo Público Municipal – Analista em Produção Agropecuária – Portaria nº 105/2005 – PGMP, PRORROGAÇÃO da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por **03 (três) meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a contar do dia 03 de novembro de 2026 à 01/02/2027.
II - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 30 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:B88DCE08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026/CACS-FUNDEB PARA ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD de Preto da Eva, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e o art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal Nº 463, de 26 de março de 2021, torna público o presente EDITAL com o objetivo de estabelecer os procedimentos do Processo Eleitoral para a definição dos membros que integrarão o CACS Fundeb Rio Preto da Eva, quadriênio 2027-20230.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regulamentar o Processo Eleitoral para a definição dos novos membros do CACS-FUNDEB de Rio Preto da Eva/AM, convocando gestores, professores, técnico-administrativos, pais de alunos, estudantes vinculados à Rede Municipal de Ensino e os demais órgãos e entidades legitimados para a participar do processo de eleição e indicação dos novos membros do CACS-FUNDEB, para o Mandato do Quadriênio 2027-2030.

Art. 2º As eleições e indicações para o Conselho reger-se-ão a partir da publicação deste EDITAL de Convocação direcionados aos órgãos, entidades, instituições e segmentos representativos para o Conselho do CACS-FUNDEB.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Ar. 3º A Comissão Eleitoral, instituída no âmbito do CACS Fundeb Rio Preto da Eva, constituída por 7 (sete), componentes: Presidente, Vice-Presidente, Secretária e 4 membros, através da Portaria, responsável pela organização e condução do processo de eleição dos

representantes dos segmentos para composição do CACS Fundeb no quadriênio 2027-2020.

§ 1º A Presidência e a Vice-Presidência da Comissão Eleitoral serão exercidas pelos membros indicados na Portaria de Nomeação, cabendo à Comissão designar, entre seus integrantes o(a) secretário(a) responsável pelos registros dos trabalhos.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como representantes dos segmentos aos cargos de conselheiros do CACS-FUNDEB 2027-2030.

DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

Art. 4º A função do Conselheiro do CACS-Fundeb:
I - não é remunerada:
II – é considerada de relevante interesse social

Parágrafo único: os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:
I – ter disponibilidade para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – ter disponibilidade de horário para participar de encontros, visitas técnicas e outras atividades inerentes ao CACS-Fundeb.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 5º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, de forma que cada representante deverá ser escolhidos por seus pares e somente poderá representar uma classe quem seja vinculado a esta categoria.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Conselho do FUNDEB de Rio Preto da Eva é constituído por 14 (quatorze) membros acompanhados de seus respectivos suplentes.
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II - 1 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública Municipal;
III - 1 (um) representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais;
IV - 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública do Município;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública Municipal devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas; quando houver atendimento aos requisitos legais;
VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX - 2 (dois) representantes das organizações da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;
X – 1 (um) representante da Escola Indígena.

Art. 7º As indicações serão conforme determina a Lei Nª 14.113/2020 e demais legislações vigentes.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelos seus dirigentes, por meio de ofício ao CACS-FUNDEB, cumprindo o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

§ 2º Os representantes dos Conselhos de Educação e Tutelar, serão indicados por seus pares.

§ 3º Nos casos dos representantes dos gestores, professores, servidores, pais de alunos e estudante, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades, em processo eletivo organizado para esse fim.

§ 4º Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo, de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figure como beneficiários de recursos fiscalizados pelo Conselho como contratada da Administração Pública Municipal a título oneroso

§ 5º a Organização da Sociedade Civil deve preencher os seguintes requisitos:
I - ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Rio Preto da Eva;
III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data da publicação do presente Edital;
IV - desenvolva atividades direcionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figuram como beneficiários de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratada da Administração Pública Municipal a título oneroso

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição , a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos , perante o respectivo Governo Municipal pelo Conselho do FUNDEB a quem compete:
I – acompanhar e controlar a aplicação do Fundo;
II – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos recursos do Fundo;
III – examinar os registros e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de conta dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensamente pelo Poder Executivo Municipal;
V - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais dos recursos do Fundo, dando ampla transparência ao documento em página oficial da internet;
VI - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
VII - requisitar ao Poder Executivo, cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referente a:
licitação, emprenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos
do Fundo;
folhas de pagamento dos profissionais de educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público Municipal;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
VIII - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
o desenvolvimento regular das obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
a adequação do serviço de transporte escolar;
a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim.
IX - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendiment1 à Educação de Jovens e Adultos (EJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;
X - elaborar, aprovar seu regimento interno;

XI – outras atribuições que a legislação específica, eventualmente, estabeleça.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º São requisitos para participar do Processo Eleitoral:
I – gestor, professor, administrativo:
que sejam efetivos;
que estejam em efetivo exercício da função.
II – membros do Poder Executivo:
que sejam efetivos;
III – estudantes que sejam emancipados;
IV – Dos Conselhos: Educação e Tutelar:
que não estejam encerrando o mandato;
que não poderão ser reconduzidos.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 10. São impedidos de integrar o Conselho:
I – titulares dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – o tesoureiros, contadores ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau desses profissionais;
III – estudantes que não sejam emancipados;
IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
prestem serviços terceirizados no Município de Rio Preto da Eva.
V - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo;
VI – outras hipóteses de impedimentos previstas na legislação federal aplicável.

§ 1º Os indicados deverão apresentar declaração de que não se encontram em nenhuma das hipóteses de impedimentos previstas na legislação.

§ 2º Os conselheiros deverão possuir vínculo com o segmento que representam;

§ 3º O rompimento com do vínculo poderá ensejar o afastamento definitivo do conselheiro.

§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito à voz.

§ 5º Caso exista apenas uma escola que possua estudantes emancipados, esta indicará em sua assembleia, 2 (dois) representantes.

DO MANDATO

Art. 11. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo. (2027) e se estende até 31 de dezembro de 2030.

Art. 12. A representação das organizações poderá ser alterada no curso do mandato, nas seguintes situações:
I – por pedido das organizações e entidades;
II – por pedido do próprio conselheiro;
III – por solicitação do presidente do CACS Fundeb, nas situações previstas no Regimento Interno.

§ 1º Para completar o mandato, as organizações farão indicação de outro representante, com o envio da documentação prevista no presente Edital.

§ 2º No caso de impedimento ou extinção de organização com representação no CACS Fundeb, a composição do segmento será reorganizada, observada a classificação das entidades eleitas

§ 3º Durante o período entre a indicação e posse dos novos membros deverá ser realizada a transferência de documentos e informações de interesse do Conselho entre os representantes dos mandatos subsequentes e os membros cujo mandato estiver se encerrando.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. As entidades e organizações interessadas em participar da eleição deverá preencher o requerimento de inscrição e encaminhar para o Conselho, de acordo com a data neste Edital.

Art. 14. As organizações da sociedade civil deverão inscrever-se por meio do formulário contante no anexo Para fins de formalização da composição do CACS-FUNDEB, os órgãos entidades e segmentos responsáveis deverão apresentar, conforme o caso:
I – cópia do comprovante de inscrição, situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ) ;
II – cópia do estatuto da organização, registrada em cartório, no caso de associação civil;
III – cópia da Ata de Reunião que elegeu a atual representação legal da entidade, registrada em cartório;
IV – indicação de representantes, titular e suplente, que participarão da assembleia de eleição;
V – declaração de que a organização não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB, nem contratada pela Administração Municipal a título oneroso;
VI – cópia de documento de identidade oficial com foto dos representantes, titular e suplente, que participarão da assembleia geral para a eleição.

Formulário de Inscrição e declaração de inexistência de impedimento legal;
II – Comprovação do vínculo com o segmento representado, quando exigível;
III – Ata do processo de definição pelos pares, quando houver.

Parágrafo único: A ausência de documentação essencial poderá impedir a formalização da indicação até que a pendência seja sanada.

DO PROCESSO ELETIVO

Art. 15. O Processo eletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme determina o art. 3º da Lei Municipal nº 463/2021.

Parágrafo único. De acordo com a referida Lei Municipal, até 60 (sessenta) dias, antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto publicará edital contendo as instruções para a realização do processo eletivo, realizado na seguinte conformidade:
I – cada escola pública municipal de educação básica escolherá, através de assembleia, por votação secreta ou por aclamação, um representante para cada segmento previstos nos incisos II, III, IV,V e VI do art. 2º da Lei Municipal;
II – os membros de cada segmento só terão direito a voto para indicarem o representante de seus respectivos segmentos;
III – a convocação para a assembleia será feita pelo Gestor(a) das referidas escolas, atendendo o disposto no Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD;
IV – os representantes eleitos em cada unidade escolar participarão da Assembleia, especialmente convocada pela SEMECD, quando escolherão por voto secreto ou por aclamação, dentre os eleitos de seus respectivos segmentos, um representante efetivo e um suplente para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art.16. A Assembleia de eleição será realizada no dia 05 de novembro de 2026, às 13h, na modalidade presencial, no Auditório Anderson Brito, localizado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizado na 2ª Etapa, na cidade de Rio Preto da Eva/AM.

Art. 17. A Eleição Geral terá as seguintes etapas:
I - abertura da sessão;
II – apresentação Cultural;
III - apresentação das organizações candidatas, que terão 03 (três) minutos para o uso da IV - votação aberta na seguinte ordem:
representantes de organizações da sociedade civil (titular e suplente)
representantes dos pais de alunos: (titular e suplente);
representantes dos alunos: (titular e suplente), se houver.
representante dos servidores técnico-administrativos: (titular e suplente);
representante dos professores: (titular e suplente);
representante dos gestores: (titular e suplente);
Representantes da Escola Indígena.
V - apuração dos votos;
VI - apresentação dos resultados;
VII - análise pedido e recursos, se houver;
VIII - proclamação dos membros eleitos e indicados
IX – Posse dos novos conselheiros para o quadriênio 2027-2030;
X – lavratura da Ata

Art. 18. Não haverá votação e sim indicação para os membros indicados, abaixo relacionados:
I – representantes do Poder Executivo Municipal – (indicado pela Chefe do executivo); e representante da SEMECD – (indicado pela Secretária de Educação);
III – representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
IV – representante do Conselho Tutelar;

§ 1º Finalizada a fase de votação, proceder-se-á a apuração dos votos, concedendo-se prazo para recurso.

§ 2º Após a análise dos recursos, se houver, pela Comissão Eleitoral será feita a proclamação das organizações e instituições eleitas.

Art. 19. Cabe à Comissão, antes da assembleia de eleição:
I – operacionalizar todas as etapas das eleições;
II – publicar o presente Edital, referente ao processo eletivo;
III - emitir e receber ofícios dos segmentos;

Art. 20. Cabe à Comissão, após a instalação da assembleia de eleição:
I – coordenar os trabalhos da Assembleia de eleição
II – apresentar a relação das organizações habilitadas para concorrer às vagas e organizações eleitorais para o processo eleitoral;
III – controlar o tempo de manifestação dos representantes por segmento e dos representantes das organizações que pedirem a palavras;
IV – orientar o processo de votação;
V – realizar a apuração de votos e apresentar os resultados;
VI – analisar os recursos interpostos;
VII – proclamar os candidatos eleitos;
VIII – esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja presente neste Edital;
IX – elaborar a ata com a classificação final do processo eletivo.

§ 1º Não haverá formação de chapas para eleição. A escolha se dará pelo voto individual, mediante contagem da quantidade de manifestações a favor de cada candidato.

§ 2º Em caso de empate na votação será aclamado vencedor:
I – no caso das entidades civis organizadas, a que tiver maior afinidade com a educação ou aos controle social dos gastos públicos e, persistindo o empate, a entidade que tiver mais tempo de prestação de serviços no Município de Rio Preto da Eva.
II – no caso da categoria de pais de alunos e discentes, o mais velho;
III – No caso da categoria de gestores, professores, administrativos, o que que tiver mais tempo de serviço no Município de Rio Preto da Eva.

DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS

Art. 21. Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral do CACS-FUNDEF proclamará o resultado final e solicitará da Chefe do Poder Executivo Municipal ou Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto a Posse dos representantes eleitos e indicados, titulares e suplentes,

Art. 22. A Secretária de Educação solicitará, via ofício à Chefe do Poder Executivo a nomeação por meio de Decreto Municipal do novo colegiado que iniciará em 1º de janeiro de 2027.

DOS PRAZOS
Art. 23. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Minuta da Portaria de instituição da Comissão Eleitoral para eleição dos membros do CACS-FUNDEB de Rio Preto da Eva	29/09/2026
Enviar Edital do processo de eleição à Secretária de Educação para Publicação;	13/10/2026
Encaminhar ofícios até	22/10/2026
Último prazo para a realização das assembleias internas	29/10/2026
Data limite para a devolutiva dos ofícios	30.10/2060
Assembleia de eleição	05.11/2026
Posse dos novos membros.	05.11/2026
Eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho do CACS-FUNDEB.	05.11/2026
Último prazo para o encaminhamento da Minuta do Decreto de Nomeação à SEMECD para publicação.	10/11/2026
Prazo máximo para publicação, através de Portaria, dos representantes do Conselho	10/11/2026
Prazo para publicação do Decreto de Nomeação.	17/11/2026:
Encerramento do mandato do atual Conselho.	31/12/2026
Inicio do mandato dos novos membros do Conselho CACS-FUNDEB.	01/01/2027

Art. 24. De acordo com a Portaria n. 017/ SEMECD/2026, a Comissão Eleitoral é composta:

MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL			
N.	NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
01	Marilda Menezes Teixeira	Conselho Municipal de Educação	Presidente
02	Francisca Regiane Brito Viana	SEMECD	Vice-Presidente
03	Odaíza Soares da Silva	SEMECD	Secretária
04	Francisco Jorge Brasil Ayres	SEMECD	Membro
05	Eliana Silva Ferreira	Conselho CACS-FUNDEB	Membro
06	Raquel da Silva Ferreira	Conselho CACS-FUNDEB	Membro
07	Vilcinei Nascimento da Costa	Conselho Municipal de Educação	Membro

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Entende-se como servidor técnico-administrativo, os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Secretaria e Secretário(a) Escolar das Escolas Municipais.

Art. 26. Os servidores técnico-administrativos devem estar lotados em qualquer unidade escolar ou órgão/unidades administrativas da educação pública municipal, sendo vendado servidores técnicos que desempenhem funções em órgãos/unidades administrativas estranhas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Unidades Escolares.

Art. 27. Eventuais omissões deste Edital, desde que devidamente suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 28. Este Edital entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Rio Preto da Eva, 13 de outubro de 2026

ELIETE DA CUNHA BELEZA
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:F9F1DCC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 598, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA servidora, que menciona, do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005, e de acordo com o **OFÍCIO Nº 019/2026-CPAD/PMRPE, de 13.09.2026,**

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a senhora **OZILANE MAIA RODRIGUES,** do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD,** da prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de novembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 03 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:C10360DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 599, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA servidora, que menciona, do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005, e de acordo com o **OFÍCIO Nº 019/2026-CPAD/PMRPE, de 13.09.2026,**

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a senhora **CLEICE MARIA DE SÁ,** do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD,** da prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de novembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 03 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:1CD022EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 120 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo n° 6°, inciso de XVII da Constituição Federal e artigo 93 da Lei Municipal N° 096 de 18 de setembro de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, no período do mês de novembro de 2026, conforme a especificação abaixo:

Nº	NOME	SETOR	EXERCÍCIO
01	CONCEIÇÃO CURADO PINTO	SEMEL	2025/2026
02	ISAIAS CUNAUA CRUZ	GABINETE DO PREFEITO	2025/2026
03	MANOEL VINICIUS RIBEIRO SALES	SEMSA	2025/2026
04	MARINO MEDEIROS DOS SANTOS	SEMED	2025/2026
05	NILA CONCEIÇÃO MENDES	NUCLEO SAUDE	2024/2025
06	OTAVIA ROSANEIDE NERY	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2025/2026
07	PAULO CRUZ DOS SANTOS	ESC. PE JOSE SCHENEIDER	2025/2026
08	RAFAEL ARCHANJO DE LIMA	SEMED	2025/2026
09	REGINA PEDRINA ARAGÃO SALES	ESC. IR. TEREZINHA	2025/2026
10	ROZIMAR DA SILVA GARCIA	ESC. SANTA ISABEL	2025/2026
11	SANDOVAL GARCIA DA SILVA	ESC. SANTA ISABEL	2025/2026
12	SANDRA GOMES CASTRO	POLO UAB	2025/2026
13	SILENE ELIAS MELGUEIRO	ESC. TENENTE BRIGADEIRO	2025/2026
14	VANILDO PEREIRA SAMPAIO	SEC. DE SAUDE	2025/2026
15	VERIDIANO MAGALHÃES DA SILVA	SEMED	2024/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/11/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 03 de novembro de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:2553DFD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2026

Institui a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, estabelece suas competências, composição e funcionamento, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 279, de 03 de junho de 2019, que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Municipal nº 279/2019 estabelece a Secretaria Municipal de Assistência Social como órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o art. 17 da Lei Municipal nº 279/2019 atribui à Secretaria Municipal de Assistência Social, entre outras competências, a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO que o art. 27 da Lei Municipal nº 279/2019 atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a competência de deliberar como instância de Controle Social e Gestão do Programa Bolsa Família no Município;

CONSIDERANDO os princípios da intersetorialidade, integralidade da proteção social e articulação entre as políticas públicas, previstos na legislação do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação conjunta das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde no acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, no âmbito do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, como instância de articulação, planejamento, integração e acompanhamento das ações intersetoriais relacionadas à execução do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 2º A Comissão Intersetorial tem por finalidade promover a integração entre as políticas públicas de Assistência Social, Educação e Saúde, visando ao fortalecimento das ações de acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, especialmente quanto ao cumprimento das condicionalidades e à garantia de acesso aos direitos sociais.

Parágrafo único. A Comissão exercerá suas atividades de natureza técnica e administrativa, respeitadas as competências legais dos órgãos municipais e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
I – promover a articulação entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde para o desenvolvimento integrado das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;
II – propor estratégias conjuntas para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
III – acompanhar, em âmbito intersetorial, a execução das ações relacionadas às condicionalidades de saúde e educação, respeitadas as atribuições específicas de cada Secretaria;
IV – identificar dificuldades e possíveis obstáculos no acompanhamento das famílias beneficiárias, propondo medidas para o aprimoramento dos serviços ofertados;
V – propor ações integradas de busca ativa e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social;
VI – promover a articulação entre os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e as demais políticas públicas municipais;
VII – acompanhar os indicadores de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, propondo estratégias de melhoria dos resultados municipais;
VIII – elaborar proposta de Plano de Ação Intersetorial Municipal, contendo objetivos, ações, metas, responsáveis e estratégias de acompanhamento;
IX – acompanhar a execução do Plano de Ação Intersetorial Municipal, propondo, quando necessário, sua atualização;
X – propor ações de capacitação e orientação aos profissionais envolvidos na execução e no acompanhamento do Programa Bolsa Família;
XI – promover a troca de informações institucionais necessárias à execução das ações intersetoriais, observadas as normas de proteção de dados pessoais e sigilo das informações;
XII – elaborar relatórios técnicos e encaminhamentos relacionados às atividades desenvolvidas pela Comissão;
XIII – encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS informações e sugestões relacionadas à execução do Programa Bolsa Família, quando pertinentes às competências daquele órgão;
XIV – propor outras medidas de articulação e integração necessárias ao aperfeiçoamento das ações municipais relacionadas ao Programa Bolsa Família.

Art. 4º As atividades da Comissão deverão observar as competências específicas de cada Secretaria Municipal, não podendo seus integrantes substituir os órgãos responsáveis pela gestão, execução e operacionalização das políticas públicas correspondentes.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) 01 (um) representante titular;
b) 01 (um) representante suplente.
II – Secretaria Municipal de Educação:
a) 01 (um) representante titular;
b) 01 (um) representante suplente.
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) 01 (um) representante titular;
b) 01 (um) representante suplente.
§ 1º Os representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, possuir vínculo com a gestão municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.
§ 2º Os representantes da Secretaria Municipal de Educação deverão, preferencialmente, atuar no acompanhamento das condicionalidades de educação do Programa Bolsa Família.
§ 3º Os representantes da Secretaria Municipal de Saúde deverão, preferencialmente, atuar no acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família.
§ 4º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias Municipais e formalmente designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 5º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos.
Art. 6º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão, sem direito a voto:
I – representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – representantes de outros Conselhos Municipais;
III – profissionais e técnicos das Secretarias Municipais;
IV – representantes de instituições públicas e entidades da sociedade civil cuja atuação esteja relacionada às finalidades da Comissão;
V – outros colaboradores cuja participação seja considerada relevante para os assuntos em discussão.

Art. 7º A participação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, sendo exercida sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A coordenação da Comissão Intersetorial será exercida pelo(a) Coordenador(a) Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, ou por servidor(a) formalmente indicado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social e designado(a) por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pelo apoio administrativo e pela organização das atividades da Comissão.

Art. 9º Compete à Coordenação da Comissão:

I – convocar e conduzir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – organizar as pautas e os assuntos a serem discutidos;
III – promover a articulação entre os representantes das Secretarias Municipais;
IV – acompanhar os encaminhamentos e as ações propostas pela Comissão;
V – solicitar, quando necessário, informações e subsídios técnicos aos órgãos integrantes;
VI – providenciar o registro das reuniões e a elaboração das respectivas atas;
VII – encaminhar aos órgãos competentes as recomendações e os encaminhamentos aprovados pela Comissão.

Art. 10. A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação ou solicitação da maioria de seus integrantes.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de videoconferência.
§ 2º As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, um representante de cada Secretaria integrante da Comissão, titular ou suplente.
§ 3º As reuniões deverão ser registradas em atas, contendo os assuntos tratados, as recomendações, os encaminhamentos e os responsáveis pelas providências estabelecidas.
§ 4º As recomendações e os encaminhamentos serão registrados preferencialmente por consenso entre os representantes, respeitadas as competências administrativas de cada órgão.

Art. 11. A Comissão poderá elaborar seu calendário anual de reuniões e estabelecer procedimentos internos necessários à organização de suas atividades.

CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 12. A Comissão Intersetorial exercerá suas atividades de forma articulada com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, respeitadas as competências legalmente atribuídas a este órgão, especialmente aquelas previstas no art. 27 da Lei Municipal nº 279, de 03 de junho de 2019.
§ 1º A Comissão não substituirá o Conselho Municipal de Assistência Social no exercício de suas atribuições de controle social e gestão do Programa Bolsa Família.
§ 2º As atividades da Comissão terão caráter técnico, administrativo e articulador, não lhe sendo atribuídas competências deliberativas, fiscalizatórias ou de controle social próprias do CMAS.
§ 3º A Comissão poderá encaminhar ao CMAS informações, relatórios e sugestões referentes às ações intersetoriais desenvolvidas no Município, para conhecimento e providências que entender cabíveis, observadas as competências legais do Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13. Os integrantes da Comissão deverão observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assegurando o sigilo das informações pessoais e sociais das famílias beneficiárias às quais tiverem acesso em razão de suas atividades.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão, utilizando os recursos humanos e materiais disponíveis em sua estrutura administrativa.

Art. 15. A execução das atividades previstas neste Decreto não implicará criação de cargos, funções remuneradas ou gratificações, nem acarretará, por si só, a instituição de novas despesas permanentes para o Município.

Art. 16. Os casos omissos relacionados ao funcionamento da Comissão serão resolvidos por sua Coordenação, observadas as disposições deste Decreto e a legislação vigente, sem prejuízo das competências dos órgãos municipais envolvidos.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, em 03 de novembro de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:36D45EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora vinculada à Secretaria de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ALICIANE DE PAULA PANCRÁCIO** contratada da Prefeitura na função de Auxiliar de Professor, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 29/09/2026 a 26/01/2027, conforme o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29/09/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel doRio Negro / Estado do Amazonas, em 03 de novembro de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:7FC90B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER Licença Prêmio** ao servidor **EVERALDO CAMPOS DO NASCIMENTO do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal na função GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº D.126.10A, relativo ao exercício 2012/2017, a contar 01/11/2026 a 30/01/2027.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/11/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 03 de novembro de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:EB8964BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2026 – GAB/SIRN

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família (PBF), no âmbito do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 118/2026, que institui a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família (PBF) no âmbito do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação entre as áreas de Assistência Social, Educação e Saúde para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família (PBF), no âmbito do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM:
I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS:
a) Titular: **Regina Célia Chaves do Carmo** – Secretária Municipal de Assistência Social;
b) Suplente: **Juliana Martins de Amorim**.
II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:
a) Titular: **Márcia Góes Zedam** – Secretária Municipal de Educação;
b) Suplente: **Gecilene da Silva Souza**.
III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA:
a) Titular: **Diogo Pergentino Silva de Aguiar** – Secretário Municipal de Saúde;
b) Suplente: **Ginda Maria Braga de Albuquerque**.

Art. 2º Fica designada a servidora Juliana Martins de Amorim para exercer a função de Coordenadora da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 3º Compete aos membros designados participar das reuniões, contribuir para o planejamento e a execução das ações intersetoriais e desempenhar as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 118/2026.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, considerando-se a participação como serviço público relevante.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 161, de 07 de agosto de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, Estado do Amazonas, em 03 de novembro de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:9A15BDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO EXECUTIVO Nº 119 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 14 e Artigo 90 inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dia da Padroeira do Município de Santa Isabel do Rio Negro, celebrado no dia 05 de novembro (quinta-feira).

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR Ponto Facultativo em todas as Instituições Públicas Municipais no dia 05/11/2026 (quinta-feira), ressalvando os serviços considerados de caráter essencial, tais como: Coleta de Lixos Domésticos, Limpeza Pública, Guarda Municipal, e Hospital; devendo retornar as atividades no dia 06/11/2026 (sexta-feira), horário de expediente normal.

Art. 2ºOs órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão assegurar a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 3ºA Secretaria de Saúde disponibilizara uma equipe odontológica que ficará de sobreaviso com contato de telefone afixado no Hospital.

Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 03 de novembro de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:B6236B29

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 90008-UASG 980273-5/2026

Licitação/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90008 - UASG 980273-5/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de infraestrutura, Logística de transporte, montagem, desmontagem e apoio operacional para realização da ¨FEIRA ART¨S E SABORES DA FLORESTA, no município de Santo Antônio do Içá/Am. Modalidade: Pregão Eletronico. Tipo: Menor Preço. Modo/Disputa: Aberto. Data: 18/11/2026 às 10h30min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br e informações no e-mail: compras@ santo antoniodoica.am.gov.br, licitacoesecontratos.sai@gmail.com

Santo Antônio do Içá/Am 03/11/2026

MARCELO DA CRUZ ALVES
Agente de Contratação (Licitação)

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:7E635B0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - DEILLY MARIA ALVES CARESTO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº0390/2026 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. DEILLY MARIA ALVES CARESTO, no Cargo Comissionado de COORDENADORA DAS DOENÇAS CRÔNICAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS/DCNT E DAS DOENÇAS CRONICAS TRANSMISSÍVEIS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de novembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F4EBC310

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" DE SERVIDOR MUNICIPAL - OHANNA CRISTINY PIMENTA BATISTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 2716/2026-SEMEDI.

Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO "a pedido" da Sra. OHANNA CRISTINY PIMENTA BATISTA, da função de FISIOTERAPEUTA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de novembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:55836F04

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - LAURA BEATRIZ GOMES DE ABREU.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº0389/2026-SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a Sra. **LAURA BEATRIZ GOMES DE ABREU**, do Cargo comissionado de COORDENADOR(A) DAS DOENÇAS CRÔNICAS E AGRAVOS NÃO-TRANSMISSÍVEIS/DCNT E DAS DOENÇAS CRÔNICAS TRANSMISSÍVEIS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 30 de outubro de 2026.
Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 30 de outubro de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:999EF6E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – ERRATA EDITAL

CONCORRÊNCIA 008/2026

O Município de Silves, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que RETIFICA O EDITAL da sessão:

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra deengenharia para Reforma do Centro de Convivência do Idoso – CCI, no Município de Silves/AM.
Tipo: Menor preço global
Data da abertura da sessão: 10 de novembro de 2026, às 09:00h (horário de Manaus).
Local da abertura: Auditório da Prefeitura de Silves, localizada na Av. Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves-AM.

Informações: A retificação alcança os itens 7.1.1 (Da Garantia de Proposta) e 9.2.2 (Do Julgamento das Propostas) do Edital, nos quais onde se lia R$ 1.185.837,10 (hum milhão, cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos) passa a constar R$ 243.109,60 (duzentos e quarenta e três mil, cento e nove reais e sessenta centavos).
A Errata e o edital retificado poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 03 de novembro de 2026.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão de Contratação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:496AFD64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 370/GP-PMT DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 16 da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018, da Contratação por determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal de Tabatinga, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a manifestação expressa de vontade da servidora em romper o vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1.304/2026 – SEMED, de 12 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **FRED DA COSTA FELIPE,** ocupante do cargo de **PROFESSOR/ CONTRATADO,** matrícula nº 23430-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 21 de agosto de 2026;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:0FB6E8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 371/GP-PMT DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 16 da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018, da Contratação por determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal de Tabatinga, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a manifestação expressa de vontade da servidora em romper o vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1.268/2026 – SEMED, de 06 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **NEUZONIR SALVADOR VENANCIO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS/ CONTRATADO,** matrícula nº 18808-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 10 de agosto de 2026;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:18FF90A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 376/GP-PMT DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 16 da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018, da Contratação por determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da

Administração Pública Municipal de Tabatinga, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a manifestação expressa de vontade da servidora em romper o vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1.464/2026 – SEMED, de 11 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **STEFANNY DOS SANTOS AGUIAR,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ CONTRATADO,** matrícula nº 30176-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 09 de setembro de 2026;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:9AF7CC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 377/GP-PMT DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **PEDRO DIAS GUEDES**, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO RURAL**, matrícula n.º 6611-5, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de novembro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:FB632D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 378/GP-PMT DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **DARCINEY DA SILVA OBANDO**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, matrícula n.º 179-1, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de novembro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:F6C4F37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 381/GP-PMT DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR o Servidor **RAINIER DA SILVA CARVALHO**, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, matrícula n.º 640-1, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de novembro de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de novembro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:4ADF6034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 382/GP-PMT DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **JOSÉ ROBERTO FARIA E FARIA**, do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, matrícula n.º 6620-11, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de novembro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de novembro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:76F6BA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 385/GP-PMT DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que rege a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO, o teor dos artigos 7.º, incisos VIII e XVII, e 39, parágrafo 3.º, da Carta Magna, que resguardam os direitos sociais mínimos dos servidores, independentemente do regime jurídico;
CONSIDERANDO, os termos constantes no Processo Administrativo n.º 125/2026-PMT, deflagrado perante a Diretoria de Recursos Humanos-DRH/SEMAD**;**
CONSIDERANDO, a fundamentação exarada pela Procuradoria Jurídica do Município por meio do Parecer Jurídico n.º 292/2026-PJM/PMT, o qual concluiu pelo deferimento e reconhecimento do direito do interessado;
CONSIDERANDO, o MEMO N.º 559/2026-DRH/SEMAD, de 28 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, a suficiência de provas documentais que atestam o efetivo exercício das funções laborais, tais como fichas financeiras e funcionais emitidas pelo órgão competente da municipalidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de sanar a omissão histórica da Administração Municipal para evitar prejuízos aos direitos previdenciários e à futura aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional temporário da senhora **MARIA RIZONEIDE GOMES DE ASSIS**, em regime de contrato no cargo de **Assessora Técnica** no período de **23.10.2002 à 31.12.2004.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reconhecendo o vínculo funcional acima mencionado, revogando-se as disposições em contrário;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeita Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:3F922461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 386/GP-PMT DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Federal n.º 8.742/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n.º 39, de 09 de dezembro de 2010;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 789, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Tabatinga/AM;
CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS;
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar critérios, procedimentos e formas de concessão dos Benefícios Eventuais;
DECRETA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Este Decreto regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais previstos na Lei Municipal n.º 789, de 28 de junho de 2017, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Tabatinga/AM;
Art. 2º - Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública ou emergência;

Art. 3º - Os Benefícios Eventuais serão concedidos observando-se:
Dignidade da pessoa humana;
Respeito à autonomia dos usuários;
Igualdade de acesso;
Não constrangimento dos beneficiários;
Caráter temporário e suplementar.
CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE ACESSO
Art. 4º - Poderão acessar os Benefícios Eventuais as famílias residentes no Município de Tabatinga que se encontrem em situação de vulnerabilidade social;
Art. 5º - A concessão dependerá de avaliação técnica realizada por Assistente Social ou equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6º - A renda familiar será utilizada como um dos critérios de análise, sem constituir requisito exclusivo para concessão;
CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I
Do Auxílio Natalidade
Art. 7º - O Auxílio Natalidade destina-se a atender necessidades decorrentes do nascimento de criança;
Art. 8º - O benefício poderá ser concedido mediante:
Kit enxoval;
Pecúnia;
Outra forma definida pela SEMAS.

Seção II
Do Auxílio Funeral
Art. 9º - O Auxílio Funeral destina-se a assegurar dignidade e apoio às famílias em razão de falecimento de um de seus membros.
Art. 10º - O benefício poderá compreender:
Urna funerária;
Translado;
Preparação do corpo;
Outros serviços indispensáveis.
Seção III
Do Auxílio por Vulnerabilidade Temporária
Art. 11º - Destina-se às famílias que enfrentem situações temporárias que comprometam sua sobrevivência ou integridade;
Art. 12º - Poderão ser concedidos:
Cesta básica;
Auxílio maternidade;
Auxílio aluguel social;
Passagem terrestre ou fluvial,
Outros benefícios previstos em normativas municipais.
Seção IV
Do Auxílio em Situação de Calamidade Pública ou Emergência
Art. 13º - Destina-se às famílias atingidas por enchentes, estiagem, incêndios, fenômeno terras caídas, vendavais, desabamentos ou outras situações reconhecidas pelo Poder Público;
Art. 14º - Poderão ser concedidos:
Alimentos;
Colchões;
Redes;

Kits dormitório;
Kits higiene;
Água potável;
Auxílio aluguel social;
Materiais para recuperação emergencial de moradias;
Outros itens necessários à proteção social das famílias atingidas.
CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO
Art. 15º - A solicitação poderá ser realizada diretamente na SEMAS, CRAS, CREAS ou unidades autorizadas;
Art. 16º - A concessão será formalizada mediante:
Requerimento;
Parecer técnico;
Autorização da autoridade competente;
Registro em sistema ou prontuário próprio.
Art. 17º - Em situações de emergência ou calamidade, a concessão poderá ocorrer de forma imediata, com posterior formalização documental;
CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 18º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
Coordenar a execução dos Benefícios Eventuais;
Realizar avaliação técnica;
Manter registros atualizados;
Prestar informações ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 19º - Compete ao CMAS acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a política municipal de Benefícios Eventuais;

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 20º - As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS, observadas as dotações orçamentárias próprias;
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21º - A concessão dos Benefícios Eventuais observará as disposições da Lei Municipal n.º 789, de 28 de junho de 2017, da Lei Federal n.º 8.742/1993 — LOAS, da Resolução CNAS n.º 39/2010, das deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e demais normativas aplicáveis;
Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as normas vigentes e as deliberações do CMAS;
A**rt. 23º - Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;
A**rt. 24º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:7D8FAB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 387/GP-PMT DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Servidor **VINICIUS OLIVEIRA VIANA**, do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**, matrícula n.º 16395-3, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de novembro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Dado Ciência, Registrado e Publicado no Serviço de Decreto Desta Prefeitura Municipal, na Data Supra, em Obediência ao Disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:2E97C3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 389/GP-PMT DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**, matrícula n.º 21546-1, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de novembro de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de novembro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:2FF77C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 390/GP-PMT DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que rege a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO, o teor dos artigos 7.º, incisos VIII e XVII, e 39, parágrafo 3.º, da Carta Magna, que resguardam os direitos sociais mínimos dos servidores, independentemente do regime jurídico;
CONSIDERANDO, os termos constantes no Processo Administrativo n.º 122/2026-PMT, deflagrado perante a Diretoria de Recursos Humanos-DRH/SEMAD**;**
CONSIDERANDO, a fundamentação exarada pela Procuradoria Jurídica do Município por meio do Parecer Jurídico n.º 291/2026-PJM/PMT, o qual concluiu pelo deferimento e reconhecimento do direito do interessado;
CONSIDERANDO, o MEMO N.º 558/2026-DRH/SEMAD, de 28 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, a suficiência de provas documentais que atestam o efetivo exercício das funções laborais, tais como fichas financeiras e funcionais emitidas pelo órgão competente da municipalidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de sanar a omissão histórica da Administração Municipal para evitar prejuízos aos direitos previdenciários e à futura aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional temporário do senhor **AILDO GOMES DE LIMA**, em regime de contrato no cargo de **Capataz** nos períodos de **01.04.2000 à 31.12.2000; 01.01.2001 à 31.12.2001; 01.01.2002 à 31.12.2002 e 01.01.2003 à 10.08.2003.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reconhecendo o vínculo funcional acima mencionado, revogando-se as disposições em contrário;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeita Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:0B260C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 391/GP-PMT DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que rege a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO, o teor dos artigos 7.º, incisos VIII e XVII, e 39, parágrafo 3.º, da Carta Magna, que resguardam os direitos sociais mínimos dos servidores, independentemente do regime jurídico;
CONSIDERANDO, os termos constantes no Processo Administrativo n.º 119/2026-PMT, deflagrado perante a Diretoria de Recursos Humanos-DRH/SEMAD**;**
CONSIDERANDO, a fundamentação exarada pela Procuradoria Jurídica do Município por meio do Parecer Jurídico n.º 290/2026-PJM/PMT, o qual concluiu pelo deferimento e reconhecimento do direito do interessado;
CONSIDERANDO, o MEMO N.º 561/2026-DRH/SEMAD, de 28 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, a suficiência de provas documentais que atestam o efetivo exercício das funções laborais, tais como fichas financeiras e funcionais emitidas pelo órgão competente da municipalidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de sanar a omissão histórica da Administração Municipal para evitar prejuízos aos direitos previdenciários e à futura aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional temporário do senhor **SÉRGIO TÚLIO FABÁ ORTEGA**, em regime de contrato no cargo de **Operador de Maquinas** nos períodos de **01.04.2013 à 31.12.2013.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reconhecendo o vínculo funcional acima mencionado, revogando-se as disposições em contrário;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeita Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:A7F48EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 392/GP-PMT DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que rege a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO, o teor dos artigos 7.º, incisos VIII e XVII, e 39, parágrafo 3.º, da Carta Magna, que resguardam os direitos sociais mínimos dos servidores, independentemente do regime jurídico;
CONSIDERANDO, os termos constantes no Processo Administrativo n.º 118/2026-PMT, deflagrado perante a Diretoria de Recursos Humanos-DRH/SEMAD**;**
CONSIDERANDO, a fundamentação exarada pela Procuradoria Jurídica do Município por meio do Parecer Jurídico n.º 289/2026-PJM/PMT, o qual concluiu pelo deferimento e reconhecimento do direito do interessado;
CONSIDERANDO, o MEMO N.º 560/2026-DRH/SEMAD, de 28 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, a suficiência de provas documentais que atestam o efetivo exercício das funções laborais, tais como fichas financeiras e funcionais emitidas pelo órgão competente da municipalidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de sanar a omissão histórica da Administração Municipal para evitar prejuízos aos direitos previdenciários e à futura aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional temporário do senhor **SÉRGIO TÚLIO FABÁ ORTEGA**, em regime de contrato no cargo de **Motorista** nos períodos de **02.01.1997 à 31.10.1997; 01.10.1998 à 31.12.1998; 02.01.1999 à 01.01.2000; 08.01.2003 à 01.01.2004; 02.01.2004 à 01.05.2004; 01.05.2012 à 31.12.2012 e 02.01.2013 à 31.03.2013.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reconhecendo o vínculo funcional acima mencionado, revogando-se as disposições em contrário;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeita Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:8D2E28F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 393/GP-PMT DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DA MEDALHA MOEDA DE SEGURANÇA PÚBLICA OSCAR GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1045/2026 que criou a Medalha Moeda de Segurança Pública Oscar Gomes da Silva, no âmbito do Município de Tabatinga/AM;
CONSIDERANDO, a entrega da Medalha Moeda Oscar Gomes da Silva, ocorrida no dia 27 de março de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tabatinga, por ocasião da primeira reunião bilateral entre agentes de Segurança Pública de Letícia/Colômbia e Tabatinga/AM;
CONSIDERANDO, o Artigo 4.º da Lei n.º 1045/2026 que Instituiu a Medalha Moeda de Segurança pública Oscar Gomes da Silva, que determina que a condecoração deverá ser acompanhada de Decreto de Publicação, Diploma e da Medalha Moeda;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - Fica outorgada a **MEDALHA MOEDA DE SEGURANÇA PÚBLICA OSCAR GOMES DA SILVA** aos senhores abaixo relacionados, por ocasião da I Reunião Bilateral de Segurança Pública Letícia/Colômbia e Tabatinga/Brasil:

Ord.	Nome	Cargo/função	Cidade
	Weslei Zarate Morais	Delegado do DIP/TBT	Tabatinga/AM
	Jonatas Paulo Santana Soares	Major CMT do 8.º BPM	
	Elquin Jadrian Uni Heredia	Prefeito de Letícia	Letícia/Colômbia
	Edilberto Cortés Moncada	Brigadier General CMT 26.ª Brigada de Selva del Ejército de Colombia	
	Jesus Daniel Acosta Mora	Coronel CMT Grupo Aéreo del Amazonas Fuerza Aeroespacial Colombiana GAAMA Letícia - Amazonas	
	Ciro Alfonso Reyes Hernandez	Capitán de Fragata CMT Grupo de Guarda costas de La Amazonas	
	Laura Alejandra Velásquez Güechá	Capitán de Corbeta Capitan de Puerto de Letícia	
	Santiago Garavito Aranzazu	Comandante del Departamento de Policía del Letícia	
	Daniel Fernando Avila Rojas	efe Seccional Investigación Criminal Amazonas	
	Daniel Ursuga Ballesteros	Capitán Subjefe Seccional Investigación Criminal Amazonas	
	Oswaldo Cortes López	Teniente Coronel CMT Operativo, de Seguridad Ciudadana Amazonas	
	Nairo Alfonso Cardenas Gil	Jefe Seccional de Inteligencia Policial Amazonas	
	Ismael Alejandro Castillo Panteviz	Secretario de Gobierno y Convivencia Ciudadana	
	Andrea Stefhap Calderon Manrique	La Sra Consul de Colombia em Tabatinga	

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:F0D82F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 394/GP-PMT DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a Servidora **NADIME SOCORRO WANDERLEY SIQUEIRA ARÉVALO**, matrícula n.º 3850-1, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 04 de novembro de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de novembro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:04BC03FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 396/GP-PMT DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO

TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 16 da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018, da Contratação por determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal de Tabatinga, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a manifestação expressa de vontade do servidor em romper o vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, o Ofício n.º 672/2026 – DPEAM, de 27 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **RENAN LOPES APARICIO,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ CONTRATADO,** matrícula nº 14698-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:25B2D507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 772/GP-PMT DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga e art. 245 e 307, §único, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga), resolve: Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face de servidor público municipal contratado, ocupante do cargo de Professor, para apuração de responsabilidade administrativa por supostas infrações disciplinares. Art. 2º - O processo tramitará sob o regime de estrito sigilo processual, ficando proibida a divulgação de quaisquer atos judiciais, policiais ou administrativos que digam respeito à menor envolvida, a fim de evitar qualquer forma de exposição, nos moldes da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e da Lei n.º 8.069/1990 (ECA).Art. 3º - Determinar o afastamento preventivo do servidor de suas funções, por cautela, pelo prazo de conclusão do processo, sem prejuízo dos vencimentos, nos termos do parágrafo único do art. 276 da Lei Municipal n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga).§1º - O afastamento de trata este artigo ocorrerá sem prejuízo da remuneração integral do servidor, por não se tratar de medida punitiva, mas de mera cautela processual.§2º - Durante o período de afastamento, o servidor deverá manter seu endereço atualizado e permanecer à disposição da Comissão Processante para todos os atos do processo. Art. 4º - Determinar que a instrução do referido processo seja conduzida pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto n.º 302/2026-GP-PMT, observando-se os ritos previstos nos arts. 245 e seguintes da Lei Municipal n.º 473/2007. Art. 5º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do feito, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias em caso de justificada necessidade. Art. 6º - Com o parecer da Comissão de Processo Administrativo, os autos deverão ser encaminhados à autoridade instauradora para decisão. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 30 DE OUTUBRO DE 2026

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:AA3AF428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1074/2026 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal n.º 999/2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e EU Sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º A Seção I e a Subseção I do Capítulo III, bem como os artigos 49 e 50 da Lei Municipal n.º 999, de 28 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Art. 49. *A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão – SEMADPM é órgão da Administração Direta, de assessoramento direto ao Prefeito, e tem por finalidade planejar, coordenar, executar, integrar e monitorar as políticas públicas de planejamento governamental, administração e modernização da gestão municipal.*
Subseção I
Das Competências da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão
Art. 50. *Compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão:*
I – coordenar, integrar, consolidar e monitorar o planejamento governamental do Município, compreendendo:
a) a coordenação da elaboração e revisão do Plano Plurianual – PPA;

b) a consolidação das prioridades, programas, ações, metas e indicadores governamentais;
c) o acompanhamento da execução física e do cumprimento das metas dos instrumentos de planejamento;
d) o apoio técnico às Secretarias Municipais na formulação, acompanhamento e avaliação de seus planos, programas, projetos e ações;
e) a articulação com a Secretaria Municipal de Finanças para compatibilização do planejamento governamental com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA, as metas fiscais e a disponibilidade orçamentária e financeira;
f) o monitoramento e a avaliação dos planos, programas e projetos estratégicos da Administração Direta do Poder Executivo;

II – promover a modernização da gestão pública municipal, com foco na eficiência, transparência, inovação e melhoria dos serviços públicos, compreendendo:

a) a melhoria contínua, simplificação e desburocratização dos processos administrativos;
b) o planejamento, a coordenação e a implementação de soluções tecnológicas e de transformação digital;
c) a ampliação do acesso da população aos serviços públicos;
d) a gestão e integração de informações estratégicas;
e) a estruturação e o acompanhamento de sistemas de monitoramento, indicadores e painéis gerenciais destinados a subsidiar a tomada de decisão;

III – planejar, coordenar, orientar e supervisionar a gestão administrativa, de contratações e logística da Administração Direta do Poder Executivo, compreendendo:
a) coordenar o processo de elaboração, consolidação, acompanhamento e atualização do Plano de Contratações Anual – PCA, a partir das demandas apresentadas pelos órgãos e unidades da Administração Municipal;
b) orientar os órgãos e unidades municipais quanto ao planejamento de suas contratações e à adequada formalização das respectivas demandas;
c) promover a compatibilização do PCA com o planejamento governamental e, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças, com os instrumentos orçamentários e a disponibilidade orçamentária;
d) monitorar a execução do PCA, propondo medidas de adequação e atualização quando necessárias;
e) estabelecer diretrizes e procedimentos para o planejamento das contratações, observada a legislação aplicável;
f) coordenar a gestão dos sistemas de suprimentos, armazenamento e distribuição de materiais;
g) estabelecer procedimentos administrativos padronizados relacionados às aquisições, contratações, armazenamento e distribuição de materiais e serviços, observadas as competências das unidades responsáveis pela licitação e pela execução orçamentária e financeira;
h) coordenar a gestão do patrimônio público, compreendendo o registro, tombamento, controle, inventário, movimentação, conservação e desfazimento de bens;
i) coordenar a administração e o controle da frota oficial, sem prejuízo das competências operacionais atribuídas às demais Secretarias Municipais;
j) coordenar os serviços gerais, protocolo, arquivo, comunicação administrativa, transporte, conservação e demais atividades de apoio administrativo;
k) administrar a infraestrutura física e operacional da sede administrativa da Prefeitura.

IV – promover a integração administrativa e institucional do Poder Executivo, compreendendo:
a) a articulação com as Secretarias Municipais para o alinhamento do planejamento, da gestão administrativa e das ações governamentais;
b) a atuação conjunta com a Secretaria Municipal de Finanças na compatibilização entre planejamento governamental, orçamento, metas fiscais e disponibilidade financeira;
c) a prestação de apoio técnico-administrativo aos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria;
d) a proposição, o acompanhamento e a avaliação de projetos de melhoria da gestão pública, governança, desempenho institucional e inovação;

V – executar e fazer cumprir, no âmbito de suas competências, as leis, regulamentos e demais atos normativos municipais;

VI – exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação ou que lhe sejam legalmente atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. *A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão atuará como órgão central de planejamento governamental e gestão administrativa da Administração Direta do Poder Executivo, sem prejuízo das competências da Secretaria Municipal de Finanças relativas à elaboração e execução orçamentária e financeira, contabilidade, arrecadação, tributação, tesouraria e demais atividades de natureza fazendária."*

Art. 2º Os artigos 53 a 58 da Lei Municipal n.º 999, de 28 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 53 *Compete ao Secretário (a) Executivo (a) Municipal de Administração:*
I – coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades administrativas desenvolvidas pelas unidades sob sua subordinação;
II – supervisionar as ações relacionadas à gestão de pessoas, folha de pagamento e demais procedimentos de administração de pessoal, observadas as competências das unidades responsáveis;
III – acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas às compras, suprimentos, controle e distribuição de materiais da Administração Municipal;
IV – acompanhar e supervisionar a gestão patrimonial, promovendo a adequada conservação, controle e utilização dos bens públicos municipais;
V – promover a integração e o alinhamento das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas sob sua responsabilidade;
VI – subsidiar o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão na formulação, implementação e acompanhamento das ações administrativas da Secretaria;
VII – monitorar resultados, indicadores e informações gerenciais das unidades sob sua supervisão, propondo medidas de aperfeiçoamento da gestão;
VIII – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal.

Subseção III
Das Competências das Coordenações
Art. 54. *Compete à Coordenação de Fiscalização de Contratos de Engenharia:*
I – coordenar, acompanhar e monitorar tecnicamente, em nível gerencial, a execução dos contratos de obras e serviços de engenharia, observada a atuação dos gestores e fiscais formalmente designados;
II – supervisionar e orientar a realização de inspeções, vistorias e verificações técnicas relacionadas à execução física das obras e serviços de engenharia;
III – acompanhar, em nível gerencial, medições, quantitativos, etapas de execução, cronogramas físicos e demais elementos técnicos relacionados aos contratos de engenharia;
IV – supervisionar a análise de relatórios, medições, registros de execução, documentos técnicos e demais informações apresentados pelas unidades responsáveis ou pelas contratadas;
V – acompanhar a comunicação ao gestor, ao fiscal do contrato e à autoridade competente acerca de irregularidades, inconformidades ou ocorrências identificadas durante a execução contratual, propondo, quando cabível, medidas de aperfeiçoamento dos procedimentos de controle;
VI – supervisionar a elaboração de relatórios, pareceres, registros técnicos e demais documentos relacionados ao acompanhamento dos contratos de obras e serviços de engenharia;

VII – prestar apoio técnico, orientação e assessoramento aos gestores e fiscais formalmente designados nos contratos de obras e serviços de engenharia;
VIII – acompanhar, em nível gerencial, as providências adotadas para correção de irregularidades e não conformidades técnicas identificadas durante a execução dos contratos;
IX – supervisionar a organização e atualização dos registros, documentos e informações técnicas relativos às atividades de fiscalização contratual;
X – apoiar a padronização de procedimentos e instrumentos técnicos utilizados na fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia;
XI – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de coordenação, supervisão e orientação técnica.

Parágrafo único. *A atuação da Coordenação de Fiscalização de Contratos de Engenharia não afasta nem substitui as atribuições dos gestores e fiscais de contratos formalmente designados, nos termos da legislação vigente.*

Art. 55 *Compete à Coordenação de Projetos Técnicos:*
I – coordenar, supervisionar, revisar, validar e acompanhar a elaboração de projetos básicos, executivos, arquitetônicos, estruturais e complementares relativos às obras e serviços de engenharia;
II – coordenar, revisar, validar e acompanhar memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos e demais documentos técnicos elaborados pelas unidades ou profissionais competentes;
III – supervisionar levantamentos, estudos e análises técnicas necessários à elaboração, revisão e compatibilização dos projetos;
IV – coordenar e supervisionar a compatibilização dos projetos e documentos técnicos;
V – supervisionar a organização, atualização e guarda dos projetos e documentos técnicos sob responsabilidade da unidade;
VI – prestar assessoramento técnico à Diretoria de Engenharia quanto aos documentos relativos às contratações de obras e serviços de engenharia;
VII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de coordenação, supervisão e assessoramento técnico.

Art. 56 *Compete à Coordenação de Gerenciamento de Folha de Pagamento:*
I – coordenar, supervisionar, validar e controlar, em nível gerencial, os procedimentos relacionados à elaboração e ao processamento da folha de pagamento dos servidores, empregados públicos, contratados e demais agentes vinculados à Administração Municipal;
II – orientar e supervisionar a correta aplicação da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e das normas municipais relacionadas à remuneração e aos encargos de pessoal;
III – acompanhar, conferir e validar as informações funcionais que impactem a folha de pagamento, observados os atos administrativos e registros encaminhados pelas unidades competentes;
IV – supervisionar a conferência, atualização e manutenção dos registros necessários ao processamento da folha de pagamento, observadas as atribuições das unidades executoras;
V – acompanhar, supervisionar e validar os procedimentos relacionados a descontos, consignações, benefícios, vantagens, encargos sociais e obrigações legais incidentes sobre a folha de pagamento;
VI – supervisionar a consolidação de relatórios, demonstrativos, projeções e informações gerenciais relacionados à despesa com pessoal e à execução da folha de pagamento;
VII – subsidiar os órgãos de controle interno e externo com informações técnicas relacionadas à folha de pagamento, observadas as competências das unidades responsáveis pela execução dos registros;
VIII – propor medidas de aperfeiçoamento dos procedimentos e sistemas relacionados à gestão da folha de pagamento;
IX – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de coordenação, supervisão e controle gerencial.

Art. 57 *Compete à Coordenação de Gestão de Contratos:*
I – coordenar, orientar e padronizar a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Direta;
II – acompanhar a execução contratual quanto ao cumprimento de prazos, metas, qualidade e obrigações assumidas;
III – apoiar os fiscais e gestores de contratos, promovendo capacitação, orientação técnica e padronização de procedimentos;
IV – acompanhar a formalização de aditivos, prorrogações, reajustes e rescisões contratuais;
V – elaborar relatórios gerenciais e indicadores de desempenho da execução contratual;
VI – promover a integração entre as unidades demandantes, a Diretoria de Licitações e os fiscais de contratos;
VII – assegurar a conformidade da execução contratual com a legislação vigente;
VIII – exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. *A Coordenação de Gestão de Contratos atuará como unidade central de orientação, padronização, acompanhamento e controle da gestão contratual, sem prejuízo das atribuições dos gestores e fiscais formalmente designados.*

Subseção IV
Das Competências das Diretorias

Art. 58 *A Diretoria de Engenharia, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão, tem como objetivo dirigir, coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades relacionadas aos projetos, obras, serviços de engenharia e infraestrutura do Município, competindo-lhe:*
I - Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar projetos básicos, executivos, arquitetônicos, estruturais, complementares e demais documentos técnicos necessários à execução de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal;
II - Coordenar, supervisionar, validar e acompanhar a elaboração de estudos, análises, avaliações, vistorias, laudos, pareceres e demais manifestações técnicas relacionados às obras, serviços de engenharia, infraestrutura e intervenções urbanas de interesse do Município;
III - Prestar assessoramento técnico e institucional quanto à elaboração de projetos, estudos, documentos de engenharia, acompanhamento técnico e prestação de informações relacionadas aos convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e instrumentos congêneres destinados a obras e infraestrutura pública municipal;
IV - Coordenar e acompanhar, em nível gerencial, medições, cronogramas físicos e financeiros, relatórios técnicos e demais instrumentos de controle e monitoramento da execução de obras e serviços de engenharia;
V - Promover a padronização, revisão, validação e atualização de projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos e demais documentos técnicos de engenharia, observadas as normas vigentes;
VI - Supervisionar a organização, manutenção e atualização do Banco Municipal de Projetos, com a finalidade de subsidiar o planejamento governamental, a captação de recursos e a execução de obras e investimentos públicos;
VII - Prestar assessoramento técnico às ações de planejamento urbano, desenvolvimento territorial, mobilidade urbana, infraestrutura, saneamento, habitação e demais políticas públicas correlatas;
VIII - Coordenar a compatibilização técnica, operacional e orçamentária de obras e serviços de engenharia, observando os instrumentos de planejamento e orçamento do Município;
IX - Prestar assessoramento técnico e institucional à elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termos de Referência, Projetos Básicos, Anteprojetos, estimativas de custos e demais documentos relacionados às contratações de engenharia e infraestrutura;
X - Coordenar, supervisionar e acompanhar, em nível estratégico, as atividades de monitoramento dos contratos de obras e serviços de engenharia, sem prejuízo das atribuições próprias dos gestores e fiscais formalmente designados;

XI - Promover a articulação e a integração institucional das ações da Diretoria com os demais órgãos, secretarias e unidades administrativas da Prefeitura, visando ao alinhamento técnico, à eficiência administrativa e à coordenação das ações governamentais;
XII - Desenvolver mecanismos de controle, gestão da informação e modernização dos processos relacionados à engenharia pública municipal;
XIII - Exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de direção, coordenação, supervisão e assessoramento técnico." (NR)

Art. 3º Os artigos 62 a 70 da Lei Municipal n.º 999, de 28 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 62** A Diretoria de Compras, Controle e Distribuição de Material, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão, tem por finalidade dirigir, coordenar, supervisionar e orientar o planejamento das contratações, as aquisições, o controle de estoques e a distribuição de materiais, competindo-lhe:*
I – prestar apoio técnico aos órgãos e entidades municipais na elaboração, atualização e acompanhamento do Plano de Contratações Anual – PCA;
II – coordenar a consolidação das demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades municipais para subsidiar o Plano de Contratações Anual – PCA;
III – orientar os órgãos e entidades municipais quanto aos instrumentos de planejamento das contratações previstos na legislação vigente;
IV – acompanhar e supervisionar, em nível gerencial, as demandas de aquisição, verificando sua compatibilidade com as normas vigentes e os instrumentos de planejamento das contratações;
V – coordenar e supervisionar a organização e a instrução administrativa dos processos de contratação, observadas as competências das unidades requisitantes, técnicas e executoras;
VI – acompanhar e supervisionar, em nível gerencial, as atas de registro de preços sob sua responsabilidade, quanto a saldos, vigências e demais informações pertinentes;
VII – propor, implementar e supervisionar procedimentos relacionados às aquisições de bens e serviços, observadas as normas aplicáveis às contratações públicas;
VIII – supervisionar e controlar, em nível gerencial, os estoques, materiais e suprimentos sob sua responsabilidade, acompanhando os registros, o armazenamento e a movimentação realizados pelas unidades competentes;
IX – coordenar e supervisionar a distribuição de materiais e insumos às unidades administrativas municipais, observadas as necessidades institucionais e a disponibilidade de estoque;
X – orientar e apoiar a capacitação dos servidores envolvidos nos processos de compras, planejamento das contratações e gestão de materiais;
XI – supervisionar a elaboração de informações e indicadores relacionados às compras, suprimentos e distribuição de materiais; e
XII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de direção, coordenação, supervisão e controle gerencial.

***Art. 63** A Diretoria de Recursos Humanos é responsável pela direção, coordenação, supervisão e avaliação das políticas de gestão de pessoas, competindo-lhe:*
I - formular, coordenar, supervisionar e avaliar políticas de gestão de pessoas, incluindo diretrizes para recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento;
II - coordenar e supervisionar o planejamento de cargos e salários, promovendo diretrizes voltadas à valorização e ao desenvolvimento dos servidores;
III - planejar, coordenar e supervisionar programas de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores;
IV - coordenar e supervisionar diretrizes, instrumentos e procedimentos relacionados à avaliação de desempenho;
V - orientar e supervisionar os procedimentos relativos à concessão de benefícios a inativos e pensionistas, observadas as competências das unidades executoras;
VI - coordenar e supervisionar os procedimentos relacionados à folha de pagamento, assegurando a observância da legislação trabalhista, previdenciária e municipal aplicável;
VII - supervisionar e avaliar os mecanismos de controle de frequência dos servidores, observadas as atribuições operacionais das unidades responsáveis pelos registros funcionais;
VIII - mediar conflitos e propor medidas de melhoria do ambiente de trabalho;
IX - coordenar e supervisionar ações voltadas à promoção de ambiente organizacional saudável e produtivo;
X - coordenar programas de estágio e aprendizagem, estabelecendo parcerias com instituições de ensino;
XI - acompanhar e avaliar o desempenho e a integração dos estagiários e aprendizes na instituição;
XII - supervisionar a gestão dos sistemas de informações de recursos humanos, assegurando diretrizes de confidencialidade, integridade e segurança dos dados funcionais;
XIII - supervisionar a produção de relatórios gerenciais sobre força de trabalho e indicadores de gestão de pessoas.

Subseção V
Das Competências das Gerências
***Art. 64** Compete à Gerência de Tecnologia da Informação:*
I – planejar, coordenar e supervisionar a infraestrutura tecnológica da Administração Municipal;
II – administrar e acompanhar o funcionamento das redes, sistemas, equipamentos e demais recursos de tecnologia da informação;
III – prestar suporte técnico e promover a manutenção dos recursos tecnológicos utilizados pelos órgãos e entidades municipais;
IV – propor e implementar soluções tecnológicas voltadas à modernização e à melhoria dos processos administrativos;
V – zelar pela segurança da informação e pela integridade dos dados e sistemas da Administração Municipal;
VI – acompanhar os serviços, contratos e aquisições relacionados à tecnologia da informação;
VII – promover a otimização dos recursos tecnológicos, visando à eficiência e à continuidade dos serviços públicos;
VIII – exercer outras atribuições correlatas no âmbito de sua competência.

***Art. 65** Compete à Gerência de Patrimônio Público:*
I – planejar, coordenar, supervisionar e controlar, em nível gerencial, as atividades de gestão patrimonial da Administração Municipal;
II – supervisionar a atualização do cadastro dos bens móveis e imóveis, acompanhando os atos de registro, identificação, incorporação, tombamento, plaquetamento e controle patrimonial realizados pelos setores competentes;
III – acompanhar e supervisionar o ingresso de bens móveis e imóveis ao patrimônio municipal, observadas as providências executórias dos setores competentes;
IV – orientar, coordenar e acompanhar os procedimentos de inventário patrimonial, em conjunto com as unidades administrativas e demais responsáveis designados pela Administração Municipal;
V – supervisionar e controlar, em nível gerencial, a movimentação, transferência, cessão, recolhimento e localização dos bens patrimoniais;
VI – acompanhar e supervisionar a conservação, manutenção e utilização adequada dos bens patrimoniais;
VII – acompanhar e supervisionar os processos de incorporação, baixa, alienação, desfazimento e demais formas de destinação de bens patrimoniais, observada a legislação vigente;
VIII – supervisionar a elaboração de relatórios, demonstrativos e informações gerenciais relacionados à situação patrimonial da Administração Municipal;
IX – subsidiar os processos de planejamento das contratações com informações relativas às necessidades de reposição, substituição, ampliação ou desfazimento de bens patrimoniais;
X – orientar os órgãos e entidades municipais quanto aos procedimentos de controle, guarda, responsabilidade e utilização dos bens patrimoniais;
XI – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de gerência, supervisão e controle patrimonial.

***Art. 66** Compete à Gerência de Aposentadoria:*
I – orientar os servidores quanto aos requisitos, à documentação e aos procedimentos necessários para instrução dos pedidos de aposentadoria;

II – coordenar, supervisionar e acompanhar a instrução dos processos administrativos de aposentadoria, observadas as normas legais e regulamentares e as atribuições executórias das unidades competentes;
III – supervisionar a verificação de conformidade da documentação apresentada, acompanhando eventuais solicitações de complementação ou regularização;
IV – supervisionar o encaminhamento dos processos ao órgão ou entidade competente pela análise e concessão da aposentadoria;
V – acompanhar a tramitação dos processos de aposentadoria, prestando orientação gerencial às unidades envolvidas;
VI – supervisionar a organização e atualização dos registros, controles e arquivos dos processos de aposentadoria;
VII – supervisionar a elaboração de relatórios gerenciais e informações técnicas destinadas à autoridade superior;
VIII – subsidiar o atendimento às solicitações dos órgãos de controle interno e externo, no âmbito de suas atribuições; e
IX – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de gerência, supervisão e acompanhamento.

Subseção VI
Das Competências da Assessoria Técnica de Licitação I

Art. 67. *Compete à Assessoria Técnica de Licitação I, no âmbito da fase preparatória das contratações:*
I – prestar assessoramento técnico qualificado à Diretoria de Licitações e à autoridade competente quanto à regularidade da fase preparatória dos processos de contratação;
II – apoiar a análise técnica da organização e da regularidade formal dos documentos que integram a fase preparatória dos processos de contratação;
III – prestar assessoramento técnico na análise e adequação dos documentos da fase preparatória, em articulação com as unidades requisitantes e técnicas responsáveis por sua elaboração;
IV – apoiar a verificação da compatibilidade e coerência formal entre os documentos que compõem o processo de contratação;
V – orientar as unidades competentes quanto às adequações ou complementações necessárias à regular instrução do processo;
VI – acompanhar, em nível técnico e consultivo, o fluxo da fase preparatória, sem prejuízo das atribuições executórias das unidades responsáveis pela tramitação administrativa;
VII – apoiar a padronização de documentos, procedimentos e fluxos relacionados à fase preparatória das contratações; e
VIII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de assessoramento técnico qualificado.

Das Competências da Assessoria Técnica de Licitação II

Art. 68. *Compete à Assessoria Técnica de Licitação II, no âmbito da fase de seleção do fornecedor:*
I – prestar assessoramento técnico qualificado à Diretoria de Licitações na condução dos procedimentos de seleção do fornecedor;
II – apoiar tecnicamente a organização dos documentos necessários à realização dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas, observada a legislação aplicável;
III – prestar assessoramento técnico na elaboração, revisão e organização dos instrumentos convocatórios e demais documentos pertinentes à fase de seleção do fornecedor;
IV – acompanhar, em nível técnico e consultivo, prazos, atos, publicações e demais providências relativas aos procedimentos de seleção do fornecedor;
V – prestar apoio técnico à Diretoria de Licitações durante as sessões e demais atos dos procedimentos licitatórios, quando necessário;
VI – apoiar tecnicamente a organização dos documentos relativos às propostas, habilitação, diligências, recursos e demais atos praticados durante a fase de seleção do fornecedor;
VII – supervisionar a organização dos registros e documentos produzidos durante os procedimentos de seleção do fornecedor;
VIII – prestar assessoramento técnico nos procedimentos necessários à adjudicação, homologação e posterior encaminhamento do processo às unidades competentes; e
IX – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de assessoramento técnico qualificado.

Subseção VII
Das Competências da Assessoria Especial de Planejamento e Gestão
Art. 69 *Compete à Assessoria Especial de Planejamento e Gestão:*
I – assessorar o Secretário Executivo Municipal de Planejamento na elaboração, revisão, acompanhamento e avaliação dos instrumentos de planejamento governamental;
II – apoiar os órgãos e unidades da Administração Municipal na elaboração e no acompanhamento de planos, programas, projetos, ações, metas e indicadores;
III – acompanhar a execução dos instrumentos de planejamento governamental, contribuindo para o alinhamento entre objetivos, metas, ações e resultados;
IV – promover estudos, levantamentos, diagnósticos e análises técnicas destinados a subsidiar o planejamento e a tomada de decisão;
V – acompanhar e sistematizar indicadores de desempenho e resultados das ações governamentais;
VI – subsidiar a elaboração de relatórios e informações gerenciais destinados ao monitoramento e à avaliação dos planos, programas, projetos e ações municipais;
VII – apoiar a integração das ações de planejamento entre os órgãos e unidades da Administração Municipal;
VIII – propor medidas de aperfeiçoamento dos processos e instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação da gestão municipal;
IX – prestar assessoramento técnico ao desenvolvimento e acompanhamento de projetos estratégicos da Administração Municipal; e
X – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de assessoramento estratégico.

Subseção VIII
Da Estrutura Administrativa da Secretaria de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão Municipal

Art. 70. *A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão, com seus respectivos recursos humanos, patrimoniais e orçamentários, possui a seguinte estrutura organizacional:*
I – Secretário(a) Municipal:
a) Secretário(a) Executivo(a) Municipal de Administração:
1. Diretoria de Recursos Humanos:
1.1. Coordenação de Gerenciamento de Folha de Pagamento;
2. Diretoria de Compras, Controle e Distribuição de Material;
3. Gerência de Patrimônio Público;
b) Secretário(a) Executivo(a) Municipal de Planejamento:
1. Assessoria Especial de Planejamento e Gestão;
c) Secretário(a) Executivo(a) de Modernização da Gestão:
1. Gerência de Tecnologia da Informação;
d) Diretoria de Licitações:
1. Assessoria Técnica de Licitação I;
2. Assessoria Técnica de Licitação II;
e) Diretoria de Engenharia:
1. Coordenação de Fiscalização de Contratos de Engenharia;
2. Coordenação de Projetos Técnicos;
f) Diretoria de Convênios;
g) Coordenação de Gestão de Contratos.” (NR)

Art. 4º Ficam unificadas, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal prevista na Lei Municipal nº 999, de 28 de março de 2025, a Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão e a Secretaria Municipal de Administração, passando a constituir a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão – SEMADPM.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão – SEMADPM sucede as Secretarias Municipais de Planejamento e Modernização da Gestão e de Administração em suas competências, atribuições, direitos, obrigações, recursos humanos, bens patrimoniais, contratos, convênios, processos administrativos e dotações orçamentárias.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes administrativos, orçamentários, patrimoniais e de pessoal necessários à implementação da unificação prevista nesta Lei.

Parágrafo único. Os atos de remanejamento e adequação decorrentes da unificação das Secretarias observarão a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 7º A alínea "c" do inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 999, de 28 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º** (...)*
I – (...)
c) (...)
1. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão – SEMADPM;" (NR)

Art. **8º** O inciso VIII do art. 78 da Lei Municipal n.º 999, de 28 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 78** (...)*
VIII - Atuar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão na definição de políticas de remuneração da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;" (NR)

Art. **9º** A alínea "a" do inciso III do art. 183 da Lei Municipal nº 999, de 28 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 183** (...)*
III - (...)
a) Em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Modernização da Gestão, fiscalizar e controlar o uso, consumo e manutenção de todos os veículos pertencentes ao Município de Tabatinga;" (NR)

Art. 10. Fica acrescido o art. 82-A à Lei Municipal nº 999, de 28 de março de 2025, com a seguinte redação:
*"**Art. 82-A** - A Coordenação de Dívida Ativa do Município tem por finalidade coordenar, supervisionar, controlar e acompanhar a gestão administrativa dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, observadas as competências dos órgãos fazendários, dos servidores legalmente responsáveis e da Procuradoria Geral do Município, competindo-lhe:*
I – quanto à triagem, inscrição e controle dos créditos:
a) supervisionar a análise administrativa da liquidez, certeza e exigibilidade dos créditos tributários e não tributários encaminhados pelos órgãos competentes;
b) acompanhar e supervisionar os procedimentos de inscrição em Dívida Ativa dos créditos não quitados nos prazos legais ou regulamentares, observadas as competências dos servidores e órgãos responsáveis;
c) supervisionar e controlar a emissão das Certidões de Dívida Ativa – CDA, observados os requisitos legais e as competências dos agentes responsáveis pela sua formalização;
d) acompanhar e supervisionar a atualização monetária dos créditos inscritos, observada a aplicação dos encargos legais pelos setores competentes;
e) acompanhar o controle dos prazos de decadência e prescrição dos créditos inscritos em Dívida Ativa;
II – quanto à gestão cadastral e aos parcelamentos:
a) supervisionar a atualização dos cadastros e históricos dos devedores;
b) acompanhar e supervisionar parcelamentos e reparcelamentos de débitos inscritos;
c) supervisionar o registro dos atos de suspensão, extinção, remissão, anistia ou cancelamento dos créditos inscritos;
d) supervisionar a emissão de certidões, relatórios gerenciais e demonstrativos financeiros relacionados à Dívida Ativa;
III – quanto à cobrança administrativa e à integração com a Procuradoria Geral do Município:
a) coordenar, supervisionar e acompanhar a cobrança administrativa dos créditos inscritos em Dívida Ativa, nos limites das competências administrativas da unidade;
b) encaminhar à Procuradoria Geral do Município os processos que demandem manifestação jurídica, controle de legalidade ou adoção de medidas judiciais;
c) supervisionar o encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa regularmente constituídas para fins de cobrança extrajudicial ou judicial, conforme a competência do órgão responsável;
d) subsidiar, com informações e documentos, as atividades de cobrança e recuperação dos créditos municipais;
IV – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de coordenação, supervisão, controle e acompanhamento administrativo da Dívida Ativa." (NR)
Art. 11. Fica acrescido parágrafo único ao art. 102 da Lei Municipal nº 999, de 28 de março de 2025, com a seguinte redação:
*"**Art. 102.** (...)*
***Parágrafo único.** Integram a Coordenação de Infraestrutura da Rede Urbana, observadas as respectivas atribuições:*
***I – Artífice da Educação I:** executar, coordenar e acompanhar serviços técnicos de manutenção predial preventiva e corretiva nas unidades e espaços pertencentes à Rede Municipal de Ensino, compreendendo a identificação de demandas, a avaliação das condições estruturais, a realização de reparos de maior complexidade, serviços básicos em instalações hidráulicas e elétricas, recuperação de estruturas físicas, coberturas, pisos, portas, janelas, pinturas, mobiliários e equipamentos escolares, bem como orientar servidores de apoio, registrar necessidades de intervenção e adotar as providências necessárias à segurança, funcionalidade, conservação e preservação do patrimônio público;*
***II – Artífice da Educação II:** executar atividades de apoio operacional, conservação e manutenção básica nas unidades e espaços pertencentes à Rede Municipal de Ensino, compreendendo a limpeza, organização e preparação de ambientes escolares, movimentação de materiais e equipamentos, realização de pequenos reparos de baixa complexidade, apoio em serviços de pintura, conservação de mobiliários e estruturas, auxílio às atividades executadas pelo Artífice da Educação I ou por equipe técnica, comunicação de irregularidades constatadas e cumprimento das determinações expedidas pela Coordenação de Infraestrutura da Rede Urbana, observadas as normas de segurança, higiene, conservação e preservação do patrimônio público."*
Art. 12. Fica acrescido parágrafo único ao art. 104 da Lei Municipal nº 999, de 28 de março de 2025, com a seguinte redação:
*"**Art. 104.** (...)*
***Parágrafo único.** Integram a Coordenação do Transporte Escolar, observadas as respectivas atribuições:*
***I – Motorista Fluvial:** conduzir e operar embarcações destinadas ao transporte escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino na zona rural e comunidades, observando as normas de segurança da navegação, os itinerários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e as orientações da Coordenação do Transporte Escolar;*
***II – Monitor do Transporte Escolar:** acompanhar os estudantes durante o transporte escolar, auxiliar no embarque e desembarque e zelar pela segurança, integridade física e bem-estar dos alunos, com atenção especial às crianças, aos estudantes com deficiência, com mobilidade reduzida ou com outras necessidades específicas na zona urbana e rural."*
Art. 13. O item 4 da alínea "d" e o item 1 da alínea "e" do inciso I do art. 107 da Lei Municipal nº 999, de 28 de março de 2025, passam a vigorar acrescidos dos seguintes subitens:
*"**Art. 107.** (...)*
I – (...)
d) (...)
Coordenação do Transporte Escolar
4.1. Motorista Fluvial
4.2. Monitor do Transporte Escolar
(...)
e) (...)
Coordenação de Infraestrutura da Rede Urbana
1.1. Artífice da Educação I
1.2. Artífice da Educação II" (NR)

Art. 14. Fica acrescido o inciso VII ao art. 83 da Lei Municipal n.º 999, de 28 de março de 2025, com a seguinte redação:
*"**Art. 83** (...)*
*VII – Coordenação de Dívida Ativa do Município.**"** (NR)*

Art. 15. Os artigos 110 a 134 da Lei Municipal n.º 999, de 28 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Subseção II
Das Competências dos Secretários Executivos Municipais

Art. 110 *Compete ao Secretário Executivo Municipal de Atenção Primária:*
I - Elaborar e manter atualizado o plano municipal de saúde, em consonância com a realidade epidemiológica do Município;
II - Controlar e avaliar as ações e serviços de saúde em nível municipal;
III - Participar, conjuntamente com o Secretário Municipal de Saúde do planejamento de ações e serviços voltados ao atendimento dos usuários do sistema público de saúde;
IV - Representar o município e a Secretaria Municipal da Saúde em eventos relacionados à saúde;
V - Apoiar o Secretário Municipal de Saúde na execução das políticas e diretrizes estabelecidas;
VI - Organizar e coordenar reuniões, eventos e atividades da Secretaria;

VII - Gerenciar a comunicação interna e externa da Secretaria de Saúde;

VIII - Elaborar relatórios e documentos técnicos sobre a situação da saúde no município;
IX - Facilitar a troca de informações entre diferentes setores da saúde;
X - Coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas à Atenção Primária à Saúde no âmbito municipal;
XI - Monitorar a execução do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde no que se refere às ações da Atenção Primária;
XII - Controlar e avaliar as ações e serviços da Atenção Primária à Saúde;
XIII - Garantir o planejamento das ações e serviços da Atenção Primária, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
XIV - Elaborar e atualizar o mapeamento das áreas prioritárias para implantação, ampliação e fortalecimento da Estratégia Saúde da Família;
XV - Supervisionar e gerenciar as atividades dos coordenadores e equipes vinculados à Atenção Primária à Saúde;
XVI - Desenvolver projetos, programas e estratégias para qualificação da Atenção Primária e integração com a Vigilância em Saúde;
XVII - Estimular a captação de recursos destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;
XVIII - Representar o Município e a Secretaria Municipal de Saúde em assuntos relacionados à Atenção Primária, quando designado;
XIX - Coordenar as ações de Atenção Primária à Saúde, garantindo acesso, resolutividade e qualidade no atendimento à população;
XX - Implementar e acompanhar programas de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, educação em saúde e acompanhamento das condições crônicas;
XXI - Supervisionar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e demais serviços vinculados à Atenção Primária;
XXII - Desenvolver estratégias para integração da Atenção Primária com os demais níveis de atenção da rede municipal de saúde;
XXIII - Monitorar e avaliar a eficácia dos serviços prestados no âmbito da Atenção Primária, propondo medidas para seu aperfeiçoamento;
XXIV - Exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 111 *Compete ao Secretário Executivo Municipal de Atenção Especializada:*
I – Coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas aos serviços especializados de saúde no âmbito municipal;
II – Monitorar a execução do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde no que se refere à Atenção Especializada;
III – Controlar e avaliar as ações e serviços de média e alta complexidade, bem como os serviços especializados sob gestão municipal;
IV – Garantir o planejamento das ações e serviços da Atenção Especializada, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
V – Supervisionar e gerenciar as atividades dos coordenadores e equipes vinculados aos serviços especializados;
VI – Desenvolver projetos, programas e estratégias para qualificação da Atenção Especializada e ampliação do acesso da população aos serviços especializados;
VII – Estimular a captação de recursos destinados ao fortalecimento da Atenção Especializada;
VIII – Representar o Município e a Secretaria Municipal de Saúde em assuntos relacionados à Atenção Especializada, quando designado;
IX – Coordenar e supervisionar o funcionamento dos serviços especializados, centros de especialidades, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e demais unidades sob sua responsabilidade;
X – Desenvolver estratégias para integração dos serviços especializados com a Atenção Primária à Saúde e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;
XI – Acompanhar e avaliar os fluxos assistenciais, de referência e contrarreferência entre os níveis de atenção;
XII – Monitorar e avaliar a eficácia dos serviços especializados prestados à população, propondo medidas de melhoria contínua;
XIII – Apoiar a organização e o acompanhamento dos processos de regulação, encaminhamento e acesso aos serviços especializados;
XIV – Exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Subseção III
Das Competências dos Departamentos

Art. 112 *Compete ao Departamento de Vigilância em Saúde:*
I - Assessorar o titular da Secretaria Municipal de Saúde na formulação, planejamento e desenvolvimento das ações de Vigilância em Saúde no âmbito municipal;
II - Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades das áreas técnicas de Vigilância em Saúde, assegurando a integração e atuação articulada das unidades subordinadas;
III - Promover a integração entre a Vigilância em Saúde e a Atenção Primária à Saúde, por meio do desenvolvimento de estratégias de comunicação, articulação institucional e divulgação de informações em saúde;
IV - Coordenar a gestão da rede municipal de Vigilância em Saúde, garantindo a organização, integração e o adequado funcionamento dos serviços;
V - Coordenar o monitoramento, análise e avaliação de indicadores de saúde e sistemas de informação, especialmente os indicadores sensíveis à Atenção Primária à Saúde, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões;
VI - Propor, elaborar e padronizar normas, instruções, rotinas operacionais, protocolos e demais instrumentos técnicos e administrativos necessários ao funcionamento das ações de Vigilância em Saúde;
VII - Coordenar, no âmbito municipal, as ações de Vigilância em Saúde, compreendendo:
a) a análise da situação de saúde, visando ao planejamento, definição de prioridades e avaliação das ações e serviços;
b) a detecção, monitoramento e resposta às emergências em saúde pública;
c) a vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis e agravos de interesse em saúde pública;
d) a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis, violências e acidentes;
e) a vigilância de populações expostas a fatores de risco ambiental;
f) a vigilância em saúde do trabalhador;
g) a vigilância sanitária de produtos, serviços e tecnologias de interesse à saúde;
VIII - Coordenar a consolidação, análise e disseminação de informações epidemiológicas e indicadores de saúde, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões;

IX - Coordenar a preparação e a resposta às emergências em saúde pública de relevância municipal, em articulação com as demais esferas de governo e setores envolvidos;
X - Incentivar e coordenar ações de educação permanente e qualificação das equipes vinculadas ao Departamento;
XI - Promover e apoiar campanhas, ações educativas e estratégias de comunicação social de interesse da Vigilância em Saúde;
XII - Coordenar a gestão de insumos estratégicos da Vigilância em Saúde, incluindo planejamento, armazenamento, distribuição e controle, em conformidade com as normas vigentes;
XIII - Promover a articulação intersetorial e institucional necessária à execução das ações de Vigilância em Saúde;
XIV - Exercer outras atribuições correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 113 *Compete ao Departamento de Atenção Básica:*
I - Assessorar o titular da Secretaria Municipal de Saúde no planejamento, organização e desenvolvimento das ações de Atenção Básica no âmbito municipal;
II - Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços e ações da Atenção Básica, assegurando a qualidade, o acesso e a continuidade do cuidado;
III - Organizar, orientar e padronizar os processos de trabalho das equipes, promovendo a melhoria contínua das práticas assistenciais e administrativas;
IV - Coordenar o cuidado em saúde no território, promovendo a integração das ações e serviços e garantindo a atuação integrada e articulada das equipes;
V - Coordenar o mapeamento e a definição de áreas prioritárias para implantação, expansão e qualificação da Estratégia Saúde da Família;
VI - Desenvolver, apoiar e implementar projetos, programas e estratégias voltados à qualificação da Atenção Básica, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;
VII - Promover a integração da Atenção Básica com os demais níveis de atenção e áreas estratégicas da saúde, fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde;
VIII - Monitorar e avaliar indicadores, ações, serviços e resultados da Atenção Básica, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões;
IX - Promover ações de educação permanente e qualificação das equipes de saúde;
X - Participar de eventos, instâncias e espaços institucionais relacionados à Atenção Básica, quando designado pela autoridade competente;
XI - Promover a articulação intersetorial necessária ao desenvolvimento das ações de saúde no território;
XII - Exercer outras atribuições correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 114 *Compete ao Departamento Administrativo, Financeiro e Compras:*
I – coordenar, supervisionar e executar as atividades administrativas, financeiras e orçamentárias da unidade;
II – acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria, observando a legislação vigente e os instrumentos de planejamento governamental;
III – controlar e monitorar a execução das despesas administrativas, promovendo a economicidade, eficiência e racionalização dos gastos públicos;
IV – elaborar relatórios, demonstrativos, levantamentos e informações administrativas, financeiras, orçamentárias e gerenciais;
V – coordenar os procedimentos administrativos relacionados às aquisições de bens, materiais e serviços necessários ao funcionamento da Secretaria, observadas as competências da Coordenação de Planejamento das Compras da Saúde e dos órgãos responsáveis pela condução dos certames licitatórios;
VI – prestar apoio administrativo à tramitação dos processos de contratação e acompanhar sua execução após a conclusão da fase preparatória;
VII – realizar o controle administrativo das requisições, solicitações de compras, fornecimentos e demais demandas internas da Secretaria;
VIII – acompanhar a execução administrativa dos contratos, convênios, instrumentos congêneres e atas de registro de preços vinculados à Secretaria;
IX – promover a organização, guarda, controle e padronização da documentação administrativa, financeira e contratual da unidade;
X – coordenar os serviços administrativos de apoio necessários ao funcionamento da Secretaria;
XI – orientar os servidores quanto aos procedimentos administrativos, financeiros e operacionais da unidade;
XII – articular-se com os demais setores da Secretaria para garantir o adequado suprimento de bens e serviços necessários à execução das políticas públicas de saúde;
XIII – exercer outras atribuições correlatas no âmbito de sua competência.

Subseção IV

Das Competências das Coordenações
Art. 115 *Compete à Coordenação de Recursos Humanos e Valorização do Servidor:*
I – coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades de gestão de pessoas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as competências da Diretoria de Recursos Humanos do Município;
II – supervisionar e acompanhar, em nível gerencial, as informações relativas à frequência, lotação, movimentação interna e demais registros funcionais dos servidores vinculados à Secretaria, observadas as atribuições das unidades responsáveis pelos registros;
III – subsidiar a Diretoria de Recursos Humanos com informações e documentos necessários à execução dos procedimentos de administração de pessoal;
IV – identificar necessidades de pessoal e propor o encaminhamento das demandas à unidade central de recursos humanos, para análise e providências cabíveis;
V – planejar, coordenar e supervisionar ações de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento dos servidores da Secretaria;
VI – coordenar e supervisionar programas e iniciativas voltados à valorização, integração, reconhecimento e desenvolvimento profissional dos servidores;
VII – coordenar e supervisionar ações relacionadas à qualidade de vida no trabalho, bem-estar, motivação e fortalecimento do clima organizacional;
VIII – orientar os servidores e gestores da Secretaria quanto aos procedimentos administrativos relacionados à gestão de pessoas e à legislação aplicável;
IX – supervisionar a elaboração de relatórios, levantamentos e informações gerenciais relacionados à força de trabalho e ao desenvolvimento dos servidores;
X – subsidiar o planejamento e a distribuição da força de trabalho da Secretaria, visando à adequada prestação dos serviços de saúde;
XI – articular-se com a Diretoria de Recursos Humanos e demais órgãos competentes para assegurar a adequada gestão de pessoal no âmbito da Secretaria;
XII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de coordenação, supervisão, orientação e articulação na área de gestão de pessoas.

Art. 116 *Compete à Coordenação de Planejamento das Compras da Saúde:*
I – coordenar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas ao planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a padronização de procedimentos e fluxos administrativos;
II – coordenar, supervisionar e acompanhar a fase preparatória dos processos de contratação, assegurando, em nível gerencial, a adequada instrução processual e o cumprimento dos requisitos legais e normativos pelas unidades competentes;
III – apoiar as unidades requisitantes na identificação das necessidades de contratação e na elaboração dos instrumentos de planejamento das contratações, incluindo Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Projeto Básico, Mapa de Riscos e demais documentos correlatos;

IV – supervisionar, revisar e validar, em nível gerencial, a documentação que compõe os processos de contratação, verificando sua conformidade formal com a legislação vigente e as normas internas;
V – coordenar, supervisionar e acompanhar a elaboração, revisão, consolidação e monitoramento do Plano Anual de Contratações – PCA da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a compatibilização das demandas das unidades administrativas;
VI – monitorar o fluxo dos processos de contratação durante a fase preparatória, acompanhando prazos e propondo medidas destinadas a garantir eficiência e celeridade administrativa;
VII – articular-se com os setores requisitantes, áreas técnicas, unidades administrativas e órgãos de controle interno, visando ao adequado planejamento e encaminhamento das contratações;
VIII – supervisionar a consolidação de informações fornecidas pelas unidades administrativas, almoxarifado, patrimônio e demais setores competentes, subsidiando o planejamento das contratações;
IX – supervisionar a elaboração de relatórios, levantamentos, estudos e informações gerenciais relacionados ao planejamento das contratações e à execução do Plano Anual de Contratações;
X – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de coordenação, supervisão, orientação e acompanhamento gerencial do planejamento das contratações.

Art. 117 *Compete à Coordenação de Planejamento do SUS:*
I - Coordenar a elaboração, monitoramento, avaliação e revisão dos instrumentos de planejamento do SUS no âmbito municipal;
II - Coordenar a elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde - PMS;
III - Coordenar a elaboração, execução e monitoramento da Programação Anual de Saúde - PAS;
IV - Elaborar e consolidar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA;
V - Elaborar e consolidar o Relatório Anual de Gestão - RAG;
VI - Monitorar indicadores, metas e resultados das ações e serviços de saúde, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões;
VII - Promover a integração entre os instrumentos de planejamento do SUS e os instrumentos de planejamento e orçamento do Município;
VIII - Prestar apoio técnico às unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na elaboração de planos, programas, projetos e relatórios;
IX - Apoiar os processos de monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações e serviços de saúde;
X - Promover a articulação com o Conselho Municipal de Saúde e demais instâncias de planejamento e controle social;
XI - Exercer outras atribuições correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 118 *Compete à Coordenação de Saúde Bucal:*
I - Planejar, coordenar e supervisionar as ações de saúde bucal no âmbito da Rede Municipal de Saúde;
II - Supervisionar, orientar e apoiar tecnicamente as equipes e profissionais vinculados às ações de saúde bucal;
III - Promover ações, campanhas e estratégias de prevenção, promoção e educação em saúde bucal;
IV - Monitorar e avaliar indicadores, metas e resultados das ações de saúde bucal, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões;
V - Promover a integração das ações de saúde bucal com a Atenção Primária à Saúde e demais níveis de atenção;
VI - Coordenar ações coletivas e estratégias voltadas à ampliação do acesso e qualificação da assistência odontológica;
VII - Apoiar a implementação de protocolos, diretrizes clínicas e fluxos assistenciais relacionados à saúde bucal;
VIII - Promover ações de educação permanente e qualificação das equipes de saúde bucal;
IX - Exercer outras atribuições correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 119 *Compete à Coordenação do Programa Melhor em Casa – PMEC:*
I - Planejar, coordenar e supervisionar as ações do Programa Melhor em Casa no âmbito da Atenção Domiciliar;
II - Desenvolver estratégias voltadas à organização, ampliação e qualificação das ações de Atenção Domiciliar no Município;
III - Supervisionar, orientar e apoiar as equipes multiprofissionais responsáveis pela assistência domiciliar;
IV - Promover a integração das ações de Atenção Domiciliar com os demais níveis da Rede de Atenção à Saúde;
V - Monitorar e avaliar indicadores, metas, resultados e qualidade da assistência prestada aos usuários da Atenção Domiciliar;
VI - Promover ações voltadas à humanização do cuidado, à desospitalização e à continuidade da assistência aos usuários;
VII - Apoiar a implementação de protocolos, fluxos assistenciais e diretrizes técnicas relacionados à Atenção Domiciliar;
VIII - Desenvolver ações de orientação e apoio aos familiares e cuidadores dos usuários assistidos pelo programa;
IX - Exercer outras atribuições correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 120 *Compete à Coordenação do Centro Especializado em Reabilitação - CER:*
I - Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER;
II - Coordenar, orientar e apoiar as equipes multiprofissionais especializadas em reabilitação;
III - Desenvolver ações, programas e estratégias voltadas à reabilitação, inclusão social e promoção da autonomia dos usuários;
IV - Monitorar e avaliar indicadores, metas, resultados e qualidade dos serviços de reabilitação prestados;
V - Promover a integração das ações do CER com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde e da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
VI - Coordenar a elaboração e acompanhamento de projetos terapêuticos voltados aos usuários atendidos pelo serviço;
VII - Promover ações de orientação e apoio às famílias e cuidadores dos usuários em processo de reabilitação;
VIII - Apoiar a implementação de protocolos, diretrizes técnicas e fluxos assistenciais relacionados à reabilitação;
IX - Promover ações de educação permanente e qualificação das equipes vinculadas ao serviço;
X - Exercer outras atribuições correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 121 *Compete à Coordenação de Saúde Mental:*
I - Planejar, coordenar e implementar políticas, programas e ações de saúde mental no âmbito municipal;
II - Coordenar, orientar e apoiar os serviços e equipes vinculados à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS;
III - Promover ações de promoção da saúde mental, prevenção de agravos psicossociais e fortalecimento do cuidado territorial;
IV - Apoiar o acompanhamento dos usuários e a articulação dos fluxos de encaminhamento na Rede de Atenção Psicossocial - RAPS;
V - Promover a integração das ações de saúde mental com os demais níveis da Rede de Atenção à Saúde;
VI - Desenvolver estratégias de reinserção social, fortalecimento de vínculos e apoio psicossocial aos usuários e familiares;
VII - Promover ações intersetoriais voltadas à atenção integral às pessoas em sofrimento psíquico;
VIII - Apoiar a implementação de protocolos, fluxos assistenciais e diretrizes técnicas relacionados à saúde mental;
IX - Monitorar e avaliar indicadores, ações e resultados dos serviços de saúde mental;
X - Promover ações de educação permanente e qualificação das equipes vinculadas à saúde mental;
XI - Exercer outras atribuições correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 122 *Compete à Coordenação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU:*
I - Coordenar, supervisionar e apoiar as atividades operacionais da Base Descentralizada do SAMU no âmbito municipal;
II - Coordenar e apoiar as equipes multiprofissionais, técnicas e operacionais vinculadas ao serviço;
III - Monitorar e avaliar indicadores, protocolos e qualidade da assistência pré-hospitalar móvel prestada pelo serviço;

IV - Promover ações de capacitação, treinamento e educação permanente dos profissionais vinculados ao SAMU;
V - Promover a integração das ações do SAMU com a Rede de Atenção às Urgências e Emergências e demais serviços da Rede Municipal de Saúde;
VI - Apoiar a implementação e cumprimento de protocolos, fluxos operacionais e diretrizes técnicas relacionadas ao atendimento pré-hospitalar móvel;
VII - Coordenar ações voltadas à organização logística, operacional e de suporte das equipes e viaturas do serviço;
VIII - Articular-se com os demais órgãos e instituições envolvidos nas ações de urgência, emergência e resposta rápida;
IX - Exercer outras atribuições correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 123 *Compete à Coordenação de Serviço Social:*
I - Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar ações técnicas e socioassistenciais no âmbito da política municipal de saúde, observadas as atribuições privativas do Serviço Social e a execução pelos profissionais competentes;
II - Coordenar e acompanhar a execução do Programa de Tratamento Fora de Domicílio - TFD;
III - Promover o acesso dos usuários aos direitos sociais e às políticas públicas setoriais;
IV - Coordenar, supervisionar e orientar, em nível gerencial, os fluxos de acesso dos usuários a medicamentos, exames e serviços especializados, observados os protocolos da rede de atenção à saúde e a atuação dos profissionais competentes;
V - Supervisionar e subsidiar a elaboração de relatórios, pareceres, laudos e demais instrumentos técnicos relacionados ao Serviço Social, respeitadas as atribuições privativas dos profissionais habilitados;
VI - Promover ações intersetoriais e multiprofissionais voltadas ao cuidado integral do usuário;
VII - Coordenar, supervisionar e acompanhar, em nível gerencial, a realização de visitas institucionais e domiciliares quando indicadas pelas equipes de saúde, observada a execução pelos profissionais competentes;
VIII - Coordenar e supervisionar diretrizes e fluxos de acolhimento, escuta qualificada e orientação social aos usuários e familiares, observada a atuação técnica dos profissionais habilitados;
IX - Coordenar e supervisionar ações voltadas à humanização do atendimento e ao fortalecimento dos vínculos entre usuários, família e rede de atenção;
X - exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de coordenação, supervisão, orientação e articulação no âmbito do Serviço Social.

Art. 124 *Compete à Coordenação do Programa Nacional de Imunizações-PNI:*
I - Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações de imunização no âmbito municipal, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações - PNI;
II - Coordenar as ações de vacinação de rotina, campanhas, bloqueios vacinais e estratégias especiais de imunização;
III - Coordenar, orientar e supervisionar campanhas e estratégias de vacinação em locais de grande circulação e aglomeração de pessoas;
IV - Coordenar, supervisionar e acompanhar o controle, armazenamento, distribuição e utilização de imunobiológicos, observadas as atribuições das unidades responsáveis e dos profissionais competentes;
V - Coordenar e monitorar a rede de frio, garantindo o adequado armazenamento, conservação e transporte dos imunobiológicos;
VI - Assessorar tecnicamente as unidades de saúde nas ações relacionadas à imunização;
VII - Supervisionar e acompanhar os procedimentos de investigação, monitoramento e notificação de eventos adversos pós-vacinação e óbitos temporalmente associados à vacinação, observada a atuação dos profissionais e unidades competentes;
VIII - Monitorar e avaliar indicadores e coberturas vacinais, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões;
IX - Propor e implementar estratégias voltadas ao alcance das metas e indicadores de vacinação;
X - Coordenar, supervisionar e acompanhar a alimentação, o monitoramento e a utilização do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações - SI-PNI pelas unidades competentes;
XI - Promover ações de capacitação, treinamento e educação permanente das equipes de vacinação;
XII - Coordenar, orientar e supervisionar ações educativas e de divulgação de informações relacionadas às ações de imunização;
XIII - Apoiar o desenvolvimento de estudos, levantamentos e projetos relacionados às ações de imunização;
XIV - Coordenar, orientar e acompanhar estratégias de busca ativa destinadas à ampliação da cobertura vacinal da população, observada a execução pelas equipes competentes;
XV - Promover a integração das ações de imunização com a Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde;
XVI - Exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de coordenação, supervisão, orientação e acompanhamento das ações de imunização.

Art. 125 *Compete à Coordenação da Casa de Apoio em Manaus:*
I - Coordenar, supervisionar e administrar o funcionamento da Casa de Apoio de Tabatinga em Manaus;
II - Organizar, supervisionar e garantir o adequado funcionamento dos serviços de hospedagem, alimentação, transporte e apoio aos usuários;
III - Promover o acolhimento, orientação e acompanhamento dos pacientes e acompanhantes encaminhados à Casa de Apoio;
IV - Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno e das normas de funcionamento da Casa de Apoio;
V - Controlar registros de entrada, permanência e saída dos usuários atendidos pela unidade;
VI - Articular-se com os setores responsáveis pelo Tratamento Fora de Domicílio - TFD e demais unidades da Rede Municipal de Saúde, visando à adequada assistência aos usuários;
VII - Elaborar relatórios e informações administrativas relacionados às atividades da unidade;
VIII - Exercer outras atribuições correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 126 *Compete à Coordenação do Programa de IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais:*
I - Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e monitoramento relacionadas às Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais, observada a execução técnica pelas equipes competentes;
II - Coordenar, supervisionar e acompanhar o fornecimento, o controle e a utilização de insumos estratégicos destinados às ações de prevenção, diagnóstico e tratamento, observadas as pactuações, as diretrizes do SUS e as atribuições das unidades competentes;
III - Coordenar, orientar e supervisionar ações educativas, campanhas e estratégias de promoção da saúde e prevenção das IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais;
IV - Promover a articulação e a integração das ações do programa com a Vigilância em Saúde, Atenção Primária à Saúde e demais serviços da rede assistencial;
V - Monitorar e avaliar indicadores epidemiológicos, metas e resultados das ações desenvolvidas no âmbito do programa, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões;
VI - Apoiar, orientar e supervisionar a implementação de protocolos, diretrizes clínicas e fluxos assistenciais relacionados às IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais;
VII - Orientar, supervisionar e acompanhar os procedimentos relativos à utilização de equipamentos de proteção individual necessários às atividades desenvolvidas no âmbito do programa, observadas as responsabilidades das equipes executoras;
VIII - Coordenar, orientar e supervisionar ações de educação permanente e qualificação das equipes envolvidas nas ações do programa;
IX - Exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de coordenação, supervisão, orientação e acompanhamento das ações do Programa de IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais.

Art. 127 *Compete à Coordenação de Vigilância Sanitária:*
I - Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações de vigilância sanitária no âmbito municipal;

II - Apoiar, coordenar e supervisionar a formulação, implementação e avaliação das políticas e ações de vigilância sanitária;
III - Coordenar, orientar e supervisionar as ações de fiscalização sanitária de estabelecimentos, produtos, serviços e atividades de interesse da saúde pública, nos termos da legislação sanitária vigente;
IV - Supervisionar e acompanhar inspeções sanitárias e ações de controle de riscos relacionados à saúde pública, executadas pelos agentes competentes;
V - Coordenar, supervisionar e acompanhar a participação da vigilância sanitária em investigações de surtos e eventos relacionados a alimentos e riscos sanitários, observada a atuação dos agentes e profissionais competentes;
VI - Supervisionar e subsidiar a análise e emissão de pareceres técnicos sanitários em projetos, estabelecimentos e atividades sujeitos à vigilância sanitária, respeitadas as atribuições dos profissionais habilitados;
VII - Coordenar, supervisionar e acompanhar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano, em articulação com os órgãos competentes;
VIII - Coordenar, orientar e supervisionar ações educativas e de orientação em vigilância sanitária;
IX - Coordenar, supervisionar e acompanhar os procedimentos de coleta de alimentos, produtos e materiais para análise laboratorial, conforme normas sanitárias vigentes e execução pelos agentes competentes;
X - Promover a articulação institucional com órgãos e instituições públicas e privadas para compartilhamento de informações e fortalecimento das ações de vigilância sanitária;
XI - Apoiar, orientar e supervisionar a implementação e o cumprimento de normas, protocolos e diretrizes técnicas relacionadas à vigilância sanitária;
XII - Exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de coordenação, supervisão, orientação e acompanhamento das ações de vigilância sanitária.

Art. 128 *Compete à Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS de Fronteira de Tabatinga:*

I - Promover a integração entre os componentes da Vigilância em Saúde e da Rede de Atenção à Saúde para resposta às emergências em saúde pública;
II - Coletar, analisar, monitorar e divulgar informações estratégicas relacionadas a eventos e emergências em saúde pública;
III - Identificar eventos inusitados, surtos, agravos e situações de relevância epidemiológica;
IV - Monitorar, verificar e analisar rumores, notificações e informações relacionadas a riscos e emergências em saúde pública;
V - Monitorar e avaliar a implementação de planos de contingência e resposta às emergências em saúde pública;
VI - Apoiar a formulação, atualização e execução de planos de resposta e protocolos relacionados às emergências em saúde pública;
VII - Fortalecer a articulação interinstitucional e intersetorial entre órgãos e instituições envolvidos na vigilância e resposta às emergências em saúde pública;
VIII - Promover ações de educação permanente e qualificação das equipes vinculadas à vigilância em saúde;
IX - Desenvolver cooperação técnica com instituições municipais, estaduais, federais e internacionais voltadas ao fortalecimento da vigilância em saúde de fronteira;
X - Fortalecer a capacidade de inteligência epidemiológica, monitoramento estratégico e resposta rápida do Município;
XI - Apoiar ações de vigilância epidemiológica em áreas de fronteira e regiões de circulação populacional internacional;
XII - Exercer outras atribuições correlatas no âmbito de sua competência.

Subseção VI
Das Competências da Assessoria de Planejamento das Compras da Saúde

Art. 129 *Compete à Assessoria de Planejamento das Compras da Saúde:*

I – prestar assessoramento técnico qualificado à Coordenação de Planejamento das Compras da Saúde nas atividades relacionadas ao planejamento das contratações;
II – apoiar tecnicamente a organização, conferência formal e instrução dos processos administrativos de contratação durante a fase preparatória, observadas as atribuições executórias das unidades competentes;
III – prestar apoio técnico na elaboração, consolidação e padronização dos documentos e instrumentos utilizados nos processos de contratação;
IV – apoiar, em nível técnico e consultivo, pesquisas de preços, levantamentos de mercado e demais diligências necessárias ao planejamento das contratações, quando demandado pela Coordenação;
V – acompanhar, em nível técnico e consultivo, o fluxo dos processos administrativos, subsidiando a Coordenação quanto a prazos, pendências e providências necessárias ao regular andamento dos processos;
VI – apoiar o monitoramento das demandas de aquisição das unidades administrativas e a atualização das informações relacionadas ao Plano Anual de Contratações – PCA;
VII – supervisionar e apoiar a organização de arquivos, registros, controles e informações relacionados às atividades da Coordenação, sem prejuízo das atribuições executórias das unidades responsáveis;
VIII – subsidiar a elaboração de planilhas, relatórios, levantamentos e informações gerenciais destinados ao apoio das atividades da Coordenação;
IX – prestar assessoramento técnico-administrativo às unidades requisitantes quanto aos procedimentos relacionados ao planejamento das contratações;
X – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de assessoramento técnico qualificado, apoio consultivo e suporte ao planejamento das contratações.

Subseção V
Das Competências das Gerências

Art. 130 *Compete à Gerência de Laboratório de Apoio e Diagnóstico de Análises Clínicas:*
I – coordenar e supervisionar as atividades técnicas e administrativas do laboratório municipal;
II – assegurar a qualidade, confiabilidade e segurança dos exames e diagnósticos laboratoriais realizados;
III – supervisionar a equipe, os equipamentos, os insumos e os processos laboratoriais;
IV – promover o cumprimento das normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis;
V – elaborar relatórios e informações gerenciais relacionados às atividades laboratoriais;
VI – exercer outras atribuições correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 131 *Compete à Gerência do Sistema de Informação em Saúde:*
I – coordenar e supervisionar as atividades relacionadas aos sistemas de informação em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
II – acompanhar a alimentação, consolidação, análise e monitoramento das informações produzidas pelas unidades de saúde;
III – elaborar relatórios, indicadores e informações gerenciais para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões;
IV – prestar suporte técnico e promover capacitações relacionadas à utilização dos sistemas de informação em saúde;
V – assegurar a qualidade, integridade e confiabilidade dos dados registrados nos sistemas de informação;
VI – exercer outras atribuições correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 132 *Compete à Gerência Integrada da eMulti e Academia da Saúde:*
I - Coordenar as ações desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais da eMulti no âmbito da Atenção Primária à Saúde;
II - Supervisionar programas, projetos e ações voltados à promoção da saúde, prevenção de agravos e cuidado multiprofissional;

III - Promover a articulação e integração das ações da eMulti e Academia da Saúde com os demais serviços e equipes da Rede Municipal de Saúde;
IV - Desenvolver ações de práticas corporais, atividades físicas e promoção da saúde;
V - Promover ações voltadas à produção do cuidado e à adoção de modos de vida saudáveis;
VI - Promover ações de alimentação adequada e saudável;
VII - Implementar práticas integrativas e complementares em saúde, observadas as diretrizes do SUS;
VIII - Incentivar práticas artísticas, culturais e comunitárias voltadas à promoção da saúde e inclusão social;
IX - Desenvolver ações de educação em saúde voltadas à comunidade e às equipes de saúde;
X - Organizar, acompanhar e monitorar as ações administrativas e operacionais da unidade;
XI - Promover a mobilização social e a participação comunitária nas ações desenvolvidas pela unidade;
XII - Apoiar ações de educação permanente e integração multiprofissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde;
XIII - Exercer outras atribuições correlatas no âmbito de sua competência.

***Art. 133** Compete à Gerência do Programa Saúde na Escola-PSE:*
I - Coordenar, acompanhar e monitorar as ações do Programa Saúde na Escola no âmbito municipal;
II - Promover a articulação intersetorial entre as áreas da saúde, educação e demais instituições envolvidas nas ações do programa;
III - Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e educação em saúde voltadas à comunidade escolar;
IV - Promover a integração das ações do Programa Saúde na Escola com a Atenção Primária à Saúde e demais serviços da rede municipal;
V - Planejar e apoiar a execução de ações educativas, campanhas e atividades coletivas nas unidades escolares;
VI - Monitorar e avaliar indicadores, metas e resultados das ações desenvolvidas no âmbito do programa;
VII - Apoiar a capacitação e orientação das equipes envolvidas na execução das ações do programa;
VIII - Incentivar a participação da comunidade escolar nas ações de promoção da saúde e qualidade de vida;
IX - Exercer outras atribuições correlatas no âmbito de sua competência.

***Art. 134** Compete à Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF:*
I - Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades de recebimento, armazenamento, controle e distribuição de medicamentos, insumos e produtos para saúde destinados à Rede Municipal de Saúde, observada a execução pelas unidades e profissionais competentes;
II - Planejar, coordenar, monitorar e supervisionar os estoques e o abastecimento das unidades de saúde, observando critérios de consumo, demanda e programação da assistência farmacêutica;
III - Supervisionar e orientar o cumprimento das condições de armazenamento, conservação, rastreabilidade e segurança dos medicamentos e insumos farmacêuticos;
IV - Apoiar, orientar e supervisionar os processos de programação, aquisição e gestão de compras de medicamentos e insumos, em articulação com os setores competentes;
V - Monitorar, em nível gerencial, prazos de validade, perdas, consumo e movimentação dos estoques sob responsabilidade da unidade;
VI - Supervisionar o controle e a atualização dos sistemas de informação relacionados à assistência farmacêutica e ao abastecimento, observadas as atribuições das unidades responsáveis pelos registros;
VII - Orientar tecnicamente as unidades de saúde quanto aos procedimentos de armazenamento, controle, distribuição e utilização de medicamentos e insumos;
VIII - Coordenar, orientar e supervisionar ações voltadas à racionalização do uso de medicamentos e à redução de perdas e desperdícios;
IX - Supervisionar a elaboração de relatórios, demonstrativos e informações gerenciais relacionados ao abastecimento farmacêutico;
X - Exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de coordenação, supervisão, orientação e acompanhamento da Central de Abastecimento Farmacêutico." (NR)

Art. 16. Os artigos 136 e 137 da Lei n.º 999, de 28 de março de 2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 136** Compete à Gerência de Vigilância Alimentar e Nutricional e Programa Bolsa Família:*
I - Coordenar, supervisionar e acompanhar as ações de vigilância alimentar e nutricional, promoção da alimentação adequada e saudável e segurança alimentar no âmbito municipal;
II - Coordenar, orientar e supervisionar ações e estratégias de educação alimentar e nutricional voltadas à população;
III - Monitorar e avaliar indicadores relacionados ao estado nutricional e às condições de saúde da população, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões;
IV - Apoiar, orientar e supervisionar a implementação de políticas e ações voltadas à promoção da alimentação adequada e saudável;
V - Coordenar, supervisionar e acompanhar as ações relacionadas às condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família, observadas as atribuições das equipes competentes;
VI - Promover articulação intersetorial com as áreas de assistência social, educação e demais políticas públicas relacionadas;
VII - Monitorar e supervisionar o acompanhamento das famílias beneficiárias no âmbito das ações e condicionalidades de saúde, observada a execução pelas equipes competentes;
VIII - Coordenar, supervisionar e acompanhar o registro das informações relacionadas à Vigilância Alimentar e Nutricional nos sistemas oficiais do SUS, observadas as atribuições das unidades responsáveis pelos registros;
IX - Coordenar, orientar e supervisionar ações voltadas ao acompanhamento nutricional de grupos prioritários e populações em situação de vulnerabilidade;
X - Apoiar, orientar e supervisionar as equipes de saúde no desenvolvimento das ações de vigilância alimentar e nutricional;
XI - Exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de coordenação, supervisão, orientação e acompanhamento das ações de vigilância alimentar e nutricional e do Programa Bolsa Família.

***Art. 137** Compete à Gerência de Unidade Básica de Saúde – UBS:*
I - Supervisionar e acompanhar a administração da unidade, incluindo a gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, observadas as competências dos setores responsáveis;
II - Coordenar, orientar e supervisionar o processo de trabalho na UBS, promovendo a integração das equipes e a organização dos serviços de saúde;
III - Coordenar, integrar, monitorar e avaliar, em nível gerencial, as ações e a qualidade dos serviços prestados, subsidiando a implementação de melhorias contínuas;
IV - Orientar, divulgar e supervisionar a observância das normas e diretrizes incidentes sobre a Atenção Básica;
V - Supervisionar a conformidade da UBS com as normas e regulamentações do Sistema Único de Saúde – SUS e demais legislações pertinentes;
VI - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes, propondo medidas de organização e aperfeiçoamento dos serviços;
VII - Apoiar, coordenar e supervisionar a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde no âmbito da UBS;
VIII - Supervisionar e acompanhar a alimentação adequada dos dados nos sistemas de informação da Atenção Básica, observadas as atribuições das equipes responsáveis pelos registros;
IX - Estimular a integração, a comunicação e o vínculo entre os profissionais da unidade;
X - Coordenar, orientar e supervisionar estratégias de engajamento da comunidade nas ações de saúde, incluindo campanhas educativas e de conscientização." (NR)

Art. 17. Os artigos 139 e 140 da Lei Municipal n.º 999, de 28 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 139** Compete à Gerência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental:*
I - Coordenar, supervisionar e monitorar os sistemas de informação em saúde de interesse da vigilância epidemiológica e ambiental, observadas as diretrizes dos sistemas nacionais e as atribuições das unidades responsáveis pelos registros;
II - Supervisionar e acompanhar a coleta, o processamento, a consolidação e a avaliação de dados provenientes das unidades notificadoras, promovendo a retroalimentação das informações pelas unidades competentes;
III - Propor, orientar e supervisionar normas, rotinas e procedimentos técnicos relacionados à vigilância epidemiológica e ambiental, em caráter complementar às diretrizes federal e estadual;
IV - Coordenar, supervisionar e acompanhar ações voltadas à identificação, monitoramento e prevenção de fatores ambientais de risco que possam interferir na saúde humana;
V - Coordenar, supervisionar e acompanhar ações de vigilância ambiental relacionadas ao controle de fatores biológicos, químicos e físicos que possam impactar a saúde pública, observada a execução pelas equipes competentes;
VI - Monitorar e supervisionar o acompanhamento das condições ambientais relacionadas à qualidade da água, do ar e do solo, conforme competência do setor e dos órgãos envolvidos;
VII - Supervisionar e subsidiar a emissão de pareceres e manifestações técnicas em processos relacionados às áreas de vigilância epidemiológica e ambiental, respeitadas as atribuições dos profissionais habilitados;
VIII - Coordenar, supervisionar e acompanhar ações de vigilância e controle de zoonoses e de animais de relevância para a saúde pública, observada a atuação das equipes competentes;
IX - Coordenar, supervisionar e acompanhar ações de identificação, monitoramento e controle de criadouros e vetores transmissores de doenças de interesse epidemiológico, observada a execução pelas equipes competentes;
X - Coordenar, orientar e supervisionar ações educativas e campanhas de conscientização em vigilância epidemiológica e ambiental;
XI - Orientar, supervisionar e acompanhar os procedimentos relativos à utilização de equipamentos de proteção individual necessários às atividades desenvolvidas pela gerência, observadas as responsabilidades das equipes executoras.

Art. 140** Compete à Gerência do Programa de Tuberculose e Hanseníase**:
I - Planejar, coordenar, supervisionar e monitorar as ações de prevenção, vigilância, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos casos de tuberculose e hanseníase no âmbito municipal, observada a execução técnica pelas equipes competentes;
II - Coordenar, orientar e supervisionar estratégias de controle epidemiológico voltadas à redução da incidência, transmissão e agravamento da tuberculose e hanseníase;
III - Coordenar, supervisionar e acompanhar ações de busca ativa, investigação de contatos e acompanhamento dos pacientes, conforme protocolos do Ministério da Saúde e observada a atuação das equipes competentes;
IV - Coordenar, orientar e supervisionar ações educativas e de conscientização voltadas à prevenção e ao enfrentamento da tuberculose e hanseníase;
V - Monitorar indicadores epidemiológicos e supervisionar a alimentação dos sistemas de informação em saúde relacionados aos programas, observadas as atribuições das unidades responsáveis pelos registros;
VI - Articular ações integradas com a Atenção Primária à Saúde e demais setores da Rede Municipal de Saúde para fortalecimento do cuidado integral aos pacientes;
VII - Acompanhar e supervisionar a observância dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas relacionados à tuberculose e hanseníase;
VIII - Coordenar, orientar e supervisionar ações voltadas à reabilitação e reinserção social dos pacientes acometidos pelas doenças, observadas as competências da rede de atenção à saúde e a atuação das equipes competentes." (NR)

Art. 18. Os artigos 144 a 148 da Lei n.º 999, de 28 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 144** Compete à Gerência de Manutenção e Apoio:*
I – coordenar, supervisionar e acompanhar, em nível gerencial, os serviços de manutenção predial, instalações e equipamentos das unidades de saúde, observada a execução pelas equipes e unidades competentes;
II – monitorar e supervisionar as condições de infraestrutura física das unidades, propondo medidas para sua conservação, adequação e funcionamento regular;
III – coordenar, orientar e supervisionar os serviços de apoio administrativo, limpeza, conservação e vigilância, quando existentes, sem prejuízo da execução operacional pelas equipes ou prestadores responsáveis;
IV – acompanhar e supervisionar, em nível gerencial, a execução dos contratos relacionados à manutenção e aos serviços de apoio vinculados à sua área de atuação;
V – supervisionar a elaboração de relatórios e informações gerenciais relacionados às atividades da gerência, destinados ao controle, acompanhamento e aperfeiçoamento dos serviços;
VI – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de gerência, coordenação, supervisão, orientação e acompanhamento dos serviços de manutenção e apoio.

***Art. 145** Compete à Gerência de Transporte:*
I – planejar, coordenar, supervisionar e monitorar, em nível gerencial, as atividades de transporte vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;
II – supervisionar e controlar, em nível gerencial, a utilização da frota de veículos vinculada à Secretaria, observadas as normas vigentes e as competências das unidades responsáveis pela operação;
III – coordenar, supervisionar e acompanhar, em nível gerencial, o transporte de pacientes, equipes, materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços de saúde, observada a execução operacional pelas equipes competentes;
IV – acompanhar e supervisionar, em nível gerencial, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos vinculados à Secretaria, sem prejuízo da execução pelos setores ou prestadores competentes;
V – orientar, acompanhar e supervisionar as atividades dos motoristas e demais profissionais vinculados aos serviços de transporte, observadas as atribuições próprias de cada função;
VI – supervisionar a elaboração de relatórios e informações gerenciais relacionados às atividades da gerência, destinados ao controle, planejamento e aperfeiçoamento dos serviços de transporte;
VII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de gerência, coordenação, supervisão, orientação e acompanhamento dos serviços de transporte.

***Art. 146** Compete à Gerência de Logística:*
I – planejar, coordenar, supervisionar e monitorar, em nível gerencial, as atividades logísticas relacionadas ao suprimento e à movimentação de materiais, insumos e equipamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
II – acompanhar, supervisionar e avaliar, em nível gerencial, o fluxo de abastecimento das unidades de saúde, visando à disponibilidade dos recursos necessários à prestação dos serviços;
III – articular-se com as unidades responsáveis por compras, almoxarifado, patrimônio e transporte, promovendo a integração, padronização e racionalização dos processos logísticos;
IV – monitorar demandas e necessidades de suprimentos, subsidiando o planejamento das aquisições, a programação do abastecimento e a tomada de decisões pelas unidades competentes;
V – supervisionar a elaboração de relatórios e informações gerenciais relacionados às atividades logísticas, destinados ao controle, acompanhamento e aperfeiçoamento dos fluxos de suprimento;
VI – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de gerência, coordenação, supervisão, articulação e acompanhamento das atividades logísticas.

***Art. 147** Compete à Gerência de Patrimônio da Saúde:*

I – planejar, coordenar, supervisionar e controlar, em nível gerencial, as atividades de gestão patrimonial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
II – supervisionar a atualização do cadastro dos bens móveis e imóveis, acompanhando os atos de registro, identificação, tombamento e controle patrimonial realizados pelos setores competentes;
III – coordenar, supervisionar e acompanhar os procedimentos de inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais, bem como os processos de conciliação patrimonial, observada a execução pelos setores competentes;
IV – supervisionar e controlar, em nível gerencial, a movimentação, transferência, cessão, recolhimento e localização dos bens patrimoniais, observadas as atribuições executórias das unidades responsáveis;
V – acompanhar e supervisionar a conservação, manutenção e utilização adequada dos bens patrimoniais, propondo medidas para sua preservação;
VI – acompanhar e supervisionar os processos de incorporação, alienação, baixa, desfazimento e demais formas de destinação de bens patrimoniais, observada a legislação vigente e as competências dos setores responsáveis pela instrução processual;
VII – supervisionar a elaboração de relatórios, demonstrativos e informações gerenciais relativas à situação patrimonial da Secretaria;
VIII – orientar as unidades administrativas quanto aos procedimentos de controle, guarda, responsabilidade e utilização dos bens patrimoniais;
IX – subsidiar os processos de planejamento das contratações com informações gerenciais relativas às necessidades de reposição, substituição, ampliação ou desfazimento de bens patrimoniais;
X – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de gerência, coordenação, supervisão, orientação e controle patrimonial.

Art. 148 *Compete à Gerência de Almoxarifado:*
I – planejar, coordenar, supervisionar e controlar, em nível gerencial, as atividades de recebimento, armazenamento, distribuição e movimentação de materiais, insumos e suprimentos destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
II – supervisionar e acompanhar, em nível gerencial, o controle de entrada, saída e saldo dos materiais em estoque, observadas as atribuições das unidades responsáveis pelos registros;
III – orientar e supervisionar a organização, o acondicionamento, a conservação e a segurança dos materiais armazenados, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
IV – monitorar, supervisionar e acompanhar os níveis de estoque, subsidiando a identificação de necessidades de reposição e o encaminhamento de informações aos setores competentes;
V – coordenar, supervisionar e acompanhar, em nível gerencial, o abastecimento regular das unidades de saúde, observando critérios de economicidade, eficiência e continuidade dos serviços;
VI – supervisionar e acompanhar a realização de inventários periódicos e conciliações de estoque, bem como a elaboração de relatórios e demonstrativos de controle pelos setores competentes;
VII – acompanhar e supervisionar os processos de recebimento e conferência de materiais, quanto à conformidade com especificações, quantidades e condições estabelecidas nos instrumentos de contratação, observada a execução pelas unidades responsáveis;
VIII – orientar e supervisionar os procedimentos de controle, armazenamento e distribuição de materiais no âmbito da Secretaria;
IX – supervisionar a elaboração de relatórios gerenciais e fornecer informações que subsidiem o planejamento das aquisições e a gestão dos estoques;
X – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua função de gerência, coordenação, supervisão, orientação e controle gerencial das atividades de almoxarifado." (NR)

Art. 19. O caput do art. 149 da Lei n.º 999, de 28 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149 Compete à Gerência de Tecnologia da Informação da Saúde:" (NR)

Art. 20. O caput do art. **150** da Lei Municipal n.º 999, de 28 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 150 Compete à Gerência de Comunicação da Saúde:" (NR)

Art. 21. O artigo 151 da Lei Municipal n.º 999, de 28 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Subseção VII

Da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Art. 151 *A Secretaria Municipal de Saúde, com seus respectivos recursos humanos, patrimoniais e orçamentários, possui a seguinte estrutura organizacional:*
I - Secretário (a);
Secretário (a) Executivo (a) Municipal de Atenção Primária;

1. Departamento de Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária
Coordenação do Programa Nacional de Imunizações – PNI
Coordenação do CIEVS de Fronteira de Tabatinga
Coordenação de Programa IST, AIDS e HV
Gerência de Programa de Tuberculose e Hanseníase
Gerência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Gerência de Endemias
Gerência de Zoonoses
Gerência de Vigilância da Qualidade da Água

Departamento de Atenção Básica
Coordenação de Saúde Bucal
Coordenação da Casa de Apoio em Manaus
Coordenação de Serviço Social
Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF
Gerência de Unidade Básica de Saúde-UBS
Gerência Integrada da eMulti e Academia da Saúde
Gerência da Política de Saúde Integral LGBTQIA+
Gerência do Programa Saúde na Escola – PSE
Gerência de Laboratório de Apoio e Diagnóstico de Análises Clínicas
Gerência do Sistema de Informação em Saúde
Gerência de Vigilância Alimentar e Nutricional e Programa Bolsa Família

Departamento Administrativo, Financeiro e Compras
Gerência de Almoxarifado
Gerência de Patrimônio da Saúde
Gerência de Manutenção e Apoio
Gerência de Comunicação da Saúde
Gerência de Tecnologia da Informação da Saúde
Gerência de Transporte
Gerência de Logística

Coordenação de Planejamento do SUS
Coordenação de Planejamento das Compras da Saúde
Assessoria de Planejamento das Compras da Saúde

Secretário (a) Executivo (a) Municipal de Atenção Especializada;
Coordenação de Saúde Mental
Coordenação do SAMU
Coordenação do Programa Melhor em Casa – PMEC
Coordenação do Centro Especializado em Reabilitação – CER
Gerência do Telessaúde
c) Coordenação de Recursos Humanos e Valorização do Servidor" (NR)

Art. 22. Ficam revogados os artigos 71 a 76, 175, 176, 193, 194, 202, 204, 205, 211, 212, 218, 219, 225, 226, 236 a 239, 285 e 290 da Lei Municipal n.º 999, de 28 de março de 2025.

Art. 23. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 999, de 28 de março de 2025:
I – os incisos III e VII do art. 98;
II – os itens 2 e 4 da alínea "a" do inciso I do art. 107;
III – as alíneas "c" e "d" do inciso I do art. 179;

IV – Os cargos de Gerência de Limpeza e Conservação das Vias Públicas e a Gerência de Cemitérios e Atendimento Funerário, constantes da alínea "a" do inciso I do art. 196;
V – as alíneas "e", "g" e "h" do inciso I do art. 206;
VI – as alíneas "d" e "e" do inciso I do art. 213;
VII – as alíneas "d" e "e" do inciso I do art. 220;
VIII – as alíneas "d" e "e" do inciso I do art. 228;
IX – o item 1 da alínea "c" e os itens 1, 2 e 3 da alínea "e", do inciso I do art. 240;
X – a alínea "d" do inciso I do art. 286; e
XI – a alínea "c" do inciso I do art. 294.

Art. 24. O caput do art. 195 da Lei Municipal n.º 999, de 28 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 195. Compete à Coordenação de Fiscalização de Postura:*" (NR)*

Art. 25. O item 2.1 da alínea "a" do inciso I do art. 196 da Lei Municipal n.º 999, de 28 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 196. (...)
I – (...)
a) (...)
1. (...)
2. (...)

2.1 Coordenação de Fiscalização de Postura." (NR)

Art. 26. O caput do art. 228 da Lei Municipal n.º 999, de 28 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 228 A Secretaria Municipal de Políticas Fundiárias e Habitação, com seus respectivos recursos humanos, patrimoniais e orçamentários, possui a seguinte estrutura organizacional:" (NR)

Art. 27. O caput do art. 284 da Lei Municipal n.º 999, de 28 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 284 Compete à Gerência de Desenvolvimento Rural:" (NR)*
Art. 28. A alínea "c" do inciso I do art. 286 da Lei Municipal n.º 999, de 28 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 286 (...)
I – (...)
(...)
c) Gerência de Desenvolvimento Rural*" (NR)*

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a consolidação e a republicação da Lei Municipal n.º 999, de 28 de março de 2025, com as alterações introduzidas por esta Lei e pela Lei Municipal n.º 1.015, de 2025, para fins de atualização, sistematização e adequação da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A consolidação e a republicação de que trata o caput não implicarão alteração do conteúdo normativo vigente, destinando-se exclusivamente à incorporação das alterações promovidas pelas referidas leis, à atualização de remissões e à adequação da estrutura organizacional da Administração Municipal.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA E REGISTRADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:A743A613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1075/2026 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a concessão e expedição de Título Definitivo de Propriedade:

NOME	N.º PROCESSO	ÁREA
MARTA PEREIRA DOS SANTOS	02-10155/2026	596,32 m²
MARTA PEREIRA DOS SANTOS	02-10173/2026	525,00 m²

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:F0397087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 661/GP-PMT DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga e art. 245 e 307, §único, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga);
CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5.º, inciso LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 37, XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo nas hipóteses expressamente previstas.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 92, XVII da Lei Orgânica de Tabatinga, que trata da vedação da cumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, abrangendo a administração direta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 353 e seguintes da Lei Municipal n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tabatinga), que trata das hipóteses nos quais são vedadas a

acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, havendo compatibilidade de horário.
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto n.º 302/2026-GP-PMT, que institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo do município de Tabatinga/AM.
CONSIDERANDO, que o ato supostamente praticado pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição de demissão;
CONSIDERANDO, o dever da Administração de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência no exercício do serviço público, sendo imprescindível averiguar se a acumulação em questão atende às exceções constitucionais e respeita os limites legais de jornada e dedicação funcional;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n.º 227/2026-PJM/TBT, da Procuradoria Jurídica do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo.
RESOLVE

Art. 1º – **INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar possível acumulação indevida de cargos públicos atribuída à servidora **MARIA ROSA LUCAS DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de **Professora**, matrícula n.º **3947-2** e n.º **3947-1**, integrante do quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM**, bem como, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula n.º **169935-0 A** junto à **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas – SEDUC/AM**, para apuração dos fatos e eventual responsabilidade funcional, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Determino que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituída através do Decreto n.º 302/2026 GP-PMT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, o suposto acúmulo indevido de cargo, de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.
Parágrafo único – A requerimento da Comissão e havendo necessidade fundamentada, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 3º - Com o parecer da Comissão de Processo Administrativo, os autos deverão ser encaminhados à autoridade instauradora para decisão.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 25 DE SETEMBRO de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:ECCBB49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 666/GP-PMT DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga e art. 245 e 307, §único, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga);
CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5.º, inciso LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 37, XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo nas hipóteses expressamente previstas.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 92, XVII da Lei Orgânica de Tabatinga, que trata da vedação da cumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, abrangendo a administração direta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 353 e seguintes da Lei Municipal n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tabatinga), que trata das hipóteses nos quais são vedadas a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, havendo compatibilidade de horário.
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto n.º 302/2026-GP-PMT, que institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo do município de Tabatinga/AM.
CONSIDERANDO, que o ato supostamente praticado pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição de demissão;
CONSIDERANDO, o dever da Administração de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência no exercício do serviço público, sendo imprescindível averiguar se a acumulação em questão atende às exceções constitucionais e respeita os limites legais de jornada e dedicação funcional;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n.º 241/2026-PJM/TBT, da Procuradoria Jurídica do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo.
RESOLVE

Art. 1º – **INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar possível acumulação indevida de cargos públicos atribuída ao servidor **CARSON ARIAS DE CARVALHO** do cargo de **Professor**, matrícula n.º **5066-1**, integrante do quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM**, bem como, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula n.º **240.789-2 B** e **Pedagogo,** matrícula n.º **240.789-2 A** junto à **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas – SEDUC/AM**, para apuração dos fatos e eventual responsabilidade funcional, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Determino que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituída através do Decreto n.º 302/2026 GP-PMT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, o suposto acúmulo indevido de cargo, de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.
Parágrafo único – A requerimento da Comissão e havendo necessidade fundamentada, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 3º - Com o parecer da Comissão de Processo Administrativo, os autos deverão ser encaminhados à autoridade instauradora para decisão.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 25 DE SETEMBRO de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:A8E36273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 674-A/GP-PMT DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga e art. 245 e 307, §único, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga);
CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantindo a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5.º, inciso LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 37, XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo nas hipóteses expressamente previstas.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 92, XVII da Lei Orgânica de Tabatinga, que trata da vedação da cumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, abrangendo a administração direta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 353 e seguintes da Lei Municipal n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tabatinga), que trata das hipóteses nos quais são vedadas a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, havendo compatibilidade de horário.
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto n.º 302/2026-GP-PMT, que institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo do município de Tabatinga/AM.
CONSIDERANDO, que o ato supostamente praticado pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição de demissão;
CONSIDERANDO, o dever da Administração de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência no exercício do serviço público, sendo imprescindível averiguar se a acumulação em questão atende às exceções constitucionais e respeita os limites legais de jornada e dedicação funcional;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n.º 234/2026-PJM/TBT, da Procuradoria Jurídica do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo.
RESOLVE

Art. 1º – **INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar possível acumulação indevida de cargos públicos atribuída à servidora **RITA DE CÁSSIA LOPES DA SILVA** do cargo de **Professora**, matrícula n.º **782-1 e 782-2**, integrante do quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM**, bem como, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula n.º **213688-0E** junto à **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas – SEDUC/AM**, para apuração dos fatos e eventual responsabilidade funcional, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Determino que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituída através do Decreto n.º 302/2026 GP-PMT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, o suposto acúmulo indevido de cargo, de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.
Parágrafo único – A requerimento da Comissão e havendo necessidade fundamentada, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 3º - Com o parecer da Comissão de Processo Administrativo, os autos deverão ser encaminhados à autoridade instauradora para decisão.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 DE SETEMBRO de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:4155D82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 685/GP-PMT DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga e art. 245 e 307, §único, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga);
CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantindo a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5.º, inciso LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 37, XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo nas hipóteses expressamente previstas.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 92, XVII da Lei Orgânica de Tabatinga, que trata da vedação da cumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, abrangendo a administração direta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 353 e seguintes da Lei Municipal n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tabatinga), que trata das hipóteses nos quais são vedadas a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, havendo compatibilidade de horário.
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto n.º 302/2026-GP-PMT, que institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo do município de Tabatinga/AM.
CONSIDERANDO, que o ato supostamente praticado pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição de demissão;
CONSIDERANDO, o dever da Administração de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência no exercício do serviço público, sendo imprescindível averiguar se a acumulação em questão atende às exceções constitucionais e respeita os limites legais de jornada e dedicação funcional;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n.º 267/2026-PJM/TBT, da Procuradoria Jurídica do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo.
RESOLVE

Art. 1º – **INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar possível acumulação indevida de cargos públicos atribuída ao servidor **SAMUEL ROCHA DE OLIVEIRA** do cargo de **Professor**, matrícula n.º **4229-2**, integrante do quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM**, bem como,

ocupante do cargo de **Professor**, matrícula n.º **01240929-1 A** junto à **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas – SEDUC/AM**, para apuração dos fatos e eventual responsabilidade funcional, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Determino que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituída através do Decreto n.º 302/2026 GP-PMT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, o suposto acúmulo indevido de cargo, de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único – A requerimento da Comissão e havendo necessidade fundamentada, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Com o parecer da Comissão de Processo Administrativo, os autos deverão ser encaminhados à autoridade instauradora para decisão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:DDAF73B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 771/GP-PMT DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga e art. 245 e 307, §único, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga):

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico n.º 280/2026 e Nota Técnica n.º 01/2026 da Procuradoria Jurídica do Município-PJM;

CONSIDERANDO, a necessidade de apurar a suposta infração de abandono de cargo de Professor pelo servidor Aldenei Moura Barros;

CONSIDERANDO a existência da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente nomeada pelo Decreto n.º 302/2026-GP-PMT;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo.

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do servidor ALDENEI MOURA BARROS, ocupante do cargo de Professor, para apuração da infração de abandono de cargo.

Art. 2º - Determinar que a instrução do referido processo seja conduzida pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto n.º 302/2026-GP-PMT, observando-se os ritos previstos nos arts. 245 e seguintes da Lei Municipal n.º 473/2007.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do feito, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação igual período em caso de justificada necessidade.

Art. 4º - Com o parecer da Comissão de Processo Administrativo, os autos deverão ser encaminhados à autoridade instauradora para decisão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 DE OUTUBRO de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:789E3200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 772/GP-PMT DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga e art. 245 e 307, §único, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga);

CONSIDERANDO, o teor do Memorando n.º 1373/2026-SEMED e o Parecer Jurídico n.º 261/2026-PJM/TBT da Procuradoria Jurídica do Município;

CONSIDERANDO, a existência do Relatório de Ocorrência lavrado, na Escola Municipal Limeira, relatando graves condutas inadequadas e de cunho sexual supostamente praticadas por servidor público municipal contra aluna menor de idade.

CONSIDERANDO, que tais condutas, se comprovadas, configuram em tese violação dos deveres de proibições previstas nos artigos 223 (incisos V e VI) e 225 (inciso I) da Lei Municipal n.º 473/2007 (Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Tabatinga);

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de observância do devido processo legal, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do artigo 245 e seguintes da Lei Municipal n.º 473/2007.

CONSIDERANDO, que o ato supostamente praticado pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição e demissão;

CONSIDERANDO, por fim, as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018) e Estatuto da Criança e Adolescente (ECA – Lei n.º 8.069/1990), que impõem o estrito sigilo processual para resguardar a identidade e a intimidade da menor envolvida;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto n.º 302/2026-GP-PMT, que instituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo do município de Tabatinga/AM;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo, visando à proteção do interesse público, à observância do princípio da moralidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor público municipal contratado, **JOSÉ CARLOS SIMÃO DIAS**, ocupante do cargo de Professor, para apuração de responsabilidade administrativa por supostas infrações disciplinares decorrentes dos fatos narrados, conforme MEMO N.º 1373/2026-SEMED.

Art. 2º - O processo tramitará sob o regime de **ESTRITO SIGILO PROCESSUAL**, ficando proibida a divulgação de quaisquer atos judiciais, policiais ou administrativos que digam respeito à menor envolvida, a fim de evitar qualquer forma de exposição, nos moldes da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e da Lei n.º 8.069/1990 (ECA).
Art. 3º - Determinar o afastamento preventivo do servidor de suas funções, por cautela, pelo prazo de conclusão do processo, sem prejuízo dos vencimentos, nos termos do parágrafo único do art. 276 da Lei Municipal n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga).
§1º - O afastamento de trata este artigo ocorrerá sem prejuízo da remuneração integral do servidor, por não se tratar de medida punitiva, mas de mera cautela processual.
§2º - Durante o período de afastamento, o servidor deverá manter seu endereço atualizado e permanecer à disposição da Comissão Processante para todos os atos do processo.
Art. 4º - Determinar que a instrução do referido processo seja conduzida pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto n.º 302/2026-GP-PMT, observando-se os ritos previstos nos arts. 245 e seguintes da Lei Municipal n.º 473/2007.
Art. 5º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do feito, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias em caso de justificada necessidade.

Art. 6º - Com o parecer da Comissão de Processo Administrativo, os autos deverão ser encaminhados à autoridade instauradora para decisão.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:791699D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 380/2026-GP/PMT, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM do Município de Tapauá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ-AM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica do Munícipio de Tapauá, Estado do Amazonas, faz saber que, a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia 22 de outubro de 2026, aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado permanente, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de controle social das políticas públicas destinadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres no Município de Tapauá.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das políticas públicas voltadas às mulheres, promovendo a igualdade de direitos e o enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência.

Art. 3º Compete ao CMDM:
I – formular diretrizes para as políticas públicas voltadas às mulheres;
II – acompanhar e fiscalizar programas, projetos e ações governamentais relacionados aos direitos das mulheres;
III – propor medidas para eliminação da discriminação contra a mulher;
IV – acompanhar a aplicação dos recursos destinados às políticas públicas para mulheres;
V – promover estudos, debates, campanhas e ações de sensibilização;
VI – estimular a participação das mulheres nos espaços de decisão política e social;
VII – convocar e organizar as Conferências Municipais de Políticas para Mulheres;
VIII – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;
IX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
X – exercer outras atribuições correlatas.

Art. 4º O CMDM será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.
I – 05 representantes do Poder Público Municipal;
II – 05 representantes da Sociedade Civil Organizada.

§1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§2º Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos mediante processo democrático convocado pelo Poder Executivo.

§3º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º A presidência do CMDM será exercida por conselheira eleita entre seus membros.
Art. 6º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instrumento de captação, gerenciamento e aplicação de recursos destinados ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à promoção e defesa dos direitos das mulheres.

Art. 8º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 9º Constituem receitas do Fundo:
I – dotações orçamentárias do Município;
II – transferências dos Governos Federal e Estadual;
III – recursos provenientes de convênios, acordos e parcerias;
IV – doações de pessoas físicas e jurídicas;
V – contribuições de entidades nacionais e internacionais;
VI – rendimentos de aplicações financeiras;
VII – recursos decorrentes de emendas parlamentares;
VIII – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 10. Os recursos do Fundo serão aplicados em:
I – programas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;
II – ações de promoção da igualdade de gênero;
III – capacitação profissional e geração de renda para mulheres;
IV – campanhas educativas e de conscientização;
V – realização de estudos, pesquisas e diagnósticos;
VI – capacitação de profissionais da rede de atendimento;

VII – manutenção e fortalecimento dos serviços de atendimento à mulher;
VIII – apoio à realização das Conferências Municipais de Políticas para Mulheres;
IX – aquisição de equipamentos e materiais destinados às ações da Secretaria Municipal da Mulher.
Art. 11. A movimentação financeira do Fundo será realizada em conta bancária específica.
Art. 12. A aplicação dos recursos observará as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 13. O Município realizará, periodicamente, a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, destinada à avaliação das políticas públicas e à definição de diretrizes para sua implementação, em acordo com o calendário das conferências Nacionais e Estaduais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 15. as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tapauá (Am), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:B54A742C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 313/2025 – GP/PMT, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Designar, nos termos do Art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº. 196/2003, regulamentada pela Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, o servidor **MATIAS DA SILVA PEREIRA,** para responder interinamente pelo expediente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER**, cumprindo todas as formalidades legais.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 14 de novembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:3DB0034D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2026 – GP/PMT, TAPAUÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEA OS MEMBROS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPAUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, Estado de AM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão administrativa e pedagógica das ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância da organização de uma estrutura específica para o planejamento, a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das ações da Política de Alfabetização;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a necessidade de definir a composição da equipe, suas atribuições, o regime de trabalho e o tempo destinado às atividades relacionadas à alfabetização;
CONSIDERANDO o **Decreto Nº 039/2026 – GP/PMT, de 19 de outubro de 2026**, que instituiu a estrutura administrativa e pedagógica responsável pela implementação, acompanhamento e monitoramento da política de alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino de Tapauá e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Estrutura Administrativa e Pedagógica responsável pela elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica responsável pela elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino será composta pelos seguintes membros.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Arlinda Marta Andrade de Almeida	Secretária Municipal de Educação
Joseph Elias Matias da Silva	Coordenador(a) Municipal de Alfabetização
Darlã Rabelo dos Santos	Articulador(a) Municipal de Alfabetização
Iranilto da Silva Queiroz	Coordenador(a) Pedagógico(a)
Raimundo Xavier da Silva	Coordenador(a) Pedagógico(a)
Jovemar de Almeida Carneiro	Coordenador(a) Pedagógico(a)
Mirlane Costa dos Santos	Coordenador(a) Pedagógico(a)
Jones Oliveira Pantoja	Professor(a) Formador(a)
Elisléia Souza do Nascimento	Professor(a) Formador(a)
Súzia da Silva Queiroz	Professor(a) Formador(a)
Maria Rita Ferreira da Silva	Professor(a) Formador(a)
Greicymar Pinheiro de Souza	Outro Profissionais
Aline Sobreira Quadros	Outro Profissionais

Art. 3º - São atribuições da Estrutura Administrativa e Pedagógica responsável pela Política de Alfabetização:
I – Planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações da Política de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
II – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as equipes gestoras e os profissionais da educação;
III – Orientar e acompanhar o desenvolvimento das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização das crianças;
IV – Organizar, acompanhar e apoiar as ações de formação continuada dos professores e demais profissionais envolvidos;
V – Acompanhar os indicadores educacionais, os resultados das avaliações e os dados de aprendizagem relacionados à alfabetização;
VI – Propor estratégias de intervenção pedagógica para o enfrentamento das dificuldades de aprendizagem identificadas;
VII – Monitorar o cumprimento das metas e ações estabelecidas no planejamento municipal de alfabetização;
VIII – Sistematizar informações, elaborar relatórios técnicos e apresentar resultados relativos à implementação da Política de Alfabetização;

IX – Promover a articulação das ações municipais com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
X – Desenvolver outras atividades correlatas necessárias ao fortalecimento das ações de alfabetização, respeitadas as competências legais dos profissionais envolvidos.
Art. 4º O regime de trabalho dos profissionais integrantes da estrutura observará a legislação municipal vigente, os respectivos vínculos funcionais, as atribuições dos cargos e as jornadas de trabalho estabelecidas para cada profissional.
Art. 5º O tempo destinado às atividades da Política de Alfabetização será definido conforme a função exercida, a carga horária de cada profissional e as necessidades de planejamento, acompanhamento, formação, monitoramento e avaliação das ações
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizadas as informações referentes à composição da equipe, ao quantitativo de cargos e servidores, às atribuições, ao regime de trabalho e ao tempo dedicado às atividades de alfabetização, para fins de acompanhamento, monitoramento e comprovação da implementação da Política de Alfabetização.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ-AM, aos 29 de outubro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal De Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:F480C871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2026 – GP/PMT, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Exonerar, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, regulamentada pela Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, **RAIMUNDO LOPES DO NASCIMENTO,** do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO,** do Quadro desta Prefeitura.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 29 de outubro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:09109619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 262/2025 – GP/PMT, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **ELIANDRO GUEDES DE ALMEIDA,** Professor, com CPF Nº 748.561.382-00, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523.507-3, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar do Curso de Programa de Escola em Tempo Integral do II Encontro de Formação Presencial, conforme solicitação Ofício nº 744/2025-SEMED.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 23.08.2025 a 01.09.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 22 de agosto de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:B17E7B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 265/2025 – GP/PMT. DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **ALDIANE FERNANDES PINHEIRO**, com CPF Nº 001.587.992-59, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 527.383-8, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar de treinamento, conforme solicitação Oficio nº 0629/2025-SEMSA.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 30.08.2025 a 08.09.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., ao 01 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:83022E48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 267/2025 – GP/PMT, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal **ELIEZER LOPES DOS SANTOS,** com CPF Nº 729.155.282-68, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 520.034-2, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar de treinamento e cursos, conforme solicitação Oficio nº 0626/2025-SEMSA.

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 798,37 (Setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 06.09.2025 a 15.09.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 03 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:C4458E38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 268/2025 – GP/PMT. DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **RAIANE MUNIZ DO NASCIMENTO**, com CPF Nº 015.368.782-78, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 76483-3, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar de treinamento e cursos, conforme solicitação Oficio nº 0626/2025-SEMSA.

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 06.09.2025 a 15.09.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 03 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:B646FC5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 269/2025 – GP/PMT. DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **CAROLEM DA SILVA CONDERA,** Enfermeira, com CPF Nº 028.550.522-03, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 5984-6, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar de treinamentos e cursos. conforme solicitação Ofício 0626/2025-SEMSA.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 09 (nove) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 958,05 (Novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 06.09.2025 a 15.09.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 03 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:52686F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 270/2025 – GP/PMT. DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **GABRYELE SALES DE ALMEIDA**, com CPF Nº 026.750.002-56, Conta Bradesco, Agência nº 320, C/C nº 228615-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar de treinamento e cursos, conforme solicitação Oficio nº 0626/2025-SEMSA.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 06.09.2025 a 15.09.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 03 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:640C182C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 271/2025 – GP/PMT. DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **ELIONAI MARTINS DE SOUZA**, com CPF Nº 016.560.672-00, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 400.237-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar de treinamento e cursos, conforme solicitação Oficio nº 0626/2025-SEMSA.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 06.09.2025 a 15.09.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 03 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:2BF3C171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 272/2025 – GP/PMT, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Secretário Municipal de Administração **JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA,** CPF Nº 759.552.612-49, Conta Bradesco, Agência nº 2811, C/C nº 11294-1, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 274/2025-SEMAD/PMT.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 08 (oito) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 851,60 (Oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 09.09.2025 a 16.09.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 10 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:CE95AF34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 273/2025 – GP/PMT, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **EDELSON DOS SANTOS MOURA** com o CPF Nº 682.295.692-15, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523.147-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am, resolver assuntos referente ao Conselho Escolar da Escola Paulo Freire, conforme solicitação Ofício nº 820/2025-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos, conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 13.09.2025 a 22.09.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 11 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:2177403D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 274/2025 – GP/PMT, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **EDNEIA TEIXEIRA DA SILVA** com o CPF Nº 771.742.402-91, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523.120-5, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am, resolver assuntos referente ao Conselho Escolar da Escola Paulo Freire, conforme solicitação Ofício nº 819/2025-SEMED.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos, conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 13.09.2025 a 22.09.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 11 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:86294F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 275/2025 – GP/PMT, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **EDVALDO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO** com o CPF Nº 575.860.202-72, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 521113-1, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am, resolver assuntos referente ao Conselho Escolar da Escola Arthur Virgilio Filho, conforme solicitação Ofício nº 824/2025-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos, conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 13.09.2025 a 22.09.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 15 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:B5F34857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 276/2025 – GP/PMT, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **EDELSON MESQUITA DA SILVA CONCEIÇÃO** com o CPF Nº 857.584.342-72, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523156-6, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am, resolver assuntos referente ao Conselho Escolar da Escola Arthur Virgilio Filho, conforme solicitação Ofício nº 823/2025-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos, conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 13.09.2025 a 22.09.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 15 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:55AE1356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 277/2025 – GP/PMT, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal **DEVISON GOMES DE SOUZA,** com CPF Nº 020.468.672-54, Conta Bradesco/Next, Agência nº 3862, C/C nº 198367-9, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar de Capacitação do Sistema de Condicionalidade - SICON, conforme solicitação Oficio nº 379/2025-SEMAS.

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 798,37 (Setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 15.09.2025 a 24.09.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 15 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:FB52FE58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 278/2025 – GP/PMT, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **IGO FELIPE ALMEIDA DA SILVA,** Secretário Municipal de Assistência Social com CPF Nº 852.685.182-91, Conta Bradesco, Agência nº 1999, C/C nº 75010-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 385/2025-SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 19.09.2025 a 28.09.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 19 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:71DA8F41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 279/2025 – GP/PMT. DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **CLEUDO MUNIZ DO NASCIMENTO**, com CPF Nº 011.743.422-18, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 4831-3, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar de Capacitação sobre Teste do Olhinho, conforme solicitação Oficio nº 0699/2025-SEMSA.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 26.09.2025 a 05.10.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 26 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:21AC7F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 280/2025 – GP/PMT. DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **BEATRIZ NUNES COLLI DAL PRA**, com CPF Nº 040.827.402-60, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 11757-9, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar de Capacitação sobre Teste do Olhinho, conforme solicitação Oficio nº 0699/2025-SEMSA.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 26.09.2025 a 05.10.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 26 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:18B307F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 281/2025 – GP/PMT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Secretário Municipal de Transportes **JOSÉ GALVÃO DE LIMA,** CPF Nº 475.609.592-53, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 520029-6, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna, conforme solicitação Ofício nº 062/2025-SEMTRAN/PMT.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos, conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 20.09.2025 a 29.09.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 26 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:6AA4522A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 282/2025 – GP/PMT, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **JOELMA DOS SANTOS VELOSO** com o CPF Nº 777.582.502-20, Conta Bradesco, Agência nº 3929, C/C nº 206021-3, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am, resolver assuntos referente ao Conselho Escolar da Escola Pantaleão Araujo, conforme solicitação Ofício nº 848/2025-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos, conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 27.09.2025 a 06.10.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 29 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:867EA207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283/2025 – GP/PMT, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **KATIANE SOUZA GOMES** com o CPF Nº 660.139.252-91, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 520610-3, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am, resolver assuntos referente ao Conselho Escolar da Escola Pantaleão Araujo, conforme solicitação Ofício nº 849/2025-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos, conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 27.09.2025 a 06.10.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 29 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:73AC7451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025 – GP/PMT, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo Municipal deixarão de funcionar as repartições públicas ou será suspenso o expediente nos dias úteis;

***R E S O L V E*:**

I – Determinar ***PONTO FACULTATIVO*** nas repartições públicas pertencentes a Administração Municipal, que funcionam na Sub-Prefeitura de Camaruã/Foz do Tapauá, **no dia 03 de outubro**, respectivamente sexta-feira.
II – Ficam mantidos os serviços essenciais de abastecimento de água, coleta de lixo e as repartições que desempenham atividades essenciais de funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 02 de outubro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Sec. Municipal de Administração
(Portaria Nº 002/2025-GP/PMT)

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:39090FD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285/2025 – GP/PMT, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **CLEUTON LIMA DE ANDRADE** com o CPF Nº 013.000.352-26, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 524792-6, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am, participar de Capacitação junto ao DERAC, conforme solicitação Ofício nº 0720/2025-SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos, conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 27.09.2025 a 06.10.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 02 de outubro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:43F8483B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 287/2025 – GP/PMT, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **IGO FELIPE ALMEIDA DA SILVA,** Secretário Municipal de Assistência Social com CPF Nº 852.685.182-91, Conta Bradesco, Agência nº 1999, C/C nº 75010-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme solicitação Ofício nº 390/2025-SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 15.10.2025 a 24.10.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 14 de outubro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:4DE48EE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 288/2025 – GP/PMT. DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **CAROLEM DA SILVA CONDERA,** Enfermeira, com CPF Nº 028.550.522-03, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 5984-6, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme solicitação Ofício nº 390/2025-SEMAS.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 15.10.2025 a 24.10.2025;
Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 03 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:CFE7F09E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 289/2025 – GP/PMT. DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **ARTEMIZA PEREIRA DE OLIVEIRA,** Psicologa, com CPF Nº 929.752.912-72, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523.952-4, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme solicitação Ofício nº 390/2025-SEMAS.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 15.10.2025 a 24.10.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 14 de outubro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:8D26FF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 290/2025 – GP/PMT. DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS TORRES,** com CPF Nº 514.759.522-87, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523.405-0, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme solicitação Ofício nº 390/2025-SEMAS.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 15.10.2025 a 24.10.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 14 de outubro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:1ECCBBD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291/2025 – GP/PMT. DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **MARIVELTO DE SOUZA VITORIO,** com CPF Nº 707.855.542-20, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 522956-1, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme solicitação Ofício nº 390/2025-SEMAS.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 15.10.2025 a 24.10.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 14 de outubro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:ACC82D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 292/2025 – GP/PMT. DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são

conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **NEYLLIANE DE OLIVERIA BASTOS,** com CPF Nº 039.960.562-22, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 3976-4, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme solicitação Ofício nº 390/2025-SEMAS.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 15.10.2025 a 24.10.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 14 de outubro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:5E993E55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 293/2025 – GP/PMT. DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo **JACIEL DOS SANTOS SOUSA** CPF Nº 908.553.612-04, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 521.599-4, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar da 3ª reunião do Forúm Permanente - FOPES, conforme solicitação Ofício nº 167/2025-SEMMATUR/PMT.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 15.10.2025 a 24.10.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 16 de outubro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:83D2BDF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 294/20225 – GP/PMT, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal **RILDSON GUEDES DE SOUZA**, com CPF Nº 791.516.122-91, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 522.948-0, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir Manaus/Am., acompanhar um paciente para fazer tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 532,25 (Quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 18.10.2025 a 27.10.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 17 de outubro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:101C2C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 295/2025 – GP/PMT, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **ELISLÉIA SOUZA DO NASCIMENTO** com o CPF Nº 777.822.322-87, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 522.122-6, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am, resolver assuntos referente ao Conselho Escolar da Creche Municipal Marta Rodrigues, conforme solicitação Ofício nº 924/2025-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos, conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 25.10.2025 a 03.11.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 24 de outubro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:F947E501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 296/2025 – GP/PMT, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **PEDRO REINALDO DE ALMEIDA** com o CPF Nº 680.047.022-87, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523.654-1, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am, resolver assuntos referente ao Conselho Escolar da Creche Municipal Marta Rodrigues, conforme solicitação Ofício nº 924/2025-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos, conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 25.10.2025 a 03.11.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 24 de outubro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:BD6C87BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2025 – GP/PMT. TAPAUÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo Municipal deixarão de funcionar as repartições públicas ou será suspenso o expediente nos dias úteis;
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro, referente ao Dia do Servidor Público, ocorrerá terça-feira.

R E S O L V E:

I – Determinar ***PONTO FACULTATIVO*** nas repartições públicas pertencentes a Administração Municipal ao Funcionalismo Público, **nos dias 27 e 28 de outubro de 2025**, respectivamente (segunda-feira e terça-feira).
II – Ficam mantidos os serviços essenciais de abastecimento de água, coleta de lixo e as repartições que desempenham atividades essenciais de funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 24 de outubro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Sec. Municipal de Administração
(Portaria Nº 002/2025-GP/PMT)

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:67967628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 298/2025 – GP/PMT, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 330/2020, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Sr. **JAIR MAIA BARBOSA,** Vice-Prefeito Municipal com CPF Nº 925.319.622-04, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 1439-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am, a serviço da comuna.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 24.10.2025 a 02.11.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 29 de outubro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:78822BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 299/2025 – GP/PMT, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor, **DARLÃ DOS SANTOS RABELO,** com CPF Nº 016.147.772-09, Conta Bradesco, Agência nº 482, C/C nº 75078-6, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar do encontro presencial do programa LEEI, conforme solicitação Ofício nº 928/2025-SEMED.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 01.11.2025 a 10.11.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 31 de outubro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:B5A6D31A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 300/2025 – GP/PMT. DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **ELIUDE DE OLIVEIRA TAVARES,** com CPF Nº 928.145.652-49, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 20375-0, ter que se ausentar do Municipio de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar da 1ª Assembleia Ordinaria do Lolegiado Microrreginal da MRSB/AM, conforme solicitação Ofício nº 0173/2025-SEMMATUR/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 01.11.2025 a 10.11.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., ao 31 de outubro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:C5357582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 301/2025 – GP/PMT. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **GILMAR DA SILVA PANTOJA** CPF Nº 968.108.822-00, Conta Bradesco, Agência nº 3943, C/C nº 460112-2, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para tratar de assuntos de interesse da comuna, na cidade Manaus/Am., conforme solicitação Ofício nº 006/2025-CCSC/PMT

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 01.11.2025 a 10.11.2025;
Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Tapauá-Am., em 03 de novembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:34E895C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 302/2025 – GP/PMT. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **LAYSSA DE SOUZA RODRIGUES,** com CPF Nº 015.425.072-43, Conta Bradesco, Agência nº 3858, C/C nº 575068-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar da Formação Presencial (Saúde e Nutrição Selo UNICEF 2025-2028, conforme solicitação Ofício nº 407/2025-SEMAS.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 01.11.2025 a 10.11.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 03 de novembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:CBDBC55F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 303/2025 – GP/PMT. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **ELIONAI MARTINS DE SOUZA**, com CPF Nº 016.560.672-00, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 400.237-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar do 1º Encontro Estadual do Programa Saúde na Escola – PSE, conforme solicitação Ofício nº 0754/2025-SEMSA.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 01.11.2025 a 10.11.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 03 de novembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:B1D6E025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 304/2025 – GP/PMT. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **CLEUDO MUNIZ DO NASCIMENTO**, com CPF Nº 011.743.422-18, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 4831-3, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar do 1º Encontro Estadual do Programa Saúde na Escola – PSE, conforme solicitação Ofício nº 0754/2025-SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 01.11.2025 a 10.11.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 03 de novembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:88FA790B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2025 – GP/PMT, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

*ENQUADRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA***S.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que o Professor Municipal, abaixo nomeado e relacionado, com Formação de Pós Graduação "Lato Sensu" e Mestrado "Stricto Sensu", na área de Educação.

RESOLVE:

I – Enquadrar, na Promoção Vertical, com base no disposto da Lei Municipal nº 340/2022, no Cargo de Carreira de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, o funcionário que consta a seguir:

JOANIR FERREIRA DE BRITO - **Professor Nível - III, Classe – I (1ª CADEIRA)**
JOANIR FERREIRA DE BRITO - **Professor Nível - III, Classe – G (2ª CADEIRA)**

II – Esta Portaria tem efeito retroativo a 30 de setembro de 2025.
III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 04 de novembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Sec. Mun. de Administração
Portaria Nº 002/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:AFD02216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2025 – GP/PMT, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

*ENQUADRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA***S.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que a Professora Municipal, a baixo nomeada e relacionada, concluiu o Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" na área de Educação.

RESOLVE:

I – Enquadrar, na Promoção Vertical, com base no disposto da Lei Municipal nº 340/2022, no Cargo de Carreira de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a funcionária que consta a seguir:

MARIA GRECE DOS SANTOS - **Professor Nível - II, Classe – F**

II – Esta Portaria tem efeito retroativo a 30 de outubro de 2025.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 04 de novembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Sec. Mun. de Administração
Portaria Nº 002/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:6EAEA7A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 307/2025 – GP/PMT. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **MARIA DOS SANTOS COSTA,** Enfermeira, com CPF Nº 018.966.942-09, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 5846-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., para participar de eventos de interesse da comuna, conforme solicitação Ofício nº 0766/2025-SEMSA.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 08.11.2025 a 17.11.2025;
Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 07 de novembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:5D40F234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2025 – GP/PMT, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Exonerar, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, regulamentada pela Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, **JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** do Quadro desta Prefeitura.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 10 de novembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:AD9D6CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 310/2025 – GP/PMT. DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **SILVIA SILVA E SILVA,** Técnica em Enfermeira, com CPF Nº 911.522.322-15, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 7116-1, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., acompanhar paciente , para fazer tratamento de saúde, conforme solicitação Ofício nº 0767/2025-SEMSA.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 06 (seis) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 638,70 (Seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 08.11.2025 a 17.11.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 11 de novembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:D829A4B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 312/2025 – GP/PMT, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor, **JOANIR FERREIRA DE BRITO,** com CPF Nº 416.564.072-72, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 520.435-6, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar do encontro formativo Alfabetiza/Amazonas Mais e LEEI, conforme solicitação Ofício nº 954/2025-SEMED.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 15.11.2025 a 24.11.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 14 de novembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:E863DDE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 314/2025 – GP/PMT. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **VALCELIA SANTOS DO NASCIMENTO,** com CPF Nº 927.947.422-72, Conta Bradesco, Agência nº 3737, C/C nº 0143498-5, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., para participar de treinamento no CECON, conforme solicitação Ofício nº 0780/2025-SEMSA.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 15.11.2025 a 24.11.2025;
Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 17 de novembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:BCA75F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 315/2025 – GP/PMT, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Secretária Municipal de Educação, **ARLINDA MARTA ANDRADE DE ALMEIDA,** com CPF Nº 677.268.952-68, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 21519-8, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar do Encontro Formativo Nacional Criança Alfabetizada/LEEI, conforme solicitação Ofício nº 960/2025-SEMED.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 15.11.2025 a 24.11.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 17 de novembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:8D1E8D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 318/2025 – GP/PMT. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **ANDERSON GOMES DE OLIVEIRA OLIVEIRA** Engenheiro, com CPF Nº 530.869.882-15, Conta Bradesco, Agência nº 320, C/C nº 682856-6, ter que se ausentar da Capital do Estado Manaus/Am, para vir a Sede do Município de Tapauá/Am., com objetivo de realizar vistorias técnicas nas Obras da Prefeitura, conforme solicitação ofício 116/2025-REPRES/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na Sede do Municipio, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias de 18.11.2025 a 27.11.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., em 24 de novembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:1E758119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 319/2025 – GP/PMT. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS TORRES,** com CPF Nº 514.759.522-87, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523.405-0, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., a serviço da comuna resolver assuntos referente ao Conselho Municipal de Assitência Social junto ao CEAS/AM, conforme solicitação ofício nº 426/2025-SEMAS.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 22.11.2025 a 01.12.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 25 de novembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:EF577263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 321/2025 – GP/PMT, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal **ELIEZER LOPES DOS SANTOS,** com CPF Nº 729.155.282-68, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 520.034-2, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar de treinamento e açoes, conforme solicitação Oficio nº 0810/2025-SEMSA.

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 29.11.2025 a 08.12.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., ao 01 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:6A45B9CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 322/2025 – GP/PMT, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal **MARINALVA FERREIRA TORRES,** com CPF Nº 937.450.602-53, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 500712-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar de treinamento e açoes, conforme solicitação Oficio nº 0810/2025-SEMSA.

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 29.11.2025 a 08.12.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., ao 01 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:869C842F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 323/2025 – GP/PMT, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal **FRANCELINY VAZ DE ALENCAR,** com CPF Nº 861.905.712-04, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523811-0, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar de treinamento e açoes, conforme solicitação Oficio nº 0810/2025-SEMSA.

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 29.11.2025 a 08.12.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., ao 01 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:704D9F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 324/2025 – GP/PMT. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **CARLEN DA SILVA CONDERA,** Psicologa, com CPF Nº 028.550.562-92, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/P nº 1000171-4, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar de treinamento e açoes, conforme solicitação Oficio nº 0810/2025-SEMSA.

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 29.11.2025 a 08.12.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., ao 01 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:5E655E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 325/2025 – GP/PMT. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **ELIONAI MARTINS DE SOUZA**, com CPF Nº 016.560.672-00, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 400.237-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar de treinamento e açoes, conforme solicitação Oficio nº 0810/2025-SEMSA.

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 29.11.2025 a 08.12.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., ao 01 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:4864113E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 327/2025 – GP/PMT, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **RONALDO MANGABEIRA DO NASCIMENTO,** com CPF Nº 772.666.502-59, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 521.256-1, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., resolver assuntos junto ao Conselho Estadual de Assitência Social - CEAS, conforme solicitação Ofício nº 433/2025-SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 28.11.2025 a 07.12.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 02 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:F5E38D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 328/2025 – GP/PMT. DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **ROBSON ANDRADE DO NASCIMENTO,** Psicólogo com CPF Nº 002.923.942-76, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523.781-5, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para acompanhar paciente em tratamento clínico na Cidade de Manaus/Am., no Centro de Reabilitação em Dedendência Química – CRDQ, conforme solicitação ofício nº 0823/2025-SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 03.12.2025 a 12.12.2025;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 03 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:C41486B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 329/2025 – GP/PMT. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **VENUSA CASTRO REBELO DOS SANTOS,** com CPF Nº 634.348.652-68, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523658-4, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., para participar de açoes de interesse da comuna junto a UFAM, conforme solicitação Ofício nº 1009/2025-SEMED.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 06.12.2025 a 15.12.2025;
Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 05 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:61A485C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 330/2025 – GP/PMT. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **ALICE DIAS DE OLIVEIRA,** com CPF Nº 059.442.452-63, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 7207-9, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., para participar de açoes de interesse da comuna junto a UFAM, conforme solicitação Ofício nº 1009/2025-SEMED.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 798,37 (Setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 06.12.2025 a 15.12.2025;
Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 05 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:AB181406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 332/2025 – GP/PMT. DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **AIDA DA COSTA DUARTE,** com CPF Nº 822.532.002-63, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 523021-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., para resolver assuntos referente ao Conselho Escolar, conforme solicitação Ofício nº 1031/2025-SEMED.

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 27.12.2025 a 05.01.2026;
Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 26 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:F67C25DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 333/2025 – GP/PMT. DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **ANDERSON GOMES DE OLIVEIRA OLIVEIRA** Engenheiro, com CPF Nº 530.869.882-15, Conta Bradesco, Agência nº 320, C/C nº 682856-6, ter que se ausentar da Capital do Estado Manaus/Am, para vir a Sede do Município de Tapauá/Am., com objetivo de realizar vistorias técnicas nas Obras da Prefeitura, conforme solicitação ofício 127/2025-REPRES/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na Sede do Municipio, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias de 30.12.2025 a 08.01.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., em 31 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:661ACB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2025 – GP/PMT, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

*ENQUADRA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA***S.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que a Professora Municipal, abaixo nomeada e relacionada, com Formação de Pós Graduação "Lato Sensu" e Mestrado "Stricto Sensu", na área de Educação.

RESOLVE:

I – Enquadrar, na Promoção Vertical, com base no disposto da Lei Municipal nº 340/2022, no Cargo de Carreira de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a funcionária que consta a seguir:

EDINÉIA TEIXEIRA DA SILVA - **Professor Nível - III, Classe – H**

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 31 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Sec. Mun. de Administração
Portaria Nº 002/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:3000FB1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 09/2026-CGM-TEFÉ/OUVIDORIA-TEFÉ

"Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa e designa Comissão Sindicante no âmbito da Administração Pública Municipal de Tefé/AM."

O **CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 102/2016;

CONSIDERANDO a denúncia formalizada por meio do Ofício nº 633/2026–PGM/TEFÉ, que noticia suposta conduta incompatível com as atribuições e os deveres funcionais de servidores públicos municipais, demandando a devida apuração por esta Corregedoria-Geral, no âmbito de suas competências legais;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades relacionadas ao serviço público municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer fatos levados ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, observadas as atribuições legais do órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar procedimento administrativo próprio para a apuração dos fatos, assegurando a imparcialidade, a regularidade dos atos e o respeito às garantias legais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** destinada a apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas aos servidores públicos municipais **ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA FILHO, ILCINEY MARINHO LEOCÁDIO e JOSÉ NEILTON BARBOSA DA SILVA**, relacionadas ao exercício de suas funções no âmbito do serviço público municipal, conforme os elementos informativos constantes dos autos, competindo à Comissão Sindicante realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, assegurando a imparcialidade da apuração e sem antecipação de juízo quanto à existência de infração ou à responsabilidade dos envolvidos.

Art. 2º Para conduzir os trabalhos da presente Sindicância, fica designada a seguinte **Comissão Sindicante**:
I – MEYRE APARECIDA RODRIGUES BARBOSA – Presidente;
II – JERUSA DA SILVA – Secretária;
III – JOSÉ LUIZ DA SILVA VASQUES – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Sindicante promover as diligências necessárias à instrução do procedimento, incluindo a análise documental, a coleta de informações, a realização de oitivas e outras medidas pertinentes ao esclarecimento dos fatos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º A Comissão deverá conduzir os trabalhos com independência, imparcialidade e observância do sigilo legalmente exigível, preservando os documentos e elementos informativos relacionados à apuração.

Art. 5º Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado a esta Corregedoria-Geral, com o registro das diligências realizadas, dos elementos apurados e das conclusões alcançadas, para análise e deliberação quanto às providências cabíveis.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos será aquele previsto na legislação municipal aplicável, admitida eventual prorrogação mediante justificativa e autorização da autoridade competente, quando legalmente cabível.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Tefé/AM, 03 de novembro de 2026.

CRISTIANO GONÇALVES PIRES
Corregedor-Geral do Município de Tefé
Decreto nº 011/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:E011C316

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 086, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Efetivo, a requerimento, e dá outras providências"

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 86, VII da Lei Orgânica do Município de Tefé, e,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 158/SEMUG-RH/2026 e o requerimento formulado pelo servidor solicitando exoneração do cargo efetivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, o senhor **HUDSON QUEIROZ**, a contar do dia 01/11/2026, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula 493-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/Hospital Regional de Tefé -HRT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/11/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 03 de novembro de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:63E2E831

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 087, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DA PRAIA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ (PRAIA DE PONTA BRANCA) E ARREDORES, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública Municipal adotar medidas destinadas à proteção da saúde, da segurança e do bem-estar da população, especialmente em espaços públicos de utilização coletiva;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, conforme estabelece o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.111/2026/GSEMSA – TEFÉ, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do qual solicita a interdição da Praia de Ponta Branca, em razão dos resultados das análises microbiológicas das amostras de água coletadas no local, que apontaram elevada concentração de indicadores de contaminação fecal, indicando condições inadequadas para atividades de contato primário com a água;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente seu art. 18, que estabelece as competências da direção municipal do Sistema Único de Saúde, incluindo a execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Saúde para coordenar as ações de vigilância em saúde e adotar medidas de prevenção e controle de riscos à saúde coletiva;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 274, de 29 de novembro de 2000, que estabelece critérios e parâmetros para avaliação da qualidade das águas destinadas à balneabilidade;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, e suas alterações, que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

CONSIDERANDO a avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde quanto aos riscos sanitários decorrentes da exposição da população à água com indicadores de contaminação microbiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas preventivas, em observância aos princípios da precaução, da prevenção e da proteção à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a INTERDIÇÃO TOTAL E TEMPORÁRIA DA PRAIA DA PONTA BRANCA, localizada no Município de Tefé, Estado do Amazonas, em razão dos resultados das análises microbiológicas que identificaram elevada concentração de indicadores de contaminação fecal na água, representando risco potencial à saúde pública.

Art. 2º Durante o período de interdição, fica expressamente proibida a utilização da Praia da Ponta Branca para quaisquer atividades ou finalidades, incluindo:

I – acesso e permanência de frequentadores e visitantes para fins de lazer, recreação ou turismo;
II – banho, natação, mergulho e quaisquer atividades que impliquem contato direto com a água;
III – realização de atividades esportivas, competições, treinamentos e práticas recreativas;
IV – instalação e funcionamento de barracas, quiosques, pontos de venda e demais atividades comerciais;
V – realização de eventos culturais, sociais, religiosos, festivos ou de qualquer outra natureza;
VI – utilização da área para atividades de pesca recreativa e outras práticas de lazer;
VII – quaisquer outras atividades que impliquem ocupação, utilização ou permanência na área interditada.

§ 1º A proibição estabelecida neste artigo abrange toda a extensão da área pública correspondente à Praia Ponta Branca, incluindo sua faixa de areia e demais espaços destinados à utilização dos frequentadores.

§ 2º Ficam ressalvados da proibição os agentes públicos e profissionais devidamente autorizados que necessitem acessar o local para execução de atividades de fiscalização, monitoramento, coleta de amostras, limpeza, manutenção ou outras providências indispensáveis à recuperação das condições sanitárias e ambientais da área.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública e Secretaria Executiva Segurança Urbana, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I – adotar as providências necessárias ao isolamento e à sinalização de toda a área interditada, mediante instalação de placas informativas e outros mecanismos de identificação da proibição de acesso;
II – promover ações de fiscalização para assegurar o cumprimento das disposições deste Decreto;
III – orientar a população acerca dos riscos decorrentes da contaminação microbiológica identificada;
IV – acompanhar as condições sanitárias e ambientais da Praia Ponta Branca;
V – providenciar ou acompanhar a realização de novas coletas e análises microbiológicas da água;
VI – adotar as medidas administrativas necessárias à manutenção da interdição até a comprovação da recuperação das condições adequadas de utilização da área.

Art. 4º A interdição permanecerá vigente por prazo indeterminado, até que sejam realizadas novas análises microbiológicas e emitido parecer técnico conclusivo pelos órgãos competentes, atestando a recuperação das condições sanitárias e ambientais adequadas para utilização da Praia Ponta Branca.

Parágrafo único. A reabertura da área dependerá de ato administrativo expresso do Poder Executivo Municipal, após manifestação técnica favorável dos órgãos competentes.

Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os infratores às medidas administrativas cabíveis, observada a legislação municipal aplicável, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em lei.

Art. 6º Os órgãos municipais competentes deverão atuar de forma integrada para assegurar o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, observadas suas atribuições legais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 03 de novembro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:B8350BED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 6572/2026-PMTNT, o Parecer nº 041/2026-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 368/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **12/10/2026 a 09/02/2027**, a Sra. **JAYCIARA MARINHO GARCIA,** funcionária contratada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, portadora do **CPF n° 082.331.552-50.**
Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de outubro de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 03 de novembro de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:97896F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 6623/2026-PMTNT, o Parecer nº 043/2026-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 369/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **13/10/2026 a 09/02/2027**, a Sra. **AKSA KAREN ANAQUIRI OLIVEIRA,** funcionária EFETIVA no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, portadora do **CPF n° 023.376.802-58.**
Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 03 de novembro de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:3934E8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 6082/2026-PMTNT, o Parecer nº 036/2026-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 344/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **29/07/2026 a 25/11/2026**, a Sra. **RAYANE DOS SANTOS MENEZES GARCIA,** funcionária contratada no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, portadora do **CPF n° 025.250.992-73.**
Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 03 de novembro de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:B7CA3844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Processo n° 6083/2026-PMTNT, o Parecer nº 035/2026-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 345/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **01/10/2026 a 28/01/2027**, a Sra. **DEISY PATRICIA NASCIMENTO,** funcionária contratada no cargo de **AUXILA DE SERVIÇO GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, portadora do **CPF n° 025.277.412-40.**
Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 03 de novembro de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:5C13FF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 5555/2026-PMTNT, o Parecer nº 033/2026-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 324/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **31/07/2026 a 28/12/2027**, a Sra. **RAISSA INHUMA CAVALCANTE,** funcionária contratada no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, portadora do **CPF n° 097.387.352-38.**
Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 03 de novembro de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:C9AFB26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 6206/2026-PMTNT, o Parecer nº 039/2026-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 363/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **08/09/2026 a 05/01/2027**, a Sra. **TATIANA GUIMARAES LOPES,** funcionária contratada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, portadora do **CPF n° 041.502.092-19**
Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 03 de novembro de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:5F221BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n°6328/2026-PMTNT, o Parecer nº 038/2026-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 364/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **04/10/2026 a 31/01/2027**, a Sra. **ANDRESSA THAYNDRA MARTINS LASMAR,** funcionária contratada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, portadora do **CPF n° 028.522.192-20**
Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 03 de novembro de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:32BD60E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n°6388/2026-PMTNT, o Parecer nº 040/2026-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 365/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **03/10/2026 a 30/01/207**, a Sra. **VIVIANE TANANTA CAVALCANTE,** funcionária contratada no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, portadora do **CPF n° 043.515.322-62**
Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 03 de novembro de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:28E9EAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO o Processo n° 5556/2026-PMTNT, o Parecer nº 047/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 341/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, para gozo no período de **15/09/2026 a 14/12/2026**, referente aos quinquênios 2021/2025, ao Sr. **MARIA GARCIA MARTINS,** servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº **118,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, portador do **CPF n° 647.692.592-04**
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 03 de novembro de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:366E4A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO o Processo n° 6049/2026-PMTNT, o Parecer nº 048/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 343/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, para gozo no período de **01/10/2026 a 31/12/2026**, referente aos quinquênios 2020/2024, a Sra. **MARIA LUCI FERREIRA PESSOA,** servidora efetiva no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, matrícula nº **570,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador do **CPF n° 456.554.722-87**
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 03 de novembro de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:3A68AB49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2026/PMU-GPE, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 369/2026/PMU-GPE, de 30 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- CONSIDERANDO por fim, o requerimento protocolado em 30 de outubro de 2026, pela servidora pública municipal requerendo sua

exoneração a pedido do cargo/função exercido pela mesma em provimento temporário na Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, do quadro de servidores em provimento temporário da Prefeitura do Município de Uarini, a servidora abaixo qualificada:

ORD.	SERVIDORA	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	Thaliny de Freitas de Lima	Aux. de Serviços Gerais-A-I-Temp	133410-1	02/03/2026

***Parágrafo único*:** Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Agradecer a servidora **THALINY DE FREITAS DE LIMA** pelos serviços prestados e contribuição à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2026.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 369/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/am/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:F88E8196

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REABERTURA DO PREGÃO Nº 003/2026 - PMU

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Urucará/AM, torna pública a Reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PMU**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,PRODUTOS PARA SAÚDE, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLOGICOS E QUIMICO-CIRURGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE NO MUNICIPIO DE URUCARÁ/AM.**conforme especificações do edital, será realizada dia **13/11/2026**às **10h00min** (horário de Brasília). Local de Abertura: http://www.comprasurucara.com.br/. Informações Complementares: Esse Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.licitaurucara@gmail.com ou no Portal da Transparência https://urucara.am.gov.br/transparencia/ou http://www.comprasurucara.com.br/.

Urucará/AM, 28 de outubro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:9A301B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 828, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 828, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E CONSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO – REMOÇÃO DE PACIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 191 a 193 da Lei Municipal nº 10, de 31 de julho de 1987, e considerando a Decisão nº 2026/0000188477.01PROM_URCA, proferida na Notícia de Fato nº 040.2026.001887 – MINISTÉRIO PÚBLICO,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar as circunstâncias da transferência hospitalar de paciente idoso, Sr. ARMANDO SANTANA DA SILVA, de Urucará para Manaus em 12 de setembro de 2026, em especial a organização da escala, a assistência prestada no trajeto e a entrega do paciente à equipe de destino, bem como eventual responsabilidade funcional.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância com os seguintes servidores:

I – Catarina Barbosa da Silva Soares, presidente.

II – Tereza Corrêa Marques, membro indicada para secretariar os trabalhos mediante designação pela presidente.

III – Antonio Libório dos Santos, membro.

Art. 3º A Comissão poderá requisitar documentos, realizar oitivas e solicitar esclarecimentos técnicos. Os documentos com dados de saúde terão acesso restrito às pessoas autorizadas.

Art. 4º A Comissão apresentará relatório circunstanciado ao Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, prorrogável por até 15 (quinze) dias mediante pedido motivado submetido à autoridade instauradora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:E124CA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 829, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 829, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E CONSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO – INCÊNDIO DE ÔNIBUS ESCOLARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal e nos arts. 191 a 193 da Lei Municipal nº 10/1987, à vista dos Ofícios nº 370 e nº 422/2026 – SEMEC e do Boletim de Ocorrência nº 00307576/2026-A02, resolve:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa de caráter investigativo para apurar as circunstâncias, as possíveis causas e os danos do incêndio de 27 de setembro de 2026 na garagem utilizada pelo Município, que atingiu três micro-ônibus escolares e um triciclo da SEMEC, e verificar as condições de guarda e manutenção dos bens e eventuais indícios de responsabilidade administrativa.

Art. 2º Constituir comissão integrada por Catarina Barbosa da Silva Soares, na qualidade de presidente, Tereza Corrêa Marques e Antonio Libório dos Santos, como membros.
Parágrafo único. A presidente formalizará a indicação da integrante Tereza Corrêa Marques para secretariar os trabalhos, na forma do art. 192, § 1º, da Lei Municipal nº 10/1987.
Art. 3º A comissão reunirá imagens, escalas, registros de manutenção, contratos e laudos disponíveis, colherá depoimentos e poderá solicitar apoio técnico. Apresentará ao Prefeito relatório circunstanciado com proposta de arquivamento, medidas corretivas ou instauração de processo disciplinar.
Art. 4º O prazo para conclusão será de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação, prorrogável por até 15 (quinze) dias mediante pedido motivado da comissão e decisão da autoridade instauradora, nos termos dos arts. 191, parágrafo único, e 220 da Lei Municipal nº 10/1987.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:B4E9CBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 830, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 830, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR MORTE POR ELETROCUÇÃO – PROJETO ÁGUA BOA – PARANÁ DO COMPRIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 191 a 193 da Lei Municipal nº 10, de 31 de julho de 1987, e considerando o Ofício nº 161/2026 – SEAJUR/PMU,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar sindicância investigativa para apurar as circunstâncias do acidente fatal ocorrido em 27 de setembro de 2026, tendo como vítima RAIMARA DA SILVA PAES, na comunidade Batista, Margem Direita do Rio, no Paraná do Comprido, e verificar eventual relação com as instalações elétricas da captação de água do Projeto Água Boa.
Art. 2º Constituir comissão integrada pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, a quem caberá indicar um dos membros para secretariar os trabalhos.
I – Catarina Barbosa da Silva Soares, presidente.
II – Tereza Corrêa Marques, membro indicada para secretariar os trabalhos mediante designação pela presidente.
III – Antonio Libório dos Santos, membro.
Art. 3º A comissão reunirá registros de instalação, operação e manutenção, colherá depoimentos e solicitará vistoria por profissional habilitado. Riscos imediatos serão comunicados ao Prefeito.
Art. 4º A comissão apresentará relatório circunstanciado ao Prefeito em 30 dias, contados da publicação, admitida prorrogação de até 15 dias mediante representação motivada, na forma do art. 191, parágrafo único, do Estatuto. Eventual responsabilização observará o contraditório e a ampla defesa no procedimento cabível.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:70EA242E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão de Contração, torna público aos interessados que está aberto o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026,** com **Objeto:** o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para eventual prestação de serviços de sonorização, iluminação e locação de equipamentos para eventos diversos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, desmontagem e mão de obra especializada, para atendimento das atividades institucionais, culturais, educacionais, administrativas, turísticas, esportivas, comemorativas e comunitárias promovidas e/ou apoiadas pelo Município de Urucurituba/AM, por meio da SEJUCT
PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: O presente credenciamento terá Início no dia 05/11/2026, às 10h00, horário de Brasília e permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam às condições estabelecidas no edital.
EDITAL DISPONÍVEL: A partir de **04/11/2026**
DISPONÍVEL: No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no Sistema Eletrônico www.bll.org.br.
LOCAL DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES: Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

Urucurituba/Am, 03 de novembro de 2026

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:AB830182

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 019/2026 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA– CNPJ Nº 31.249.668/0001-09, Item/lote 01 no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

II – HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica nº 019/2026 – CMCP/PMU – Processo nº. 250/2026/ADM, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECICIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS BAIRROS NOVA CONQUISTA E DA ESTRADA DO ARROZAL, NO MUNICIPIO DE URUCURITUBA/AM, pelo Menor Preço Global, para que a Adjudicação e Homologação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

III – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba-AM, 03 de novembro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:5C5C639C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2025

Processo Administrativo: 181/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 62/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: JOSENIAS CASTRO DE SOUZA, CPF sob o n° ***.040.892-** - R. Tabocal, s/n, Centro - Urucurituba/AM - CEP 69.180-000.
IV – Objeto: Locação de 01 (uma) lancha medindo 2,07 metros de largura e 6,78 metros de comprimento, motor marca Suzuki 250hp, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, na condução da equipe de Gestão, Coordenadores e Servidores da Saúde no territorio de Urucurituba, se necessário aos municípios circunvizinhos

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 6 (seis) meses**, a contar** 03 de novembro de 2026 a 03 de maio de 2027

VI – Do Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0401 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 600 - Transf. De Rec. Do SUS provenientes do Gov. Fed - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 30 de abril de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 03 de novembro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:FDCDA5C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026/ADM/CMCP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 124/2026 firmado em 03 de novembro de 2026.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa WV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.249.668/0001-09.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração de poços tubulares, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento de água dos bairros Nova Conquista e da Estrada do Arrozal, no Município de Urucurituba/AM.
4. VALOR: R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0209 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMI
Projeto/Atividade:	1.013 - Amp. do sistema de abastecimento de água e esgoto no município
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte:	500 - Rec. Próprios

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua formalização. Prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 03 de novembro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:24D4C4F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 010/2026-GPMU, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS, TERMOS AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, invocando a proteção de Deus, faz saber que a Câmara Municipal de Urucurituba aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Urucurituba, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, a firmar convênios e outros instrumentos afins com integrantes da Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, inclusive Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com entidades, órgãos e pessoas jurídicas de direito privado, nacionais e internacionais.
Art. 2º Firmado o convênio ou instrumento afim, o Poder Executivo remeterá cópia do respectivo instrumento à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo legal previsto na legislação vigente.
Art. 3º Esta Lei terá vigência de **01 de Outubro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, em 01 de outubro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da prefeitura Municipal de Urucurituba Estado do Amazonas na data supra

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:96A7DFA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901/GPU DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidor Público comissionado para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.

Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** a senhor **NILBERSON SILVA CRUZ**, ocupante do cargo de Chefe de Monitoramento, matrícula 12248, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública (SESP), para atuar como Fiscal de Contratos.
I° - **Contrato nº 123/2026**, oriundos da Dispensa **de Licitação 36/2026**, presente contrato tem como objeto a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Margarida Gomes, n° 05, Bairro Centro, na sede do município de Urucurituba/AM, destinado à realização das atividades teóricas, práticas (instruções) e administrativas do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Urucurituba/AM, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Processo Administrativo n° 267/2026/ADM/CMCP.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 14 de Outubro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:077CEC0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE AUTAZES/AM, ABRANGENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto a empresas vencedora abaixo identificada para o seu respectivo item:
YHES LTDA (CNPJ: 15.441.826/0001-63)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
68	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA Carrinho profissional em polipropileno ou material resistente, dotado de plataforma para balde espremedor, compartimentos ou bandejas para produtos, suportes para mop, pá e placa sinalizadora, saco removível em vinil, nylon ou material lavável com capacidade mínima aproximada de 90 L, além de rodízios resistentes. Não inclui os demais equipamentos licitados separadamente, salvo acessórios integrantes da configuração ordinária do próprio carrinho	UND	71	ITALIMPIA	1.016,00

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP**.
III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:FD90CC0A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, ESPECIALMENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AUTAZES/AM**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto as empresas vencedoras abaixo identificadas para os seus respectivos itens:

ALCA INC LTDA (CNPJ: 48.786.175/0001-00)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
1	ABACAXI IN NATURA: fruto inteiro, fresco, sadio e de boa qualidade, com coloração, aroma e grau de maturação compatíveis com o consumo, firme e suficientemente desenvolvido para suportar transporte e manuseio; livre de podridão, fermentação, pragas, sujidades, corpos estranhos e lesões físicas ou mecânicas que comprometam sua utilização.	UND	600	IN NATURA	19,80
3	ACHOCOLATADO EM PÓ: mistura em pó própria para preparo de bebida achocolatada, à base de açúcar e cacau, de aspecto homogêneo, cor, aroma e sabor característicos, sem umidade, grumos anormais ou matérias estranhas. Embalagem primária íntegra, hermeticamente fechada, contendo 400 g.	UND	11.320	NESCAU	10,00
4	AÇÚCAR CRISTAL: açúcar de cana-de-açúcar, tipo cristal, seco, uniforme, de coloração característica, isento de umidade excessiva, fermentação, sujidades ou matérias estranhas. Embalagem primária resistente e devidamente fechada contendo 1 kg.	KG	29.000	DOCE DIA	5,00
5	AÇÚCAR REFINADO: açúcar de cana-de-açúcar, tipo refinado, de granulometria fina e uniforme, seco e de coloração característica, livre de umidade excessiva, fermentação, sujidades ou matérias estranhas. Embalagem primária resistente contendo 1 kg.	KG	100	SONORA	6,20
7	ÁGUA MINERAL NATURAL REFIL 20 L: água mineral natural, potável, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafão retornável com capacidade de 20 litros, higienizado, íntegro e lacrado. O item corresponde ao refil, sem aquisição definitiva do vasilhame.	UND	19.000	SANTA CLAÚDIA	15,35
11	ALFACE LISA OU AMERICANA: hortaliça fresca, íntegra e de boa qualidade, com folhas firmes e coloração característica, sem murchamento excessivo, podridão, manchas significativas, pragas, larvas, terra em excesso ou materiais estranhos. Fornecimento em maço comercial adequado ao consumo.	MÇ	3.500	IN NATURA	7,30
12	ALHO DE CABEÇA BRANCO: bulbos inteiros, firmes, secos, sadios e bem formados, com dentes desenvolvidos e de coloração característica, livres de brotação excessiva, podridão, mofo, pragas, umidade anormal, terra ou materiais estranhos.	KG	1.300	IN NATURA	34,50
14	ARROZ BRANCO TIPO 1 AGULHINHA: arroz beneficiado, polido, tipo 1, classe longo fino/agulhinha, constituído predominantemente por grãos inteiros, limpos, secos e sadios, isento de mofo, insetos, pedras e matérias estranhas. Embalagem resistente contendo 1 kg.	KG	11.200	TIO JOÃO	5,88
15	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 AGULHINHA: arroz integral, tipo 1, classe longo fino/agulhinha, constituído por grãos íntegros, limpos, secos e sadios, sem sinais de infestação, mofo ou matérias estranhas. Embalagem resistente contendo 1 kg.	KG	5.000	MEU BIJU	13,00
16	AVEIA EM FLOCOS FINOS: aveia própria para consumo humano, apresentada em flocos finos, seca, de aspecto, cor e odor característicos, livre de umidade, infestação e matérias estranhas. Acondicionada em lata ou recipiente rígido comercial equivalente contendo 450 g.	LATA	300	QUAKER	21,50
17	AVEIA EM FLOCOS: aveia própria para consumo humano, apresentada em flocos, seca, de aspecto, cor e odor característicos, livre de umidade, infestação e matérias estranhas. Embalagens individuais de 170 g. Unidade de fornecimento: caixa contendo 12 unidades, total de 2,04 kg.	CX	550	QUAKER	75,00
20	AZEITONA VERDE COM CAROÇO: azeitonas verdes em conserva, com caroço, íntegras, de coloração, aroma e sabor próprios, acondicionadas em embalagem hermeticamente fechada contendo 200 g.	UND	350	CAMPILAR	19,20
21	BANANA PACOVÃ REGIONAL: fruto in natura, fresco, íntegro, sadio e firme, com desenvolvimento e grau de maturação adequados ao consumo e ao transporte, livre de podridão, pragas, fermentação, danos severos ou sujidades que comprometam sua qualidade.	UND	2.000	IN NATURA	3,10
22	BANANA PRATA REGIONAL: frutos frescos, íntegros, sadios e firmes, com grau de maturação adequado ao consumo e transporte, sem podridão, pragas ou danos relevantes. Unidade de fornecimento: palma contendo aproximadamente 15 a 20 frutos.	PALMA	2.400	IN NATURA	27,50
23	BATATA-DOCE: raiz in natura, fresca, firme, limpa e íntegra, de boa qualidade, sem podridão, brotação excessiva, perfurações, pragas, larvas ou danos que comprometam a parte comestível.	KG	1.200	IN NATURA	10,50
24	BATATA PORTUGUESA LAVADA: tubérculo fresco, lavado, firme, íntegro e sadio, de tamanho comercial adequado, livre de podridão, brotação excessiva, partes verdes pronunciadas, perfurações, pragas ou danos relevantes.	KG	3.300	IN NATURA	9,35
26	BISCOITO ÁGUA E SAL: biscoito salgado tipo água e sal, assado, seco e crocante, de cor, aroma e sabor característicos, sem umidade, ranço ou queimaduras excessivas. Embalagem primária íntegra contendo 400 g.	PCT	5.000	PRINCESINH A	9,70
27	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA: biscoito doce, seco e crocante, de aspecto, aroma e sabor característicos, livre de umidade, ranço ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo 400 g.	PCT	1.600	MARIA	9,40
28	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER: biscoito salgado, assado, seco e crocante, com características próprias do produto. Embalagens individuais de 400 g. Unidade de fornecimento: caixa contendo 20 pacotes, total de 8 kg.	CX	1.200	PETYAN	129,35
29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: café em pó, tipo tradicional, torrado e moído, de aspecto homogêneo, aroma e sabor característicos, livre de umidade, matérias estranhas e odores anormais. Embalagem hermeticamente fechada contendo 250 g.	PCT	22.000	KIMIMO	16,00
30	CALDO DE CARNE: tempero concentrado sabor carne, apresentado em tabletes e próprio para preparo culinário. Embalagem contendo aproximadamente 57 g, com 6 tabletes, devidamente fechada e identificada.	UND	1.000	KNORR	5,15
31	CALDO DE GALINHA: tempero concentrado sabor galinha, apresentado em tabletes e próprio para preparo culinário. Embalagem contendo aproximadamente 57 g, com 6 tabletes, devidamente fechada e identificada.	UND	1.000	KNORR	5,00
32	CARNE BOVINA COXÃO MOLE/CHÃ DE DENTRO, SEM OSSO: corte bovino coxão mole ou chã de dentro, sem osso, próprio para consumo, com coloração, odor e textura característicos, sem sinais de deterioração e sem excesso de gordura, cartilagens ou tecidos estranhos ao corte. Produto resfriado ou congelado, adequadamente embalado e proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente.	KG	5.500	MERCURIO	55,00
33	CARNE BOVINA COM OSSO: cortes bovinos com osso destinados ao preparo culinário, tais como paleta, costela, espinhaço ou equivalentes quanto à finalidade, próprios para consumo, com coloração, odor e textura característicos. Produto resfriado ou congelado, devidamente acondicionado e proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente.	KG	3.850	RIBEIRO	34,00
34	CARNE BOVINA SEM OSSO: cortes bovinos sem osso, tais como acém, paleta, coxão duro ou equivalentes quanto à finalidade culinária, próprios para consumo e sem excesso de gordura ou cartilagens. Não serão admitidos carne moída, aparas, recortes ou produto processado. Produto resfriado ou congelado e proveniente de estabelecimento submetido à inspeção competente.	KG	3.850	RIBEIRO	44,20
35	CARNE BOVINA PROCESSADA/ENLATADA FIAMBRE: produto cárneo bovino industrializado, tipo fiambre, pronto para consumo, acondicionado em embalagem metálica hermeticamente fechada, íntegra, sem estufamento, ferrugem ou deformações capazes de comprometer o produto. Conteúdo de 320 g.	LATA	3.000	BERTIN	11,35
37	CEBOLA BRANCA: bulbos in natura, frescos, firmes, íntegros, secos e sadios, de tamanho comercial adequado, sem podridão, mofo, brotação excessiva, pragas, larvas ou danos relevantes.	KG	2.700	IN NATURA	7,88
39	CHÁ DE CAMOMILA: produto destinado à infusão, constituído predominantemente por camomila seca própria para consumo, acondicionado em sachês individuais. Unidade de	CX	200	BARÃO	6,79

	fornecimento: caixa contendo 10 sachês, com peso líquido total compatível com apresentação comercial do produto e mínimo de 10 g por caixa.				
40	CHÁ DE CAPIM-CIDREIRA: produto destinado à infusão, constituído predominantemente por capim-cidreira seco próprio para consumo, acondicionado em sachês individuais. Unidade de fornecimento: caixa contendo 10 sachês, com peso líquido total mínimo de 10 g por caixa.	CX	200	BARÃO	6,79
41	CHÁ DE ERVA-DOCE: produto destinado à infusão, constituído predominantemente por erva-doce própria para consumo, acondicionado em sachês individuais. Unidade de fornecimento: caixa contendo 10 sachês, com peso líquido total mínimo de 10 g por caixa.	CX	200	BARÃO	6,80
42	CHARQUE BOVINO: carne bovina salgada e dessecada, tipo charque, própria para consumo humano, com características de cor, odor e textura próprias, livre de sinais de deterioração, acondicionada em embalagem íntegra e proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente.	KG	3.000	RIOMAR	68,00
48	ERVILHA EM CONSERVA: ervilhas em grãos pré-cozidos, íntegros, de cor, odor e sabor característicos, acondicionadas em líquido de cobertura próprio. Embalagem íntegra e hermeticamente fechada contendo 200 g.	UND	800	BONARE	4,80
57	FERMENTO BIOLÓGICO SECO: fermento biológico seco instantâneo, próprio para panificação, de aspecto homogêneo e características próprias do produto. Embalagem individual íntegra e hermeticamente fechada contendo 10 g.	UND	500	FLEICHMAN N	3,40
58	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: fermento químico em pó próprio para preparo de massas, seco, homogêneo e livre de umidade ou matérias estranhas. Embalagem individual íntegra e devidamente fechada contendo 100 g.	UND	500	FLEICHMAN N	7,30
62	GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA: produto obtido de fécula de mandioca hidratada, próprio para preparo de tapioca, sem sal, de aspecto, cor e odor característicos e sem sinais de fermentação ou deterioração. Embalagem íntegra contendo 1 litro.	LT	500	AMAZÔNICA	11,80
65	LEITE DE COCO: produto líquido obtido de coco, próprio para uso culinário, de aspecto, aroma e sabor característicos, homogeneizado e acondicionado em embalagem íntegra e hermeticamente fechada contendo 200 ml.	UND	2.300	SOCOCO	4,20
70	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: massa alimentícia seca, formato espaguete, elaborada com ovos, íntegra, livre de umidade anormal ou infestação, acondicionada em embalagem resistente e devidamente fechada contendo 500 g.	PCT	6.000	AMBRA	4,00
73	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 g: margarina vegetal com sal, com teor de lipídios de aproximadamente 65, textura homogênea, cor, aroma e sabor característicos, livre de rancificação ou deterioração. Pote íntegro e fechado contendo 500 g.	POTE	7.200	TAYNÁ	10,00
75	MASSA PARA LASANHA: massa alimentícia própria para preparo de lasanha, íntegra, seca e livre de umidade anormal, infestação ou deterioração, acondicionada em embalagem resistente e devidamente fechada contendo 500 g.	PCT	100	DONA BENTA	9,20
78	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS: produto à base de milho, em flocos pré-cozidos próprios para preparo culinário, secos, homogêneos e livres de umidade, mofo ou infestação. Embalagem íntegra contendo 500 g.	PCT	3.000	LIVRE D	3,25
82	MOLHO DE TOMATE: molho de tomate tradicional, de consistência homogênea, cor, aroma e sabor característicos, próprio para uso culinário, livre de fermentação ou matérias estranhas. Embalagem íntegra e hermeticamente fechada contendo 340 g.	UND	750	ELEFANTE	7,70
86	PÃO MASSA FINA PARA HOT DOG/KIKÃO: pão fresco, macio, de formato uniforme e adequado ao uso como pão para hot dog/kikão, com cor, odor e sabor característicos e livre de mofo ou deterioração. Peso aproximado de 50 g por unidade. Cotação e fornecimento por unidade.	UND	6.000	IN NATURA	1,16
87	PÃO FRANCÊS: pão francês fresco, assado, com crosta e miolo de características próprias, livre de queimaduras excessivas, mofo, fermentação anormal ou corpos estranhos. Peso aproximado de 50 g por unidade.	UND	20.000	IN NATURA	0,83
91	PIMENTA-DO-REINO MOÍDA: produto obtido da moagem de grãos próprios e sadios de pimenta-do-reino, de aroma, cor e sabor característicos, seco, homogêneo e livre de umidade excessiva ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo 100 g.	PCT	1.000	CAMPILAR	7,21
94	PRESUNTO DE PERU FATIADO: produto cárneo industrializado à base de carne de peru, fatiado, próprio para consumo, de cor, odor e textura característicos, livre de sinais de deterioração, acondicionado em embalagem própria para alimentos e mantido sob refrigeração. Proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente.	KG	500	SADIA	34,60
98	QUEIJO RALADO: produto obtido de queijo próprio para ralagem, apresentado ralado, de cor, aroma e sabor característicos, sem sinais de deterioração ou matérias estranhas. Embalagem íntegra e hermeticamente fechada contendo 50 g, observadas as condições de conservação indicadas pelo fabricante e a inspeção aplicável.	PCT	400	MOCOCA	11,00
102	SALSICHA TIPO HOT DOG: produto cárneo industrializado tipo salsicha para hot dog, próprio para consumo, de consistência, cor e odor característicos, acondicionado a vácuo ou em embalagem hermeticamente fechada, mantido sob refrigeração e proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente.	KG	700	SEARA	16,00

E B GUEDES (CNPJ: 43.737.358/0001-04)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
2	ABÓBORA REGIONAL IN NATURA: fruto fresco, íntegro, sadio, firme e de boa qualidade, com grau de maturação adequado ao consumo e ao transporte; casca característica da variedade, sem podridão, perfurações, rachaduras relevantes, pragas, larvas, sujidades ou danos que comprometam a parte comestível.	KG	1.200	IN NATURA	10,55
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: produto líquido próprio para adoçar alimentos e bebidas, formulado com edulcorante ou combinação de edulcorantes autorizados para uso em alimentos. Frasco plástico íntegro, devidamente fechado, com sistema dosador, contendo no mínimo 75 ml.	UND	2.300	ZERO-CAL	12,03
8	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 L COM VASILHAME: água mineral natural, potável, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafão com capacidade de 20 litros, íntegro, higienizado, lacrado e próprio para a finalidade. O fornecimento compreende a água e o respectivo vasilhame.	UND	2.300	TOYA	45,27
9	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 350 ml: água mineral natural própria para consumo humano, acondicionada em garrafas plásticas individuais, lacradas de fábrica, com conteúdo mínimo de 350 ml. Unidade de fornecimento: pacote contendo 12 garrafas, total mínimo de 4,2 litros.	PCT	11.000	TOYA	16,75
10	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 2 L: água mineral natural própria para consumo humano, acondicionada em garrafas plásticas individuais de 2 litros, lacradas de fábrica. Unidade de fornecimento: pacote contendo 9 garrafas, total de 18 litros.	PCT	2.500	TOYA	32,33
13	AMIDO DE MILHO: produto em pó fino, seco e homogêneo, de coloração e odor característicos, livre de umidade, grumos anormais ou matérias estranhas. Embalagens individuais de 200 g. Unidade de fornecimento: caixa contendo 10 unidades, total de 2 kg.	CX	160	MAIZENA	95,02
18	AZEITE DE DENDÊ: óleo comestível de dendê, de coloração, aroma e sabor característicos, próprio para uso culinário, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente vedada contendo 200 ml.	UND	150	DUPARÁ	7,74
19	AZEITE DE OLIVA: azeite de oliva próprio para consumo humano e utilização culinária, de aspecto, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem íntegra, vedada e apropriada contendo 500 ml.	UND	450	CARBONELL	51,26
25	BETERRABA: raiz tuberosa fresca, íntegra, firme, sadia, de coloração característica e tamanho comercial adequado, sem sinais de podridão, mofo, pragas, perfurações ou danos que prejudiquem seu aproveitamento.	KG	1.500	IN NATURA	9,45
36	CARNE BOVINA MOÍDA: carne bovina sem osso efetivamente moída, própria para consumo, de aspecto homogêneo, sem adição de água, temperos, proteína vegetal ou outros extensores e sem excesso de gordura. Produto resfriado ou congelado, devidamente embalado e proveniente	KG	4.000	BONACARNE	39,31

	de estabelecimento submetido à inspeção competente.				
38	CENOURA: raiz fresca, firme, íntegra, sadia, de coloração característica e tamanho comercial adequado, sem murchamento excessivo, podridão, rachaduras relevantes, pragas, larvas ou matérias estranhas.	KG	2.000	IN NATURA	10,49
43	CHEIRO-VERDE REGIONAL MISTO: mistura fresca de ervas condimentares, predominantemente coentro e cebolinha ou composição regional equivalente, com folhas e talos frescos, íntegros e sadios, sem podridão, pragas, terra em excesso ou materiais estranhos. Maço com aproximadamente 50 g.	MÇ	3.000	IN NATURA	3,08
44	COLORAU EM PÓ: condimento alimentício em pó à base de urucum, de coloração característica, seco e homogêneo, livre de umidade excessiva, mofo, insetos ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo 100 g.	PCT	4.500	DONA CARMINHA	3,86
49	EXTRATO DE TOMATE: produto concentrado obtido de tomate, de consistência, cor, aroma e sabor característicos, livre de fermentação e matérias estranhas. Embalagens individuais de 190 g. Unidade de fornecimento: caixa contendo 24 unidades, total de 4,56 kg.	CX	700	ELEFANTE	110,32
50	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL AMARELA: farinha de mandioca de coloração amarela característica, seca, própria para consumo humano, de aspecto e odor normais, livre de umidade excessiva, mofo, insetos ou matérias estranhas. Apresentação correspondente a 1 litro.	LT	2.000	GRÃO DE OURO	7,94
53	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO: farinha de trigo tipo 1, sem adição de fermento, seca, homogênea e própria para uso culinário, livre de umidade, infestação ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo 1 kg.	KG	7.000	DONA BENTA	7,40

YHES LTDA (CNPJ: 15.441.826/0001-63)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
45	CREME DE LEITE: produto lácteo industrializado, próprio para consumo e uso culinário, de consistência, cor, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem cartonada ou equivalente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo 200 g.	UND	12.000	ITAMBÉ	4,77
46	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU: produto alimentício em pó à base de amido de milho, sabor tradicional, homogêneo e seco, próprio para preparo de mingau, sem umidade ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo 200 g.	UND	1.600	MAIZENA	7,42
47	GOIABADA: doce de goiaba de consistência firme, com cor, aroma e sabor característicos, próprio para consumo e sem sinais de fermentação ou deterioração. Embalagens individuais de 600 g. Unidade de fornecimento: caixa contendo 24 unidades, total de 14,4 kg.	CX	100	PREDILECTA	255,71
51	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1: farinha de mandioca seca, fina, branca, crua, tipo 1, própria para consumo, livre de umidade excessiva, mofo, infestação ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo 1 kg.	KG	2.000	COLIBRI	7,45
52	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO: farinha de trigo tipo 1, com fermento incorporado, seca, homogênea e própria para uso culinário, livre de umidade, infestação ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo 1 kg.	KG	2.500	TRIGOLAR	7,35
54	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: constituído predominantemente por grãos inteiros, novos, secos, limpos e sadios, sem presença significativa de grãos mofados, carunchados, quebrados ou matérias estranhas. Embalagem resistente contendo 1 kg.	KG	11.000	KICALDO	8,45
55	FEIJÃO MACASSAR/FRADINHO/DE CORDA TIPO 1: constituído por grãos secos, íntegros e sadios, livres de mofo, caruncho e matérias estranhas. Embalagem resistente contendo 1 kg.	KG	1.900	SONERANA	9,45
56	FEIJÃO PRETO TIPO 1: constituído por grãos secos, íntegros, limpos e sadios, livres de mofo, caruncho e matérias estranhas. Embalagem resistente contendo 1 kg.	KG	1.400	GRANBON	9,45
60	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS: frango inteiro, eviscerado e acompanhado dos respectivos miúdos, congelado, próprio para consumo, com características normais de cor, odor e textura, devidamente acondicionado e proveniente de estabelecimento submetido à inspeção competente. Fornecimento por quilograma.	KG	6.000	FLAMBOIA	15,42
61	FUBÁ DE MILHO: farinha fina de milho própria para preparo culinário, seca, homogênea e de coloração característica, livre de umidade excessiva, mofo, insetos ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo 1 kg.	KG	2.000	ITALAC	8,52
63	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS: produto lácteo fermentado com adição de polpa ou preparado de frutas, em sabores variados, de consistência, aroma e sabor característicos. Embalagem individual contendo 180 g, devidamente fechada e mantida sob refrigeração. Produto proveniente de estabelecimento submetido à inspeção competente.	UND	3.000	TOYA	4,05
64	LEITE CONDENSADO: produto lácteo concentrado e adoçado, de consistência, cor, aroma e sabor característicos, próprio para consumo e uso culinário. Embalagem íntegra e hermeticamente fechada contendo 395 g.	UND	4.800	ITALAC	10,06
66	LEITE EM PÓ INTEGRAL: leite bovino integral em pó, de aspecto homogêneo, cor, odor e sabor característicos, livre de umidade ou grumos anormais, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada contendo 400 g. Não será admitido composto lácteo ou mistura láctea em substituição ao leite em pó integral. Produto submetido à inspeção competente.	PCT	17.000	PIRACANJUB A	18,90
67	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT LONGA VIDA: leite bovino integral, homogeneizado e submetido a tratamento UHT, próprio para consumo humano, acondicionado assepticamente em embalagem cartonada ou equivalente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. Produto estável à temperatura ambiente enquanto fechado. Não será admitido leite pasteurizado de curta vida útil em substituição. Proveniente de estabelecimento submetido à inspeção competente.	UND	1.500	ITALAC	9,40
68	LIMÃO REGIONAL/TAITI: fruto in natura, fresco, inteiro, firme e sadio, com coloração e grau de maturação adequados ao consumo, livre de podridão, pragas, larvas, ressecamento excessivo ou danos relevantes.	KG	1.000	IN NATURA	6,77
69	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: produto cárneo industrializado, tipo calabresa, defumado e temperado, de consistência firme, cor e odor característicos, livre de sinais de deterioração, devidamente acondicionado e conservado conforme indicação do fabricante. Proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente.	KG	800	AURORA	37,90
71	MACARRÃO PARA SOPA: massa alimentícia seca, de formato curto apropriado para sopa, tipo concha ou formato comercial equivalente, íntegra e livre de umidade, infestação ou matérias estranhas. Embalagem resistente contendo 500 g.	PCT	8.000	DONA BENTA	6,21
72	MAIONESE: molho emulsionado próprio para consumo, à base de óleo vegetal e demais ingredientes autorizados, de textura homogênea, coloração, aroma e sabor característicos. Embalagem íntegra, hermeticamente fechada e com lacre preservado, contendo 200 g.	UND	2.000	LIZA	6,41
74	MARGARINA VEGETAL COM SAL 250 g: margarina vegetal com sal, de textura homogênea e características normais de cor, aroma e sabor, livre de rancificação ou deterioração. Embalagem íntegra e fechada contendo 250 g.	UND	2.500	DELINE	5,34
76	MELANCIA: fruto in natura, inteiro, fresco, firme e sadio, com grau de maturação adequado ao consumo e transporte, polpa característica e livre de podridão, rachaduras graves, pragas ou danos relevantes. Peso médio aproximado de 9 kg por unidade, admitida variação natural compatível com o produto.	UND	800	IN NATURA	73,63
77	MELÃO: fruto in natura, inteiro, fresco, firme e sadio, de tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação adequado ao consumo, livre de podridão, pragas, larvas, rachaduras graves ou danos relevantes.	KG	600	IN NATURA	12,23
79	MILHO BRANCO PARA CANJICA/MUNGUNZÁ: grãos secos de milho branco próprios para preparo de canjica ou mungunzá, limpos, íntegros e uniformes, livres de mofo, infestação ou matérias estranhas. Embalagem resistente contendo 500 g.	PCT	7.000	DONA DÊ	5,33
80	MILHO PARA PIPOCA: grãos de milho próprios para preparo de pipoca, secos, limpos, íntegros e uniformes, livres de umidade excessiva, mofo, insetos ou matérias estranhas. Embalagem resistente contendo 500 g.	PCT	1.200	DONA CLARA	4,40
81	MILHO VERDE EM CONSERVA: grãos de milho verde pré-cozidos e conservados em líquido	UND	2.500	QUERO	4,15

	de cobertura adequado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem íntegra e hermeticamente fechada contendo 200 g.				
83	ÓLEO DE SOJA: óleo vegetal comestível de soja, tipo 1, refinado, límpido, de odor e sabor característicos, livre de ranço ou matérias estranhas. Embalagem íntegra e hermeticamente fechada contendo 900 ml.	UND	9.850	LIZA	10,38
84	OVOS DE GALINHA: ovos de galinha, preferencialmente brancos, tamanho grande, frescos, limpos e íntegros, com casca sem trincas ou quebras. Produto proveniente de estabelecimento sujeito à inspeção competente. Unidade de fornecimento: cartela contendo 30 ovos.	CARTELA	5.840	AGRO MANAUS	26,06
85	PÃO DE FORMA: pão de forma tradicional, preferencialmente fatiado, fresco e macio, com cor, odor e sabor característicos, livre de mofo, fermentação anormal ou ressecamento excessivo. Embalagem plástica própria para alimentos contendo 500 g.	UND	3.600	VISCONTI	9,88
88	PEIXE REGIONAL ARUANÃ EM FILÉ: peixe da espécie aruanã, apresentado em filés limpos, próprios para consumo, com aspecto, cor e odor característicos, sem sinais de deterioração, mantido em condições térmicas adequadas à sua apresentação e atendendo às exigências sanitárias e de inspeção aplicáveis. Fornecimento por quilograma.	KG	100	IN NATURA	45,44
89	PEIXE REGIONAL PIRARUCU EM FILÉ, CONGELADO: filé de pirarucu limpo, próprio para consumo humano, sem escamas, sem vísceras e sem espinhas aparentes, congelado e acondicionado em embalagem plástica própria para alimentos, resistente e adequada à manutenção da cadeia de frio, contendo identificação, procedência, data de processamento e prazo de validade. Fornecimento e julgamento por quilograma.	KG	100	IN NATURA	45,44
90	PEIXE REGIONAL TAMBAQUI INTEIRO, EVISCERADO E LIMPO, CONGELADO: tambaqui inteiro, eviscerado e devidamente limpo, próprio para consumo humano, com aspecto, cor e odor característicos, livre de sinais de deterioração ou descongelamento indevido e acondicionado de forma adequada à manutenção da cadeia de frio. Fornecimento e julgamento por quilograma.	KG	150	IN NATURA	51,49
92	PIMENTÃO VERDE: fruto in natura, fresco, firme, íntegro, sadio e de coloração verde característica, com desenvolvimento adequado ao consumo, livre de podridão, pragas, larvas, murchamento excessivo ou danos relevantes.	KG	1.600	IN NATURA	15,81
93	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA: polpa de fruta natural, própria para consumo, não fermentada, em sabores variados, com cor, aroma e sabor característicos da fruta, mantida congelada. Embalagem individual íntegra contendo 1 kg. Sabores definidos conforme demanda da Administração.	KG	3.000	NALTO POLPAS	29,55
95	PREPARO EM PÓ PARA REFRESCO: mistura alimentícia instantânea em pó, própria para preparo de refresco, em sabores variados, tais como abacaxi, maracujá, manga e laranja ou equivalentes definidos na solicitação. Unidade de fornecimento: caixa contendo 15 sachês de 30 g cada, totalizando 450 g por caixa.	CX	1.000	TANG	26,06
96	QUEIJO COALHO REGIONAL: queijo tipo coalho, não fatiado, próprio para consumo, de consistência, cor, aroma e sabor característicos, livre de sinais de deterioração, acondicionado em embalagem plástica adequada e mantido nas condições de conservação aplicáveis. Proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente.	KG	150	SCALA	54,72
97	QUEIJO MUÇARELA: queijo tipo muçarela, não fatiado, de massa uniforme, cor, odor e sabor característicos, próprio para consumo, livre de sinais de deterioração, acondicionado em embalagem plástica adequada e mantido sob refrigeração. Proveniente de estabelecimento submetido à inspeção competente.	KG	700	TOYA	48,85
99	REFRIGERANTE: bebida não alcoólica gaseificada, adoçada, em sabores variados, acondicionada em garrafas PET de 2 litros, devidamente lacradas. Unidade de fornecimento: pacote contendo 9 garrafas, total de 18 litros.	PCT	1.700	REAL	103,48
100	REPOLHO VERDE: hortaliça in natura, cabeça íntegra, fresca, firme e compacta, com folhas de coloração característica, livre de podridão, murchamento excessivo, pragas, larvas, sujidades ou danos relevantes.	KG	1.350	IN NATURA	9,77
101	SAL REFINADO IODADO: sal refinado, iodado, seco, de granulometria fina e uniforme, próprio para consumo humano, livre de umidade excessiva ou matérias estranhas. Embalagem plástica resistente e devidamente fechada contendo 1 kg.	PCT	550	LEBRE	2,28
103	SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO: sardinha própria para consumo humano, acondicionada em óleo comestível, em lata ou embalagem metálica hermeticamente fechada, íntegra, livre de estufamento, ferrugem ou deformações capazes de comprometer o produto. Peso líquido mínimo de 125 g por unidade, com peso drenado indicado na rotulagem.	UND	14.300	GOMES DA COSTA	7,30
104	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA: mistura de legumes próprios para consumo, pré-cozidos e conservados em líquido de cobertura adequado, com cor, aroma e sabor característicos. Embalagens individuais de 280 g. Unidade de fornecimento: caixa contendo 24 unidades, total de 6,72 kg.	CX	400	BONARE	134,04
105	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO: produto líquido concentrado de fruta, próprio para diluição e preparo de bebida, nos sabores caju, goiaba, maracujá, laranja, manga, uva ou outros equivalentes definidos na solicitação. Embalagens individuais de 500 ml. Unidade de fornecimento: caixa contendo 12 unidades, total de 6 litros.	CX	400	JANDAIA	74,74
106	TAPIOCA GRANULADA TIPO 1: produto granulado derivado da mandioca, tipo 1, seco, homogêneo e próprio para consumo e preparo culinário, livre de umidade excessiva, fermentação, infestação ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo no mínimo 500 g. Não se confunde com goma de mandioca hidratada.	UND	400	COLIBRI	5,92
107	TOMATE: fruto in natura, fresco, íntegro, firme e sadio, com grau de maturação adequado ao consumo e suficientemente resistente ao transporte e manuseio, livre de podridão, pragas, larvas, rachaduras graves, murchamento excessivo ou danos relevantes.	KG	1.800	IN NATURA	10,94
108	VINAGRE BRANCO: vinagre branco próprio para consumo e uso culinário, obtido por fermentação acética, límpido, de cor, aroma e sabor característicos, livre de turvação ou matérias estranhas incompatíveis com o produto. Embalagem própria para alimentos, íntegra e devidamente vedada, contendo no mínimo 500 ml.	UND	4.500	VIRROSAS	3,86

M S COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA (CNPJ: 55.677.962/0001-71)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
59	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM CARCAÇA, VÍSCERAS, PÉS E CABEÇA: frango inteiro congelado na configuração indicada, próprio para consumo, sem sinais de descongelamento indevido, recongelamento ou deterioração. Embalagem própria para alimentos e produto proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente. Fornecimento e julgamento por quilograma.	KG	80.000	MARINGA	15,50

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP**.
III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:07F34D4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.
Fornecedor: YHES LTDA (CNPJ: 15.441.826/0001-63).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE AUTAZES/AM, ABRANGENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO.
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: Os preços registrados, as especificações resumidas do objeto, as quantidades máximas, as marcas, os modelos, os fornecedores e as demais condições constam do quadro abaixo:

Item do TR	Descrição	Unidade	Quantidade Registrada	Marca/Modelo	Valor Unitário Registrado
68	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA Carrinho profissional em polipropileno ou material resistente, dotado de plataforma para balde espremedor, compartimentos ou bandejas para produtos, suportes para mop, pá e placa sinalizadora, saco removível em vinil, nylon ou material lavável com capacidade mínima aproximada de 90 L, além de rodízios resistentes. Não inclui os demais equipamentos licitados separadamente, salvo acessórios integrantes da configuração ordinária do próprio carrinho	UND	71	ITALIMPIA	1.016,00

Validade da Ata de Registro de Preços: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Autazes, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

YHES LTDA
CNPJ: 15.441.826/0001-63

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:63E59343

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.
Fornecedor: ALCA INC LTDA (CNPJ: 48.786.175/0001-00).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, ESPECIALMENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AUTAZES/AM.
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: Os preços registrados, as especificações resumidas do objeto, as quantidades máximas, as marcas, os modelos, os fornecedores e as demais condições constam do quadro abaixo:

Item do TR	Descrição	Unidade	Quantidade Registrada	Marca/Modelo	Valor Unitário Registrado
1	ABACAXI IN NATURA: fruto inteiro, fresco, sadio e de boa qualidade, com coloração, aroma e grau de maturação compatíveis com o consumo, firme e suficientemente desenvolvido para suportar transporte e manuseio; livre de podridão, fermentação, pragas, sujidades, corpos estranhos e lesões físicas ou mecânicas que comprometam sua utilização.	UND	600	IN NATURA	19,80
3	ACHOCOLATADO EM PÓ: mistura em pó própria para preparo de bebida achocolatada, à base de açúcar e cacau, de aspecto homogêneo, cor, aroma e sabor característicos, sem umidade, grumos anormais ou matérias estranhas. Embalagem primária íntegra, hermeticamente fechada, contendo 400 g.	UND	11.320	NESCAU	10,00
4	AÇÚCAR CRISTAL: açúcar de cana-de-açúcar, tipo cristal, seco, uniforme, de coloração característica, isento de umidade excessiva, fermentação, sujidades ou matérias estranhas. Embalagem primária resistente e devidamente fechada contendo 1 kg.	KG	29.000	DOCE DIA	5,00
5	AÇÚCAR REFINADO: açúcar de cana-de-açúcar, tipo refinado, de granulometria fina e uniforme, seco e de coloração característica, livre de umidade excessiva, fermentação, sujidades ou matérias estranhas. Embalagem primária resistente contendo 1 kg.	KG	100	SONORA	6,20
7	ÁGUA MINERAL NATURAL REFIL 20 L: água mineral natural, potável, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafão retornável com capacidade de 20 litros, higienizado, íntegro e lacrado. O item corresponde ao refil, sem aquisição definitiva do vasilhame.	UND	19.000	SANTA CLAÚDIA	15,35
11	ALFACE LISA OU AMERICANA: hortaliça fresca, íntegra e de boa qualidade, com folhas firmes e coloração característica, sem murchamento excessivo, podridão, manchas significativas, pragas, larvas, terra em excesso ou materiais estranhos. Fornecimento em maço comercial adequado ao consumo.	MÇ	3.500	IN NATURA	7,30
12	ALHO DE CABEÇA BRANCO: bulbos inteiros, firmes, secos, sadios e bem formados, com dentes desenvolvidos e de coloração característica, livres de brotação excessiva, podridão, mofo, pragas, umidade anormal, terra ou materiais estranhos.	KG	1.300	IN NATURA	34,50
14	ARROZ BRANCO TIPO 1 AGULHINHA: arroz beneficiado, polido, tipo 1, classe longo fino/agulhinha, constituído predominantemente por grãos inteiros, limpos, secos e sadios, isento de mofo, insetos, pedras e matérias estranhas. Embalagem resistente contendo 1 kg.	KG	11.200	TIO JOÃO	5,88
15	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 AGULHINHA: arroz integral, tipo 1, classe longo fino/agulhinha, constituído por grãos íntegros, limpos, secos e sadios, sem sinais de infestação, mofo ou matérias estranhas. Embalagem resistente contendo 1 kg.	KG	5.000	MEU BIJU	13,00
16	AVEIA EM FLOCOS FINOS: aveia própria para consumo humano, apresentada em flocos finos, seca, de aspecto, cor e odor característicos, livre de umidade, infestação e matérias estranhas. Acondicionada em lata ou recipiente rígido comercial equivalente contendo 450 g.	LATA	300	QUAKER	21,50

17	AVEIA EM FLOCOS: aveia própria para consumo humano, apresentada em flocos, seca, de aspecto, cor e odor característicos, livre de umidade, infestação e matérias estranhas. Embalagens individuais de 170 g. Unidade de fornecimento: caixa contendo 12 unidades, total de 2,04 kg.	CX	550	QUAKER	75,00
20	AZEITONA VERDE COM CAROÇO: azeitonas verdes em conserva, com caroço, íntegras, de coloração, aroma e sabor próprios, acondicionadas em embalagem hermeticamente fechada contendo 200 g.	UND	350	CAMPILAR	19,20
21	BANANA PACOVÃ REGIONAL: fruto in natura, fresco, íntegro, sadio e firme, com desenvolvimento e grau de maturação adequados ao consumo e ao transporte, livre de podridão, pragas, fermentação, danos severos ou sujidades que comprometam sua qualidade.	UND	2.000	IN NATURA	3,10
22	BANANA PRATA REGIONAL: frutos frescos, íntegros, sadios e firmes, com grau de maturação adequado ao consumo e transporte, sem podridão, pragas ou danos relevantes. Unidade de fornecimento: palma contendo aproximadamente 15 a 20 frutos.	PALMA	2.400	IN NATURA	27,50
23	BATATA-DOCE: raiz in natura, fresca, firme, limpa e íntegra, de boa qualidade, sem podridão, brotação excessiva, perfurações, pragas, larvas ou danos que comprometam a parte comestível.	KG	1.200	IN NATURA	10,50
24	BATATA PORTUGUESA LAVADA: tubérculo fresco, lavado, firme, íntegro e sadio, de tamanho comercial adequado, livre de podridão, brotação excessiva, partes verdes pronunciadas, perfurações, pragas ou danos relevantes.	KG	3.300	IN NATURA	9,35
26	BISCOITO ÁGUA E SAL: biscoito salgado tipo água e sal, assado, seco e crocante, de cor, aroma e sabor característicos, sem umidade, ranço ou queimaduras excessivas. Embalagem primária íntegra contendo 400 g.	PCT	5.000	PRINCESINH A	9,70
27	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA: biscoito doce, seco e crocante, de aspecto, aroma e sabor característicos, livre de umidade, ranço ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo 400 g.	PCT	1.600	MARIA	9,40
28	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER: biscoito salgado, assado, seco e crocante, com características próprias do produto. Embalagens individuais de 400 g. Unidade de fornecimento: caixa contendo 20 pacotes, total de 8 kg.	CX	1.200	PETYAN	129,35
29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: café em pó, tipo tradicional, torrado e moído, de aspecto homogêneo, aroma e sabor característicos, livre de umidade, matérias estranhas e odores anormais. Embalagem hermeticamente fechada contendo 250 g.	PCT	22.000	KIMIMO	16,00
30	CALDO DE CARNE: tempero concentrado sabor carne, apresentado em tabletes e próprio para preparo culinário. Embalagem contendo aproximadamente 57 g, com 6 tabletes, devidamente fechada e identificada.	UND	1.000	KNORR	5,15
31	CALDO DE GALINHA: tempero concentrado sabor galinha, apresentado em tabletes e próprio para preparo culinário. Embalagem contendo aproximadamente 57 g, com 6 tabletes, devidamente fechada e identificada.	UND	1.000	KNORR	5,00
32	CARNE BOVINA COXÃO MOLE/CHÃ DE DENTRO, SEM OSSO: corte bovino coxão mole ou chã de dentro, sem osso, próprio para consumo, com coloração, odor e textura característicos, sem sinais de deterioração e sem excesso de gordura, cartilagens ou tecidos estranhos ao corte. Produto resfriado ou congelado, adequadamente embalado e proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente.	KG	5.500	MERCURIO	55,00
33	CARNE BOVINA COM OSSO: cortes bovinos com osso destinados ao preparo culinário, tais como paleta, costela, espinhaço ou equivalentes quanto à finalidade, próprios para consumo, com coloração, odor e textura característicos. Produto resfriado ou congelado, devidamente acondicionado e proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente.	KG	3.850	RIBEIRO	34,00
34	CARNE BOVINA SEM OSSO: cortes bovinos sem osso, tais como acém, paleta, coxão duro ou equivalentes quanto à finalidade culinária, próprios para consumo e sem excesso de gordura ou cartilagens. Não serão admitidos carne moída, aparas, recortes ou produto processado. Produto resfriado ou congelado e proveniente de estabelecimento submetido à inspeção competente.	KG	3.850	RIBEIRO	44,20
35	CARNE BOVINA PROCESSADA/ENLATADA FIAMBRE: produto cárneo bovino industrializado, tipo fiambre, pronto para consumo, acondicionado em embalagem metálica hermeticamente fechada, íntegra, sem estufamento, ferrugem ou deformações capazes de comprometer o produto. Conteúdo de 320 g.	LATA	3.000	BERTIN	11,35
37	CEBOLA BRANCA: bulbos in natura, frescos, firmes, íntegros, secos e sadios, de tamanho comercial adequado, sem podridão, mofo, brotação excessiva, pragas, larvas ou danos relevantes.	KG	2.700	IN NATURA	7,88
39	CHÁ DE CAMOMILA: produto destinado à infusão, constituído predominantemente por camomila seca própria para consumo, acondicionado em sachês individuais. Unidade de fornecimento: caixa contendo 10 sachês, com peso líquido total compatível com apresentação comercial do produto e mínimo de 10 g por caixa.	CX	200	BARÃO	6,79
40	CHÁ DE CAPIM-CIDREIRA: produto destinado à infusão, constituído predominantemente por capim-cidreira seco próprio para consumo, acondicionado em sachês individuais. Unidade de fornecimento: caixa contendo 10 sachês, com peso líquido total mínimo de 10 g por caixa.	CX	200	BARÃO	6,79
41	CHÁ DE ERVA-DOCE: produto destinado à infusão, constituído predominantemente por erva-doce própria para consumo, acondicionado em sachês individuais. Unidade de fornecimento: caixa contendo 10 sachês, com peso líquido total mínimo de 10 g por caixa.	CX	200	BARÃO	6,80
42	CHARQUE BOVINO: carne bovina salgada e dessecada, tipo charque, própria para consumo humano, com características de cor, odor e textura próprias, livre de sinais de deterioração, acondicionada em embalagem íntegra e proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente.	KG	3.000	RIOMAR	68,00
48	ERVILHA EM CONSERVA: ervilhas em grãos pré-cozidos, íntegros, de cor, odor e sabor característicos, acondicionadas em líquido de cobertura próprio. Embalagem íntegra e hermeticamente fechada contendo 200 g.	UND	800	BONARE	4,80
57	FERMENTO BIOLÓGICO SECO: fermento biológico seco instantâneo, próprio para panificação, de aspecto homogêneo e características próprias do produto. Embalagem individual íntegra e hermeticamente fechada contendo 10 g.	UND	500	FLEICHMAN N	3,40
58	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: fermento químico em pó próprio para preparo de massas, seco, homogêneo e livre de umidade ou matérias estranhas. Embalagem individual íntegra e devidamente fechada contendo 100 g.	UND	500	FLEICHMAN N	7,30
62	GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA: produto obtido de fécula de mandioca hidratada, próprio para preparo de tapioca, sem sal, de aspecto, cor e odor característicos e sem sinais de fermentação ou deterioração. Embalagem íntegra contendo 1 litro.	LT	500	AMAZÔNICA	11,80
65	LEITE DE COCO: produto líquido obtido de coco, próprio para uso culinário, de aspecto, aroma e sabor característicos, homogeneizado e acondicionado em embalagem íntegra e hermeticamente fechada contendo 200 ml.	UND	2.300	SOCOCO	4,20
70	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: massa alimentícia seca, formato espaguete, elaborada com ovos, íntegra, livre de umidade anormal ou infestação, acondicionada em embalagem resistente e devidamente fechada contendo 500 g.	PCT	6.000	AMBRA	4,00
73	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 g: margarina vegetal com sal, com teor de lipídios de aproximadamente 65, textura homogênea, cor, aroma e sabor característicos, livre de rancificação ou deterioração. Pote íntegro e fechado contendo 500 g.	POTE	7.200	TAYNÁ	10,00
75	MASSA PARA LASANHA: massa alimentícia própria para preparo de lasanha, íntegra, seca e livre de umidade anormal, infestação ou deterioração, acondicionada em embalagem resistente e devidamente fechada contendo 500 g.	PCT	100	DONA BENTA	9,20
78	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS: produto à base de milho, em flocos pré-cozidos próprios para preparo culinário, secos, homogêneos e livres de umidade, mofo ou infestação. Embalagem íntegra	PCT	3.000	LIVRE D	3,25

	contendo 500 g.				
82	MOLHO DE TOMATE: molho de tomate tradicional, de consistência homogênea, cor, aroma e sabor característicos, próprio para uso culinário, livre de fermentação ou matérias estranhas. Embalagem íntegra e hermeticamente fechada contendo 340 g.	UND	750	ELEFANTE	7,70
86	PÃO MASSA FINA PARA HOT DOG/KIKÃO: pão fresco, macio, de formato uniforme e adequado ao uso como pão para hot dog/kikão, com cor, odor e sabor característicos e livre de mofo ou deterioração. Peso aproximado de 50 g por unidade. Cotação e fornecimento por unidade.	UND	6.000	IN NATURA	1,16
87	PÃO FRANCÊS: pão francês fresco, assado, com crosta e miolo de características próprias, livre de queimaduras excessivas, mofo, fermentação anormal ou corpos estranhos. Peso aproximado de 50 g por unidade.	UND	20.000	IN NATURA	0,83
91	PIMENTA-DO-REINO MOÍDA: produto obtido da moagem de grãos próprios e sadios de pimenta-do-reino, de aroma, cor e sabor característicos, seco, homogêneo e livre de umidade excessiva ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo 100 g.	PCT	1.000	CAMPILAR	7,21
94	PRESUNTO DE PERU FATIADO: produto cárneo industrializado à base de carne de peru, fatiado, próprio para consumo, de cor, odor e textura característicos, livre de sinais de deterioração, acondicionado em embalagem própria para alimentos e mantido sob refrigeração. Proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente.	KG	500	SADIA	34,60
98	QUEIJO RALADO: produto obtido de queijo próprio para ralagem, apresentado ralado, de cor, aroma e sabor característicos, sem sinais de deterioração ou matérias estranhas. Embalagem íntegra e hermeticamente fechada contendo 50 g, observadas as condições de conservação indicadas pelo fabricante e a inspeção aplicável.	PCT	400	MOCOCA	11,00
102	SALSICHA TIPO HOT DOG: produto cárneo industrializado tipo salsicha para hot dog, próprio para consumo, de consistência, cor e odor característicos, acondicionado a vácuo ou em embalagem hermeticamente fechada, mantido sob refrigeração e proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente.	KG	700	SEARA	16,00

Validade da Ata de Registro de Preços: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Autazes, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

ALCA INC LTDA
CNPJ: 48.786.175/0001-00

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:25C9ACB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.
Fornecedor: E B GUEDES (CNPJ: 43.737.358/0001-04).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, ESPECIALMENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AUTAZES/AM.
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: Os preços registrados, as especificações resumidas do objeto, as quantidades máximas, as marcas, os modelos, os fornecedores e as demais condições constam do quadro abaixo:

Item do TR	Descrição	Unidade	Quantidade Registrada	Marca/Modelo	Valor Unitário Registrado
2	ABÓBORA REGIONAL IN NATURA: fruto fresco, íntegro, sadio, firme e de boa qualidade, com grau de maturação adequado ao consumo e ao transporte; casca característica da variedade, sem podridão, perfurações, rachaduras relevantes, pragas, larvas, sujidades ou danos que comprometam a parte comestível.	KG	1.200	IN NATURA	10,55
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: produto líquido próprio para adoçar alimentos e bebidas, formulado com edulcorante ou combinação de edulcorantes autorizados para uso em alimentos. Frasco plástico íntegro, devidamente fechado, com sistema dosador, contendo no mínimo 75 ml.	UND	2.300	ZERO-CAL	12,03
8	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 L COM VASILHAME: água mineral natural, potável, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafão com capacidade de 20 litros, íntegro, higienizado, lacrado e próprio para a finalidade. O fornecimento compreende a água e o respectivo vasilhame.	UND	2.300	TOYA	45,27
9	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 350 ml: água mineral natural própria para consumo humano, acondicionada em garrafas plásticas individuais, lacradas de fábrica, com conteúdo mínimo de 350 ml. Unidade de fornecimento: pacote contendo 12 garrafas, total mínimo de 4,2 litros.	PCT	11.000	TOYA	16,75
10	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 2 L: água mineral natural própria para consumo humano, acondicionada em garrafas plásticas individuais de 2 litros, lacradas de fábrica. Unidade de fornecimento: pacote contendo 9 garrafas, total de 18 litros.	PCT	2.500	TOYA	32,33
13	AMIDO DE MILHO: produto em pó fino, seco e homogêneo, de coloração e odor característicos, livre de umidade, grumos anormais ou matérias estranhas. Embalagens individuais de 200 g. Unidade de fornecimento: caixa contendo 10 unidades, total de 2 kg.	CX	160	MAIZENA	95,02
18	AZEITE DE DENDÊ: óleo comestível de dendê, de coloração, aroma e sabor característicos, próprio para uso culinário, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente vedada contendo 200 ml.	UND	150	DUPARÁ	7,74
19	AZEITE DE OLIVA: azeite de oliva próprio para consumo humano e utilização culinária, de aspecto, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem íntegra, vedada e apropriada contendo 500 ml.	UND	450	CARBONELL	51,26
25	BETERRABA: raiz tuberosa fresca, íntegra, firme, sadia, de coloração característica e tamanho comercial adequado, sem sinais de podridão, mofo, pragas, perfurações ou danos que prejudiquem seu aproveitamento.	KG	1.500	IN NATURA	9,45
36	CARNE BOVINA MOÍDA: carne bovina sem osso efetivamente moída, própria para consumo, de aspecto homogêneo, sem adição de água,	KG	4.000	BONACARNE	39,31

	temperos, proteína vegetal ou outros extensores e sem excesso de gordura. Produto resfriado ou congelado, devidamente embalado e proveniente de estabelecimento submetido à inspeção competente.				
38	CENOURA: raiz fresca, firme, íntegra, sadia, de coloração característica e tamanho comercial adequado, sem murchamento excessivo, podridão, rachaduras relevantes, pragas, larvas ou matérias estranhas.	KG	2.000	IN NATURA	10,49
43	CHEIRO-VERDE REGIONAL MISTO: mistura fresca de ervas condimentares, predominantemente coentro e cebolinha ou composição regional equivalente, com folhas e talos frescos, íntegros e sadios, sem podridão, pragas, terra em excesso ou materiais estranhos. Maço com aproximadamente 50 g.	MÇ	3.000	IN NATURA	3,08
44	COLORAU EM PÓ: condimento alimentício em pó à base de urucum, de coloração característica, seco e homogêneo, livre de umidade excessiva, mofo, insetos ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo 100 g.	PCT	4.500	DONA CARMINHA	3,86
49	EXTRATO DE TOMATE: produto concentrado obtido de tomate, de consistência, cor, aroma e sabor característicos, livre de fermentação e matérias estranhas. Embalagens individuais de 190 g. Unidade de fornecimento: caixa contendo 24 unidades, total de 4,56 kg.	CX	700	ELEFANTE	110,32
50	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL AMARELA: farinha de mandioca de coloração amarela característica, seca, própria para consumo humano, de aspecto e odor normais, livre de umidade excessiva, mofo, insetos ou matérias estranhas. Apresentação correspondente a 1 litro.	LT	2.000	GRÃO DE OURO	7,94
53	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO: farinha de trigo tipo 1, sem adição de fermento, seca, homogênea e própria para uso culinário, livre de umidade, infestação ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo 1 kg.	KG	7.000	DONA BENTA	7,40

Validade da Ata de Registro de Preços: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Autazes, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

E B GUEDES
CNPJ: 43.737.358/0001-04

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:5CF61343

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.
Fornecedor: YHES LTDA (CNPJ: 15.441.826/0001-63).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, ESPECIALMENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AUTAZES/AM.
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: Os preços registrados, as especificações resumidas do objeto, as quantidades máximas, as marcas, os modelos, os fornecedores e as demais condições constam do quadro abaixo:

Item do TR	Descrição	Unidade	Quantidade Registrada	Marca/Modelo	Valor Unitário Registrado
45	CREME DE LEITE: produto lácteo industrializado, próprio para consumo e uso culinário, de consistência, cor, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem cartonada ou equivalente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo 200 g.	UND	12.000	ITAMBÉ	4,77
46	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU: produto alimentício em pó à base de amido de milho, sabor tradicional, homogêneo e seco, próprio para preparo de mingau, sem umidade ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo 200 g.	UND	1.600	MAIZENA	7,42
47	GOIABADA: doce de goiaba de consistência firme, com cor, aroma e sabor característicos, próprio para consumo e sem sinais de fermentação ou deterioração. Embalagens individuais de 600 g. Unidade de fornecimento: caixa contendo 24 unidades, total de 14,4 kg.	CX	100	PREDILECTA	255,71
51	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1: farinha de mandioca seca, fina, branca, crua, tipo 1, própria para consumo, livre de umidade excessiva, mofo, infestação ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo 1 kg.	KG	2.000	COLIBRI	7,45
52	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO: farinha de trigo tipo 1, com fermento incorporado, seca, homogênea e própria para uso culinário, livre de umidade, infestação ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo 1 kg.	KG	2.500	TRIGOLAR	7,35
54	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: constituído predominantemente por grãos inteiros, novos, secos, limpos e sadios, sem presença significativa de grãos mofados, carunchados, quebrados ou matérias estranhas. Embalagem resistente contendo 1 kg.	KG	11.000	KICALDO	8,45
55	FEIJÃO MACASSAR/FRADINHO/DE CORDA TIPO 1: constituído por grãos secos, íntegros e sadios, livres de mofo, caruncho e matérias estranhas. Embalagem resistente contendo 1 kg.	KG	1.900	SONERANA	9,45
56	FEIJÃO PRETO TIPO 1: constituído por grãos secos, íntegros, limpos e sadios, livres de mofo, caruncho e matérias estranhas. Embalagem resistente contendo 1 kg.	KG	1.400	GRANBON	9,45
60	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS: frango inteiro, eviscerado e acompanhado dos respectivos miúdos, congelado, próprio para consumo, com características normais de cor, odor e textura,devidamente acondicionado e proveniente de estabelecimento submetido à inspeção competente. Fornecimento por quilograma.	KG	6.000	FLAMBOIA	15,42
61	FUBÁ DE MILHO: farinha fina de milho própria para preparo culinário, seca, homogênea e de coloração característica, livre de umidade excessiva, mofo, insetos ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo 1 kg.	KG	2.000	ITALAC	8,52
63	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS: produto lácteo fermentado com adição de polpa ou preparado de frutas, em sabores variados, de consistência, aroma e sabor característicos. Embalagem individual contendo 180 g, devidamente fechada e mantida sob refrigeração. Produto proveniente de estabelecimento submetido à inspeção competente.	UND	3.000	TOYA	4,05
64	LEITE CONDENSADO: produto lácteo concentrado e adoçado, de consistência, cor, aroma e sabor característicos, próprio para consumo e uso culinário. Embalagem íntegra e hermeticamente fechada contendo 395 g.	UND	4.800	ITALAC	10,06
66	LEITE EM PÓ INTEGRAL: leite bovino integral em pó, de aspecto homogêneo, cor, odor e sabor característicos, livre de umidade ou grumos anormais, acondicionado em embalagem	PCT	17.000	PIRACANJUB A	18,90

	hermeticamente fechada contendo 400 g. Não será admitido composto lácteo ou mistura láctea em substituição ao leite em pó integral. Produto submetido à inspeção competente.				
67	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT LONGA VIDA: leite bovino integral, homogeneizado e submetido a tratamento UHT, próprio para consumo humano, acondicionado assepticamente em embalagem cartonada ou equivalente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. Produto estável à temperatura ambiente enquanto fechado. Não será admitido leite pasteurizado de curta vida útil em substituição. Proveniente de estabelecimento submetido à inspeção competente.	UND	1.500	ITALAC	9,40
68	LIMÃO REGIONAL/TAITI: fruto in natura, fresco, inteiro, firme e sadio, com coloração e grau de maturação adequados ao consumo, livre de podridão, pragas, larvas, ressecamento excessivo ou danos relevantes.	KG	1.000	IN NATURA	6,77
69	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: produto cárneo industrializado, tipo calabresa, defumado e temperado, de consistência firme, cor e odor característicos, livre de sinais de deterioração, devidamente acondicionado e conservado conforme indicação do fabricante. Proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente.	KG	800	AURORA	37,90
71	MACARRÃO PARA SOPA: massa alimentícia seca, de formato curto apropriado para sopa, tipo concha ou formato comercial equivalente, íntegra e livre de umidade, infestação ou matérias estranhas. Embalagem resistente contendo 500 g.	PCT	8.000	DONA BENTA	6,21
72	MAIONESE: molho emulsionado próprio para consumo, à base de óleo vegetal e demais ingredientes autorizados, de textura homogênea, coloração, aroma e sabor característicos. Embalagem íntegra, hermeticamente fechada e com lacre preservado, contendo 200 g.	UND	2.000	LIZA	6,41
74	MARGARINA VEGETAL COM SAL 250 g: margarina vegetal com sal, de textura homogênea e características normais de cor, aroma e sabor, livre de rancificação ou deterioração. Embalagem íntegra e fechada contendo 250 g.	UND	2.500	DELINE	5,34
76	MELANCIA: fruto in natura, inteiro, fresco, firme e sadio, com grau de maturação adequado ao consumo e transporte, polpa característica e livre de podridão, rachaduras graves, pragas ou danos relevantes. Peso médio aproximado de 9 kg por unidade, admitida variação natural compatível com o produto.	UND	800	IN NATURA	73,63
77	MELÃO: fruto in natura, inteiro, fresco, firme e sadio, de tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação adequado ao consumo, livre de podridão, pragas, larvas, rachaduras graves ou danos relevantes.	KG	600	IN NATURA	12,23
79	MILHO BRANCO PARA CANJICA/MUNGUNZÁ: grãos secos de milho branco próprios para preparo de canjica ou mungunzá, limpos, íntegros e uniformes, livres de mofo, infestação ou matérias estranhas. Embalagem resistente contendo 500 g.	PCT	7.000	DONA DÊ	5,33
80	MILHO PARA PIPOCA: grãos de milho próprios para preparo de pipoca, secos, limpos, íntegros e uniformes, livres de umidade excessiva, mofo, insetos ou matérias estranhas. Embalagem resistente contendo 500 g.	PCT	1.200	DONA CLARA	4,40
81	MILHO VERDE EM CONSERVA: grãos de milho verde pré-cozidos e conservados em líquido de cobertura adequado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem íntegra e hermeticamente fechada contendo 200 g.	UND	2.500	QUERO	4,15
83	ÓLEO DE SOJA: óleo vegetal comestível de soja, tipo 1, refinado, límpido, de odor e sabor característicos, livre de ranço ou matérias estranhas. Embalagem íntegra e hermeticamente fechada contendo 900 ml.	UND	9.850	LIZA	10,38
84	OVOS DE GALINHA: ovos de galinha, preferencialmente brancos, tamanho grande, frescos, limpos e íntegros, com casca sem trincas ou quebras. Produto proveniente de estabelecimento sujeito à inspeção competente. Unidade de fornecimento: cartela contendo 30 ovos.	CARTELA	5.840	AGRO MANAUS	26,06
85	PÃO DE FORMA: pão de forma tradicional, preferencialmente fatiado, fresco e macio, com cor, odor e sabor característicos, livre de mofo, fermentação anormal ou ressecamento excessivo. Embalagem plástica própria para alimentos contendo 500 g.	UND	3.600	VISCONTI	9,88
88	PEIXE REGIONAL ARUANÃ EM FILÉ: peixe da espécie aruanã, apresentado em filés limpos, próprios para consumo, com aspecto, cor e odor característicos, sem sinais de deterioração, mantido em condições térmicas adequadas à sua apresentação e atendendo às exigências sanitárias e de inspeção aplicáveis. Fornecimento por quilograma.	KG	100	IN NATURA	45,44
89	PEIXE REGIONAL PIRARUCU EM FILÉ, CONGELADO: filé de pirarucu limpo, próprio para consumo humano, sem escamas, sem vísceras e sem espinhas aparentes, congelado e acondicionado em embalagem plástica própria para alimentos, resistente e adequada à manutenção da cadeia de frio, contendo identificação, procedência, data de processamento e prazo de validade. Fornecimento e julgamento por quilograma.	KG	100	IN NATURA	45,44
90	PEIXE REGIONAL TAMBAQUI INTEIRO, EVISCERADO E LIMPO, CONGELADO: tambaqui inteiro, eviscerado e devidamente limpo, próprio para consumo humano, com aspecto, cor e odor característicos, livre de sinais de deterioração ou descongelamento indevido e acondicionado de forma adequada à manutenção da cadeia de frio. Fornecimento e julgamento por quilograma.	KG	150	IN NATURA	51,49
92	PIMENTÃO VERDE: fruto in natura, fresco, firme, íntegro, sadio e de coloração verde característica, com desenvolvimento adequado ao consumo, livre de podridão, pragas, larvas, murchamento excessivo ou danos relevantes.	KG	1.600	IN NATURA	15,81
93	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA: polpa de fruta natural, própria para consumo, não fermentada, em sabores variados, com cor, aroma e sabor característicos da fruta, mantida congelada. Embalagem individual íntegra contendo 1 kg. Sabores definidos conforme demanda da Administração.	KG	3.000	NALTO POLPAS	29,55
95	PREPARO EM PÓ PARA REFRESCO: mistura alimentícia instantânea em pó, própria para preparo de refresco, em sabores variados, tais como abacaxi, maracujá, manga e laranja ou equivalentes definidos na solicitação. Unidade de fornecimento: caixa contendo 15 sachês de 30 g cada, totalizando 450 g por caixa.	CX	1.000	TANG	26,06
96	QUEIJO COALHO REGIONAL: queijo tipo coalho, não fatiado, próprio para consumo, de consistência, cor, aroma e sabor característicos, livre de sinais de deterioração, acondicionado em embalagem plástica adequada e mantido nas condições de conservação aplicáveis. Proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente.	KG	150	SCALA	54,72
97	QUEIJO MUÇARELA: queijo tipo muçarela, não fatiado, de massa uniforme, cor, odor e sabor característicos, próprio para consumo, livre de sinais de deterioração, acondicionado em embalagem plástica adequada e mantido sob refrigeração. Proveniente de estabelecimento submetido à inspeção competente.	KG	700	TOYA	48,85
99	REFRIGERANTE: bebida não alcoólica gaseificada, adoçada, em sabores variados, acondicionada em garrafas PET de 2 litros, devidamente lacradas. Unidade de fornecimento: pacote contendo 9 garrafas, total de 18 litros.	PCT	1.700	REAL	103,48
100	REPOLHO VERDE: hortaliça in natura, cabeça íntegra, fresca, firme e compacta, com folhas de coloração característica, livre de podridão, murchamento excessivo, pragas, larvas, sujidades ou danos relevantes.	KG	1.350	IN NATURA	9,77
101	SAL REFINADO IODADO: sal refinado, iodado, seco, de granulometria fina e uniforme, próprio para consumo humano, livre de umidade excessiva ou matérias estranhas. Embalagem plástica resistente e devidamente fechada contendo 1 kg.	PCT	550	LEBRE	2,28
103	SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO: sardinha própria para consumo humano, acondicionada em óleo comestível, em lata ou embalagem metálica hermeticamente fechada, íntegra, livre de estufamento, ferrugem ou deformações capazes de comprometer o produto. Peso líquido mínimo de 125 g por unidade, com peso drenado indicado na rotulagem.	UND	14.300	GOMES DA COSTA	7,30
104	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA: mistura de legumes próprios para consumo, pré-cozidos e conservados em líquido de cobertura adequado, com cor, aroma e sabor característicos. Embalagens individuais de 280 g. Unidade de fornecimento: caixa contendo 24 unidades, total de 6,72 kg.	CX	400	BONARE	134,04
105	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO: produto líquido concentrado de fruta, próprio para diluição e preparo de bebida, nos sabores caju, goiaba, maracujá, laranja, manga, uva ou outros equivalentes definidos na solicitação. Embalagens individuais de 500 ml. Unidade de fornecimento: caixa contendo 12 unidades, total de 6 litros.	CX	400	JANDAIA	74,74
106	TAPIOCA GRANULADA TIPO 1: produto granulado derivado da mandioca, tipo 1, seco,	UND	400	COLIBRI	5,92

	homogêneo e próprio para consumo e preparo culinário, livre de umidade excessiva, fermentação, infestação ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo no mínimo 500 g. Não se confunde com goma de mandioca hidratada.				
107	TOMATE: fruto in natura, fresco, íntegro, firme e sadio, com grau de maturação adequado ao consumo e suficientemente resistente ao transporte e manuseio, livre de podridão, pragas, larvas, rachaduras graves, murchamento excessivo ou danos relevantes.	KG	1.800	IN NATURA	10,94
108	VINAGRE BRANCO: vinagre branco próprio para consumo e uso culinário, obtido por fermentação acética, límpido, de cor, aroma e sabor característicos, livre de turvação ou matérias estranhas incompatíveis com o produto. Embalagem própria para alimentos, íntegra e devidamente vedada, contendo no mínimo 500 ml.	UND	4.500	VIRROSAS	3,86

Validade da Ata de Registro de Preços: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Autazes, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

YHES LTDA
CNPJ: 15.441.826/0001-63

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:8C8AF1F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.
Fornecedor: M S COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA (CNPJ: 55.677.962/0001-71).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, ESPECIALMENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AUTAZES/AM.
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: Os preços registrados, as especificações resumidas do objeto, as quantidades máximas, as marcas, os modelos, os fornecedores e as demais condições constam do quadro abaixo:

Item do TR	Descrição	Unidade	Quantidade Registrada	Marca/Modelo	Valor Unitário Registrado
59	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM CARCAÇA, VÍSCERAS, PÉS E CABEÇA: frango inteiro congelado na configuração indicada, próprio para consumo, sem sinais de descongelamento indevido, recongelamento ou deterioração. Embalagem própria para alimentos e produto proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente. Fornecimento e julgamento por quilograma.	KG	80.000	MARINGA	15,50

Validade da Ata de Registro de Preços: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Autazes, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

M S COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ: 55.677.962/0001-71

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:C30F6870

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 028/2026-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico nº 033/2026-CMC/PMB.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Bombas e demais Materiais para Instalações e Manutenções Preventivas e Corretivas, com a finalidade de atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM e do Serviços Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/Barreirinha, conforme o Estudo Técnico Preliminar–ETP, Termo de Referência e seus Anexos.
TIPO: "Menor preço por item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 03/11/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA K. R. MACHADO LTDA, CNPJ Nº 50.525.945/0002-86, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO
1	Acabamento Reg Deca Linha Targa Pq 1/2"-3/4"	UND	20	DECA	R$ 88,40
2	Adaptador Pvc P/Cx D'água Sd./Rc.C/Anel 25Mm X 3/4"	UND	50	KRONA	R$ 13,00
3	Adaptador Pvc P/Cx D'água Sd./Rc.C/Anel 32Mm X 1.0/0"	UND	100	KRONA	R$ 20,50
4	Adaptador Pvc P/Cx D'água Sd./Rc.C/Anel 40Mm X 1.1/4"	UND	100	KRONA	R$ 30,50
5	Adaptador Pvc P/Cx D'água Sd./Rc.C/Anel 50Mm X 1.1/2"	UND	100	KRONA	R$ 29,90
6	Adaptador Pvc P/Cx D'água Sd./Rc.C/Anel 60Mm X 2.0/0"	UND	100	KRONA	R$ 50,15
7	Adaptador Pvc P/Cx D'água Sd./Rc.C/Anel 75Mm X 2.1/2"	UND	70	KRONA	R$ 188,30
8	Adaptador Pvc P/Cx D'água Sd./Rc.C/Anel 85Mm X 3"	UND	60	KRONA	R$ 252,40
9	Adaptador Pvc P/Cx D'água Sd./Rc.C/Anel 110 X 4/00"	UND	100	KRONA	R$ 447,90
10	Adaptador Pvc P/Reg.Sd.Ct C/Bolsa/Rc. 20Mm X 1/2"	UND	50	KRONA	R$ 1,77
12	Adaptador Pvc P/Reg.Sd.Ct C/Bolsa/Rc. 32Mm X 1.0/0"	UND	150	KRONA	R$ 3,00
14	Adaptador Pvc P/Reg.Sd.Ct C/Bolsa/Rc. 50Mm X 1.1/2"	UND	100	KRONA	R$ 5,45
15	Adaptador Pvc P/Reg.Sd.Ct C/Bolsa/Rc. 60Mm X 2.0/0"	UND	50	KRONA	R$ 13,32
16	Adaptador Pvc P/Reg.Sd.Ct C/Bolsa/Rc. 75Mm X 2.1/2"	UND	150	KRONA	R$ 27,75
17	Adaptador Pvc P/Reg.Sd.Ct C/Bolsa/Rc. 85Mm X 3.0/0"	UND	150	KRONA	R$ 29,30
18	Adaptador. Pvc P/Reg.Sd.Ct C/Bolsa/Rc.110Mm X 4.0/0"	UND	100	KRONA	R$ 49,85
27	Base Reg. Gaveta 1/2" Dn15B	UND	10	DECA	R$ 69,90
28	Base Reg. Gaveta 3/4" Dn20B	UND	10	DECA	R$ 58,00
29	Base Reg. Pressão Mvs 1/2" Dn15B	UND	20	DECA	R$ 69,00
30	Base Reg. Pressão Mvs 3/4" Dn20B	UND	20	DECA	R$ 64,00
86	CABO AL. MULTIP 2X 10+1X 10 COLOR CA NU XLPE 1KV 55A	MT	1500	MEGATRON	R$ 5,40
87	CABO AL. MULTIP 2X 16+1X 16 PT CA NU XLPE 1KV 73A	MT	1500	MEGATRON	R$ 7,38
88	CABO AL. MULTIP 2X 25+1X 25 COLOR CA NU 0,6/1KV XLPE 90	MT	1500	MEGATRON	R$ 10,50
89	CABO AL. MULTIP 2X 35+1X 35 COLOR CAL NU XLPE 1K 119A	MT	1500	MEGATRON	R$ 16,00
91	CABO AL. MULTIP 3X 16+1X 16 COLOR CA NU XLPE 1KV 59A	MT	1500	MEGATRON	R$ 9,55
92	CABO AL. MULTIP 3X 25+1X 25 COLOR CA NU XLPE 1KV 80A	MT	1500	MEGATRON	R$ 14,50
93	CABO AL. MULTIP 3X 35+1X 35 COLOR CA NU XLPE 1KV 100A	MT	1500	MEGATRON	R$ 23,79
94	CABO COBRE NU 10MM	MT	500	MEGATRON	R$ 14,49
100	CABO ELET.PP 2 X 2,5MM PT 1KV.RED	MT	1500	TOP CABOS	R$ 6,58
103	CABO ELET.PP 3 X 1,5MM PT 1KV.RED	MT	1500	TOP CABOS	R$ 6,65
105	CABO ELET.PP 3 X 4,0MM PT 1KV.RED	MT	1000	TOP CABOS	R$ 14,30
109	CABO ELET.PP 3 X 25,0MM PT 1KV.RED	MT	200	TOP CABOS	R$ 90,63
122	CAIXA P/ QUADRO COM. ACO C/F 400X400X200MM	PC	10	CEMAR	R$ 397,30
123	CAIXA P/ QUADRO COM. ACO C/F 500X400X200MM	PC	5	CEMAR	R$ 484,60
124	CAIXA P/ QUADRO COM. ACO C/F 600X400X200MM	PC	5	CEMAR	R$ 488,80
125	CAIXA P/ QUADRO COM. ACO C/F 800X600X200MM	PC	2	CEMAR	R$ 804,50
126	CAIXA P/ QUADRO COM. ACO S/F 400X300X200MM	PC	20	CEMAR	R$ 336,95
127	CAIXA PVC 4" X 2" PT FDO FIXO	PC	300	KRONA	R$ 1,30
128	CAIXA PVC 4" X 4" PT	PC	300	KRONA	R$ 2,09
129	CANALETA PERF. 30 X 30 X 2,0M CZ	PC	100	SANTIL	R$ 28,35
130	CANALETA PERF. 50 X 50 X 2,0M CZ	PC	50	SANTIL	R$ 36,74
131	CANALETA PERF. 80 X 50 X 2,0M CZ	PC	30	SANTIL	R$ 62,40
139	CONTACTORA 18A 220V 5,5CV 1NA+1NF 50/60HZ	PC	5	SIEMENS	R$ 362,15
140	CONTACTORA 25A 220V 7,5CV 1NA+1NF 50/60HZ	PC	10	SIEMENS	R$ 434,50
141	CONTACTORA 32A 220V 10CV 1NA+1NF 50/60HZ	PC	20	SIEMENS	R$ 681,65
157	DISCO DIAMANTADO CONT. 110 X 5,0 X 20MM CERAMICA	PC	30	BOSH	R$ 20,45
158	DISCO DIAMANTADO CONT. 110 X 20MM CLIPPER7 PORCELANATO	PC	30	BOSH	R$ 52,50
159	DISCO DIAMANTADO SEGM. 110 X 7,5 X 20MM CONCRETO	PC	30	BOSH	R$ 21,10
160	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 X 20MM MARMORE/GRANITO	PC	30	BOSH	R$ 21,94
161	DISCO SERRA P/MADEIRA 4" 110 X 20 X40 D	PC	50	BOSH	R$ 15,25
187	LIMA GROSSA CHATA 8"/200MM COM CABO	UND	15	VONDER	R$ 88,80
193	LUMINÁRIA LED 12W EMB. QUAD. 6500K BR BV	PC	50	ELGIN	R$ 20,15
198	LUMINÁRIA LED 24W SOB. QUAD. 6500K BR BV	PC	50	ELGIN	R$ 46,00
199	LUMINÁRIA LED 30W EMB. QUAD. 6500K BR BV	PC	50	ELGIN	R$ 113,20
200	LUMINÁRIA SOB LED 18W SLIM BV 6500K	PC	100	ELGIN	R$ 30,88
201	LUMINÁRIA SOB LED 36W SLIM BV 6500K	PC	100	ELGIN	R$ 40,10
222	MANGUEIRA POLIET. LISA REFORÇADA 1" PT 03	MT	2000	PLASVALE	R$ 4,87
223	MANGUEIRA POLIET. LISA REFORÇADA 1/2" PT 03	MT	1500	PLASVALE	R$ 2,08
224	MANGUEIRA POLIET. LISA REFORÇADA 3/4" PT 03	MT	2000	PLASVALE	R$ 3,00
225	MANGUEIRA POLIET. LISA REFORÇADA 1.1/2" PT 03	MT	500	PLASVALE	R$ 11,53
226	MANGUEIRA POLIET. LISA REFORÇADA 1.1/4" PT 03	MT	500	PLASVALE	R$ 6,17
254	PLASTDUTO PT A0256 4" X 50M (DN110) HD 450N C/ FIO NYLON	MT	500	PLASTBRAS	R$ 21,80
257	PONTALETE TRIFASICO 4 ESTRIBOS 2"X3,0M	UN	10	METALVI	R$ 196,22
258	PRENSA CABO NYLON CZ A0032 1/2"	UND	100	WETZEL	R$ 4,13
259	PRENSA CABO NYLON CZ A0048 3/4"	UND	100	WETZEL	R$ 5,98
260	PRENSA CABO NYLON CZ A0064 1"	UND	100	WETZEL	R$ 12,62
262	PRENSA CABO NYLON CZ A0096 1.1/2"	UND	50	WETZEL	R$ 35,00
263	PRENSA CABO NYLON CZ A0128 2"	UND	50	WETZEL	R$ 67,17
264	PROJETOR RET. E-40 250W ALUMINIO	PC	80	ELGIN	R$ 58,50
265	PROJETOR RET. E-40 400W ALUMINIO	PC	150	ELGIN	R$ 106,70
266	QUADRO DIST. EMB. 100A C/ BARRAM. 12C DIN BR	PC	10	CEMAR	R$ 381,20
267	QUADRO DIST. EMB. 100A C/ BARRAM. 18C DIN BR	PC	15	CEMAR	R$ 470,99
268	QUADRO DIST. EMB. 100A C/ BARRAM. 24C DIN BR	PC	15	CEMAR	R$ 485,35
269	QUADRO DIST. EMB. 100A C/ BARRAM. 30C DIN BR	PC	8	CEMAR	R$ 615,85
270	QUADRO DIST. EMB. 100A C/ BARRAM. 36C DIN BR	PC	8	CEMAR	R$ 723,60
271	QUADRO DIST. EMB. 100A C/ BARRAM. 48C DIN BR	PC	5	CEMAR	R$ 790,90
272	QUADRO DIST. EMB. 100A II-U BR 16/12	PC	10	CEMAR	R$ 256,90
273	QUADRO DIST. EMB. 150A C/ BARRAM. 36C DIN BG	PC	5	CEMAR	R$ 854,90
274	QUADRO DIST. EMB. 250A C/ BARRAM. 72C DIN	PC	2	CEMAR	R$ 1.813,90
275	RASPADOR P/ REJUNTE	PC	10	ATLAS	R$ 54,70
276	REGISTRO GAVETA A0048 3/4" 125S/200W	PC	15	DECA	R$ 52,00
277	REGISTRO GAVETA A0064 1" 125S/200W	PC	15	DECA	R$ 76,00
278	REGISTRO GAVETA A0080 1.1/4" 125S/200W	PC	10	DECA	R$ 104,70

279	REGISTRO GAVETA A0096 1.1/2" 125S/200W	PC	20	DECA	R$ 114,10
280	REGISTRO GAVETA A0128 2" 125S/200W	PC	20	DECA	R$ 239,54
281	REGISTRO GAVETA A0160 2.1/2" 125S/200W	PC	20	DECA	R$ 548,35
282	REGISTRO GAVETA A0192 3" 125S/200W	PC	20	DECA	R$ 674,15
283	REGISTRO GAVETA A0256 4" 125S/200W SEMI-INDUSTRIAL	PC	15	DECA	R$ 1.427,60
313	TE PVC SD. RED. 110 X 75MM MR	UND	10	KRONA	R$ 166,72
316	TUBO ELETRODUTO PVC A0128 2" X 3M PT	UND	150	KRONA	R$ 50,00
321	TUBO PVC RC. A0032 1/2" X 6M BR	PC	100	KRONA	R$ 51,30
322	TUBO PVC RC. A0048 3/4"' X 6M BR	PC	100	KRONA	R$ 86,58
323	TUBO PVC RC. A0064 1" X 6M BR	PC	100	KRONA	R$ 145,84
324	TUBO PVC RC. A0080 1.1/4" X 6M BR	PC	100	KRONA	R$ 150,99
325	TUBO PVC RC. A0096 1.1/2" X 6M BR	PC	50	KRONA	R$ 162,45
326	TUBO PVC RC. A1028 2" X 6M BR	PC	50	KRONA	R$ 236,65
332	TUBO PVC SD. 75MM X 6M MR	UND	200	KRONA	R$ 286,00
339	UNIAO GALV. ASSENTO CON. BZ/FERRO A0128 2" BSP	UND	20	KRONA	R$ 249,80
343	VOLTIMETRO+AMPERIMETRO DIGITAL 60-500VCA 0-100A VM	UND	25	SIBRATEC	R$ 78,80

EMPRESA B A ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 02.887.535/0001-51, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO
11	ADAPTADOR PVC P/REG.SD.CT C/BOLSA/RC. 25MM X 3/4"	PC	100	AMANCO	R$ 1,33
13	ADAPTADOR PVC P/REG.SD.CT C/BOLSA/RC. 40MM X	PC	100	AMANCO	R$ 5,43
34	BOMBA CENTRIF. TRIF 5,00CV VM/INC. 220/380V	PC	2	SOMAR	R$ 3.990,32
35	BOMBA CENTRIF. TRIF 7,50CV VM/INC. 220/380V	PC	2	SOMAR	R$ 4.949,34
36	BOMBA CENTRIF. TRIF 10,00CV VM/INC. 220/380V	PC	2	SOMAR	R$ 6.888,31
37	BOMBA CENTRIF. TRIF 15,00CV VM/INC. 220/380V	PC	2	SOMAR	R$ 8.938,16
40	BOMBA SUBMERSA MONO 0,75CV (3/4) 4R3-09 220V C/BOX	PC	20	LEÃO	R$ 1.304,27
45	BOMBA SUBMERSA TRIF 5,00CV 4R8PB-18 220V	PC	20	LEÃO	R$ 4.687,66
48	BOMBA SUBMERSA TRIF 10,00CV S35-04 220/380V	PC	2	LEÃO	R$ 11.419,09
49	BOMBA SUBMERSA TRIF 15.00CV R28-07 220/380V	PC	2	LEÃO	R$ 11.338,88
90	CABO AL. MULTIP 2X 50+1X 50 PT CAL NU XLPE 1KV 144A	MT	1000	FLEXCABOS	R$ 21,14
101	CABO ELET.PP X 4,0MM PT 1KV.RED	MT	800	FLEX CABOS	R$ 9,91
102	CABO ELET.PP 2 X 6,0MM PT 1KV	MT	800	FLEX CABOS	R$ 17,20
104	CABO ELET.PP X 2,5MM PT 1KV.RED	MT	500	FLEX CABOS	R$ 10,14
111	CABO ELET.PP X 2,5MM PT 1KV.RED	MT	1000	FLEX CABOS	R$ 11,61
162	DISJUNTOR. TRIF. 90A ASM	PC	30	SOPRANO ELETRICA	R$ 119,55
179	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (H2O) 10 L AP10 C/ SAIA	PC	10	KIDDE BRASIL	R$ 328,15
181	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 4,0KG ABC-55 MEGA	PC	10	KIDDE BRASIL	R$ 363,76
182	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 4,0KG BC-95 P4	PC	15	KIDDE BRASIL	R$ 256,62
183	EXTINTOR PO QUÍMICO 6,0KG ABC-55 MEGA	PC	15	KIDDE BRASIL	R$ 401,82
184	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 6,0KG BC-Y95 P6	PC	10	KIDDE BRASIL	R$ 294,91
186	KIT BARRAMENTO 100A TN 16S II DIN	KT	10	CEMAR	R$ 184,78
228	PAINEL BOMBA SUBM. PCA TRIF. 12,5CV 220V MASTER	PC	2	ECP/PMD	R$ 9.176,27
230	PAINEL BOMBA SUBM. PCA TRIF. 20,00CV 220V MASTER	PC	2	ECP/PMD	R$ 11.451,62
231	PAINEL BOMBA SUBM. PCA TRIF. 25,00CV 220V MASTER	PC	2	ECP/PMD	R$ 10.959,97
238	PAINEL BOMBA SUBM. PDT 7,5,0CV 220V PLUS MASTER 4"	PC	5	ECP/PMD	R$ 1.719,38
239	PAINEL PARTIDA DIRETA PDT 10/11CV 220V 6" METALICO	PC	2	ECP/PMD	R$ 2.563,98
242	PAINEL PARTIDA DIRETA PDT 20CV 220V 6" METALICO	PC	2	ECP/PMD	R$ 5.597,07
243	PAINEL PARTIDA DIRETA PDT 5,5/6,0CV 220V 6"	PC	2	ECP/PMD	R$ 1.617,21
244	PAINEL PARTIDA DIRETA PDT 7,5/8,0CV 220V 6"	PC	2	ECP/PMD	R$ 1.740,33
295	SUPORTE L CHAVE XS/PARA-RAIO/MUFLA 5/16"	PC	50	ROMAGNOLE	R$ 37,26

EMPRESA M. E. RODRIGUES CARNEIRO LTDA, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO
19	Arruela Eletroduto A0048 3/4"	UND	100	WETZEL	R$ 0,98
20	Arruela Eletroduto A0064 1"	UND	100	WETZEL	R$ 1,76
21	Arruela Eletroduto A0080 1.1/4"	UND	100	WETZEL	R$ 2,06
22	Arruela Eletroduto A0096 1.1/2"	UND	100	WETZEL	R$ 2,07
23	Arruela Eletroduto A0128 2"	UND	100	WETZEL	R$ 3,29
24	Arruela Eletroduto A0160 2.1/2"	UND	50	WETZEL	R$ 3,98
25	Arruela Eletroduto A0192 3"	UND	50	WETZEL	R$ 10,17
26	Arruela Eletroduto A0256 4"	UND	50	WETZEL	R$ 12,37
53	BUCHA ELETRODUTO ALUM. A0048 3/4"	PC	150	WETZEL	R$ 1,67
54	BUCHA ELETRODUTO ALUM. A0064 1"	PC	150	WETZEL	R$ 2,25
55	BUCHA ELETRODUTO ALUM. A0080 1.1/4"	PC	100	WETZEL	R$ 2,22
56	BUCHA ELETRODUTO ALUM. A0096 1.1/2"	PC	100	WETZEL	R$ 3,44
57	BUCHA ELETRODUTO ALUM. A0128 2"	PC	100	WETZEL	R$ 7,17
58	BUCHA ELETRODUTO ALUM. A0160 2.1/2"	PC	100	WETZEL	R$ 7,38
59	BUCHA ELETRODUTO ALUM. A0192 3"	PC	100	WETZEL	R$ 10,47
60	BUCHA ELETRODUTO ALUM. A0256 4"	PC	100	WETZEL	R$ 15,72
67	BUCHA PVC SD. RED. CT 25 X 20MM MR	PC	30	AMANCO	R$ 0,69
68	BUCHA PVC SD. RED. CT 32 X 25MM	PC	50	AMANCO	R$ 1,34
69	BUCHA PVC SD. RED. CT 40 X 32MM	PC	30	AMANCO	R$ 3,05
70	BUCHA PVC SD. RED. CT 50 X 40MM	PC	50	AMANCO	R$ 5,30
71	BUCHA PVC SD. RED. CT 110 X 85MM	PC	2	AMANCO	R$ 92,63
72	BUCHA PVC SD. RED. LG 32 X 20MM	PC	50	AMANCO	R$ 3,23
73	BUCHA PVC SD. RED. LG 40 X 20MM	PC	50	AMANCO	R$ 2,09
74	BUCHA PVC SD. RED. LG 40 X 25MM	PC	50	AMANCO	R$ 6,02
75	BUCHA PVC SD. RED. LG 50 X 20MM	PC	50	AMANCO	R$ 5,13
76	BUCHA PVC SD. RED. LG 50 X 25MM	PC	50	AMANCO	R$ 6,63
77	BUCHA PVC SD. RED. LG 50 X 32MM	PC	50	AMANCO	R$ 9,28
78	BUCHA PVC SD. RED. LG 60 X 25MM	PC	50	AMANCO	R$ 12,78
79	BUCHA PVC SD. RED. LG 60 X 32MM	PC	50	AMANCO	R$ 14,46
80	BUCHA PVC SD. RED. LG 60 X 40MM	PC	50	AMANCO	R$ 15,36
81	BUCHA PVC SD. RED. LG 60 X 50MM	PC	50	AMANCO	R$ 16,81
82	BUCHA PVC SD. RED. LG 75 X 50MM	PC	50	AMANCO	R$ 19,10

83	BUCHA PVC SD. RED. LG 85 X 60MM	PC	50	AMANCO	R$ 23,43
84	BUCHA PVC SD. RED. LG 110 X 60MM	PC	50	AMANCO	R$ 53,94
85	BUCHA PVC SD. RED. LG 110 X 75MM	PC	50	AMANCO	R$ 38,05
98	CABO ELET.FLEX 35,00MM PT 1KV HEPR-90 144,0A	MT	1000	TOP CABOS	R$ 30,51
99	CABO ELET.PP 2 X 1,5MM PT 1KV.RED	MT	1000	TOP CABOS	R$ 4,58
106	CABO ELET.PP 3 X 6,0MM PT 300/500V..RED	MT	1000	TOP CABOS	R$ 21,38
107	CABO ELET.PP 3 X 10,0MM PT 1KV.RED	MT	500	TOP CABOS	R$ 32,19
108	CABO ELET.PP 3 X 16,0MM PT 1KV.RED	MT	300	TOP CABOS	R$ 62,67
115	CABO ELET.PP 4 X 16,00MM PT 1KV.RED	MT	500	TOP CABOS	R$ 81,00
116	CABO ELET.PP 4 X 25,00MM PT 1KV	MT	250	TOP CABOS	R$ 113,10
136	CONDUITE FLEX. CORRUG. A0048 3/4"-25MM AM	MT	2500	AMANCO	R$ 1,55
137	CONDUITE FLEX. CORRUG. A0064 1"-32MM AM	MT	1000	AMANCO	R$ 3,32
147	CURVA ELETRODUTO PVC A0080 1.1/4" PT 90G	PC	100	AMANCO	R$ 6,21
148	CURVA ELETRODUTO PVC A0128 2" PT 90G	PC	100	AMANCO	R$ 8,24
149	CURVA PVC SD. 25MM X 90G	PC	150	AMANCO	R$ 3,34
150	CURVA PVC SD. 32MM X 90G	PC	150	AMANCO	R$ 10,16
151	CURVA PVC SD. 40MM X 90G	PC	150	AMANCO	R$ 18,13
152	CURVA PVC SD. 50MM X 90G	PC	100	AMANCO	R$ 16,72
153	CURVA PVC SD. 60MM X 90G	PC	100	AMANCO	R$ 44,44
154	CURVA PVC SD. 75MM X 90G	PC	100	AMANCO	R$ 65,98
155	CURVA PVC SD. 85MM X 90G	PC	50	AMANCO	R$ 78,02
156	CURVA PVC SD. 110MM X 90G	PC	50	AMANCO	R$ 181,98
202	LUVA ELETRODUTO PVC A0080 1.1/4"PT	PC	200	AMANCO	R$ 3,03
203	LUVA ELETRODUTO PVC A0126 2"PT	PC	150	AMANCO	R$ 6,11
214	LUVA PVC SD. 25MM MR	PC	1000	AMANCO	R$ 1,27
215	LUVA PVC SD. 32MM MR	PC	500	AMANCO	R$ 3,12
216	LUVA PVC SD. 40MM MR	PC	250	AMANCO	R$ 6,49
217	LUVA PVC SD. 50MM MR	PC	800	AMANCO	R$ 6,43
218	LUVA PVC SD. 60MM MR	PC	500	AMANCO	R$ 14,98
219	LUVA PVC SD. 75MM MR	PC	100	AMANCO	R$ 20,24
220	LUVA PVC SD. 85MM MR	PC	50	AMANCO	R$ 46,90
221	LUVA PVC SD. 110MM MR	PC	30	AMANCO	R$ 94,08
284	RELÉ FALTA FASE 220/380V 1FFS01 S/NEUTRO 50/60HZ	PC	50	STECK	R$ 156,49
285	RELÉ TERM. 17,00- 25,00A	PC	5	STECK	R$ 440,34
286	RELÉ TERM. 23,00- 32,00A	PC	15	STECK	R$ 482,90
287	RELÉ TERM. 25,00- 40,00A	PC	10	STECK	R$ 499,32
288	RELÉ TERM. 48,00- 65,00A	PC	2	STECK	R$ 670,41
289	RELÉ TERM. 63,00- 80,00A	PC	2	STECK	R$ 769,94
298	TE PVC SD. 20MM MR	PC	500	AMANCO	R$ 2,02
299	TE PVC SD. 25MM MR	PC	1000	AMANCO	R$ 1,88
300	TE PVC SD. 32MM MR	PC	1000	AMANCO	R$ 6,78
301	TE PVC SD. 40MM MR	PC	500	AMANCO	R$ 16,10
302	TE PVC SD. 50MM MR	PC	500	AMANCO	R$ 16,35
303	TE PVC SD. 60MM MR	PC	50	AMANCO	R$ 34,26
304	TE PVC SD. 75MM MR	PC	50	AMANCO	R$ 66,30
305	TE PVC SD. 85MM MR	PC	50	AMANCO	R$ 85,56
306	TE PVC SD. 110MM MR	PC	30	AMANCO	R$ 163,82
307	TE PVC SD. RC. 20MM X 1/2" MR	PC	50	AMANCO	R$ 3,04
308	TE PVC SD. RC. 25MM X 1/2" MR	PC	30	AMANCO	R$ 3,65
309	TE PVC SD. RC. 25MM X 3/4" MR	PC	50	AMANCO	R$ 4,22
310	TE PVC SD. RED. 40 X 25MM MR	PC	20	AMANCO	R$ 12,45
311	TE PVC SD. RED. 50 X 40MM MR	PC	20	AMANCO	R$ 21,78
312	TE PVC SD. RED. 85 X 60MM MR	PC	20	AMANCO	R$ 102,48
315	TUBO ELETRODUTO PVC A0080 1.1/4" X 3M PT	PC	150	AMANCO	R$ 37,15
327	TUBO PVC SD. 25MM X 6M MR	PC	1000	AMANCO	R$ 20,05
328	TUBO PVC SD. 32MM X 6M MR	PC	800	AMANCO	R$ 58,00
329	TUBO PVC SD. 40MM X 6M MR	PC	300	AMANCO	R$ 91,95
330	TUBO PVC SD. 50MM X 6M MR	PC	250	AMANCO	R$ 95,43
333	TUBO PVC SD. 85MM X 6M MR	PC	50	AMANCO	R$ 393,83
334	TUBO PVC SD. 110MM X 6M MR	PC	50	AMANCO	R$ 545,47

EMPRESA NESTOR DRECH LTDA, CNPJ Nº 06.125.839/0001-32, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO
31	BOMBA CENTRIF. MONO 0,50CV (1/2) CPM130 110/220V	UND	10	DANCOR	R$ 522,87
32	BOMBA CENTRIF. MONO 1,00CV (1") CPM158 110/220V	UND	10	DANCOR	R$ 757,14
33	BOMBA CENTRIF. TRIF 3,00CV VM/INC. 220/380V	UND	2	DANCOR	R$ 3.766,50
38	BOMBA CENTRIF. TRIF 25,00CV VM/INC. 220/380/440V	PC	2	DANCOR	R$ 13.356,44
39	BOMBA SUBMERSA MONO 0,50CV (1/2) 230V C/BOX	PC	25	DANCOR	R$ 1.155,89
43	BOMBA SUBMERSA MONO 2,00CV 4R5PA-12 220V C/ BOX	PC	25	DANCOR	R$ 1.731,80
44	BOMBA SUBMERSA MONO 3,00CV 4R5PA-16 220V C/ BOX	PC	25	DANCOR	R$ 1.929,80
47	BOMBA SUBMERSA TRIF 7,50CV 4BPS10I-21 220V	PC	15	DANCOR	R$ 5.870,96
51	BOTAO DUPLO VD/VM RED. C/ LED ILUM 1NA+1NF 220V	PC	20	SCHNEIDER	R$ 48,00
52	BOTAO DUPLO VD/VM RED. C/ LED ILUM 1NA+1NF 24V	PC	30	SCHNEIDER	R$ 49,28
61	BUCHA GALV. RED. A0064 1" X A0048 3/4" BSP	PC	50	TUPY	R$ 13,37
62	BUCHA GALV. RED. A0080 1.1/4" X A0064 1" BSP	PC	2	TUPY	R$ 20,61
63	BUCHA GALV. RED. A0096 1.1/2" X A0080 1.1/4" BSP	PC	50	TUPY	R$ 30,30
64	BUCHA GALV. RED. A0128 2" X A0096 1.1/2" BSP	PC	50	TUPY	R$ 40,00
65	BUCHA GALV. RED. A0160 2.1/2" X A0128 2" BSP	PC	50	TUPY	R$ 55,94
66	BUCHA GALV. RED. A0192 3" X A0160 2.1/2" BSP	PC	20	TUPY	R$ 82,45
95	CABO COBRE NU 16MM	MT	300	SIL	R$ 15,11
97	CABO COBRE NU 35MM	MT	300	SIL	R$ 35,57
114	CABO ELET.PP 4 X 10,0MM PT 1KV.RED	MT	800	SIL	R$ 44,94
117	CABO NAUTICO ACO 1/2" 15,80M 6 X 19 GALV	MT	300	VONDER	R$ 38,90
118	CABO NAUTICO ACO 1/4" 8,00MM 6 X 19 GALV	MT	1500	VONDER	R$ 10,28
119	CABO NAUTICO ACO 1/8" 4,00MM 6 X 7 GALV	MT	500	VONDER	R$ 3,80
120	CABO NAUTICO ACO 3/16" 5,5MM 6X7 AF GALV. C/ CAPA PVC	MT	1500	VONDER	R$ 7,13
121	CABO NAUTICO ACO 5/16" 9,50MM 6 X 19 GALV	MT	1000	VONDER	R$ 21,54

138	CONTACTORA 10A AUX. 220V 2NA+2NF TESYS K	PC	5	CEMAR	R$ 165,00
142	CONTACTORA 40A 220V 15CV 1NA+1NF 50/60HZ	PC	15	CEMAR	R$ 921,30
143	CONTACTORA 50A 220V 20CV 1NA+1NF 50/60HZ	PC	3	CEMAR	R$ 1.202,70
144	CONTACTORA 65A 220V 25CV 1NA+1NF 50/60HZ	PC	2	CEMAR	R$ 1.728,49
145	CONTACTORA 95A 220V 35CV 1NA 50/60HZ	PC	2	CEMAR	R$ 1.085,00
146	CORRENTE PLASTICA AM/PT. ELO GD (63X34X9MM)	MT	300	SUPEREPI	R$ 7,59
163	ELO FUSIVEL 1,0H 500MM CL 1 36,2KV 1H	PC	50	ELETROFUSI	R$ 12,25
164	ELO FUSIVEL 2,0A 500MM CL 1 36,2KV 2H	PC	50	ELETROFUSI	R$ 12,25
165	ELO FUSIVEL 3,0A 500MM CL 1 36,2KV 2H	PC	30	ELETROFUSI	R$ 12,25
166	ELO FUSIVEL 5,0A 500MM CL 1 36,2KV 2H	PC	30	ELETROFUSI	R$ 12,25
167	ELO FUSIVEL 6,0A 500MM CL 1 36,2KV 2H	PC	30	ELETROFUSI	R$ 12,25
168	ELO FUSIVEL 8,0A 500MM CL 1 36,2KV 2H	PC	30	ELETROFUSI	R$ 12,25
169	ELO FUSIVEL 10,0A 500MM CL 1 36,2KV 2H	PC	50	ELETROFUSI	R$ 12,25
170	ELO FUSIVEL 12,0A 500MM CL 1 36,2KV 2H	PC	30	ELETROFUSI	R$ 12,25
171	ELO FUSIVEL 15,0A 500MM CL 1 36,2KV 2H	PC	30	ELETROFUSI	R$ 12,25
172	ELO FUSIVEL 20,0A 500MM CL 1 36,2KV 2H	PC	30	ELETROFUSI	R$ 12,25
173	ELO FUSIVEL 25,0A 500MM CL 1 36,2KV 2H	PC	30	ELETROFUSI	R$ 12,25
174	ELO FUSIVEL 30,0A 500MM CL 1 36,2KV 2H	PC	30	ELETROFUSI	R$ 15,14
175	ELO FUSIVEL 40,0A 500MM CL 1 36,2KV 2H	PC	30	ELETROFUSI	R$ 16,22
180	EXTINTOR GÁS CARBÔNICO 6KG (CO2)	UND	15	R&A EXTINTORES	R$ 898,40
185	GRAMPO LINHA VIVA COBRE ESTANHADO 6-2/0AWG GLV-35	PC	30	INTELLI	R$ 74,99
192	LUMINÁRIA EMERG. 30 LEDS BATERIA DE LITIO	PC	200	ELGIN	R$ 16,25
195	LUMINÁRIA LED 18W EMB. QUAD. 6500K BR BV	PC	50	ELGIN	R$ 20,52
196	LUMINÁRIA LED 18W SOB. QUAD. 6500K BR BV	PC	50	ELGIN	R$ 24,57
204	LUVA GALV. A0032 1/2 BSP 270	PC	50	TUPY	R$ 8,00
205	LUVA GALV. A0048 /4 BSP 270	PC	100	TUPY	R$ 12,00
206	LUVA GALV. A0064 1" BSP 270	PC	150	TUPY	R$ 16,50
207	LUVA GALV. A0080 1.1/4" BSP	PC	150	TUPY	R$ 24,00
208	LUVA GALV. A0096 1.1/2" BSP	PC	150	TUPY	R$ 31,52
209	LUVA GALV. A0128 2" BSP	PC	150	TUPY	R$ 47,76
210	LUVA GALV. A0160 2.1/2" BSP	PC	50	TUPY	R$ 90,79
211	LUVA GALV. A0192 3" BSP	PC	80	TUPY	R$ 133,66
212	LUVA GALV. A0256 4" BSP 270	PC	50	TUPY	R$ 208,86
227	PAINEL BOMBA SUBM. PCA TRIF. 10,00CV 220V MASTER	PC	5	GOTEC	R$ 7.529,00
232	PAINEL BOMBA SUBM. PDB 0,50 CV (1/2) 220V PLUS MAX	PC	10	GOTEC	R$ 887,93
234	PAINEL BOMBA SUBM. PDB 1,50CV 220V PLUS MAX	PC	5	GOTEC	R$ 985,12
235	PAINEL BOMBA SUBM. PDB 2,00cv- 3,00vc 220v (12,5-18A)	UND	8	GOTEC	R$ 1.057,60
237	PAINEL BOMBA SUBM. PDT 5,50cv 220v plus master 4"	UND	5	GOTEC	R$ 1.227,50
251	PLASTDUTO PT A0080 1.1/4" X 50M (DN40) HD 450N C/ FIO NYLON	MT	300	PLASTIBRAS	R$ 6,00
253	PLASTDUTO PT A0128 2" X 50M (DN63) HD 450N C/ FIO NYLON	MT	500	PLASTIBRAS	R$ 8,93
314	TRILHO PERFURADO DIN PRE- GALVANIZADO 35X7,5MM 2,0M	PC	30	ELETROSUL	R$ 80,27
317	TUBO GALV. A0128 2" X 6M (3,00) 5580-CL C/ COST RIR BSP	PC	50	TUPER	R$ 449,00
318	TUBO GALV. A0160 2.1/2" X 6M (3,35) 5580-CL C/ COST RIR BSP	PC	50	TUPER	R$ 634,21
319	TUBO GALV. A0192 3" X 6M (4,00) 5580-CM C/ COST	PC	30	TUPER	R$ 835,73
320	TUBO GALV. A0256 4" X 6M (3,75) 5580-CL C/ COST	PC	10	TUPER	R$ 1.137,12
331	TUBO PVC SD. 60MM X 6M MR	UND	200	AMANCO	R$ 168,50
335	UNIAO GALV. ASSENTO CON. BZ/FERRO A0048 3/4" BSP	PC	20	TUPY	R$ 91,30
336	UNIAO GALV. ASSENTO CON. BZ/FERRO A0064 1" BSP	PC	30	TUPY	R$ 91,39
337	UNIAO GALV. ASSENTO CON. BZ/FERRO A0080 1.1/4" BSP	PC	20	TUPY	R$ 156,00
338	UNIAO GALV. ASSENTO CON. BZ/FERRO A0096 1.1/2" BSP	PC	20	TUPY	R$ 176,24
340	UNIAO GALV. ASSENTO CON. BZ/FERRO A0160 2.1/2" BSP	PC	15	TUPY	R$ 378,99
341	UNIAO GALV. ASSENTO CON. BZ/FERRO A0192 3" BSP	PC	15	TUPY	R$ 547,40
342	UNIAO GALV. ASSENTO CON. BZ/FERRO A0256 4" BSP	PC	10	TUPY	R$ 762,78

EMPRESA P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
41	BOMBA SUBMERSA MONO 1,00CV 4R3PA-11 220V C/BOX	PC	30	DANCOR	R$ 1.352,90
42	BOMBA SUBMERSA MONO 1,50CV 4ST 2510 230V 2F E3308	PC	25	DANCOR	R$ 1.666,00
46	BOMBA SUBMERSA TRIF 5,50CV 4BPS13-16 220V	PC	20	DANCOR	R$ 5.870,40
50	BOMBA SUBMERSA TRIF 20,00CV S35- 09 220/380V	PC	2	DANCOR	R$ 16.997,50
110	CABO ELET.PP 4 X 1,5MM PT 1KV.RED. SILNAX	MT	500	TOP CABOS	R$ 8,15
112	CABO ELET.PP 4 X 4,0MM PT 1KV.RED	MT	1000	TOP CABOS	R$ 13,50
113	CABO ELET.PP 4 X 4,0MM PT 1KV.RED	MT	1000	TOP CABOS	R$ 27,30
133	CONDENSADORA 12000 BTUS INVERTER 220V	PC	15	VG	R$ 1.770,40
134	CONDENSADORA 18000 BTUS INVERTER 220V	PC	15	VG	R$ 2.745,40
135	CONDENSADORA 9000 BTUS INVERTER 220V	PC	10	VG	R$ 1.506,20
176	EVAPORADORA 1.200 BTUS INVERTER HW ECO 220V	PC	15	VG	R$ 1.271,50
177	EVAPORADORA 18.000 BTUS INVERTER HW ECO 220V	PC	15	VG	R$ 1.948,50
178	EVAPORADORA 9.000 BTUS INVERTER HW ECO 220V	PC	10	VG	R$ 1.010,20
188	LIXEIRA BASCULHANTE 50L 757 AM	PC	20	PLASTVALE	R$ 121,40
189	LIXEIRA BASCULHANTE 50L 757 AZ	PC	20	PLASTVALE	R$ 121,40
190	LIXEIRA BASCULHANTE 50L 757 VD	PC	20	PLASTVALE	R$ 121,40
191	LIXEIRA BASCULHANTE 50L 757 VM	PC	20	PLASTVALE	R$ 121,40
246	PLACA ACRILICA 1,0 X 2,00M X 5,00MM PMMA CRISTAL	PC	30	ALL PLACAS	R$ 726,50
247	PLACA SIN FOTOL 15X28 EXTINTOR	PC	30	ALL PLACAS	R$ 33,80
248	PLACA SIN FOTOL 15X28 HIDRANTE	PC	30	ALL PLACAS	R$ 33,80
249	PLACA SIN FOTOL 15X28 SAIDA DE EMERGENCIA	PC	30	ALL PLACAS	R$ 34,80
296	SUPORTE P/ 4 LIX. SELETIVA	PC	10	CSC	R$ 673,50

EMPRESA ELÉTRICA SANTA BARBARA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 05.011.487/0001-21, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO
96	CABO COBRE NU 25MM	MT	300	FLEXACABOS	R$ 24,34
132	CHAVE FUSIVEL XS-100A/15KV S/FERRAG	PC	20	CEMAR	R$ 415,51
194	LUMINÁRIA LED 12W SOB. QUAD. 6500K BR BV	PC	50	ELGIN	R$ 21,53

197	LUMINÁRIA LED 24W EMB. QUAD. 6500K BR BV	PC	50	ELGIN	R$ 35,84
213	LUVA PVC SD. 20MM MR	PC	500	TUPY	R$ 1,79
229	PAINEL BOMBA SUBM. PCA TRIF. 15,00CV 220V MASTER	PC	2	CEMAR	R$ 9.421,74
233	PAINEL BOMBA SUBM. PDB 1,00CV 220V PLUS	PC	10	CEMAR	R$ 1.143,71
236	PAINEL BOMBA SUBM. PDT 2CV-CV 220V PLUS	PC	5	CEMAR	R$ 1.174,89
240	PAINEL PARTIDA DIRETA PDT 12,5/13CV 220V 6"	PC	2	CEMAR	R$ 3.033,47
241	PAINEL PARTIDA DIRETA PDT 14/16CV 220V 6" METALICO	PC	2	CEMAR	R$ 4.735,62
245	PARA-RAIO AT POLIMERICO 12KV 10KA S/ FERRAG	PC	30	CEMAR	R$ 214,58
250	PLASTDUTO PT A0080 1" X 50M (DN32) HD 450NN C/ FIO	MT	1000	TUBOFLEX	R$ 5,23
252	PLASTDUTO PT A0096 1.1/2" X 50M (DN50) HD 450N C/ FIO	MT	1000	TUBOFLEX	R$ 7,95
255	PONTALETE BIFÁSICO 3 ESTRIBOS 2"X3,0M	UN	10	TUBOFLEX	R$ 180,04
256	PONTALETE MONOFASICO 2 ESTRIBOS 2"X3,0M	UN	10	TUBOFLEX	R$ 186,83
261	PRENSA CABO NYLON CZ A0080 1.1/4"	PC	100	TUBOFLEX	R$ 22,37
290	SINALEIRO MONOBL. C/LED 127/220V AM 22MM	PC	20	STEK	R$ 12,26
291	SINALEIRO MONOBL. C/LED 127/220V AZ 22MM	PC	20	STEK	R$ 12,59
292	SINALEIRO MONOBL. C/LED 127/220V BR 22MM	PC	20	STEK	R$ 12,26
293	SINALEIRO MONOBL. C/LED 127/220V VD 22MM	PC	30	STEK	R$ 12,26
294	SINALEIRO MONOBL. C/LED 127/220V VM 22MM	PC	30	STEK	R$ 12,26
297	TALHADEIRA PLANA SDS-PLUS 40 X 250MM	PC	15	UNIVERSAL	R$ 43,22

Fica registrado para as Empresas, a saber: **K. R. MACHADO LTDA, CNPJ Nº 50.525.945/0002-86**, para os itens de **01 a 10, 12, de 14 a 18, de 27 a 30, de 86 a 89, de 91 a 94, 100, 103, 105, 109, de 122 a 131, 139, 140, 141, de 157 a 161, 187, 193, de 198 a 201, de 222 a 226, 254, de 257 a 260, de 262 a 283, 313, 316, de 321 a 326, 332, 339 e 343; M. E. RODRIGUES CARNEIRO LTDA, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**, para os itens de **19 a 26, de 53 a 60, de 67 a 85, 98, 99, 106, 107, 108, 115, 116, 136, 137, de 147 a 156, 202, 203, de 214 a 221, de 284 a 289, de 298 a 312, 315, de 327 a 330, 333 e 334; B A ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 02.887.535/0001-51**, para os itens de **11, 13, de 34 a 37, 40, 45, 48, 49, 90, 101, 102, 104, 111, 162, 179, 181, 182, 183, 184, 186, 228, 230, 231, 238, 239, 242, 243, 244 e 295; NESTOR DRECH LTDA, CNPJ Nº 06.125.839/0001-32**, para os itens **31, 32, 33, 38, 39, 43, 44, 47, 51, 52, de 61 a 66, 95, 97, 114, de 117 a 121, 138, de 142 a 146, de 163 a 175, 180, 185, 192, 195, 196, de 204 a 212, 227, 232, 234, 235, 237, 251, 253, 314, de 317 a 320, 331, de 335 a 338, 340, 341 e 342; P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06**, para os itens **41, 42, 46, 50, 110, 112, 113, 133, 134, 135, 176 177, 178, de 188 a 191, de 246 a 249 e 296;** e **ELÉTRICA SANTA BARBARA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 05.011.487/0001-21**, para os itens **96, 132, 194, 197, 213, 229, 233, 236, 240, 241, 245, 250, 252, 255, 256, 261, 290, 291, 292, 293, 294 e 297**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 03 de novembro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

B A ELÉTRICA LTDA
CNPJ Nº 02.887.535/0001-51

NESTOR DRECH LTDA
CNPJ Nº 06.125.839/0001-32

K. R. MACHADO LTDA
CNPJ Nº 50.525.945/0002-86

P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº 12.123.379/0001-06

M. E. RODRIGUES CARNEIRO LTDA
CNPJ Nº 04.252.506/0001-49

ELÉTRICA SANTA BARBARA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 05.011.487/0001-21

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:4C514CD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento topográfico, georreferenciamento, geotecnologia, geoprocessamento, cadastro técnico e modelagem digital destinados à infraestrutura viária urbana e rural, bem como aos imóveis, equipamentos e áreas públicas do Município de Envira/AM, incluindo escolas, creches, unidades básicas de saúde (UBS), quadras poliesportivas, praças, cemitérios, prédios administrativos, áreas institucionais, sistemas de abastecimento de água, áreas de expansão urbana e demais bens imóveis de interesse da Administração.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Total (R$)
1	Mobilização da equipe técnica.	un	2,00		
2	Levantamento topográfico georreferenciado (planialtimétrico cadastral) da infraestrutura viária urbana e rural.	km	165,00		
3	Cadastro técnico da infraestrutura viária urbana e rural.	km	165,00		
4	Cadastro georreferenciado de pontes, pontilhões, bueiros e galerias.	un	145,00		
5	Levantamento topográfico e georreferenciamento de imóveis (prédios públicos e áreas institucionais).	un	142,00		
6	Modelagem digital em Civil 3D (projeto geométrico, perfis longitudinais, terraplenagem, mapa de cubagem e nota de serviços).	km	165,00		

VALOR TOTAL R$				
Nome /Razão Social:				CPF/CNPJ:
Endereço:			Nº	Bairro:
Autorização de crédito em conta	Banco:	Agência:	Conta:	Validade da proposta:
Carimbo padronizado da empresa:	Telefones:	Comercial:		Outro:
	Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:			
	Envira –AM , , Assinatura do Proponente			

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **04/11/2026**
Até **06/11/2026**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:3E8E6B45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE SANEAMENTO EM DILIGÊNCIA

DECISÃO DE SANEAMENTO EM DILIGÊNCIA
Art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021
Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Processo Administrativo: nº 022/2026
Objeto: Reforma e Ampliação do Mercado Municipal Raimundo Aleixo da Silva (Termo de Convênio nº 025/2025-UGPE)
Licitante vencedora: ELP Serviços de Construções Ltda., CNPJ nº 34.294.555/0001-05

I. RELATÓRIO

A Subcoordenadoria Setorial de Engenharia da UGPE, por meio da Nota Técnica nº 0109/2026-SSENG, de 16 de setembro de 2026, apontou: (i) referência, no quadro "Descrição do Serviço Ofertado" da carta-proposta da vencedora, ao Terminal de Passageiros do Aeroporto Carlos Eduardo Santos Braga e ao Convênio nº 026/2025-UGPE (item 5.3); e (ii) ausência de demonstração individualizada do atendimento da qualificação técnica, em especial quanto à parcela de lastro com material granular (mínimo de 28,20 m³) e à similaridade entre emassamento com massa acrílica e com massa látex (itens IX a XI). A SSENG recomendou o saneamento, com a elaboração de quadro técnico por parcela e decisão fundamentada do agente de contratação.

Em diligência, a licitante apresentou, em 22 de setembro de 2026, manifestação técnica com pedido de reconsideração, acompanhada de Carta-Proposta Retificada, Certidões de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico, Atestado de Capacidade Técnica do galpão de 705,90 m², ART nº AM20230363240, Certidão de Acervo Operacional nº 1014322/2024 e CATs nº 1008749/2023 e nº 1008819/2023.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da carta-proposta

A carta-proposta original identifica corretamente a Concorrência nº 005/2026 e o Mercado Municipal, e a planilha que a acompanha corresponde ao objeto licitado. A referência a outro objeto no quadro descritivo configura erro material de edição. A Carta-Proposta Retificada corrige apenas essa descrição e mantém inalterados o preço global de R$ 995.458,65, o BDI de 27,07%, os preços unitários, os quantitativos, as composições e o cronograma. Atendidos, portanto, os requisitos indicados pela própria SSENG para aceitação como erro formal, e incidindo os arts. 12, inciso III, 59, incisos I e V, e 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a retificação deve ser acolhida.

2.2. Da qualificação técnico-operacional (parcela de lastro)

A SSENG reconheceu, no item IX da Nota Técnica, que o Atestado do galpão atende ao quantitativo mínimo da parcela, apontando como ressalva apenas a ausência de CAT. O vínculo do Atestado com o sistema CONFEA/CREA está comprovado pela ART nº AM20230363240, que identifica a ELP como contratada, o Contrato nº 077/2022, o endereço da obra e o responsável técnico, e pela Certidão de Acervo Operacional nº 1014322/2024, emitida pelo CREA-AM em nome da própria ELP, que registra essa ART em seu acervo operacional. O item 8.5.5.6 do Projeto Básico admite a apresentação de ART ou CAT, e o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 aceita certidões ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente. A capacidade operacional está demonstrada por documentos da própria pessoa jurídica.

2.3. Da qualificação técnico-profissional

As CATs nº 1008749/2023 e nº 1008819/2023, emitidas pelo CREA-AM em nome do Eng. Luiz Paulo Gabriel Lima dos Santos, cujo vínculo com a ELP foi reconhecido pela SSENG, registram, respectivamente, 1.923,80 m³ de lastro de areia grossa e 87,97 m³ e 1.746,65 m³ de lastro de areia média a grossa, serviços executados com material granular em quantitativos muito superiores ao mínimo. Os documentos comprovam condição preexistente à abertura do certame e são admitidos em diligência pelo art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerados exclusivamente para a qualificação técnico-profissional (art. 67, inciso I).

2.4. Da similaridade do emassamento

Emassamento com massa acrílica e com massa látex integram a mesma etapa de preparação e regularização de superfícies para pintura, com operações executivas equivalentes, sendo a massa acrílica de aplicação equivalente ou mais exigente, por ser indicada também para áreas externas e úmidas. Há, portanto, serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Do quadro individualizado por parcela

Parcela	Mínimo exigido	Documento	Serviço e quantitativo comprovado	Conclusão
Telhamento com telhas termoacústicas, até 2 águas	294,90 m²	CATs nº 1019815/2024, 997246/2023 e 1017099/2024	279,50 m², 88,90 m² e 301,01 m²	Atende
Lastro com material granular (operacional)	28,20 m³	Atestado do Galpão + ART nº AM20230363240 + CAO nº 1014322/2024	Suficiência quantitativa reconhecida no item IX da Nota; vínculo CREA comprovado	Atende
Lastro com material granular (profissional)	28,20 m³	CAT nº 1008749/2023	1.923,80 m³ de lastro de areia grossa	Atende
Lastro com material granular (profissional)	28,20 m³	CAT nº 1008819/2023	87,97 m³ e 1.746,65 m³ de lastro de areia média a grossa	Atende
Montagem e desmontagem de fôrma de viga	36,90 m²	CAT nº 997246/2023	124,15 m²	Atende
Emassamento	Similaridade	Acervo de emassamento com massa acrílica	Serviço similar de complexidade equivalente ou superior	Atende

III. DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 12, inciso III, 59, 64 e 67 da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

a) reconhecer o erro material da carta-proposta e acolher a Carta-Proposta Retificada, atribuindo-lhe eficácia para fins de classificação, sem alteração de preço ou de qualquer condição substancial da proposta;

b) receber, em sede de diligência, os documentos complementares apresentados pela licitante, por se destinarem à comprovação de condições preexistentes à abertura do certame;

c) reconhecer a similaridade técnica entre os serviços de emassamento com massa acrílica e com massa látex;

d) aprovar o quadro individualizado de confronto por parcela constante do item 2.5;

e) manter a habilitação técnica da empresa ELP Serviços de Construções Ltda.;

f) determinar o registro desta decisão no Portal de Compras Públicas, com ciência às licitantes, e a sua juntada aos autos;

g) encaminhar os autos à autoridade superior e, em seguida, à Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), para instrução do Processo nº 01.01.043102.002963/2026-02.

Itamarati/AM, 24 de setembro de 2026.

ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO
Portaria nº 2051/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Levy Bentes de Andrade
Código Identificador:09B67361

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 261/2026 - SEMAD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 62 da Lei 051/2001, Cap. I. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/AM.

RESOLVE:

CONCEDER férias aos funcionários abaixo relacionados.

	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	Adriana Arantes Coelho	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
02	Alana Juliana Carvalho Guimarães	Coord. Vigilância Sanitária	2025	01/09/26 a 30/09/26
03	Aldair Inema Paiva	ACS	2025	01/09/26 a 30/09/26
04	Alexandro Ramos	Assessor Executivo	2025	01/09/26 a 30/09/26
05	Amilton Inhuma Florindo Junior	ACS	2025	01/09/26 a 30/09/26
06	Anacilangela Anaquiri da Silva	ACS	2025	01/09/26 a 30/09/26
07	Andreia dos Santos Torres	Tec. em Enfermagem	2025	01/09/26 a 30/09/26
08	Angela Maria Oliveira da Silva	Merendeiro (a)	2025	01/09/26 a 30/09/26
09	Antônio Marcelo Gonçalves de Lima	Vigia	2025	01/09/26 a 30/09/26
10	Arilson dos Santos Pinheiro	Vigia	2025	01/09/26 a 30/09/26
11	Brenda da Silva Teixeira	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
12	Brenda de Araújo Pereira	Aux. Administrativo	2025	01/09/26 a 30/09/26
13	Cidinha de Carvalho Curintima	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
14	Cleonice Carmo da Silva	Merendeiro (a)	2025	01/09/26 a 30/09/26
15	Cristina Kelle Paula Valério	Tec. em Enfermagem	2025	01/09/26 a 30/09/26
16	Daniel da Silva Costa	Guarda Municipal	2025	01/09/26 a 30/09/26
17	Darlinda da Silva Pinheiro	ACS	2025	01/09/26 a 30/09/26
18	Diomir de Souza Santos	Assessor Executivo I	2025	01/09/26 a 30/09/26
19	Doraci Santos Ramires	Merendeiro (a)	2025	01/09/26 a 30/09/26
20	Edivaldo Gomes dos Santos	Guarda Municipal	2025	01/09/26 a 30/09/26
21	Eduarda de Souza Soares	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
22	Eliana dos Santos Salves	Merendeiro (a)	2025	01/09/26 a 30/09/26
23	Eliane de Lima Ferreira	Tec. em Agropecuária	2025	01/09/26 a 30/09/26

24	Eliane Santos Ramires Lopes	Recepcionista	2025	01/09/26 a 30/09/26
25	Elizangela Ramos da Silva	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
26	Elma Simões Gomes	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
27	Emir Gama Pereira	Merendeiro (a)	2025	01/09/26 a 30/09/26
28	Erick de Souza Ramos	Agente Operacional	2025	01/09/26 a 30/09/26
29	Erileuza Correia Rodrigues	Recepcionista	2025	01/09/26 a 30/09/26
30	Eurilucia Lozano de Oliveira	Tec. em Enfermagem	2025	01/09/26 a 30/09/26
31	Everaldo Vasques Maricaua	Agente de Endemias	2025	01/09/26 a 30/09/26
32	Everton Melo de Souza	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
33	Fabricio da Silva Silva	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
34	Fernanda da Costa Ferreira	Coordenador do Centro Terapêutico	2025	01/09/26 a 30/09/26
35	Flaviane Aguilar Carvalho	Aux. Administrativo	2025	01/09/26 a 30/09/26
36	Flavio Tabosa Moreno	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
37	Franciane Pereira de Melo	ACS	2025	01/09/26 a 30/09/26
38	Franciele Garcia Santos	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
39	Francilene Mafra Cordeiro	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
40	Francinildes Mendes da Silva	Educadora Ambiental	2025	01/09/26 a 30/09/26
41	Francisco Evaldo Gomes Januário	Vigia	2025	01/09/26 a 30/09/26
42	Franqueane Teixeira Torquato	Merendeiro (a)	2025	01/09/26 a 30/09/26
43	Geovane Ventura Ferreira	Agente Educacional	2025	01/09/26 a 30/09/26
44	Getúlio Araújo dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
45	Hangel de Souza Soares	Enfermeiro(a)	2025	01/09/26 a 30/09/26
46	Hanna Mendes Santiago	ACS	2025	01/09/26 a 30/09/26
47	Helen Benchimol da Silva	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
48	Ida Socorro Martins Rodrigues	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
49	Isaías Peres da Costa	Vigia	2025	01/09/26 a 30/09/26
50	Ítalo Carvalho Januário	Agente de Trânsito	2025	01/09/26 a 30/09/26
51	Jackson da Silva Amâncio	Agente Operacional	2025	01/09/26 a 30/09/26
52	Jocilene Boaes de Carvalho	Enfermeiro (a)	2025	01/09/26 a 30/09/26
53	Jocikele Soares Ramos	Agente de Endemias	2025	01/09/26 a 30/09/26
54	Joeldo Batalha Carvalho	Guarda Municipal	2025	01/09/26 a 30/09/26
55	Josafá Balieiro do Nascimento	Agente Operacional	2025	01/09/26 a 30/09/26
56	José Antônio Aparício de Carvalho	Coveiro	2025	01/09/26 a 30/09/26
57	José Coelho Cabral	Vigia	2025	01/09/26 a 30/09/26
58	José Ribamar Benchimol da Silva	Gerente Municipal de Endemias	2025	01/09/26 a 30/09/26
59	José Rodrigues Batista Filho	Segurança Escolar	2025	01/09/26 a 30/09/26
60	Josué da Silva Lima	Agente Educacional I	2025	01/09/26 a 30/09/26
61	Jucimar da Silva Oliveira	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
62	Julio Cesar Rol da Silva	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
63	Karoline Ramalho Guerreiro	Tec. em Enfermagem	2025	01/09/26 a 30/09/26
64	Katiana Magalhaes da Silva	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
65	Kele Cristina Santiago da Silva	Tec. em Enfermagem	2025	01/09/26 a 30/09/26
66	Keliane Rodrigues Marques	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
67	Kelly da Silva Ordonis	Aux. Administrativo	2025	01/09/26 a 30/09/26
68	Kerolen Santos de Souza	Orientadora Social	2025	01/09/26 a 30/09/26
69	Leandro Vasconcelos da Silva	Aux. Administrativo	2025	01/09/26 a 30/09/26
70	Leila Patrícia França Protásio	Merendeiro (a)	2025	01/09/26 a 30/09/26
71	Leonan Mateus Pinho de Almeida	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
72	Leonardo dos Santos Machado	Monitor Escolar	2025	01/09/26 a 30/09/26
73	Lidiane Arruda Barbosa	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
74	Luana Peres Ramires	Agente de Endemias	2025	01/09/26 a 30/09/26
75	Lucas Santiago Soares	Brigadista Municipal	2025	01/09/26 a 30/09/26
76	Lucivania Alves da Cruz	ACS	2025	01/09/26 a 30/09/26
77	Luiz Carlos de Oliveira Pinheiro	Aux. Administrativo	2025	01/09/26 a 30/09/26
78	Manuel de Lima Miguel	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
79	Marcelo Lopes dos Santos	Aux. Administrativo	2025	01/09/26 a 30/09/26
80	Marcley Rocha de Medeiros	Agente Operacional	2025	01/09/26 a 30/09/26
81	Marcos Cesar Ramos	Vigia	2025	01/09/26 a 30/09/26
82	Marcos de Oliveira Farias	ACS	2025	01/09/26 a 30/09/26
83	Maria Aparecida dos Santos Pereira	Merendeiro (a)	2025	01/09/26 a 30/09/26
84	Maria da Conceição do Carmo de Souza	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
85	Maria das Graças Rabelo Pinho	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
86	Maria de Jesus de Lima Teixeira	Aux. Administrativo	2025	01/09/26 a 30/09/26
87	Maria Eliane Soares de Matos	Tec. em Enfermagem	2025	01/09/26 a 30/09/26
88	Maria Erlane Campos Barbosa	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
89	Maria Rosilene do Nascimento	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
90	Maria Wanderlucia Marinho de Lima	Merendeiro (a)	2025	01/09/26 a 30/09/26
91	Marivaldo Pereira Araújo	Tec. em Enfermagem	2025	01/09/26 a 30/09/26
92	Marlon Lopes Soares	Conselheiro Tutelar	2025	01/09/26 a 30/09/26
93	Marly Rosendo Venâncio	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
94	Michele Siqueira Gomes	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
95	Mirlene Barroso Vasconcelos	Tec. em Enfermagem	2025	01/09/26 a 30/09/26
96	Nadine Ferreira Pereira	Aux. Administrativo	2025	01/09/26 a 30/09/26
97	Nayde Maricaua Rodrigues	Recepcionista	2025	01/09/26 a 30/09/26
98	Nazaré Correa Marinho	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
99	Nediane Alves Moraes	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
100	Neide Coelho Peres	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
101	Neymara dos Santos Marinho	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
102	Nézia Moreno Corrêa	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
103	Ozaniele Fernandes de Souza	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
104	Patricia Silva dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
105	Paula Moreira de Souza	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
106	Pedro Vitor Soares Claudio	Artífice	2025	01/09/26 a 30/09/26
107	Rafael Ferreira da Silva	Vigia	2025	01/09/26 a 30/09/26
108	Rafaela da Silva Dias	Educadora Social	2025	01/09/26 a 30/09/26
109	Raiana de Oliveira Marques	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
110	Riane Coelho de Freitas	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
111	Raimunda Helena Gomes de Castro	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
112	Raimunda Teles Flores	Tec. em Enfermagem	2025	01/09/26 a 30/09/26

113	Raimundo Mendes Costa	Motorista Fluvial	2025	01/09/26 a 30/09/26
114	Raimundo Vieira Marques	Vigia	2025	01/09/26 a 30/09/26
115	Raissa da Silva Pinho	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
116	Reinaldo Lopes Soares	Vigia	2025	01/09/26 a 30/09/26
117	Renata dos Santos Lopes	Merendeiro (a)	2025	01/09/26 a 30/09/26
118	Renilson Claudio Barbosa	Eletricista	2025	01/09/26 a 30/09/26
119	Rodrigo Santiago da Silva	Aux. Administrativo	2025	01/09/26 a 30/09/26
120	Rogelia Carvalho Curintima	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
121	Rosiany Pissanga Ramos	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
122	Rosilene de Lima Braz	Tec. em Enfermagem	2025	01/09/26 a 30/09/26
123	Rute dos Santos Ramires	Merendeiro (a)	2025	01/09/26 a 30/09/26
124	Ryan Vieira Aparício	ACS	2025	01/09/26 a 30/09/26
125	Sandra dos Santos Marinho	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
126	Sandra Gomes de Araújo	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
127	Sebastião Braz de Oliveira	Microscopista	2025	01/09/26 a 30/09/26
128	Thaylon Ribeiro Soares	Aux. Administrativo	2025	01/09/26 a 30/09/26
129	Tricia Oliveira dos Santos	Aux. Administrativo	2025	01/09/26 a 30/09/26
130	Vauliene Silva dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2025	01/09/26 a 30/09/26
131	Wellington Pereira Cavalcante	Agente Administrativo	2025	01/09/26 a 30/09/26
132	Yasmim Heloisa Vasconcelos de Freitas	Aux. Administrativo	2025	01/09/26 a 30/09/26

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 30 de setembro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretario De Administração
Portaria 003/2025 - GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:5A82876E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
RETIFICAÇÃO N° 2 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001 2026-SEMEDE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001 2026-SEMEDE publicado no dia 21 de outubro de 2026 no portal de transparência Pública dos municípios Amazonenses, site do Concursos COPEC – CETAM e REGISTRADO E PUBLICADO no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas / Mural da Prefeitura na data supra, nos termos do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, conforme abaixo:

I. INCLUIR no Quadro de Cargo, Localidade, Requisito Básico, Vagas e Remuneração referente ao item 2 e subitem 2.1 do edital, a localidade **Escola Herculano Achão de Castro** para o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - ZONA URBANA 20 HORAS,** conforme especificado a seguir:

CARGO: CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - ZONA URBANA 20 HORAS				
LOCALIDADE	REQUISITOS BÁSICOS	TOTAL VAGAS	VAGA PcD	REMUNERAÇÃO
Escola Herculano Achão de Castro	Ensino médio completo e cursos de formação na área, reconhecidos pelo MEC.	1	0	R$ 1.621,00

II. INCLUIR no Quadro de Cargo, Localidade, Requisito Básico, Vagas e Remuneração referente ao item 2 e subitem 2.1 do edital, a localidade **Cai N'água** para o cargo de **PROFESSOR (20 horas) - ZONA RURAL,** conforme especificado a seguir:

CARGO: PROFESSOR (20 horas) - ZONA RURAL				
LOCALIDADE	REQUISITOS BÁSICOS	TOTAL VAGAS	VAGA PcD	REMUNERAÇÃO
Cai N'água	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento fornecido por IES reconhecido pelo MEC.	1	0	R$ 2.020,30

III. INCLUIR no Quadro de Cargo, Localidade, Requisito Básico, Vagas e Remuneração referente ao item 2 e subitem 2.1 do edital, as localidades de Lago do Araçatuba, Lago do Inajá e Lago do Limão para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 horas) - ZONA RURAL,** conforme especificado a seguir:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 horas) - ZONA RURAL				
LOCALIDADE	REQUISITOS BÁSICOS	TOTAL VAGAS	VAGA PcD	REMUNERAÇÃO
Lago do Araçatuba	Ensino Fundamental Incompleto do 1º ao 5º ano	1	0	R$ 1.621,00
Lago do Inajá		1	0	R$ 1.621,00
Lago do Limão		1	0	R$ 1.621,00

IV. INCLUIR no Quadro de Cargo, Localidade, Requisito Básico, Vagas e Remuneração referente ao item 2 e subitem 2.1 do edital, a localidade **Esc. Mun. Herculano Achão de Castro** para o cargo de **MERENDEIRO(A) (40 horas) - ZONA URBANA,** conforme especificado a seguir:

CARGO: MERENDEIRO(A) (40 horas) - ZONA URBANA				
LOCALIDADE	REQUISITOS BÁSICOS	TOTAL VAGAS	VAGA PcD	REMUNERAÇÃO
Esc. Mun. Herculano Achão de Castro	Ensino Fundamental Incompleto do 1º ao 5º ano	1	0	R$ 1.621,00

V. INCLUIR no Quadro de Cargo, Localidade, Requisito Básico, Vagas e Remuneração referente ao item 2 e subitem 2.1 do edital, as localidades de **Benedito Peixoto, Cai N'água, Costa do Aruanã, Lago do Inajá, Lago do Jutaí e Ressaca do Pesqueir**o para o cargo de **MERENDEIRO(A) (40 horas) - ZONA RURAL,** conforme especificado a seguir:

CARGO: MERENDEIRO(A) (40 horas) - ZONA RURAL				
LOCALIDADE	REQUISITOS BÁSICOS	TOTAL VAGAS	VAGA PcD	REMUNERAÇÃO
Benedito Peixoto	Ensino Fundamental Incompleto do 1º ao 5º ano	1	0	R$ 1.621,00
Cai N'água		1	0	R$ 1.621,00
Costa do Aruanã		1	0	R$ 1.621,00
Lago do Inajá		1	0	R$ 1.621,00
Lago do Jutaí		1	0	R$ 1.621,00
Ressaca do Pesqueiro		1	0	R$ 1.621,00

VI. ALTERAR os itens 5.2, 5.3, 5.16.1 e 5.18 do edital, que passa a ter a seguinte redação:

5.2 Em obediência ao disposto na Lei Estadual n° 5.589 de 1 de setembro de 2021; e Decreto Federal 9508 de 24 de setembro de 201 8, à pessoa com deficiência, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

5.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.16.1 Caso seja constatado, durante o período de experiência, incompatibilidade entre as limitações decorrentes da deficiência do candidato e as atribuições essenciais do cargo, após avaliação específica, será adotada a medida administrativa cabível, observada a legislação vigente.

5.18 Após a contratação, a condição de pessoa com deficiência não poderá, por si só, ser utilizada como justificativa automática para concessão de readaptação funcional, licença para tratamento de saúde ou aposentadoria por incapacidade permanente, devendo eventual solicitação ser analisada mediante avaliação médica ou pericial, observada a legislação vigente.

VII. ALTERAR os itens 4.5, 7.1, 7.1.1, 7.3.1, 7.5 alíneas "d", "e" e "f", e 9.5 do edital,

Onde se lê: triplo das vagas

Leia-se: 8 (oito) vezes o número de vagas.

VIII. ALTERAR o item 7.1.1 do edital que passa a ter a seguinte redação.

7.1.1 Em caso de desclassificação de candidato que não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição, conforme disposto no item 7.1, será analisada a documentação do candidato subsequente constante da Relação de Inscritos com Pontuação Autodeclarada, e assim sucessivamente, até alcançar o limite de 8 (oito) vezes o número total de vagas ofertadas no edital. Não serão analisados os documentos dos candidatos classificados além desse limite.

IX. ALTERAR o item 9.3 do edital que passa a ter a seguinte redação.
9.3 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será determinado pela soma dos pontos obtidos na avaliação do Requisito Básico, dos Cursos/Títulos e da Experiência Profissional, observada a ordem classificatória decrescente da pontuação total e aplicados, em caso de empate, os critérios previstos no item 6.4 do edital. O resultado será divulgado no endereço eletrônico http://www.concursoscopec.com.br e em jornal de grande circulação no município, conforme cronograma constante do Anexo I, devidamente retificado.

X. ALTERAR o item 11.6 do edital, que passa a ter a seguinte redação:
11.6 O classificado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos comprobatórios originais e 02 (duas) cópias de cada documento, devidamente conferidas com os originais.

XI. ALTERAR o item 3.1, referente à Experiência Profissional constante no Quadro de Pontuação de Cursos/Títulos e Experiência Profissional, disposto no **Anexo II** do edital, para o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - ZONA URBANA e PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – ZONA RURAL 20 HORAS – ÁREA INDÍGENA

Onde se lê: 3.1 Tempo de atuação profissional na docência

Leia-se: 3.1 Tempo de atuação profissional para o cargo ao qual concorre.

XII. PRORROGAR o prazo de inscrição **até às 16 horas do dia 14 de novembro de 2026**, a fim de proporcionar aos interessados prazo adicional para conhecimento das regras atualizadas e realização de suas respectivas inscrições.

XIII. ALTERAR o cronograma Anexo I do edital.

EVENTO	**PERÍODO**
Prorrogação do prazo de Inscrição	Até 14 de novembro de 2026 às 16 horas.
Relação de inscritos com Pontuação Autodeclarada	16 de novembro de 2026
Período de Análise Documental	17 a 27 de novembro de 2026
Resultado Preliminar da Análise Documental	30 de novembro de 2026
Entrada de Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Documental	1 e 2 de dezembro de 2026
Resposta dos Recursos contra Resultado Preliminar da Análise Documental	9 de dezembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	14 de dezembro de 2026
Homologação do Resultado Final	16 de dezembro de 2026

XIV. Os demais itens do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026-SEMEDE permanecem inalterados.

Manaquiri, 3 de novembro de 2026.

MARIA LUIZA AGUIAR SOUTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/PMM/25

Publicado por:
Hemerson Garcia da Silva
Código Identificador:E556ECBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2026, DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (SRP) Nº 017/2026, PROCESSO N° 017/2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

Ata de Registro de Preço Nº 38/2026
Processo: **Nº 017/2026 - Concorrência Eletrônico Nº 017/2026**
Objeto: ***CONSTRUÇÃO DE 10 CENTROS SOCIAIS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 017/2026 e seus anexos.
Assinatura da Ata: 03/11/2026.
Vigência: 720 Dias a contar da publicação na imprensa oficial.
Fornecedor adjudicatário:
1. SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.621.353/0001-25.

Fornecedor	**SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA -**		
CNPJ	11.621.353/0001-2	Insc. Estadual nº	
Endereço	Rua Barão de Jaceguaí - Município: Manaus		
Cep.	69058180	Telefone	
Celular	(92) 99191-3505	E-mail	sigmaeng2010@gmail.com

Número de Ordem	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Marca
1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3.520,00	R$ 60,70	R$ 213.664,00	Própria
2	TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAIS VIA BALSA COM CAPACIDADE DE 1000 TONELADAS	DIA	30	R$ 6.546,88	R$ 196.406,40	Própria
3	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M²	80	R$ 169,54	R$ 13.563,20	Própria
4	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M²	3.952,00	R$ 6,80	R$ 26.873,60	Própria
5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	284,40	R$ 126,17	R$ 35.882,75	Própria
6	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M²	606,4	R$ 10,82	R$ 6.561,25	Própria
7	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	162,6	R$ 39,98	R$ 6.500,75	Própria
8	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M²	121,6	R$ 63,53	R$ 7.725,25	Própria
9	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	486,4	R$ 179,11	R$ 87.119,10	Própria
10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	681,50	R$ 88,24	R$ 60.135,56	Própria
11	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	766,70	R$ 26,77	R$ 20.524,56	Própria
12	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	5.238,30	R$ 18,42	R$ 96.489,49	Própria
13	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.673,20	R$ 14,07	R$ 23.541,92	Própria
14	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	115,70	R$ 848,75	R$ 98.200,38	Própria
15	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	115,70	R$ 426,88	R$ 49.390,02	Própria
16	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M²	852	R$ 69,39	R$ 59.120,28	Própria
17	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M²	361,2	R$ 160,16	R$ 57.849,79	Própria
18	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	310,80	R$ 18,56	R$ 5.768,45	Própria
19	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.981,90	R$ 14,23	R$ 28.202,44	Própria

20	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	12	R$ 848,75	R$ 10.185,00	Própria
21	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	12	R$ 426,88	R$ 5.122,56	Própria
22	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	KG	6.449,00	R$ 22,63	R$ 145.940,87	Própria
23	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	M	2.692,20	R$ 22,87	R$ 61.570,61	Própria
24	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	11,10	R$ 848,75	R$ 9.421,12	Própria
25	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	11,10	R$ 426,88	R$ 4.738,37	Própria
26	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M²	507,10	R$ 185,72	R$ 94.178,61	Própria
27	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	432,80	R$ 18,56	R$ 8.032,77	Própria
28	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.782,00	R$ 14,23	R$ 39.587,86	Própria
29	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	20,30	R$ 848,75	R$ 17.229,62	Própria
30	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	20,30	R$ 426,88	R$ 8.665,66	Própria
31	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M²	44,20	R$ 103,15	R$ 4.559,23	Própria
32	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	182,50	R$ 13,61	R$ 2.483,82	Própria
33	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	3,60	R$ 848,75	R$ 3.055,50	Própria
34	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	3,60	R$ 426,88	R$ 1.536,77	Própria
35	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M³	55,80	R$ 208,29	R$ 11.622,58	Própria
36	COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL.	M³	55,80	R$ 100,01	R$ 5.580,56	Própria
37	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_07/2026	KG	3.305,30	R$ 17,56	R$ 58.041,07	Própria
38	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M²	52,80	R$ 74,52	R$ 3.934,66	Própria
39	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M²	1.062,80	R$ 71,21	R$ 75.681,99	Própria
40	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M²	52,80	R$ 71,94	R$ 3.798,43	Própria
41	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	472,80	R$ 116,46	R$ 55.062,29	Própria
42	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	53,60	R$ 196,29	R$ 10.521,14	Própria
43	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M³	361,50	R$ 208,29	R$ 75.296,83	Própria
44	COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL.	M³	361,50	R$ 100,01	R$ 36.153,62	Própria
45	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_07/2026	KG	1.678,20	R$ 17,65	R$ 29.620,23	Própria
46	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M²	539,60	R$ 71,21	R$ 38.424,92	Própria
47	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	31,20	R$ 196,29	R$ 6.124,25	Própria
48	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M³	62,50	R$ 208,29	R$ 13.018,12	Própria
49	COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM PLACA	M³	62,50	R$ 100,01	R$ 6.250,62	Própria

	VIBRATÓRIA REVERSÍVEL.					
50	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_07/2026	KG	269,90	R$ 17,65	R$ 4.763,73	Própria
51	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M²	86,80	R$ 71,21	R$ 6.181,03	Própria
52	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M²	54,00	R$ 160,16	R$ 8.648,64	Própria
53	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M³	16,20	R$ 208,29	R$ 3.374,30	Própria
54	COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL	M³	16,20	R$ 100,01	R$ 1.620,16	Própria
55	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M²	57,60	R$ 71,21	R$ 4.101,70	Própria
56	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 14 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA	UN	50,00	R$ 3.084,49	R$ 154.224,50	Própria
57	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M²	2.606,00	R$ 59,80	R$ 155.838,80	Própria
58	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M²	2.606,00	R$ 88,68	R$ 231.100,08	Própria
59	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	M	190	R$ 145,45	R$ 27.635,50	Própria
60	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 70 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	380	R$ 142,65	R$ 54.207,00	Própria
61	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAO). AF_01/2020	M²	2.606,00	R$ 12,53	R$ 32.653,18	Própria
62	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	2.606,00	R$ 32,50	R$ 84.695,00	Própria
63	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAO). AF_01/2020	M²	2.606,00	R$ 31,68	R$ 82.558,08	Própria
64	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	237,60	R$ 77,15	R$ 18.330,84	Própria
65	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M²	392	R$ 14,79	R$ 5.797,68	Própria
66	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	1.559,50	R$ 127,95	R$ 199.538,02	Própria
67	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	2.331,50	R$ 7,12	R$ 16.600,28	Própria
68	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	1.361,90	R$ 12,19	R$ 16.601,56	Própria
69	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	218,40	R$ 50,53	R$ 11.035,75	Própria
70	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	3.340,20	R$ 45,99	R$ 153.615,80	Própria
71	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	218,40	R$ 103,07	R$ 22.510,49	Própria
72	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	210	R$ 11,96	R$ 2.511,60	Própria
73	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	3.340,20	R$ 4,92	R$ 16.433,78	Própria
74	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	3.340,20	R$ 23,58	R$ 78.761,92	Própria
75	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	3.340,20	R$ 16,30	R$ 54.445,26	Própria

76	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M²	1.602,40	R$ 71,77	R$ 115.004,25	Própria
77	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M²	96,60	R$ 825,48	R$ 79.741,37	Própria
78	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	40	R$ 120,28	R$ 4.811,20	Própria
79	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	20	R$ 137,98	R$ 2.759,60	Própria
80	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	82	R$ 86,26	R$ 7.073,32	Própria
81	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M²	9,6	R$ 796,33	R$ 7.644,77	Própria
82	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMINIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M²	9,6	R$ 449,97	R$ 4.319,71	Própria
83	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	26,40	R$ 217,71	R$ 5.747,54	Própria
84	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	80	R$ 27,48	R$ 2.198,40	Própria
85	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	48	R$ 86,26	R$ 4.140,48	Própria
86	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	48	R$ 66,72	R$ 3.202,56	Própria
87	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA P.750.17 ASPEN DECA	UN	20	R$ 1.256,23	R$ 25.124,60	Própria
88	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	20	R$ 50,30	R$ 1.006,00	Própria
89	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	20	R$ 518,93	R$ 10.378,60	Própria
90	CHUVEIRO SPOT COM TUBO CROMADO 1977C.CT DECA	UN	20	R$ 322,56	R$ 6.451,20	Própria
91	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	20	R$ 73,06	R$ 1.461,20	Própria
92	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	20	R$ 83,12	R$ 1.662,40	Própria
93	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	R$ 697,24	R$ 6.972,40	Própria
94	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	R$ 452,24	R$ 4.522,40	Própria
95	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	30	R$ 84,89	R$ 2.546,70	Própria
96	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	10	R$ 152,92	R$ 1.529,20	Própria
97	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40	R$ 12,76	R$ 510,40	Própria
98	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20	R$ 57,40	R$ 1.148,00	Própria
99	ELETROCALHA LISA/PERF "U" 50x50mm S/TAMPA, SUP, EMENDA	M	403,2	R$ 34,59	R$ 13.946,69	Própria
100	TE HORIZ 90 ELETROCALHA LISA/PERF 50x50mm	UN	50	R$ 99,32	R$ 4.966,00	Própria
101	CURVA INVERSAO ELETROCALHA LISA/PERF 50x50mm	UN	10	R$ 69,26	R$ 692,60	Própria
102	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	191,70	R$ 14,54	R$ 2.787,32	Própria
103	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,50	R$ 22,68	R$ 1.372,14	Própria
104	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.058,10	R$ 16,74	R$ 17.712,59	Própria
105	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.023,40	R$ 6,60	R$ 26.554,44	Própria
106	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	1.555,40	R$ 10,11	R$ 15.725,09	Própria

	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
107	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	R$ 68,99	R$ 689,90	Própria
108	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40	R$ 77,52	R$ 3.100,80	Própria
109	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	R$ 73,90	R$ 1.478,00	Própria
110	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40	R$ 47,61	R$ 1.904,40	Própria
111	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	R$ 73,01	R$ 1.460,20	Própria
112	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30	R$ 54,19	R$ 1.625,70	Própria
113	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200	R$ 51,80	R$ 10.360,00	Própria
114	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	600	R$ 17,99	R$ 10.794,00	Própria
115	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	800	R$ 29,12	R$ 23.296,00	Própria
116	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	220	R$ 111,11	R$ 24.444,20	Própria
117	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	20	R$ 238,28	R$ 4.765,60	Própria
118	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	298,90	R$ 32,19	R$ 9.621,59	Própria
119	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60	R$ 20,30	R$ 1.218,00	Própria
120	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	90	R$ 12,86	R$ 1.157,40	Própria
121	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	R$ 15,24	R$ 304,80	Própria
122	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	R$ 21,65	R$ 433,00	Própria
123	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50	R$ 17,62	R$ 881,00	Própria
124	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	60	R$ 4,39	R$ 263,40	Própria
125	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	R$ 100,18	R$ 2.003,60	Própria
126	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	R$ 95,39	R$ 1.907,80	Própria
127	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	10	R$ 206,89	R$ 2.068,90	Própria
128	HIDRÔMETRO DN 1/2", 3,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	10	R$ 165,24	R$ 1.652,40	Própria
129	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	10	R$ 809,38	R$ 8.093,80	Própria
130	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	221,1	R$ 45,92	R$ 10.152,91	Própria
131	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	88,30	R$ 32,96	R$ 2.910,37	Própria
132	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	54	R$ 27,09	R$ 1.462,86	Própria
133	ADAPTADOR DE SAIDA PARA VASO SANITARIO	UN	20	R$ 126,69	R$ 2.533,80	Própria
134	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40	R$ 13,09	R$ 523,60	Própria
135	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM	UN	30	R$ 19,96	R$ 598,80	Própria

	RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022					
136	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	80	R$ 34,64	R$ 2.771,20	Própria
137	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40	R$ 12,89	R$ 515,60	Própria
138	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	50	R$ 11,91	R$ 595,50	Própria
139	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20	R$ 33,88	R$ 677,60	Própria
140	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30	R$ 49,81	R$ 1.494,30	Própria
141	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	80	R$ 23,42	R$ 1.873,60	Própria
142	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	130	R$ 38,48	R$ 5.002,40	Própria
143	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	10	R$ 10,55	R$ 105,50	Própria
144	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,60 M.	UN	10	R$ 926,44	R$ 9.264,40	Própria
145	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20	R$ 59,70	R$ 1.194,00	Própria
146	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X H=1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	10	R$ 8.660,81	R$ 86.608,10	Própria
147	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9 M² (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	10	R$ 13.222,17	R$ 132.221,70	Própria
148	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	268,30	R$ 73,56	R$ 19.736,15	Própria
149	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	264,80	R$ 54,09	R$ 14.323,03	Própria
150	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	120	R$ 52,17	R$ 6.260,40	Própria
151	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	60	R$ 40,99	R$ 2.459,40	Própria
152	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	180	R$ 30,56	R$ 5.500,80	Própria
153	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	20	R$ 75,38	R$ 1.507,60	Própria
154	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	60	R$ 771,10	R$ 46.266,00	Própria
155	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	160,90	R$ 21,72	R$ 3.494,75	Própria
156	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	40	R$ 9,07	R$ 362,80	Própria
157	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALLA. AF_09/2024	M³	1,20	R$ 126,17	R$ 151,40	Própria
158	PREPARO DE FUNDO DE VALA COMM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M²	4	R$ 10,82	R$ 43,28	Própria
159	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M²	4	R$ 30,86	R$ 123,44	Própria
160	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA	M³	1,40	R$ 848,76	R$ 1.188,26	Própria

	MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021					
161	LANÇAMENTO COM USO DE BALDESS, ADDENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	1,40	R$ 426,95	R$ 597,73	Própria
162	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	91,70	R$ 23,69	R$ 2.172,37	Própria
163	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	40	R$ 163,72	R$ 6.548,80	Própria
164	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS EE ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	56	R$ 7,12	R$ 398,72	Própria
165	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	56	R$ 50,45	R$ 2.825,20	Própria
166	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃOO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	56	R$ 16,30	R$ 912,80	Própria
167	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	10	R$ 2.754,49	R$ 27.544,90	Própria
168	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	40	R$ 234,03	R$ 9.361,20	Própria
169	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	10	R$ 305,53	R$ 3.055,30	Própria
Valor Global:					R$ 4.299.999,96	

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

Manicoré – Amazonas, 03 de novembro de 2026.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal, de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:5D6C7BFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026-SRP/CC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – SRP/CC**, que visa - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – SRP/CC;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I ADJUDICAR em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.
II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026- SRP/CC**

EMPRESA:ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA				
CNPJ: 42.693.450/0001-57				
Item	**Quant.**	**Und.**	**Descrição**	**V. Unit. (R$)**
1	112	UNID	Alfinete para mapa, corpo em aço galvanizado, cabeça plástica colorida, resistente à oxidação, cores variadas, acondicionado em caixa com 50 unidades	R$ 5,29
2	100	UNID	Almofada para carimbo nº 03, base em material plástico resistente, almofada com tinta à base de água, recarregável, cor azul, dimensões aproximadas padrão	R$ 8,23
3	174	UNID	Almofada para carimbo nº 03, base em material plástico resistente, almofada com tinta à base de água, recarregável, cor preta, dimensões aproximadas padrão	R$ 8,23
4	60	UNID	Almofada para carimbo nº 03, base em material plástico resistente, almofada com tinta à base de água, recarregável, cor vermelha, dimensões aproximadas padrão	R$ 8,23
5	284	UNID	Apagador para quadro branco, com corpo em material plástico resistente, base com feltro macio substituível, indicado para remoção de tinta de marcador para quadro branco	R$ 9,43
6	300	UNID	Apontador para lápis, confeccionado em material plástico de alta resistência, com lâmina em aço inoxidável de alta durabilidade, com depósito coletor acoplado, indicado para lápis de grafite padrão, uso escolar e escritório.	R$ 2,35
28	30	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 08, cor azul, rolo com 152 metros de comprimento e peso aproximado de 200 gramas, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral.	R$ 19,32

29	30	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 08, cor lilás, rolo com 152 metros de comprimento e peso aproximado de 200 gramas, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral.	R$ 19,32
30	30	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 08, cor pink, rolo com 152 metros de comprimento e peso aproximado de 200 gramas, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral.	R$ 19,32
31	30	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 08, cor preto, rolo com 152 metros de comprimento e peso aproximado de 200 gramas, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral.	R$ 19,32
32	30	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 08, cor verde, rolo com 152 metros de comprimento e peso aproximado de 200 gramas, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral.	R$ 19,30
33	30	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 08, cor vermelho, rolo com 152 metros de comprimento e peso aproximado de 200 gramas, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral.	R$ 12,99
35	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor amarela, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	R$ 39,56
36	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor azul celeste, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	R$ 39,56
37	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor azul oceano, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	R$ 39,56
38	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor branco, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	R$ 39,56
39	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor cinza claro, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	R$ 39,56
40	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor cinza escuro, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	R$ 39,56
41	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor lilas, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	R$ 39,56
42	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor pink, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	R$ 39,56
43	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor preto, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	R$ 39,56
44	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor verde bandeira, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	R$ 39,56
45	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor verde limão, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	R$ 39,56
51	12	CAIXA	Bateria alcalina de 9 volts, de longa duração, indicada para uso em equipamentos eletrônicos em geral, acondicionada em caixa contendo 10 (dez) unidades.	R$ 223,68
55	97	CAIXA	Borracha branca macia, isenta de PVC, não tóxica, alta eficiência na remoção de grafite, não danifica o papel, uso escolar e profissional.	R$ 77,28
56	32	UNID	Caixa térmica em poliestireno expandido (EPS isopor), com capacidade para 100 litros, com tampa acoplada, resistente, indicada para conservação térmica de alimentos e bebidas.	R$ 284,28
57	24	UND	Caixa térmica em poliestireno expandido (EPS isopor), com capacidade para 120 litros, com tampa acoplada, resistente, indicada para conservação térmica de alimentos e bebidas.	R$ 309,58
59	15	UND	Caixa térmica em poliestireno expandido (EPS isopor), com capacidade para 165 litros, com tampa acoplada, resistente, indicada para conservação térmica de alimentos e bebidas.	R$ 470,12
60	20	UND	Caixa térmica em poliestireno expandido (EPS isopor), com capacidade para 28 litros, com tampa acoplada, resistente, indicada para conservação térmica de alimentos e bebidas	R$ 88,55
61	20	UND	Caixa térmica em poliestireno expandido (EPS isopor), com capacidade para 35 litros, com tampa acoplada, resistente, indicada para conservação térmica de alimentos e bebidas	R$ 98,42
62	30	UND	Caixa térmica em poliestireno expandido (EPS isopor), com capacidade para 50 litros, com tampa acoplada, resistente, indicada para conservação térmica de alimentos e bebidas	R$ 149,49
63	32	UND	Caixa térmica em poliestireno expandido (EPS isopor), com capacidade para 70 litros, com tampa acoplada, resistente, indicada para conservação térmica de alimentos e bebidas Caneta esferográfica - escrita média preta - traço médio,	R$ 195,96
67	244	CAIXA	Caneta esferográfica - escrita média preta - traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (cx c/ 50 unid)	R$ 40,94
68	205	CAIXA	Caneta esferográfica - escrita média vermelha - traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (cx c/ 50 unid)	R$ 40,94
69	305	CAIXA	Caneta marca-texto fluorescente, com tinta de alta qualidade, secagem rápida, ponta chanfrada que permite traços de diferentes espessuras, indicada para destaque de textos em papel comum, sem borrar ou manchar. Disponível nas cores amarelo, azul, laranja, lilás, rosa e verde. Acondicionada em caixa contendo 12 (doze) unid.	R$ 25,30
70	77	CAIXA	Caneta para retroprojetor, com tinta permanente de alta qualidade, secagem rápida, resistente à água, indicada para escrita em superfícies lisas como transparências, plásticos, vidros etc. Ponta de 2,0 mm, na cor azul. Acondicionada em caixa contendo 12 (doze) und.	R$ 51,98
71	47	CAIXA	Caneta para retroprojetor, com tinta permanente de alta qualidade, secagem rápida, resistente à água, indicada para escrita em superfícies lisas como transparências, plásticos, vidros etc. Ponta de 2,0 mm, na cor preta. Acondicionada em caixa contendo 12 (doze) unidades	R$ 56,58
72	22	CAIXA	Caneta para retroprojetor, com tinta permanente de alta qualidade, secagem rápida, resistente à água, indicada para escrita em superfícies lisas como transparências, plásticos, vidros etc. Ponta de 2,0 mm, na cor verde. Acondicionada em caixa contendo 12 (doze) unid.	R$ 56,58
73	20	CAIXA	Caneta para retroprojetor, com tinta permanente de alta qualidade, secagem rápida, resistente à água, indicada para escrita em superfícies lisas como transparências, plásticos, vidros etc. Ponta de 2,0 mm, na cor vermelha. Acondicionada em caixa contendo 12 (doze) unidades.	R$ 56,58
74	20	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA APAGÁVEL (CORAZUL) - Caneta esferográfica com tinta especial apagável por fricção, permitindo correção da escrita sem utilização de corretivo líquido. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca. Deverá possuir corpo plástico resistente, ponta esferográfica de escrita suave, tampa ou sistema retrátil, e borracha acoplada na extremidade ou mecanismo equivalente para apagamento da tinta. A tinta deverá permitir remoção limpa, sem danificar o papel e sem deixar resíduos visíveis. (Caixa contendo 12 unidades.)	R$ 160,08
75	20	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA APAGÁVEL (COR PRETO) - Caneta esferográfica com tinta especial apagável por fricção, permitindo correção da escrita sem utilização de corretivo líquido. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca. Deverá possuir corpo plástico resistente, ponta esferográfica de escrita suave, tampa ou sistema retrátil, e borracha acoplada na extremidade ou mecanismo equivalente para apagamento da tinta. A tinta deverá permitir remoção limpa, sem danificar o papel e sem deixar resíduos visíveis. (Caixa contendo 12 unidades.)	R$ 154,10
76	20	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA APAGÁVEL (COR VERMELHA) - Caneta esferográfica com tinta especial apagável por fricção, permitindo correção da escrita sem utilização de corretivo líquido. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca. Deverá possuir corpo plástico resistente, ponta esferográfica de escrita suave, tampa ou sistema retrátil, e borracha acoplada na extremidade ou mecanismo equivalente para apagamento da tinta. A tinta deverá permitir remoção limpa, sem danificar o papel e sem deixar resíduos visíveis. (Caixa contendo 12 unidades.)	R$ 154,10
77	1840	UND	Capa para encadernação, confeccionada em material plástico transparente, resistente e flexível, indicada para proteção e acabamento de documentos. Compatível com folhas no formato A4 (210 mm x 297 mm). Produto de boa durabilidade, não tóxico.	R$ 2,53
78	400	UNID	Cartolina na cor amarela, confeccionada em papel cartão de boa qualidade, com gramatura adequada que proporcione resistência e facilidade de manuseio, indicada para uso escolar, artístico e trabalhos manuais. Medindo aproximadamente 50 cm x 66 cm.	R$ 2,53
79	400	UNID	Cartolina na cor azul, confeccionada em papel cartão de boa qualidade, com gramatura adequada que proporcione resistência e facilidade de manuseio, indicada para uso escolar, artístico e trabalhos manuais. Medindo aproximadamente 50 cm x 66 cm.	R$ 2,53
80	400	UNID	Cartolina na cor branca, confeccionada em papel cartão de boa qualidade, com gramatura adequada que proporcione resistência e facilidade de manuseio, indicada para uso escolar, artístico e trabalhos manuais. Medindo aproximadamente 50 cm x 66 cm.	R$ 2,53
81	400	UNID	Cartolina na cor rosa confeccionada em papel cartão de boa qualidade, com gramatura adequada que proporcione resistência e facilidade de manuseio, indicada para uso escolar, artístico e trabalhos manuais. Medindo aproximadamente 50 cm x 66 cm.	R$ 4,83
84	584	CAIXA	Clips para papel nº 4/0, em arame de aço, com acabamento niquelado, resistente à oxidação. Indicado para organização e fixação de documentos. Embalagem contendo caixa com 100 (cem) unidades.	R$ 6,35
85	354	CAIXA	Clips para papel nº 6/0, em arame de aço, com acabamento niquelado, resistente à oxidação. Indicado para organização e	R$ 6,44

			fixação de documentos. Embalagem contendo caixa com 50 (cinquenta) und.	
86	324	CAIXA	Clips para papel nº 8/0, em arame de aço, com acabamento niquelado, resistente à oxidação. Indicado para organização e fixação de documentos. Embalagem contendo caixa com 25 (vinte e cinco) und.	R$ 8,74
87	180	CAIXA	Cola branca escolar, à base de PVA, lavável, atóxica, com peso líquido de 90 gramas por unidade. Indicada para uso em papel, cartolina e materiais porosos em geral. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) und.	R$ 48,30
88	22	CAIXA	Cola colorida escolar, à base de PVA, atóxica, lavável, com cores diversas, indicada para trabalhos escolares e artesanato em papel e materiais porosos. Conteúdo de 23 gramas por unidade. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) und	R$ 28,98
90	20	CAIXA	Cola glitter cor amarela, à base de PVA, atóxica, com efeito glitter, indicada para trabalhos escolares e artesanato em papel e materiais porosos. Conteúdo de 35 gramas por tubo. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unid..	R$ 71,30
91	20	CAIXA	Cola glitter cor azul, à base de PVA, atóxica, com efeito glitter, indicada para trabalhos escolares e artesanato em papel e materiais porosos. Conteúdo de 35 gramas por tubo. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) und..	R$ 71,30
92	17	CAIXA	Cola glitter cor branca, à base de PVA, atóxica, com efeito glitter, indicada para trabalhos escolares e artesanato em papel e materiais porosos. Conteúdo de 35 gramas por tubo. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) und...	R$ 71,30
93	20	CAIXA	Cola glitter cor dourado, à base de PVA, atóxica, com efeito glitter, indicada para trabalhos escolares e artesanato em papel e materiais porosos. Conteúdo de 35 gramas por tubo. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) und..	R$ 71,30
94	20	CAIXA	Cola glitter cor prateado, à base de PVA, atóxica, com efeito glitter, indicada para trabalhos escolares e artesanato em papel e materiais porosos. Conteúdo de 35 gramas por tubo. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	R$ 71,30
95	20	CAIXA	Cola glitter cor verde, à base de PVA, atóxica, com efeito glitter, indicada para trabalhos escolares e artesanato em papel e materiais porosos. Conteúdo de 35 gramas por tubo. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	R$ 71,30
96	20	CAIXA	Cola glitter cor vermelho, à base de PVA, atóxica, com efeito glitter, indicada para trabalhos escolares e artesanato em papel e materiais porosos. Conteúdo de 35 gramas por tubo. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) und.	R$ 71,30
98	137	CAIXA	Colchete nº 05, fabricado em metal com acabamento resistente à oxidação, indicado para fixação e organização de documentos. Embalagem contendo caixa com 72 (setenta e duas) und.	R$ 11,50
99	97	CAIXA	Colchete nº 08, fabricado em metal com acabamento resistente à oxidação, indicado para fixação e organização de documentos. Embalagem contendo caixa com 72 (setenta e duas) und.	R$ 13,16
100	71	CAIXA	Colchete nº 10, fabricado em metal com acabamento resistente à oxidação, indicado para fixação e organização de documentos. Embalagem contendo caixa com 72 (setenta e duas) und	R$ 13,43
101	71	CAIXA	Colchete nº 13, fabricado em metal com acabamento resistente à oxidação, indicado para fixação e organização de documentos. Embalagem contendo caixa com 72 (setenta e duas) und.	R$ 17,94
102	350	CAIXA	Colher descartável, confeccionada em plástico resistente, indicada para uso em refeições e serviços de alimentação. Embalagem contendo caixa com 1.000 (mil) unidades, acondicionadas em pacotes com 10 (dez) Unid cada	R$ 121,44
110	233	CAIXA	Corretivo líquido em formato tipo caneta, com ponta aplicadora, conteúdo de 7 ml, à base de água ou solvente, de secagem rápida, indicado para correções em textos manuscritos ou impressos. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) und..	R$ 43,70
111	115	CAIXA	CORRETIVO EM FITA (TIPO ROLLER) - Produto destinado à correção de escrita em papel, do tipo fita corretiva, proporcionando aplicação seca, sem necessidade de tempo de secagem e permitindo reescrita imediata. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca. Deverá possuir corpo plástico resistente, sistema de aplicação em fita com boa aderência ao papel, proporcionando cobertura uniforme da escrita, sem borrões ou falhas.Dimensões compatíveis com o padrão comercial, sendo:largura da fita entre 4 mm e 5 mm;comprimento mínimo da fita entre 6 m e 12 m;corpo do aplicador com comprimento aproximado entre 10 cm e 13 cm. Caixa com 12 Unidades.	R$ 86,94
112	181	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, cor amarela, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	R$ 8,74
113	181	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, azul celeste, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item	R$ 10,12
114	181	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, azul marinho, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	R$ 8,74
115	155	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, azul oceano, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	R$ 9,66
116	181	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, cor branco, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	R$ 7,82
117	181	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, cor laranja, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	R$ 7,82
118	181	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, cor lilás, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	R$ 7,82
119	155	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, cor preto, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	R$ 8,74
120	181	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, cor rosa pinck, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	R$ 8,74
121	155	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, cor rosa claro, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	R$ 8,74
122	181	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, cor verde bandeira, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	R$ 8,74
123	155	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, cor verde limão, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	R$ 8,74
124	181	UNID	Emborrachado com glitter, uma face, tamanho 40 cm x 60 cm x 2 mm, cor vermelho, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil corte e aplicação. Unidade conforme especificação do item.	R$ 8,74
125	181	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor lilás, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 4,72
126	130	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor marrom, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 5,06
127	181	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor amarelo, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 4,83
128	181	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor azul celeste, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 4,37
129	155	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor azul oceano, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 4,14
130	181	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor branco, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 4,14
131	181	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor laranja, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 4,14
132	181	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor preto, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 4,14
133	181	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor rosa pink, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 4,14
134	155	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor rosa claro, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 4,14
135	181	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor verde bandeira, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 4,14
136	155	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor verde limão, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item	R$ 4,14
137	181	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor vermelho, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 4,14
138	155	UNID	Emborrachado fino, espessura de 1 mm, cor azul marinho, acabamento liso, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Material flexível, leve e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 4,14
139	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor amarela, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 11,04
140	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor azul celeste, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 11,04
141	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor azul marinho, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 11,04

142	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor azul oceano, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 11,04
143	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor branco, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 11,04
144	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor laranja, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 11,04
145	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor lilas, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 11,04
146	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor marrom, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 11,04
176	154	UNID	Fita adesiva gomada de papel, cor marrom, largura de 25 mm e comprimento de 50 m, indicada para fechamento e reforço de embalagens, com boa aderência em superfícies de papelão. Produto de uso geral em atividades administrativas e operacionais.	R$ 27,60
178	182	UNID	Fita adesiva transparente, largura de 12 mm e comprimento de 40 m, indicada para uso geral em fechamento de envelopes, organização de documentos e pequenos reparos. Produto de boa aderência e fácil aplicação.	R$ 3,13
179	608	UNID	Fita adesiva transparente, largura de 24 mm e comprimento de 50 m, indicada para uso geral em fechamento de envelopes, organização de documentos e pequenos reparos. Produto de boa aderência e fácil aplicação.	R$ 5,52
181	32	TUBO	Fita de cetim nº 01, na cor amarela, face simples, tamanho 7 mm de largura, com tubo contendo 10 m, indicada para uso em artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	R$ 11,04
182	32	TUBO	Fita de cetim nº 01, na cor azul, face simples, tamanho 7 mm de largura, com tubo contendo 10 m, indicada para uso em artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	R$ 10,12
183	35	TUBO	Fita de cetim nº 01, na cor branca, face simples, tamanho 7 mm de largura, com tubo contendo 10 m, indicada para uso em artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	R$ 5,52
184	27	TUBO	Fita de cetim nº 01, na cor pink, face simples, tamanho 7 mm de largura, com tubo contendo 10 m, indicada para uso em artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	R$ 11,04
185	27	TUBO	Fita de cetim nº 01, na cor preta, face simples, tamanho 7 mm de largura, com tubo contendo 10 m, indicada para uso em artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	R$ 11,04
186	27	TUBO	Fita de cetim nº 01, na cor rosa, face simples, tamanho 7 mm de largura, com tubo contendo 10 m, indicada para uso em artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	R$ 11,04
187	34	TUBO	Fita de cetim nº 01, na cor verde, face simples, tamanho 7 mm de largura, com tubo contendo 10 m, indicada para uso em artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	R$ 11,04
188	32	TUBO	Fita de cetim nº 01, na cor vermelho, face simples, tamanho 7 mm de largura, com tubo contendo 10 m, indicada para uso em artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	R$ 11,04
189	132	TUBO	Fita de cetim nº 05, na cor amarela, face simples, com 22 mm de largura, em tubo com 10 m, indicada para artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	R$ 17,48
190	129	TUBO	Fita de cetim nº 05, na cor azul, face simples, com 22 mm de largura, em tubo com 10 m, indicada para artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	R$ 17,48
191	134	TUBO	Fita de cetim nº 05, na cor branca, face simples, com 22 mm de largura, em tubo com 10 m, indicada para artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	R$ 17,48
192	127	TUBO	Fita de cetim nº 05, na cor rosa pink, face simples, com 22 mm de largura, em tubo com 10 m, indicada para artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	R$ 17,48
193	27	TUBO	Fita de cetim nº 05, na cor preta, face simples, com 22 mm de largura, em tubo com 10 m, indicada para artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	R$ 17,48
194	27	TUBO	Fita de cetim nº 05, na cor rosa, face simples, com 22 mm de largura, em tubo com 10 m, indicada para artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	R$ 17,48
195	134	TUBO	Fita de cetim nº 05, na cor verde, face simples, com 22 mm de largura, em tubo com 10 m, indicada para artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	R$ 17,48
196	132	TUBO	Fita de cetim nº 05, na cor vermelho, face simples, com 22 mm de largura, em tubo com 10 m, indicada para artesanato, decoração e acabamento de peças. Produto flexível e de fácil manuseio.	R$ 17,48
197	134	UNID	Fita dupla face, largura de 12 mm e comprimento de 30 m, indicada para fixação e montagem de materiais diversos em superfícies lisas, com boa aderência. Produto de uso geral	R$ 8,28
198	1138	UNID	Fita dupla face, largura de 19 mm e comprimento de 30 m, indicada para fixação e montagem de materiais diversos em superfícies lisas, com boa aderência. Produto de uso geral	R$ 20,24
202	60	UNID	Glitter na cor amarela, em pó, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Conteúdo em tubo com 3 g.	R$ 4,14
203	60	UNID	Glitter na cor azul, em pó, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Conteúdo em tubo com 3 g.	R$ 4,14
206	60	UNID	Glitter na cor prateada, em pó, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Conteúdo em tubo com 3 g.	R$ 4,14
207	60	PACOTE	Glitter na cor verde, em pó, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Conteúdo em tubo com 3 g. Embalagem contendo pacote com 06 (seis) unidades.	R$ 26,68
208	60	PACOTE	Glitter na cor vermelho, em pó, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Conteúdo em tubo com 3 g. Embalagem contendo pacote com 06 (seis) unidades.	R$ 28,52
209	51	UNID	Grampeador para tapeceiro tipo pistola, de procedência nacional, confeccionado em material resistente, indicado para fixação de tecidos, papéis e materiais diversos em trabalhos de tapeçaria e artesanato. Produto de uso manual.	R$ 128,80
210	582	UNID	Grampeador pequeno, capacidade para até 20 folhas, compatível com grampos 26/6, tamanho aproximado de 13cm, confeccionado em material resistente, indicado para uso em escritório na fixação de documentos.	R$ 27,60
213	202	UNID	Grampeador profissional grande, capacidade para até 50 folhas, compatível com grampos 23/13 e 23/6, tamanho aproximado de 15,5 cm, confeccionado em material resistente, indicado para uso em escritório na fixação de documentos.	R$ 82,80
214	98	CAIXA	Grampo para grampeador 23/6, confeccionado em aço galvanizado, indicado para fixação de documentos. Embalagem contendo caixa com 5.000 (cinco mil) unidades.	R$ 11,04
215	717	CAIXA	Grampo para grampeador 26/6, confeccionado em aço com acabamento cobreado, indicado para fixação de documentos. Embalagem contendo caixa com 5.000 (cinco mil) unidades	R$ 10,12
216	101	CAIXA	Grampo para grampeador 106/6, confeccionado em aço resistente, indicado para fixação de documentos. Embalagem contendo caixa com 5.000 (cinco mil) unidades.	R$ 37,72
217	105	CAIXA	Grampo para grampeador profissional 23/13, confeccionado em aço resistente, indicado para fixação de documentos com maior volume de folhas. Embalagem contendo caixa com 5.000 (cinco mil) unid.	R$ 48,76
218	103	PACOTE	Grampo trilho plástico, com haste estendida de 100 mm, indicado para fixação e organização de documentos perfurados. Embalagem contendo pacote com 50 (cinquenta) unidades.	R$ 21,16
219	100	PACOTE	Grampo trilho plástico, com haste estendida de 50 mm, indicado para fixação e organização de documentos perfurados. Embalagem contendo pacote com 50 (cinquenta) unidades.	R$ 20,24
220	100	PACOTE	Grampo trilho plástico, com haste estendida de 80 mm, indicado para fixação e organização de documentos perfurados. Embalagem contendo pacote com 50 (cinquenta) unidades.	R$ 24,84
222	158	CAIXA	Lápis preto nº 02, confeccionado em madeira com mina grafite resistente, indicado para escrita e uso escolar e administrativo. caixa contendo 144 (cento e quarenta e quatro) unidades.	R$ 64,40
223	45	KG	Liga elástica, confeccionada em borracha natural ou sintética, indicada para amarração e organização de documentos e materiais diversos. Embalagem contendo pacote de 1 kg, fracionado em subpacotes de 50 (cinquenta) gramas cada.	R$ 161,00
224	319	UNID	Livro de ata, tamanho 202 mm x 300 mm, confeccionado em papel sulfite, com 100 folhas numeradas, indicado para registro de atas e anotações oficiais. Com capa dura em papelão revestido, proporcionando maior resistência e durabilidade.	R$ 23,00
225	20	UNID	Livro de ata, tamanho 202 mm x 300 mm, confeccionado em papel sulfite, com 200 folhas numeradas, indicado para registro de atas e anotações oficiais. Com capa dura em papelão revestido, proporcionando maior resistência e durabilidade.	R$ 34,96
227	62	CAIXA	Molha dedo em gel, conteúdo de 12 g, indicado para umedecer os dedos na contagem de papéis e manuseio de documentos. Caixa contendo 05 (cinco) unidades.	R$ 23,00
228	276	UNID	Organizador de documentos em acrílico, na posição horizontal, com 03 (três) divisórias, na cor cristal, medindo aproximadamente 29 cm de altura, 11,5 cm de largura e 33 cm de comprimento, indicado para organização de documentos e papéis em ambientes de escritório.	R$ 64,40
229	21	CAIXA	Papel A3, na cor branca, medindo 297 mm x 420 mm, indicado para impressão e cópias em geral. Caixa contendo 05 (cinco) resmas, com 500 (quinhentas) folhas cada.	R$ 409,40
232	32	CAIXA	Papel A4, na cor amarela, medindo 210 mm x 297 mm, indicado para impressão, cópias e uso em geral. caixa contendo 10 (dez) resmas, com 100 (cem) folhas cada.	R$ 137,82
233	32	CAIXA	Papel A4, na cor azul, medindo 210 mm x 297 mm, indicado para impressão, cópias e uso em geral. Caixa contendo 10 (dez) resmas, com 100 (cem) folhas cada.	R$ 144,90

234	31	CAIXA	Papel A4, na cor rosa, medindo 210 mm x 297 mm, indicado para impressão, cópias e uso em geral. Caixa contendo 10 (dez) resmas, com 100 (cem) folhas cada.	R$ 144,90
235	32	CAIXA	Papel A4, na cor verde, medindo 210 mm x 297 mm, indicado para impressão, cópias e uso em geral. caixa contendo 10 (dez) resmas, com 100 (cem) folhas cada.	R$ 144,90
236	325	FOLHA	Papel camurça, na cor amarela, medindo 40 cm x 60 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura aveludada, próprio para recortes e colagens.	R$ 3,68
237	325	FOLHA	Papel camurça, na cor azul clara, medindo 40 cm x 60 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura aveludada, próprio para recortes e colagens.	R$ 2,99
238	87	FOLHA	Papel camurça, na cor azul escuro, medindo 40 cm x 60 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura aveludada, próprio para recortes e colagens.	R$ 2,99
239	325	FOLHA	Papel camurça, na cor branco, medindo 40 cm x 60 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura aveludada, próprio para recortes e colagens.	R$ 2,99
240	325	FOLHA	Papel camurça, na cor laranja, medindo 40 cm x 60 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura aveludada, próprio para recortes e colagens.	R$ 2,99
241	325	FOLHA	Papel camurça, na cor rosa pink, medindo 40 cm x 60 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura aveludada, próprio para recortes e colagens.	R$ 2,99
242	325	FOLHA	Papel camurça, na cor preto, medindo 40 cm x 60 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura aveludada, próprio para recortes e colagens.	R$ 2,99
243	75	FOLHA	Papel camurça, na cor salmão, medindo 40 cm x 60 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura aveludada, próprio para recortes e colagens.	R$ 2,99
244	325	FOLHA	Papel camurça, na cor verde, medindo 40 cm x 60 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura aveludada, próprio para recortes e colagens.	R$ 2,99
245	337	PACOTE	Papel camurça, na cor vermelho, medindo 40 cm x 60 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura aveludada, próprio para recortes e colagens.	R$ 2,99
246	26	CAIXA	Papel carbono preto, tamanho A4, 1 face, indicado para cópias manuais em documentos. Embalagem contendo caixa com 100 (cem) unidades.	R$ 64,40
247	340	FOLHA	Papel cartão duplex, tamanho 48 cm x 66 cm, na cor amarela, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de materiais gráficos. Produto em folha, com boa rigidez e superfície adequada para recortes e colagens.	R$ 3,59
248	340	FOLHA	Papel cartão duplex, tamanho 48 cm x 66 cm, na cor azul, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de materiais gráficos. Produto em folha, com boa rigidez e superfície adequada para recortes e colagens.	R$ 3,59
249	90	FOLHA	Papel cartão duplex, tamanho 48 cm x 66 cm, na cor branco, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de materiais gráficos. Produto em folha, com boa rigidez e superfície adequada para recortes e colagens.	R$ 3,59
250	90	FOLHA	Papel cartão duplex, tamanho 48 cm x 66 cm, na cor preto, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de materiais gráficos. Produto em folha, com boa rigidez e superfície adequada para recortes e colagens.	R$ 3,59
251	340	FOLHA	Papel cartão duplex, tamanho 48 cm x 66 cm, na cor rosa, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de materiais gráficos. Produto em folha, com boa rigidez e superfície adequada para recortes e colagens.	R$ 3,59
252	340	FOLHA	Papel cartão duplex, tamanho 48 cm x 66 cm, na cor verde, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de materiais gráficos. Produto em folha, com boa rigidez e superfície adequada para recortes e colagens.	R$ 3,59
253	90	FOLHA	Papel cartão duplex, tamanho 48 cm x 66 cm, na cor vermelho, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de materiais gráficos. Produto em folha, com boa rigidez e superfície adequada para recortes e colagens.	R$ 3,59
256	75	PACOTE	Papel celofane, na cor laranja, medindo aproximadamente 70 cm x 90 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Pacote contendo 5 unidades.	R$ 24,38
257	75	PACOTE	Papel celofane, na cor rosa pink, medindo aproximadamente 70 cm x 90 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Pacote contendo 5 unidades.	R$ 24,38
259	125	PACOTE	Papel celofane, na cor transparente estampado, medindo aproximadamente 70 cm x 90 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Pacote contendo 5 unidades.	R$ 28,52
260	125	PACOTE	Papel celofane, na cor verde, medindo aproximadamente 70 cm x 90 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Pacote contendo 5 unidades.	R$ 30,36
261	75	PACOTE	Papel celofane, na cor vermelho, medindo aproximadamente 70 cm x 90 cm, indicado para trabalhosescolares, artesanato e decoração. Pacote contendo 5 unidades.	R$ 30,36
263	395	FOLHA	Papel crepom, na cor amarela, medindo aproximadamente 48 cm x 2 m, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura crepada (enrugada), flexível, de fácil manuseio e corte.	R$ 4,14
264	360	FOLHA	Papel crepom, na cor azul, medindo aproximadamente 48 cm x 2 m, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura crepada (enrugada), flexível, de fácil manuseio e corte	R$ 4,14
265	395	FOLHA	Papel crepom, na cor branca, medindo aproximadamente 48 cm x 2 m, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura crepada (enrugada), flexível, de fácil manuseio e corte	R$ 3,59
266	360	FOLHA	Papel crepom, na cor rosa pink, medindo aproximadamente 48 cm x 2 m, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura crepada (enrugada), flexível, de fácil manuseio e corte	R$ 3,59
267	395	FOLHA	Papel crepom, na cor verde, medindo aproximadamente 48 cm x 2 m, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura crepada (enrugada), flexível, de fácil manuseio e corte	R$ 3,59
268	395	FOLHA	Papel crepom, na cor vermelho, medindo aproximadamente 48 cm x 2 m, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto em folha, com textura crepada (enrugada), flexível, de fácil manuseio e corte	R$ 3,59
269	120	FOLHA	Papel laminado, na cor amarela, medindo 49 cm x 59 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com superfície laminada, brilhante, de fácil manuseio e corte.	R$ 3,39
270	120	FOLHA	Papel laminado, na cor azul, medindo 49 cm x 59 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com superfície laminada, brilhante, de fácil manuseio e corte.	R$ 3,67
271	120	FOLHA	Papel laminado, na cor dourada, medindo 49 cm x 59 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com superfície laminada, brilhante, de fácil manuseio e corte.	R$ 3,67
272	120	FOLHA	Papel laminado, na cor rosa pink, medindo 49 cm x 59 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com superfície laminada, brilhante, de fácil manuseio e corte.	R$ 3,67
273	120	FOLHA	Papel laminado, na cor prata, medindo 49 cm x 59 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com superfície laminada, brilhante, de fácil manuseio e corte.	R$ 3,67
274	120	FOLHA	Papel laminado, na cor verde, medindo 49 cm x 59 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com superfície laminada, brilhante, de fácil	R$ 3,67
275	120	FOLHA	Papel laminado, na cor vermelho, medindo 49 cm x 59 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com superfície laminada, brilhante, de fácil manuseio e corte.	R$ 3,67
276	70	FOLHA	Papel microondulado, na cor amarela, medindo 50 cm x 80 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com textura ondulada, flexível e de fácil manuseio e corte	R$ 9,66
277	70	FOLHA	Papel microondulado, na cor azul, medindo 50 cm x 80 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com textura ondulada, flexível e de fácil manuseio e corte	R$ 9,66
278	70	FOLHA	Papel microondulado, na cor branca, medindo 50 cm x 80 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com textura ondulada, flexível e de fácil manuseio e corte	R$ 9,66
279	70	FOLHA	Papel microondulado, na cor ouro, medindo 50 cm x 80 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com textura ondulada, flexível e de fácil manuseio e corte	R$ 9,66
280	70	FOLHA	Papel microondulado, na cor prata, medindo 50 cm x 80 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com textura ondulada, flexível e de fácil manuseio e corte	R$ 9,66
281	70	FOLHA	Papel microondulado, na cor preto, medindo 50 cm x 80 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com textura ondulada, flexível e de fácil manuseio e corte	R$ 9,66
282	70	FOLHA	Papel microondulado, na cor rosa, medindo 50 cm x 80 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com textura ondulada, flexível e de fácil manuseio e corte	R$ 9,66
283	70	FOLHA	Papel microondulado, na cor verde, medindo 50 cm x 80 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com textura ondulada, flexível e de fácil manuseio e corte	R$ 9,66
284	70	FOLHA	Papel microondulado, na cor vermelho, medindo 50 cm x 80 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com textura ondulada, flexível e de fácil manuseio e corte	R$ 9,66
286	30	CAIXA	Papel ofício/carta, medindo 216 mm x 279 mm, indicado para impressão e cópias em geral. Caixa contendo 10 (dez) resmas, com 500 (quinhentas) folhas cada.	R$ 376,74
287	72	FOLHA	Papel Paraná nº 120, medindo aproximadamente 80 cm x 100 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato, encadernação e confecção de capas e pastas.	R$ 17,39
288	60	PACOTE	Papel Paraná nº 80, medindo aproximadamente 80 cm x 100 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato, encadernação e	R$ 28,98

			confecção de capas e pastas. Embalagem contendo pacote com 05 (cinco) unidades.	
289	70	CAIXA	Papel vergê, na cor azul, formato 210 mm x 297 mm (A4), indicado para impressão, certificados, convites e uso em geral	R$ 39,56
291	17	CAIXA	Papel vergê, na cor creme, formato 210 mm x 297 mm (A4), indicado para impressão, certificados, convites e uso em geral. Embalagem contendo caixa com 10 (dez) resmas, com 50 (cinquenta) unidades cada	R$ 202,86
292	22	CAIXA	Papel vergê, na cor palha, formato 210 mm x 297 mm (A4), indicado para impressão, certificados, convites e uso em geral. Embalagem contendo caixa com 10 (dez) resmas, com 50 (cinquenta) unidades cada.	R$ 202,86
293	15	CAIXA	Papel vergê, na cor rosa, formato 210 mm x 297 mm (A4), indicado para impressão, certificados, convites e uso em geral. Embalagem contendo caixa com 10 (dez) resmas, com 50 (cinquenta) unidades cada.	R$ 202,86
294	15	CAIXA	Papel vergê, na cor verde, formato 210 mm x 297 mm (A4), indicado para impressão, certificados, convites e uso em geral. Embalagem contendo caixa com 10 (dez) resmas, com 50 (cinquenta) unidades cada.	R$ 202,86
297	1480	UNID	Pasta com elástico, confeccionada em material plástico resistente, formato aproximado 240 mm x 335 mm, lombada de 40 mm, nas cores transparente e amarela, indicada para organização e transporte de documentos.	R$ 5,80
298	200	UNID	Pasta com elástico, confeccionada em material plástico resistente, formato aproximado 240 mm x 335 mm, lombada de 55 mm, nas cores transparente e amarela, indicada para organização e transporte de documentos. Fechamento com elástico, proporcionando maior segurança na guarda dos papéis	R$ 6,28
300	212	UNID	Pasta catalogadora (tipo catálogo), confeccionada em material plástico resistente, formato aproximado 245 mm x 335 mm, com 20 (vinte) divisórias em plástico transparente, indicada para organização e arquivamento de documentos	R$ 26,68
301	2824	UNID	Pasta em L, tamanho ofício (aproximadamente 220 mm x 330 mm), confeccionada em material plástico transparente, indicada para proteção e organização de documentos. Unid.	R$ 3,68
304	113	UNID	Pasta sanfonada plástica, tamanho A4 (aproximadamente 240 mm x 330 mm), com 12 (doze) divisórias, indicada para organização e separação de documentos.	R$ 41,40
305	62	UNID	Pasta sanfonada plástica, tamanho A4 (aproximadamente 240 mm x 330 mm), com 30 (trinta) divisórias, indicada para organização e separação de documentos.	R$ 55,20
307	50	CAIXA	Pasta suspensa marmorizada, plastificada em papel cartão 305 g/m², formato aproximado 360 mm x 240 mm, com visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis. Embalagem contendo caixa com 50 (cinquenta) unidades.	R$ 241,04
308	104	CAIXA	Percevejo metálico, confeccionado em aço resistente, indicado para fixação de papéis em murais, quadros e superfícies de cortiça. Embalagem contendo caixa com 100 (cem) unidades. Perfurador de papel pequeno, com base em plástico	R$ 9,20
310	154	UNID	Perfurador de papel pequeno, com base em plástico resistente e antiderrapante, estrutura metálica, capacidade para perfurar até 20 (vinte) folhas de papel 75 g/m² por vez, com 02 (dois) furos padrão, distância entre furos compatível com padrão de escritório. Dimensões aproximadas 9,5 cm x 7,5 cm. Embalagem contendo caixa com 05 (cinco) unidades.	R$ 57,96
311	32	CAIXA	Pilha alcalina tamanho grande (tipo D), indicada para uso em equipamentos eletrônicos diversos, com alta com 05 (cinco) unidades. Pilha alcalina tamanho grande (tipo D), indicada para uso em equipamentos eletrônicos diversos, com alta durabilidade e desempenho. Embalagem contendo caixa com 24 (vinte e quatro) unidades.	R$ 483,00
312	24	CAIXA	Pilha alcalina tamanho médio (tipo C), indicada para uso em equipamentos eletrônicos diversos, com alta durabilidade e desempenho. Embalagem contendo caixa com 24 (vinte e quatro) unidades.	R$ 415,38
313	68	CAIXA	Pilha alcalina tipo palito (AAA), indicada para uso em equipamentos eletrônicos diversos, com alta durabilidade e desempenho. Embalagem contendo 02 (duas) unidades. Caixa contendo 24 (vinte e quatro) embalagens.	R$ 59,80
314	35	CAIXA	Pilha alcalina tamanho pequeno (tipo AA), indicada para uso em equipamentos eletrônicos diversos, com alta durabilidade e desempenho. Caixa contendo 60 (sessenta) unidades.	R$ 55,20
315	117	CAIXA	Pincel atômico, na cor azul, indicado para escrita em diversas superfícies como papel, cartolina e papelão. Ponta resistente, com tinta de secagem rápida e alta durabilidade. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	R$ 38,64
316	117	CAIXA	Pincel atômico, na cor preto, indicado para escrita em diversas superfícies como papel, cartolina e papelão. Ponta resistente, com tinta de secagem rápida e alta durabilidade. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	R$ 38,64
317	14	CAIXA	Pincel atômico, na cor vermelho, indicado para escrita em diversas superfícies como papel, cartolina e papelão. Ponta resistente, com tinta de secagem rápida e alta durabilidade. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	R$ 38,64
318	20	UNID	Pincel de pelo nº 02, com cerdas macias, ponta de aproximadamente 2 a 3 mm, cabo anatômico, comprimento total aproximado de 18 a 20 cm, indicado para pintura em trabalhos escolares, artísticos e artesanato	R$ 5,52
319	20	UNID	Pincel de pelo nº 04, com cerdas macias e cabo anatômico, indicado para pintura em trabalhos escolares, artísticos e artesanato. Ponta de aproximadamente 4 a 6 mm, com comprimento total aproximado de 18 a 20 cm.	R$ 6,44
320	20	UNID	Pincel de pelo nº 08, com cerdas macias e cabo anatômico, indicado para pintura em trabalhos escolares, artísticos e artesanato. Ponta de aproximadamente 8 a 10 mm, com comprimento total aproximado de 20 a 23 cm.	R$ 9,20
321	20	UNID	Pincel de pelo nº 16, com cerdas macias e cabo anatômico, indicado para pintura em trabalhos escolares, artísticos e artesanato. Ponta de aproximadamente 16 a 18 mm, com comprimento total aproximado de 22 a 25 cm.	R$ 13,80
322	20	UNID	Pincel de pelo nº 20, com cerdas macias e cabo anatômico, indicado para pintura em trabalhos escolares, artísticos e artesanato. Ponta de aproximadamente 20 a 22 mm, com comprimento total aproximado de 24 a 27 cm	R$ 14,72
323	40	ESTOJO	Pincel hidrocor fino, com ponta resistente e tinta à base de água, indicado para escrita e pintura em papel, cartolina e atividades escolares. Espessura da ponta aproximadamente 0,5 mm a 1,0 mm. Embalagem contendo estojo com 6 (seis) unidades.	R$ 11,96
324	35	ESTOJO	Pincel hidrocor grosso, com ponta resistente e tinta à base de água, indicado para escrita e pintura em papel, cartolina e atividades escolares. Espessura da ponta aproximadamente de 2,0 mm a 3,0 mm. Embalagem contendo estojo com 6 (seis) unidades.	R$ 20,24
326	67	CAIXA	Pincel marca texto, com corpo opaco na cor azul fluorescente, indicado para realce de textos em papel. Ponta chanfrada, com traço de aproximadamente 2,5 mm (sublinhado) e 5 mm (marcação). Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades	R$ 26,68
327	59	CAIXA	Pincel marca texto, com corpo opaco na cor laranja fluorescente, indicado para realce de textos em papel. Ponta chanfrada, com traço de aproximadamente 2,5 mm (sublinhado) e 5 mm (marcação). Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades	R$ 26,68
328	55	CAIXA	Pincel marca texto, com corpo opaco na cor lilás fluorescente, indicado para realce de textos em papel. Ponta chanfrada, com traço de aproximadamente 2,5 mm (sublinhado) e 5 mm (marcação). Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades	R$ 26,68
329	59	CAIXA	Pincel marca texto, com corpo opaco na cor rosa fluorescente, indicado para realce de textos em papel. Ponta chanfrada, com traço de aproximadamente 2,5 mm (sublinhado) e 5 mm (marcação). Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades	R$ 26,68
332	557	CAIXA	Pincel para quadro branco, na cor preto, com ponta de aproximadamente 2,0 mm a 3,0 mm, indicado para escrita em superfícies de quadro branco, com tinta de fácil apagamento. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	R$ 55,20
333	548	CAIXA	Pincel para quadro branco, na cor vermelho, com ponta de aproximadamente 2,0 mm a 3,0 mm, indicado para escrita em superfícies de quadro branco, com tinta de fácil apagamento. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	R$ 55,20
334	288	UNID	Pistola aplicadora de cola quente grande, compatível combastão fino (7 mm), potência compatível com uso contínuo em artesanato e atividades escolares, corpo em material termoplástico resistente a altas temperaturas, gatilho anatômico, bico metálico com isolamento térmico, apoio de segurança retrátil e cabo elétrico reforçado. Sistema de aquecimento com controle térmico básico ou equivalente, garantindo fluxo contínuo de cola.	R$ 55,20
335	301	UNID	Pistola aplicadora de cola quente grande, compatível com bastão grosso (diâmetro padrão 11 mm), confeccionada em material termoplástico resistente a altas temperaturas, indicada para uso em artesanato, trabalhos escolares e uso geral. Possui gatilho anatômico para controle de fluxo, bico metálico com isolamento térmico, apoio retrátil de segurança e cabo elétrico reforçado	R$ 40,48
336	37	PACOTE	Placa de isopor (poliestireno expandido), espessura de 10 mm, medindo aproximadamente 100 cm x 50 cm, indicada para trabalhos escolares, maquetes, artesanato e isolamento leve. Embalagem contendo pacote com 10 (dez) folhas.	R$ 64,40
337	37	FOLHA	Placa de isopor (poliestireno expandido), espessura de 15 mm, medindo aproximadamente 100 cm x 50 cm, indicada para trabalhos escolares, maquetes, artesanato e isolamento leve. Embalagem contendo pacote com 10 (dez) folhas.	R$ 82,80
338	55	FOLHA	Placa de isopor (poliestireno expandido), espessura de 20 mm, medindo aproximadamente 100 cm x 50 cm, indicada para trabalhos escolares, maquetes, artesanato e isolamento leve. Embalagem contendo pacote com 10 (dez) folhas.	R$ 108,56
339	55	FOLHA	Placa de isopor (poliestireno expandido), espessura de 25 mm, medindo aproximadamente 100 cm x 50 cm, indicada para trabalhos escolares, maquetes, artesanato e isolamento leve. Embalagem contendo pacote com 10 (dez) folhas.	R$ 138,00
340	61	FOLHA	Placa de isopor (poliestireno expandido), espessura de 30 mm, medindo aproximadamente 100 cm x 50 cm, indicada para trabalhos escolares, maquetes, artesanato e isolamento leve. Embalagem contendo pacote com 10 (dez) folhas.	R$ 156,40
341	37	FOLHA	Placa de isopor (poliestireno expandido), espessura de 5 mm, medindo aproximadamente 100 cm x 50 cm, indicada para trabalhos escolares, maquetes, artesanato e isolamento leve. Embalagem contendo pacote com 10 (dez) folhas.	R$ 64,40
343	206	UNID	Porta documentos com 02 (duas) bandejas, confeccionado em acrílico resistente, na cor transparente (cristal), medindo aproximadamente 25 cm x 34 cm x 16 cm (L x P x A), indicado para organização de documentos em mesas e ambientes de escritório.	R$ 64,40
344	247	UNID	Porta documentos com 03 (três) bandejas, confeccionado em acrílico resistente, na cor transparente (cristal), medindo aproximadamente 25 cm x 34 cm x 22 cm (L x P x A), indicado para organização de documentos em mesas e ambientes de escritório.	R$ 82,80
348	429	CAIXA	Prancheta em acrílico com prendedor metálico tipo clip, confeccionada em material acrílico resistente, superfície lisa, indicada para apoio e escrita em documentos. Tamanho aproximado A4 (210 mm x 297 mm). Embalagem contendo caixa com 25 (vinte e cinco) unidades.	R$ 19,32

349	224	CAIXA	Prato descartável raso, diâmetro de 15 cm, confeccionado em material plástico resistente, indicado para uso em alimentação em geral. Embalagem contendo caixa com 50 (cinquenta) pacotes, com 10 (dez) unidades cada.	R$ 222,18
351	182	CAIXA	Prato descartável fundo (tipo sopa), diâmetro de 15 cm, confeccionado em material plástico resistente, indicado para uso em alimentação em geral. Embalagem contendo caixa com 50 (cinquenta) pacotes, com 10 (dez) unidades cada.	R$ 115,92
352	275	CAIXA	Prato descartável para refeição, diâmetro de 21 cm, confeccionado em material plástico resistente, indicado para uso em alimentação em geral. Embalagem contendo caixa com 25 (vinte e cinco) pacotes, com 10 (dez)	R$ 125,58
353	228	CAIXA	Prato descartável para refeição, diâmetro de 23 cm, confeccionado em material plástico resistente, indicado para uso em alimentação em geral. Embalagem contendo caixa com 25 (vinte e cinco) pacotes, com 10 (dez) unidades cada.	R$ 173,88
356	20	UNID	Quadro branco, com superfície lisa e apropriada para escrita com pincel para quadro branco e fácil apagamento a seco, com moldura em alumínio resistente, medindo aproximadamente 0,60 m x 0,90 m, indicado para uso em ambientes escolares e administrativos.	R$ 173,88
357	32	UNID	Quadro branco, com superfície lisa e apropriada para escrita com pincel para quadro branco e fácil apagamento a seco, com moldura em alumínio resistente, medindo aproximadamente 0,90 m x 1,20 m, indicado para uso em ambientes escolares e administrativos.	R$ 217,35
358	25	UNID	Quadro branco, com superfície lisa e apropriada para escrita com pincel para quadro branco e fácil apagamento a seco, com moldura em alumínio resistente, medindo aproximadamente 1,20 m x 1,50 m, indicado para uso em ambientes escolares e administrativos.	R$ 347,76
359	15	UNID	Quadro branco, com superfície lisa e apropriada para escrita com pincel para quadro branco e fácil apagamento a seco, com moldura em alumínio resistente, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m, indicado para uso em ambientes escolares e administrativo	R$ 347,76
362	16	UNID	Quadro de cortiça para mural de aviso, com superfície em cortiça natural para fixação de avisos com percevejos, com moldura em alumínio resistente, medindo aproximadamente 1,20 m x 1,50 m, indicado para uso em ambientes escolares e administrativos	R$ 478,17
363	182	PACOTE	Régua cristal (transparente), confeccionada em material plástico resistente, graduada em centímetros e milímetros, medindo 50 cm de comprimento, aproximadamente 3 cm de largura e 2 mm a 3 mm de espessura, indicada para uso escolar e escritório. Embalagem contendo pacote com 10 (dez) unidades.	R$ 39,56
364	305	UNID	Régua, confeccionada em material plástico transparente, graduada em centímetros e milímetros, medindo 30 cm de comprimento, com espessura aproximada de 2 mm, indicada para uso escolar e escritório.	R$ 4,60
365	193	UNID	Tesoura de escritório, medindo aproximadamente 17 cm, com lâminas em aço inoxidável e cabo em plástico resistente, anatômico, indicada para uso geral em escritório, escola e atividades administrativas	R$ 13,80
367	125	PACOTE	Tesoura média, medindo aproximadamente 19 cm, com lâminas em aço inoxidável e cabo em plástico resistente e anatômico, indicada para uso em escritório, escola e atividades gerais. Embalagem contendo pacote com 03 (três) unidades.	R$ 23,00
368	28	PACOTE	Tesoura para picotar EVA, medindo aproximadamente 19 cm, com lâminas em aço inoxidável para corte em efeito picotado e cabo em plástico resistente e anatômico, indicada para uso em trabalhos escolares e artesanato.Embalagem contendo pacote com 02 (duas) unidades	R$ 57,96
369	88	UNID	Tesoura pequena sem ponta, medindo aproximadamente 11 cm a 13 cm, com lâminas em aço inoxidável de espessura aproximada de 1 mm a 2 mm e cabo em plástico resistente e anatômico, indicada para uso escolar infantil e atividades pedagógicas.	R$ 10,12
370	78	UNID	Tesoura profissional em aço inox para costura, com lâminas em aço inoxidável de alta resistência, medindo aproximadamente 10 polegadas (255 mm), com cabo em polipropileno resistente e anatômico, indicada para cortes em tecidos e uso profissional em costura e artesanato	R$ 62,79
371	55	PACOTE	Tinta facial, atóxica, dermatologicamente testada, indicada para uso em atividades recreativas, escolares e eventos, com cores variadas. Produto com baixa probabilidade de irritação cutânea, próprio para uso infantil. Embalagem contendo pacote com 10 (dez) unidades, de 4 g cada	R$ 55,20
372	275	CAIXA	Tinta guache, atóxica, solúvel em água, indicada para uso em atividades escolares, artísticas e artesanato, com cores variadas e boa cobertura. Embalagem contendo caixa com 06 (seis) potes de 15 ml cada	R$ 11,96
373	115	CAIXA	Tinta para reabastecimento de almofada, na cor azul, indicada para uso em carimbos, com secagem adequada e boa fixação. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	R$ 86,94
375	124	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor amarela, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	R$ 124,20
389	50	CAIXA	Prendedor de papel tipo binder clip (mola), tamanho grande, em metal de alta resistência, com pintura epóxi anticorrosiva, presilhas em aço, formato borboleta, reutilizável, não perfurante.Tamanho: 51 mm (ou equivalente superior).Capacidade mínima: até 200 folhas de papel sulfite 75 g/m²,Material: corpo em aço temperado com acabamento metálico.Cor: preto Apresentação: caixa com 12 unidades:Uso: organização de documentos, processos administrativos e arquivos.Durabilidade: alta resistência à deformação e uso contínuo.	R$ 35,88
390	50	CAIXA	Prendedor de papel tipo binder clip (mola), tamanho médio, em metal de alta resistência, com pintura anticorrosiva, reutilizável, formato borboleta.Tamanho: 32 mm a 41 mm (médio padrão de mercado).Capacidade mínima: até 100 folhas de papel 75 g/m² Material: aço temperado com acabamento metálico ou epóxi.Cor: preto Apresentação: caixa com 12 unidades.Uso: organização de documentos e processos administrativos	R$ 34,04
391	50	CAIXA	Prendedor de papel tipo binder clip (mola), tamanho pequeno, em metal de alta resistência, com pintura anticorrosiva, reutilizável, formato borboleta.Tamanho: 19 mm a 25 mm (pequeno padrão de mercado).Capacidade mínima: até 30 a 50 folhas de papel 75 g/m².Material: aço temperado com acabamento metálico ou epóxi.Cor: preto Apresentação: caixa com 12 unidades.Uso: organização de pequenos volumes de documentos	R$ 25,76
EMPRESA: L. R. A. DA MATA LTD				
CNPJ: 42.980.537/0001-05				
Item	**Quant.**	**Und.**	**Descrição**	**V. Unit. (R$)**
7	475	PACOTE	Descrição Balão n 6.5 - cor amarelo Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	R$ 13,03
8	450	PACOTE	Balão n 6.5 - cor azul Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	R$ 13,03
9	475	PACOTE	Balão n 6.5 - cor branco Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	R$ 13,93
10	450	PACOTE	Balão n 6.5 - cor laranja Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	R$ 13,93
11	450	PACOTE	Balão n 6.5 - cor lilás Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	R$ 13,93
12	250	PACOTE	Balão n 6.5 - cor preto Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	R$ 13,93
13	250	PACOTE	Balão n 6.5 - cor rosa claro Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	R$ 13,93
14	450	PACOTE	Balão n 6.5 - cor rosa pink Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	R$ 13,93
15	450	PACOTE	Balão n 6.5 - cor verde Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	R$ 13,93
16	475	PACOTE	Balão n 6.5 - cor vermelho Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	R$ 13,93
17	425	PACOTE	Balão n 9 - cor amarelo Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	R$ 18,76
18	485	PACOTE	Balão n 9 - cor azul Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	R$ 18,76
19	485	PACOTE	Balão n 9 - cor branco Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	R$ 18,76
20	425	PACOTE	Balão n 9 - cor laranja Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	R$ 18,76
21	425	PACOTE	Balão n 9 - cor lilás Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	R$ 18,07
22	425	PACOTE	Balão n 9 - cor preto Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	R$ 18,99
23	425	PACOTE	Balão n 9 - cor rosa claro Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	R$ 18,99
24	125	PACOTE	Balão n 9 - cor rosa pink Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	R$ 18,99
25	425	PACOTE	Balão n 9 - cor verde Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	R$ 18,99
26	485	PACOTE	Balão n 9 - cor vermelho Composição:Látex de Borracha Natural. (pacote c/ 50 unidades)	R$ 18,79
104	412	CAIXA	Copo descartável, capacidade de 150 ml, confeccionado em plástico (polipropileno), resistente, indicado para uso em bebidas frias e quentes. Embalagem contendo caixa com 25 (vinte e cinco) pacotes de 100 (cem) unidades cada.	R$ 274,90
105	787	CAIXA	Copo descartável, capacidade de 180 ml, confeccionado em plástico (polipropileno), resistente, indicado para uso em bebidas frias e quentes. Embalagem contendo caixa com 25 (vinte e cinco) pacotes de 100 (cem) unidades cada.	R$ 204,10
106	110	CAIXA	Copo descartável, capacidade de 200 ml, confeccionado em plástico (polipropileno), resistente, indicado para uso em bebidas frias e quentes. Embalagem contendo caixa com 20 (vinte) pacotes de 100 (cem) unidades cada.	R$ 387,00
107	115	CAIXA	Copo descartável, capacidade de 250 ml, confeccionado em plástico (polipropileno), resistente, indicado para uso em bebidas frias e quentes. Embalagem contendo caixa com 20 (vinte) pacotes de 100 (cem) unidades cada.	R$ 406,00
108	71	CAIXA	Copo descartável, capacidade de 300 ml, confeccionado em plástico (polipropileno), resistente, indicado para uso em bebidas frias e quentes. Embalagem contendo caixa com 20 (vinte) pacotes de 100 (cem) unidades cada.	R$ 484,00
231	1317	CAIXA	Papel A4, na cor branca, medindo 210 mm x 297 mm, indicado para impressão e cópias em geral. Caixa contendo 10 (dez) resmas, com 500 (quinhentas) folhas cada.	R$ 355,00

295	1627	CAIXA	Pasta AZ grande, lombada/lombo estreito, confeccionada em papelão prensado revestido com plástico, com mecanismo metálico tipo alavanca, visor e porta-etiqueta na lombada, indicada para organização e arquivamento de documentos. Embalagem contendo caixa com 10 (dez) unidades.	R$ 168,00
296	2566	CAIXA	Pasta AZ grande, lombada/lombo largo, confeccionada em papelão prensado revestido com plástico, com mecanismo metálico tipo alavanca, visor e porta-etiqueta na lombada, indicada para organização e arquivamento de documentos. Embalagem contendo caixa com 10 (dez) unidades	R$ 168,00
376	118	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor azul celeste, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	R$ 133,90
377	68	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor azul marinho, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	R$ 134,00
378	74	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor azul oceano, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	R$ 134,00
379	148	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor branco, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	R$ 124,00
380	118	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor laranja, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	R$ 134,00
381	68	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor lilas, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	R$ 134,00
382	66	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor marrom, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	R$ 134,00
383	68	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor rosa pink, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	R$ 134,00
384	148	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor preta, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	R$ 134,00
385	90	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor rosa claro, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	R$ 124,00
386	122	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor verde bandeira, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	R$ 124,00
387	18	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor verde limão, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	R$ 124,00
388	100	PEÇA	TNT (tecido não tecido), na cor verde vermelho, gramatura compatível para uso em artesanato, decoração e aplicações diversas, medindo aproximadamente 1,40 m de largura por 50 m de comprimento. Unidade (peça).	R$ 124,00
EMPRESA A. A. DA S. JUNIOR				
CNPJ: 57.700.897/0001-83				
Item	**Quant.**	**Und.**	**Descrição**	**V. Unit. (R$)**
27	250	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 08, cor amarela, rolo com 152 metros de comprimento e peso aproximado de 200 gramas, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso gera	R$ 18,76
34	402	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 08, cor branco, rolo com 152 metros de comprimento e peso aproximado de 200 gramas, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral.	R$ 19,66
46	25	ROLO	Barbante confeccionado em 100 algodão, fio nº 06, cor vermelho, rolo com comprimento mínimo de 610 metros, fio torcido, com boa resistência à tração, indicado para uso em artesanato e uso geral	R$ 39,46
47	294	ROLO	BARBANTE DE NYLON - Barbante confeccionado em nylon de alta resistência, apresentado em rolo com no mínimo 100 (cem) metros de comprimento, com boa resistência à tração, durabilidade e flexibilidade, indicado para amarrações em geral, uso doméstico, comercial e/ou institucional.	R$ 20,14
48	115	PACOTE	Bastão de cola quente fino - Bastão de cola termoplástica, transparente, para uso em pistola de cola quente, diâmetro aproximado de 7 mm, comprimento mínimo de 30 cm, de boa aderência, secagem rápida e compatível com pistola de cola quente para bastão fino. (Pacote com 100 Unidades)	R$ 128,09
49	104	PACOTE	Bastão de cola quente grosso - Bastão de cola termoplástica, transparente, para uso em pistola de cola quente, diâmetro aproximado de 11 a 12 mm, comprimento mínimo de 30 cm, de boa aderência, secagem rápida e compatível com pistola de cola quente para bastão grosso. (Pacote com 100 Unidades)	R$ 144,65
50	25	CAIXA	Cola branca líquida, à base de PVA, lavável, não tóxica, de secagem rápida, indicada para colagem de papel, madeira e tecido, acondicionada em embalagem com peso mínimo de 90g.	R$ 42,80
52	890	PACOTE	Papel para recados autoadesivo, tipo bloco de anotações (similar a Post-it), confeccionado em papel removível, com adesivo reposicionável de baixa aderência, não danifica superfícies, medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm (largura x comprimento), cores diversas, embalagem contendo 4 blocos com 100 folhas cada, totalizando 400 folhas.	R$ 18,30
53	800	PACOTE	Papel para recados autoadesivo, tipo bloco de anotações, confeccionado em papel removível, com adesivo reposicionável de baixa aderência, que não danifica superfícies, indicado para anotações e marcação de páginas. Medindo aproximadamente 100 mm x 100 mm (largura x comprimento), em cores diversas. Acondicionado em blocos contendo, no mínimo, 100 (cem) folhas.	R$ 14,97
54	502	PACOTE	Marcador de páginas autoadesivo, tipo flag, confeccionado em material plástico (filme) ou papel especial, com adesivo reposicionável de baixa aderência, que não danifica superfícies, indicado para marcação e sinalização de páginas em documentos e processos. Medindo aproximadamente 12 mm x 44 mm (largura x comprimento), em cores diversas. Acondicionado em embalagem contendo, no mínimo, 4 (quatro) blocos ou conjuntos com, no mínimo, 100 (cem) folhas cada.	R$ 19,22
58	44	UND	Caixa térmica em poliestireno expandido (EPS isopor), com capacidade para 150 litros, com tampa acoplada, resistente, indicada para conservação térmica de alimentos e bebidas	R$ 398,17
64	11385	UNID	Caixa para arquivo tipo arquivo morto, confeccionada em polipropileno (plástico) de alta resistência, desmontável, com tampa integrada ou sistema de fechamento por encaixe, resistente à umidade, na cor verde, com dimensões aproximadas de 35 cm (comprimento) x 13 cm (largura) x 25 cm (altura), indicada para organização e armazenamento de documentos.	R$ 4,92
65	277	UNID	Calculadora de mesa, com 12 dígitos, visor em cristal líquido (LCD), com as funções de porcentagem, memória, inversão de sinal, GT (total geral), correção total e parcial, desligamento automático ou tecla OFF, com alimentação solar e/ou por bateria.	R$ 32,34
66	276	CAIXA	Caneta esferográfica - escrita média azul - traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (cx c/ 50 unids)	R$ 43,60
82	400	PACOTE	Cartolina na cor verde confeccionada em papel cartão de boa qualidade, com gramatura adequada que proporcione resistência e facilidade de manuseio, indicada para uso escolar, artístico e trabalhos manuais. Medindo aproximadamente 50 cm x 66 cm.	R$ 6,34
83	560	CAIXA	Clips para papel nº 2/0, em arame de aço, com acabamento niquelado, resistente à oxidação. Indicado para organização e fixação de documentos. Embalagem contendo caixa com 100 (cem) unidades.	R$ 6,48
89	46	CAIXA	Cola de contato, indicada para colagem de materiais diversos, com alta resistência e rápida aderência. Conteúdo de 75 gramas por unidade. Embalagem contendo caixa com 16 (dezesseis) unidades.	R$ 160,44
97	308	CAIXA	Cola para isopor, indicada para colagem de isopor (EPS) e materiais leves, com boa aderência e secagem transparente. Conteúdo de 90 gramas por unidade. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	R$ 87,30
103	1700	PACOTE	Contra-capa para encadernação, na cor preta, tamanho A4, confeccionada em material plástico resistente, indicada para proteção e acabamento de documentos encadernados. Embalagem contendo pacote com 30 (trinta) unidades.	R$ 36,24
109	136	CAIXA	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, confeccionado em plástico (polipropileno), resistente, indicado para uso em bebidas quentes. Embalagem contendo caixa com 50 (cinquenta) pacotes de 100 (cem) unidades cada.	R$ 196,44
147	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor preto, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 10,94
148	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor rosa claro, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 10,94
149	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor rosa pink, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme	R$ 10,94
150	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor verde bandeira, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos. escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 10,94
151	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor verde limão, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 10,94
152	110	UNID	Emborrachado grosso, liso, espessura de 5 mm, cor vermelho, tamanho 40 cm x 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e confecção de peças decorativas. Material flexível e de fácil manuseio. Unidade conforme especificação do item.	R$ 10,94
153	1055	PACOTE	Envelope para carta, tamanho 114 mm x 229 mm, na cor branca, confeccionado em papel apropriado para correspondência, indicado para uso geral em envio de documentos. Embalagem contendo pacote com 50 (cinquenta) unidades.	R$ 27,50
154	1055	PACOTE	Envelope para carta, tamanho 114 mm x 162 mm, na cor branca, confeccionado em papel apropriado para correspondência, indicado para uso geral em envio de documentos. Embalagem contendo pacote com 50 (cinquenta) unidades.	R$ 27,50

155	21	CAIXA	Envelope para convite, tamanho 114 mm x 229 mm, na cor amarela, confeccionado em papel apropriado para correspondências e convites, indicado para uso geral em eventos e comunicações. Embalagem contendo caixa com 100 (cem) unidades.	R$ 117,66
156	25	CAIXA	Envelope para convite, tamanho 114 mm x 229 mm, na cor azul, confeccionado em papel apropriado para convites e correspondências, indicado para uso em eventos e comunicações em geral. Embalagem contendo caixa com 100 (cem) unidades.	R$ 115,82
157	21	CAIXA	Envelope para convite, tamanho 114 mm x 229 mm, na cor rosa, confeccionado em papel apropriado para convites e correspondências, indicado para uso em eventos e comunicações em geral. Embalagem contendo caixa com 100 (cem) unidades.	R$ 114,66
158	21	CAIXA	Envelope para convite, tamanho 114 mm x 229 mm, na cor verde, confeccionado em papel apropriado para convites e correspondências, indicado para uso em eventos e comunicações em geral. Embalagem contendo caixa com 100 (cem) unidades.	R$ 116,74
159	3195	UNID	Envelope pardo, tamanho 31 cm x 41 cm, confeccionado em papel kraft, indicado para acondicionamento e envio de documentos em geral. Unidade conforme especificação do item.	R$ 2,66
160	1194	PACOTE	Envelope pardo, tamanho 24 cm x 34 cm, confeccionado em papel kraft, indicado para acondicionamento e envio de documentos em geral. Embalagem contendo pacote com 25 (vinte e cinco) unidades.	R$ 55,10
161	1086	PACOTE	Envelope pardo, tamanho 18 cm x 24 cm, confeccionado em papel kraft, indicado para acondicionamento e envio de documentos em geral. Embalagem contendo pacote com 25 (vinte e cinco) unidades.	R$ 45,90
162	13	PACOTE	Espiral para encadernação, diâmetro de 12 mm, capacidade aproximada para até 70 folhas, confeccionado em plástico resistente, indicado para encadernação de documentos. Embalagem contendo pacote com 50 (cinquenta) unidades.	R$ 45,90
163	33	PACOTE	Espiral para encadernação, diâmetro de 17 mm, capacidade aproximada para até 100 folhas, confeccionado em plástico resistente, indicado para encadernação de documentos. Embalagem contendo pacote com 50 (cinquenta) unidades.	R$ 45,90
164	33	PACOTE	Espiral para encadernação, diâmetro de 7 mm, capacidade aproximada para até 25 folhas, confeccionado em plástico resistente, indicado para encadernação de documentos. Embalagem contendo pacote com 50 (cinquenta) unidades.	R$ 45,90
165	33	PACOTE	Espiral para encadernação, diâmetro de 9 mm, capacidade aproximada para até 25 folhas, confeccionado em plástico resistente, indicado para encadernação de documentos. Embalagem contendo pacote com 50 (cinquenta) unidades.	R$ 32,10
166	150	PACOTE	Estilete médio largo, lâmina de 18 mm, de procedência nacional, com corpo resistente e sistema de travamento da lâmina, indicado para cortes em geral. Embalagem contendo pacote com 10 (dez) unidades.	R$ 32,10
167	133	PACOTE	Estilete médio largo, lâmina de 9 mm, de procedência nacional, com corpo resistente e sistema de travamento da lâmina, indicado para cortes em geral. Embalagem contendo pacote com 10 (dez) unidades.	R$ 38,54
168	134	UNID	Extensão elétrica com cabo de 10 metros, tomada tripla com 03 pinos, bivolt, indicada para ampliação de alcance de energia elétrica em equipamentos diversos. Produto com isolamento adequado e padrão de segurança para uso doméstico e/ou profissional.	R$ 91,90
169	163	UNID	Extensão elétrica com cabo de 5 metros, tomada tripla com 03 pinos, bivolt, indicada para ampliação de alcance de energia elétrica em equipamentos diversos. Produto com isolamento adequado e padrão de segurança para uso doméstico e/ou profissional.	R$ 48,20
170	774	UNID	Extrator de grampo, tipo espátula, confeccionado em metal resistente, indicado para remoção de grampos de documentos sem danificar o papel. Produto de uso em escritório e organização de arquivos.	R$ 4,04
171	130	UNID	Extrator de grampos, tipo piranha, formato anatômico, confeccionado em metal resistente com acabamento ergonômico, indicado para remoção de grampos de documentos sem danificar o papel. Produto de uso em escritório e organização de arquivos.	R$ 8,18
172	96	UNID	Faca descartável plástica, tamanho adulto, resistente, atóxica, para refeição, cor branca/transparente, sem rebarbas, pacote com 50 unidades.	R$ 67,06
173	134	UNID	Fita adesiva crepe, cor branca, largura de 19 mm e comprimento de 50 m, indicada para uso geral em atividades administrativas e operacionais, incluindo organização, identificação e proteção de materiais. Produto com boa aderência e fácil remoção, sem deixar resíduos.	R$ 13,70
174	674	UNID	Fita adesiva crepe, cor branca, largura de 25 mm e comprimento de 50 m, indicada para uso geral em atividades administrativas e operacionais, incluindo organização, marcação e proteção de superfícies. Produto com boa aderência e fácil remoção, sem deixar resíduos.	R$ 14,62
175	164	UNID	Fita adesiva crepe, cor branca, largura de 48 mm e comprimento de 50 m, indicada para uso geral em atividades administrativas e operacionais, incluindo organização, identificação, vedação leve e proteção de superfícies. Produto com boa aderência e fácil remoção, sem deixar resíduos.	R$ 17,38
177	884	UNID	Fita adesiva gomada de papel, cor marrom, largura de 50 mm e comprimento de 50 m, indicada para fechamento e reforço de embalagens, com boa aderência em superfícies de papelão. Produto de uso geral em atividades administrativas e operacionais.	R$ 32,10
180	770	TUBO	Fita adesiva transparente, largura de 50 mm e comprimento de 50 m, indicada para uso geral em fechamento de envelopes, organização de documentos e pequenos reparos. Produto de boa aderência e fácil aplicação.	R$ 8,18
199	80	PACOTE	Fita dupla face, largura de 25 mm e comprimento de 30 m, indicada para fixação e montagem de materiais diversos em superfícies lisas, com boa aderência. Embalagem contendo pacote com 10 (dez) unidades.	R$ 133,30
200	182	PACOTE	Fita plástica para demarcação de área, largura de 70 mm e comprimento de 200 m, nas cores amarela e preta, indicada para sinalização e isolamento de áreas. Embalagem contendo pacote com 20 (vinte) unidades.	R$ 119,50
201	137	CAIXA	Garfo descartável, confeccionado em plástico resistente, caixa contendo 1.000 (mil) unidades, acondicionadas em pacotes com 10 (dez) unidades cada.	R$ 115,82
204	60	UNID	Glitter na cor branca, em pó, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Conteúdo em tubo com 3 g.	R$ 4,04
205	60	UNID	Glitter na cor dourada, em pó, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Conteúdo em tubo com 3 g.	R$ 4,04
211	302	UNID	Grampeador pequeno, capacidade para até 20 folhas, compatível com grampos 26/6, tamanho aproximado de 17 cm, confeccionado em material resistente, indicado para uso em escritório na fixação de documento	R$ 66,14
212	318	UNID	Grampeador pequeno tipo alicate, compatível com grampos 26/6, tamanho aproximado de 17 cm, confeccionado em material resistente, indicado para uso em escritório na fixação de documentos.	R$ 66,14
221	270	CAIXA	Guardanapo de papel, medindo 20 cm x 23 cm, confeccionado em papel absorvente, indicado para uso em higiene e alimentação. Embalagem contendo caixa com 60 (sessenta) pacotes de 50 (cinquenta) unidades cada.	R$ 147,10
226	1209	UNID	Livro de ponto, tamanho 218 mm x 319 mm, confeccionado em papel sulfite, com 100 folhas numeradas, indicado para registro de frequência. Com capa dura em papelão revestido, proporcionando maior resistência e durabilidade.	R$ 22,90
230	512	PACOTE	Papel 40 kg, gramatura 120 g/m², na cor branca, medindo 60 cm x 90 cm, indicado para uso em trabalhos escolares, artesanato e impressão em geral. Embalagem contendo pacote com 30 (trinta) unidades.	R$ 96,50
254	125	PACOTE	Papel celofane, na cor amarela, medindo aproximadamente 70 cm x 90 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Pacote contendo 5 unidades.	R$ 24,28
255	125	PACOTE	Papel celofane, na cor azul, medindo aproximadamente 70 cm x 90 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Pacote contendo 5 unidades.	R$ 24,28
258	185	PACOTE	Papel celofane, na cor transparente, medindo aproximadamente 70 cm x 90 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Pacote contendo 5 unidades.	R$ 24,28
262	150	PACOTE	Papel color set, gramatura 120 g/m², com 08 cores sortidas, formato 210 mm x 297 mm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e uso em geral. Embalagem contendo pacote com 24 (vinte e quatro) folhas.	R$ 41,30
285	120	PACOTE	Papel nacarado, medindo 70 cm x 90 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Produto com acabamento perolado, de superfície brilhante e efeito nacarado. Embalagem contendo pacote com 05 (cinco) unidades.	R$ 36,61
290	89	CAIXA	Papel vergê, na cor branca, formato 210 mm x 297 mm (A4), indicado para impressão, certificados, convites e uso em geral. Embalagem contendo caixa com 10 (dez) resmas, com 50 (cinquenta) unidades cada	R$ 202,76
299	4220	UNID	Pasta com elástico, confeccionada em material plástico resistente (tipo fina), formato aproximado 240 mm x 335 mm, nas cores transparente e amarela, indicada para organização e transporte de documentos. Fechamento com elástico, proporcionando segurança na guarda dos papéis	R$ 4,50
302	535	PACOTE	Pasta processual com trilho, confeccionada em papelão resistente, formato aproximado 235 mm x 325 mm, indicada para organização e arquivamento de documentos. Embalagem contendo pacote com 05 (cinco) unidades.	R$ 29,34
303	1071	PACOTE	Pasta processual com trilho, confeccionada em material plástico resistente, na cor transparente, formato aproximado 235 mm x 325 mm, indicada para organização e arquivamento de documentos. Embalagem contendo pacote com 05 (cinco) unidades.	R$ 36,70
306	120	CAIXA	Pasta suspensa marmorizada, pintada e plastificada em papel Kraft 240 g/m², formato aproximado 360 mm x 240 mm, com visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis. Embalagem contendo caixa com 50 (cinquenta) unidades	R$ 231,74
309	186	UNID	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO CAPACIDADE 60 FOLHAS (COR CINZA) Produto destinado à perfuração de papéis, confeccionado em estrutura de ferro fundido ou metal resistente equivalente, proporcionando alta durabilidade, estabilidade e resistência durante o uso contínuo. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca. Deverá possuir base antiderrapante, sistema de perfuração com alinhamento preciso dos furos e reservatório para resíduos de papel, garantindo organização e facilidade de limpeza. Capacidade mínima de perfuração o de até 60 (sessenta) folhas de papel sulfite 75 g/m² por vez, ou equivalente técnico superior. Cor: cinza.	R$ 243,70

325	133	CAIXA	Pincel marca texto, com corpo opaco na cor amarela fluorescente, indicado para realce de textos em papel. Ponta chanfrada, com traço de aproximadamente 2,5 mm (sublinhado) e 5 mm (marcação). Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades	R$ 26,58
330	79	CAIXA	Pincel marca texto, com corpo opaco na cor verde fluorescente, indicado para realce de textos em papel. Ponta chanfrada, com traço de aproximadamente 2,5 mm (sublinhado) e 5 mm (marcação). Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades	R$ 26,58
331	557	CAIXA	Pincel para quadro branco, na cor azul, com ponta de aproximadamente 2,0 mm a 3,0 mm, indicado para escrita em superfícies de quadro branco, com tinta de fácil apagamento. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	R$ 55,10
342	2026	PACOTE	Plástico grosso tipo envelope plástico, tamanho ofício, com 04 (quatro) furos, medindo aproximadamente 240 mm x 330 mm, na cor transparente, indicado para proteção e arquivamento de documentos. Embalagem contendo pacote com 100 (cem) unidades.	R$ 82,70
345	390	UNID	Porta lápis e caneta triplos, confeccionado em acrílico resistente, na cor transparente (cristal), com 03 (três) compartimentos independentes, indicado para organização de materiais de escritório como canetas, lápis e pequenos objetos. Medindo aproximadamente 20 cm x 10 cm x 10 cm (L x P x A)	R$ 27,50
346	140	UNID	Prancheta cartonada com prendedor metálico tipo clip, confeccionada em papelão rígido revestido, indicada para apoio e escrita em documentos. Tamanho aproximado A4 (210 mm x 297 mm).	R$ 14,39
347	90	UNID	Prancheta de madeira com prendedor metálico tipo clip, confeccionada em madeira resistente e superfície lisa, indicada para apoio e escrita em documentos. Tamanho aproximado A4 (210 mm x 297 mm).	R$ 14,39
350	191	CAIXA	Prato descartável, diâmetro de 18 cm, confeccionado em material plástico resistente, indicado para uso em alimentação em geral. Embalagem contendo caixa com 50 (cinquenta) pacotes, com 10 (dez) Unid cada.	R$ 289,70
354	181	CAIXA	Protocolo de correspondência, com 100 (cem) folhas, medindo aproximadamente 155 mm x 215 mm, indicado para controle e registro de entrada e saída de documentos e correspondências. Embalagem contendo caixa com 25 (vinte e cinco) unidades	R$ 347,66
355	20	UNID	Quadro branco, com superfície lisa e apropriada para escrita com pincel para quadro branco e fácil apagamento a seco, com moldura em alumínio resistente, medindo aproximadamente 0,60 m x 0,40 m, indicado para uso em ambientes escolares e administrativos.	R$ 128,70
360	81	UNID	Quadro de cortiça para mural de aviso, com superfície em cortiça natural para fixação de avisos com percevejos, com moldura em alumínio resistente, medindo aproximadamente 0,60 m x 0,90 m, indicado para uso em ambientes escolares e administrativos	R$ 164,12
361	45	UNID	Quadro de cortiça para mural de aviso, com superfície em cortiça natural para fixação de avisos com percevejos, com moldura em alumínio resistente, medindo aproximadamente 0,90 m x 1,20 m, indicado para uso em ambientes escolares e administrativos.	R$ 260,72
366	215	UNID	Tesoura grande, medindo aproximadamente 21 cm, com lâminas em aço inoxidável e cabo em plástico resistente e anatômico, indicada para uso em escritório, escola e atividades gerais.	R$ 27,50
374	163	CAIXA	Tinta para reabastecimento de almofada, na cor preta, indicada para uso em carimbos, com secagem adequada e boa fixação. Embalagem contendo caixa com 12 (doze) unidades.	R$ 86,84

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de outubro 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:F2B8E38F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ EM MOVIMENTO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ EM MOVIMENTO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

No uso das atribuições que lhe foram conferidas, o Secretário Municipal de Turismo e Cultura de São Sebastião do Uatumã torna público o Resultado Preliminar de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – São Sebastião do Uatumã em Movimento.

Os proponentes que desejarem interpor recurso ao resultado terão o prazo de 3 (três) dias úteis, com início da contagem no primeiro dia útil seguinte à publicação deste resultado, para encaminhar suas contestações. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: leialdirblancssu@gmail.com. Após o recebimento dos recursos, a Comissão de Seleção procederá à análise das contestações. O resultado final da etapa de seleção, considerando eventuais ajustes decorrentes dos recursos, será publicado posteriormente.

CATEGORIA A – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NA FEIRA \| APOIO POR PROJETO: R$ 6.146,38 \| VAGAS: 7						
Class.	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projetos**	**Pontuação**	**Modalidade**	**Status**
1º	JOILMA LOURENÇO PEREIRA MELO	***.663.562-**	Pequenos Autores: Grandes Histórias	65	Cota para pessoas negras	Classificado
2º	ELESSANDRA TAVARES VARGAS	***.892.552-**	Artes em Fios	60	Ampla Concorrência	Classificado
3º	HERLANDES FARIAS DA SILVA	***.665.342-**	Viva a Música Cristã no Uatumã	55	Ampla Concorrência	Classificado
4º	MARCOS ANDRÉ REIS BATISTA	***.697.002-**	DO RESÍDUO À ARTE — MÃOS QUE TRANSFORMAM	55	Ampla Concorrência	Classificado
5º	DELCIVAM BRITO CONCEIÇÃO	***.071.762-**	A ARTE DO CORTE	55	Ampla Concorrência	Classificado
6º	NATÁLIA CARNEIRO PARENTE	***.713.942-**	CULTURA PERMANENTEMENTE VIVA!!!	52	Ampla Concorrência	Classificado

PROPONENTES DESCLASSIFICADOS

As propostas relacionadas abaixo foram desclassificadas em razão do não atendimento à pontuação mínima exigida pelo Anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – São Sebastião do Uatumã em Movimento, que estabelece a nota mínima de 28 (vinte e oito) pontos para que os projetos sejam considerados aptos.

Os proponentes desclassificados poderão interpor recurso dentro do prazo estabelecido neste comunicado, observados os procedimentos previstos no edital.

Proponente	**CPF/CNPJ**	**Projetos**	**Pontuação**	**Modalidade**	**Status**
MANOEL DIONE TOMAZ GOMES	***.348.462-**	Não deixa meu rio secar	5	Ampla Concorrência	Desclassificado

São Sebastião do Uatumã/AM, 30 de outubro de 2026.

HEDER LUIS CASTRO DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:29D67A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026 - PMSSU

Ata de Registro de Preço nº 027/2026. Processo Administrativo nº 0422/2026 – SEMSA. Pregão Eletrônico SRP nº 030/2026 - PMSSU. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM.** Assinatura da Ata: **03/11/2026** Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários e homologados: **A T S MEDICAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.493.326/0001-18**; DECARES COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.708.499/0001-59; **DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.970.299/0001-68; **JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.434.440/0001-40; **J. R. BASTOS**, inscrita no CNPJ nº 13.244.549/0001-73; **MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 84.487.131/0001-35; **MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.762.305/0001-97; **RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.488.689/0001-45; **R SOARES DOS SANTOS COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 33.930.895/0001-12; **SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.593.045/0001-10; **SBS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.842.972/0001-08 e **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.085.155/0001-00, para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QTD	VL. UNIT	FORNECEDOR VENCEDOR
1	Aciclovir creme 50mg/g Bisnaga 10g	BISNAGA	CIMED	**7000**	R$ 8,76	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
2	Cetoconazol 20mg/g Bisnaga 30g	BISNAGA	E M S	**900**	R$ 4,97	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
3	Dexpantenol 50mg/g Bisnaga 60g	BISNAGA	CIMED	**900**	R$ 13,40	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
4	Hidrocortisona 10 mg/g Bisnaga 30g	BISNAGA	TEUTO	**7000**	R$ 13,46	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
5	Hidrogel com Alginol Calcio 85g Bisnaga 85g	BISNAGA	CURATEC	**500**	R$ 23,92	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
6	Lidocaína Gel 2% 20mg/g Bisnaga 30g	BISNAGA	CRISTALIA	**600**	R$ 7,55	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
7	Muporicina 20mg Bisnaga 15g	BISNAGA	CRISTALIA	**300**	R$ 28,77	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
8	Neomicina + Bacitracina 5mg/g + 250ui/g Bisnaga 15g	BISNAGA	BELFAR	**3.000**	R$ 5,52	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
9	Nistatina (Uso ginecológico com 10 aplicadores) 25.000UI/g Bisnaga 50g	BISNAGA	PRATI	**1400**	R$ 11,70	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
10	Nistatina + Óxido de zinco	BISNAGA	PRATI	**1.000**	R$ 14,22	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
11	Nitrato de Miconazol (Dermatológico) 2 20mg/g Bisnaga 20g	BISNAGA	HIPOLABOR	**1.500**	R$ 5,62	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
12	Nitrato de Miconazol (Uso ginecológico com 10 aplicadores) 20mg Bisnaga 80g	BISNAGA	KENVUE	**2.000**	R$ 13,75	A T S MEDICAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 63.493.326/0001-18
13	Óxido de Zinco 200 mg/g Bisnaga 45g	BISNAGA	NEOQUIMICA	**400**	R$ 26,66	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
14	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Bisnaga 50g	BISNAGA	HIPOLABOR	**900**	R$ 21,67	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
15	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Pote de 40g	POTE	ARTE NATIVA	**100**	R$ 34,17	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
16	Terbinafina 1% Bisnaga 20g	BISNAGA	GERMED	**400**	R$ 33,63	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
17	Tiabendazol pomada 50mg/g Bisnaga 30g	BISNAGA	NATIVITA	**900**	R$ 32,37	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
18	Triancinolona orabase 1mg Bisnaga 10g	BISNAGA	AIRELA	**100**	R$ 4,85	A T S MEDICAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 63.493.326/0001-18
19	Aciclovir 200mg comprimido	COMP	PRATI	**3600**	R$ 0,44	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
20	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	COMP	IMEC	**25.000**	R$ 0,09	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
21	Ácido Ascórbico 500mg comprimido	COMP	AIRELA	**70000**	R$ 1,60	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
22	Acido Folico 5mg comprimido	COMP	NATULAB	**30000**	R$ 0,08	SBS BRASIL LTDA, CNPJ 35.842.972/0001-08
23	Albendazol 400mg comprimido	COMP	PRATI	**24000**	R$ 0,95	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
24	Alendronato de sódio 10mg comprimido	COMP	E M S	**6000**	R$ 4,21	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
25	Alendronato de sodio 70mg comprimido	COMP	E M S	**6000**	R$ 5,79	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
26	Alopurinol 100mg comprimido	COMP	PRATI	**6000**	R$ 0,26	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
27	Alopurinol 300mg comprimido	COMP	PRATI	**6000**	R$ 0,55	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
28	Aminofilina 100mg comprimido	COMP	HIPOLABOR	**500**	R$ 0,15	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40

29	Amiodarona 100mg comprimido	COMP	GEOLAB	**3000**	R$ 0,74	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
30	Amiodarona 200mg comprimido	COMP	PRATI	**6000**	R$ 0,73	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
31	Amoxicilina 500mg comprimido	COMP	TEUTO	**52.000**	R$ 0,42	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
32	Amoxicilina+Clavulanato de Potassio 500mg+125mg comprimido	COMP	E M S	**5000**	R$ 18,58	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
33	Ampicilina 500mg capsula	CAPS	PRATI	**24000**	R$ 1,00	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
34	Anlodipino 5mg comprimido	COMP	GEOLAB	**25.000**	R$ 0,07	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
35	Anlodipino 10mg comprimido	COMP	PRATI	**20.000**	R$ 0,05	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
36	Atenolol 25mg comprimido	COMP	PRATI	**15.000**	R$ 0,07	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
37	Atenolol 50mg comprimido	COMP	PRATI	**15.000**	R$ 0,10	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
38	Azitromicina 500mg comprimido	COMP	PRATI	**50000**	R$ 1,52	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
39	Biperideno 2mg comprimido	COMP	CRISTALIA	**1.200**	R$ 0,70	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
40	Calcitram MDK	COMP	CIFARMA	**3000**	R$ 1,80	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
41	Captopril 25mg comprimido	COMP	GEOLAB	**120.000**	R$ 0,05	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
42	Captopril 50mg comprimido	COMP	GLOBO	**12000**	R$ 0,15	MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 84.487.131/0001-35
43	Carbamazepina 100mg comprimido	COMP	UNIÃO QUIMICA	**8.000**	R$ 0,48	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
44	Carbonato de Calcio + Colecalciferol 125mg + 40UI	COMP	BELFAR	**6000**	R$ 6,85	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
45	Carbonato de litio 300mg comprimido	COMP	HIPOLABOR	**6000**	R$ 0,40	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
46	Carisoprodol + Diclofenaco sódico+ Paracetamol + Cafeína 125mg + 50mg + 300mg +30mg	COMP	PRATI	**5000**	R$ 0,19	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
47	Carvedilol 12,5mg comprimido	COMP	ZYDUS	**9000**	R$ 0,20	A T S MEDICAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 63.493.326/0001-18
48	Carvedilol 25mg comprimido	COMP	CIMED	**2.000**	R$ 0,34	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
49	Carvedilol 3,25mg comprimido	COMP	E M S	**6000**	R$ 0,10	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
50	Carvedilol 6,25mg comprimido	COMP	E M S	**6000**	R$ 0,20	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
51	Cefalexina 500mg comprimido	COMP	ABL	**70.000**	R$ 1,09	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
52	Cetoconazol 200mg comprimido	COMP	PHARLAB	**8000**	R$ 0,52	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
53	Ciclobenzaprina 5mg comprimido	COMP	E M S	**10000**	R$ 0,25	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
54	Cinarizina 75mg comprimido	COMP	RANBAXI	**10000**	R$ 0,89	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
55	Ciprofibrato 100mg comprimido	COMP	GLOBO	**10000**	R$ 0,51	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
56	Ciprofloxacino 500mg comprimido	COMP	PRATI	**21.000**	R$ 0,38	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
57	Claritromicina 500mg comprimido	COMP	E M S	**5000**	R$ 2,72	SBS BRASIL LTDA, CNPJ 35.842.972/0001-08
58	Clindamicina 150mg comprimido	COMP	TEUTO	**1000**	R$ 3,05	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
59	Clopidogrel 75mg comprimido	COMP	PRATI	**1.200**	R$ 0,90	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
60	Clorafenicol 250mg comprimido	COMP	MEDQUIMICA	**10000**	R$ 0,47	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
61	Colecalciferol 2000UI comprimido	COMP	E M S	**10000**	R$ 4,41	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
62	Complexo B concetrando	COMP	AIRELA	**72000**	R$ 0,10	MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 84.487.131/0001-35
63	Cloridrato de Loperamida 2 mg.	COMP	GLOBO	**1000**	R$ 1,52	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
64	Dexametasona 4mg comprimido	COMP	CIMED	**12000**	R$ 0,33	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
65	Dexclorfeniramina 2mg comprimido	COMP	GEOLAB	**40.000**	R$ 0,08	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
66	Diazepam 10mg comprimido	COMP	SANTISA	**5.000**	R$ 0,09	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
67	Diazepam 5mg comprimido	COMP	SANTISA	**5.000**	R$ 0,10	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
68	Diclofenaco 50mg comprimido	COMP	GEOLAB	**36000**	R$ 0,19	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
69	Digoxina 0,25MG drageas	DRAG	PHARLAB	**6.000**	R$ 0,75	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
70	Dinitrato de Isossorbida 5mg compimido sublingual	COMP	E M S	**1000**	R$ 0,35	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
71	Diosmina+hesperidina 450+50mg comprimido	COMP	NEO QUÍMICA	**2500**	R$ 1,05	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
72	Dipirona 500mg comprimido	COMP	PRATI	**100.000**	R$ 0,24	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
73	Doxazosina 2mg comprimido	COMP	SANDOZ	**2500**	R$ 1,39	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
74	Doxiciclina 100mg comprimido	COMP	PRATI	**1500**	R$ 2,03	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
75	Enalapril 5mg comprimido	COMP	BRAINFARMA	**10000**	R$ 0,31	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68

76	Enalapril 10mg comprimido	COMP	BRAINFARMA	**30000**	R$ 0,13	A T S MEDICAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 63.493.326/0001-18
77	Enalapril 20mg comprimido	COMP	GEOLAB	**15000**	R$ 0,53	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
78	Escitalopram 10mg comprimido	COMP	CRISTALIA	**4000**	R$ 0,37	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
79	Escopolamina 10mg comprimido	COMP	BELFAR	**2000**	R$ 0,90	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
80	Escopolamina + Dipirona 10+250mg comprimido	COMP	BELFAR	**5000**	R$ 0,47	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
81	Esomeprazol magnesio 20mg comprimido	COMP	ANDREWS	**2000**	R$ 0,47	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
82	Espironolactona 25mg comprimido	COMP	GEOLAB	**3000**	R$ 0,36	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
83	Espironolactona 50mg comprimido	COMP	HIPOLABOR	**3000**	R$ 0,55	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
84	Espironolactona 100mg comprimido	COMP	E M S	**3000**	R$ 0,89	SBS BRASIL LTDA, CNPJ 35.842.972/0001-08
85	Estolato de Eritromicina 500mg comprimido	COMP	PRATI	**4000**	R$ 1,11	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
86	Fenitoina 100mg comprimido	COMP	TEUTO	**2000**	R$ 0,32	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
87	Ferropolitomaltose 100mg comprimido	COMP	PRATI	**2000**	R$ 0,47	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
88	Finasterida 5mg comprimido	COMP	FURP	**2000**	R$ 1,14	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
89	Fluconazol 150mg capsula	CAPS	EUROFARMA	**25000**	R$ 0,88	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
90	Furosemida 40mg comprimido	COMP	PRATI	**8000**	R$ 0,11	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
91	Gabapentina 300mg comprimido	COMP	PRATI	**600**	R$ 0,58	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
92	Glibenclamida 5mg comprimido	COMP	GEOLAB	**120.000**	R$ 0,08	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
93	Gliclazida 30mg comprimido	COMP	PRATI	**6000**	R$ 0,80	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
94	Gliclazida 60mg comprimido	COMP	E M S	**6000**	R$ 1,52	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
95	Gliclazida 80mg comprimido	COMP	E M S	**6000**	R$ 1,61	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
96	Glimeperida 2mg comprimido	COMP	TEUTO	**6000**	R$ 1,89	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
97	Glimepirida 4mg comprimido	COMP	TEUTO	**6000**	R$ 1,52	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
98	Haloperidol 2mg comprimido	COMP	CRISTALIA	**9600**	R$ 0,54	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
99	Hemifumarato de quetiapina 100mg comprimido	COMP	GEOLAB	**450**	R$ 0,63	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
100	Hidantal 100mg comprimido	COMP	COSMED	**1080**	R$ 2,07	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
101	Hidralazina 25mg comprimido	COMP	TEUTO	**2000**	R$ 1,39	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
102	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	COMP	SANOFI	**70.000**	R$ 0,22	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
103	Hidroxizina 25mg comprimido	COMP	PRATI	**10000**	R$ 2,11	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
104	Ibuprofeno 300mg comprimido	COMP	MULTILAB	**100.000**	R$ 0,19	SBS BRASIL LTDA, CNPJ 35.842.972/0001-08
105	Ibuprofeno 600 mg comprimido	COMP	PRATI	**72000**	R$ 0,27	A T S MEDICAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 63.493.326/0001-18
106	Isossorbida 20mg comprimido	COMP	E M S	**2000**	R$ 0,37	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
107	Isossorbida 5mg comprimido	COMP	E M S	**2000**	R$ 0,46	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
108	Itraconazol 100mg capsula	CAPS	EUROFARMA	**2000**	R$ 1,42	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
109	Ivermectina 6mg comprimido	COMP	VITAMEDIC	**2000**	R$ 0,75	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
110	Levodopa + Benzerazida 100mg + 25mg comprimido	COMP	E M S	**1000**	R$ 2,65	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
111	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg comprimido	COMP	CRISTALIA	**1000**	R$ 2,56	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
112	Loradatina 10mg comprimido	COMP	GEOLAB	**20000**	R$ 0,13	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
113	Losartana Potássica 50mg comprimido	COMP	GEOLAB	**220000**	R$ 0,10	MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 84.487.131/0001-35
114	Mebendazol 100mg comprimido	COMP	E M S	**24000**	R$ 0,48	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
115	Meloxicam 15mg comprimido	COMP	RAMBAXI	**2000**	R$ 1,09	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
116	Metformina 850mg comprimido	COMP	GEOLAB	**200.000**	R$ 0,21	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
117	Metildopa 250mg comprimido	COMP	E M S	**7.000**	R$ 0,86	SBS BRASIL LTDA, CNPJ 35.842.972/0001-08
118	Metoclopramida 10mg comprimido	COMP	HIPOLABOR	**25.000**	R$ 0,11	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
119	Metronidazol 250mg comprimido	COMP	PRATI	**50.000**	R$ 0,33	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
120	Metronidazol 400mg comprimido	COMP	PRATI	**40000**	R$ 0,32	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
121	Midazolan 15mg comprimido	COMP	MEDLEY	**50**	R$ 2,62	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10

122	Misoprostol 200mcg comprimido	COMP	E M S	**1.000**	R$ 1,75	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
123	Misoprostol 25mcg comprimido	COMP	QUIMICA FARMACEUTICA	**1.000**	R$ 15,09	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
124	Nifedipino 10mg comprimido	COMP	BRAINFARMA	**30.000**	R$ 0,30	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
125	Nifedipino 20mg comprimido	COMP	NEOQUIMICA	**30.000**	R$ 0,18	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
126	Nimesulida 100mg comprimido	COMP	CIMED	**32000**	R$ 0,14	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
127	Nitrofurantoína 100mg comprimido	COMP	PRATI	**3000**	R$ 0,62	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
128	Norfloxacino 400mg comprimido	COMP	TEUTO	**5000**	R$ 7,37	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
129	Omeprazol 20mg comprimido	COMP	TEUTO	**67000**	R$ 0,18	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
130	Paracetamol 500mg comprimido	COMP	PRATI	**100.000**	R$ 0,11	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
131	Paxtrat 20mg comprimido	COMP	UNIÃO QUIMICA	**2000**	R$ 5,17	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
132	Permanganato Potássio 3g Comprimido para uso tóp	COMP	ADV FARMA	**1000**	R$ 1,60	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
133	Prednisona 5mg comprimido	COMP	PRATI	**10000**	R$ 0,14	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
134	Prednisona 20mg comprimido	COMP	HIPOLABOR	**10000**	R$ 0,26	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
135	Prometazina 25mg comprimido	COMP	TEUTO	**5.000**	R$ 0,21	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
136	Propranolol 40mg comprimido	COMP	E M S	**6000**	R$ 0,06	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
137	Risperidona 0,25mg comprimido	COMP	GEOLAB	**2000**	R$ 0,16	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
138	Risperidona 1mg comprimido	COMP	PRATI	**9600**	R$ 0,16	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
139	Risperidona 2mg comprimido	COMP	CRISTALIA	**9600**	R$ 0,45	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
140	Secnidazol 1000mg comprimido	COMP	PRATI	**10000**	R$ 1,45	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
141	Sertralina 50mg comprimido	COMP	MEDLEY	**5.000**	R$ 0,79	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
142	Simeticona 40mg comprimido	COMP	PRATI	**30.000**	R$ 0,17	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
143	Sinvastatina 10mg comprimido	COMP	PHARLAB	**18000**	R$ 0,17	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
144	Sinvastatina 20mg comprimido	COMP	GLOBO	**40.000**	R$ 0,18	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
145	Sinvastatina 40mg comprimido	COMP	E M S	**15000**	R$ 0,18	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
146	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mg comprimido	COMP	PRATI	**50000**	R$ 0,33	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
147	Sulfato ferroso 40mg comprimido	COMP	AIRELA	**100.000**	R$ 0,11	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
148	Tiamina 300mg comprimido	COMP	CELLERA	**4000**	R$ 0,45	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
149	Topiramato 50mg comprimido	COMP	CRISTALIA	**360**	R$ 0,35	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
150	Valproato de sodio 250mg comprimido	COMP	BIOLAB	**12000**	R$ 0,88	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
151	Valproato de sodio 500mg comprimido	COMP	CRISTALIA	**12000**	R$ 1,10	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
152	Vitamina D 2000UI comprimido	COMP	ALTHAIA	**18000**	R$ 6,51	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
153	Zinco 20mg comprimido	COMP	NUNES FARMA	**4000**	R$ 1,49	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
154	Ciprofloxacino + Dexametasona 3,5mg + 1mg/ml Frasco 5 ml	FRASCO	GEOLAB	**100**	R$ 14,00	MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 84.487.131/0001-35
155	Ciprofloxacino + Dexametasona pomada oftálmica 3,5mg + 1mg/ml Bisnaga 3,5g	BISNAGA	FARMACE	**100**	R$ 21,50	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
156	Ciprofloxacino 3,5mg Frasco 5 ml	FRASCO	GENON	**100**	R$ 39,99	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
157	Dexametasona 0,1% 1mg/ml Frasco 5 ml	FRASCO	ACHE	**2000**	R$ 11,71	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
158	Eritromicina 0,5% 5mg/g Bisnaga 3,5g	BISNAGA	ACHE	**100**	R$ 22,33	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
159	Hidrocortisona de 10 mg + Sulfato de neomicina de 5 mg + Sulfato de polimixina B com 10.000 UI. 10mg + 5mg + 10.000UI Frasco 10 ml	FRASCO	NEOQUIMICA	**2000**	R$ 12,99	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
160	Sulfato de polimixina B + lidocaína 10.000UI + 43,4mg Frasco 10 ml	FRASCO	EUROFARMA	**100**	R$ 15,71	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
161	Tetraciclina 1% 10 mg/g (1%) Bisnaga 6g	BISNAGA	PRATI	**200**	R$ 79,90	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
162	Tobramicina 3mg/ml Frasco 5 ml	FRASCO	LATINOFAR	**100**	R$ 13,41	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
163	Tropicamida 1% 10 mg/g (1%) Frasco 5 ml	FRASCO	ALCON	**100**	R$ 23,06	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
164	Acebrofilina xarope adulto 10mg/ml Frasco 120ml	FRASCO	CIMED	**5000**	R$ 41,06	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
165	Acebrofilina xarope infantil 5mg/ml Frasco 120ml	FRASCO	CIMED	**5000**	R$ 39,92	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
166	Acetilcisteína xarope adulto 40mg/ml Frasco 120ml	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	**5000**	R$ 7,61	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10

167	Acetilcisteína xarope infantil 20mg/ml Frasco 120ml	FRASCO	GEOLAB	**5000**	R$ 7,53	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
168	Ácido Ascórbico 200mg/ml Frasco 20 ml	FRASCO	E M S	**8000**	R$ 29,66	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
169	Albendazol 40mg/ml Frasco 10ml	FRASCO	E M S	**10000**	R$ 2,14	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
170	Ambroxol xarope adulto 6mg/ml equiv. 30Mg/5ml Frasco 120ml	FRASCO	NATULAB	**10000**	R$ 5,70	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
171	Ambroxol xarope infantil 3mg/ml equiv. 15mg/5ml Frasco 120ml	FRASCO	NATULAB	**10000**	R$ 4,99	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
172	Amoxicilina 250mg/ml Frasco150 ml	FRASCO	PRATI	**10000**	R$ 16,38	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ 01.708.499/0001-59
173	Ampicilina 50mg/ml Frasco 60ml	FRASCO	PRATI	**5000**	R$ 34,90	A T S MEDICAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 63.493.326/0001-18
174	Antisséptico spray Clorexidina 1% 30 ml	SPRAY	E M S	**1000**	R$ 6,61	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
175	Azitromicina 200mg/5ml Equiv. 600mg Frasco 15ml	FRASCO	PRATI	**5000**	R$ 16,95	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
176	Beclometasona (Clenil A) 400mcg/ml Flaconete 2 ml	FLACONETE	CHIESA	**3000**	R$ 8,39	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
177	Benzoato de Benzila 250mg Frasco 80 ml	FRASCO	NATIVITA	**5000**	R$ 9,88	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
178	BioZinc Gotas 10 mg/ml Frasco 15 ml	FRASCO	BIOLAB	**50**	R$ 16,78	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
179	Bromoprida 4mg/ml Frasco 20ml	FRASCO	NATIVITA	**8000**	R$ 5,63	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
180	Carbocisteína adulto 50mg/ml Frasco 80 ml	FRASCO	E M S	**5000**	R$ 12,00	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
181	Carbocisteína infantil 20mg/ml Frasco 80 ml	FRASCO	E M S	**5000**	R$ 12,68	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
182	Carvão vegetal ativado Pó para suspensão oral Frasco 100 ml	FRASCO	AIRELA	**5000**	R$ 11,67	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
183	Cefalexina 50mg/ml Frasco 100 ml	FRASCO	TEUTO	**8000**	R$ 9,43	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
184	Cetoprofeno 20mg ml Frasco 20ml	FRASCO	NATULAB	**5000**	R$ 6,50	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
185	Claritromicina 50mg/Ml Frasco 60 ml	FRASCO	E M S	**5000**	R$ 172,00	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
186	Clenil HFA 50mcg/dose, caixa com 1 frasco com 200 doses de solução de uso inalatório + 1 dispositivo oral 50mcg (200 doses) Frasco/Spray 10 ml	FRASCO/SPRAY	CHIESI	**50**	R$ 25,50	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
187	Cloreto de sódio 9,0mg, Cloreto de benzalcônio 0,1mg, Cloridrato de nafazolina 0,5mg. Adulto 9mg+0,1mg+0,5mg Frasco 30ml	FRASCO	SINUSTRAT	**5000**	R$ 14,42	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
188	Cloreto de Sódio + Benzalcônico Sol. Nasal Infantil. 9mg+0,1mg Frasco 30ml	FRASCO	NATULAB	**5000**	R$ 11,05	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
189	Colecalciferol 1.000UI Frasco 5ml	FRASCO	ADDERA	**5000**	R$ 48,30	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
190	Complexo B Frasco 120ml	FRASCO	E M S	**5000**	R$ 17,56	A T S MEDICAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 63.493.326/0001-18
191	Dexametasona 0,5mg/5ml Frasco 120ml	FRASCO	TEUTO	**8000**	R$ 4,79	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
192	Dexclorfeniramina 2mg/5ml Frasco 100ml	FRASCO	NATULAB	**8000**	R$ 2,95	SBS BRASIL LTDA, CNPJ 35.842.972/0001-08
193	Dexclorfeniramina + betametasona 2mg/0,25mg Frasco120 mL	FRASCO	TEUTO	**5000**	R$ 13,85	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
194	Diclofenaco resinato 15 mg/ml Frasco 20 ml	FRASCO	AIRELA	**5000**	R$ 12,10	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
195	Dimenidrinato + piridoxina 25+ 5mg/ml Frasco 20ml	FRASCO	TAKEDA	**5000**	R$ 15,02	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
196	Dipirona 500mg/ml Frasco 10ml	FRASCO	NATULAB	**10000**	R$ 2,61	SBS BRASIL LTDA, CNPJ 35.842.972/0001-08
197	Domperidona 1 mg/mL Frasco de 100 mL	FRASCO	GLOBO	**50**	R$ 9,57	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
198	Eritromicina 50mg/ml Frasco 60 ml	FRASCO	PRATI	**5000**	R$ 16,51	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
199	Enterogermina (Probiótico) 10 Frascos de 5 ml	CAIXA	OPELA	**1000**	R$ 43,10	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
200	Escopolamina 10mg/ml Frasco 20ml	FRASCO	E M S	**10000**	R$ 14,97	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
201	Escopolamina + Dipirona Sódica gotas 6,67+333,4mg/ml Frasco 20 ml	FRASCO	HIPOLABOR	**5000**	R$ 5,50	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
202	Hidróxido de Aluminio 62mg/ml Frasco 150ml	FRASCO	NATULAB	**10000**	R$ 4,18	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
203	Hidroxizina 2mg/ ml Frasco 120ml	FRASCO	E M S	**5000**	R$ 13,73	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
204	Ibuprofeno 50mg/ml Frasco 30ml	FRASCO	NATULAB	**5000**	R$ 4,03	SBS BRASIL LTDA, CNPJ 35.842.972/0001-08
205	Ibuprofeno 100mg/ml Frasco 30ml	FRASCO	GLOBO	**10000**	R$ 8,41	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
206	Ipratrópio 0,25mg/ml Frasco 20ml	FRASCO	TEUTO	**10000**	R$ 2,64	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
207	Lactulose 667mg/ml Frasco 120ml	FRASCO	NATULAB	**5000**	R$ 13,90	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
208	Lidocaina Spray 10% Frasco 50ml	FRASCO	HIPOLABOR	**5000**	R$ 65,31	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
209	Loratadina 1mg/ml Frasco 100ml	FRASCO	AIRELA	**5000**	R$ 6,58	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
210	Mebendazol 20mg/ml Frasco 30ml	FRASCO	NATULAB	**5000**	R$ 8,00	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
211	Metoclopramida 4mg/ml Frasco 10ml	FRASCO	BELFAR	**5000**	R$ 2,97	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
212	Mikania Glomerata (GUACO) 117,6mg/ml Frasco 150ml	FRASCO	PHARLAB	**5000**	R$ 24,64	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
213	Nimesulida 50mg/ml Frasco 15ml	FRASCO	GEOLAB	**5000**	R$ 9,20	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97

214	Nistatina 100.000UI/ml Frasco 50ml	FRASCO	PRATI	**5000**	R$ 10,35	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
215	Óleo de girassol A base de AGE e TCM, vitaminas A e E e lectina de soja Frasco 200 ml	FRASCO	NUTRIEX	**5000**	R$ 13,45	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
216	Óleo Mineral Frasco 100ml	FRASCO	AIRELA	**8000**	R$ 6,27	MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 84.487.131/0001-35
217	Paracetamol 200mg/ml Frasco 20 ml	FRASCO	NATULAB	**10000**	R$ 2,90	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
218	Pasta D'água 100g Frasco 100 ml	FRASCO	VIC PHARMA	**5000**	R$ 15,50	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
219	Permanganato Potássio 100mg Pó	FRASCO	ADV FARMA	**10**	R$ 10,00	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
220	Permetrina 5% Frasco 100 ml	FRASCO	NATIVITA	**5000**	R$ 22,32	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
221	Permetrina 1% Frasco 60 ml	FRASCO	E M S	**5000**	R$ 10,46	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
222	Prednisolona 4,02 mg/ml equiv. a 3mg/ml Frasco 100 ml	FRASCO	NATULAB	**10000**	R$ 9,70	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
223	Prednisona 3 mg/ml Frasco 60 ml	FRASCO	PRATI	**5000**	R$ 8,30	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
224	Protovit Polivitamínico	FRASCO	BAYER	**10**	R$ 12,70	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
225	Sais p/ reidratação oral (cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio di-hidratado 2,9 + glicose 20,0g) 27,9g Envelope	ENVELOPE	NATULAB	**10000**	R$ 5,98	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
226	Repoflor sachê - pó oral 200 mg Caixa com 4 sachê de 1g	CAIXA	LEGRAND	**10000**	R$ 9,75	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
227	Salbutamol 2mg/5ml 100 ml Frasco	FRASCO	PRATI	**5000**	R$ 19,43	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
228	Salbutamol 5mg/ml Flaconetes - Solução	FLACONETE	PRATI	**5000**	R$ 0,33	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
229	Salbutamol 100mcg/dose spray aerossol 100mcd/dose Frasco 200 doses	FRASCO	TEUTO	**5000**	R$ 21,06	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
230	Secnidazol 450mg Frasco 15ml	FRASCO	CIMED	**5000**	R$ 18,82	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
231	Simeticona 75mg/ml Frasco 10ml	FRASCO	NATULAB	**10000**	R$ 2,30	SBS BRASIL LTDA, CNPJ 35.842.972/0001-08
232	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200 + 40mg/5ml Frasco 100ml	FRASCO	PRATI	**5000**	R$ 6,30	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
233	Sulfato ferroso 125mg/ml Frasco 30ml	FRASCO	NATULAB	**8000**	R$ 1,75	SBS BRASIL LTDA, CNPJ 35.842.972/0001-08
234	Sulfato ferroso 25mg/ml Frasco 100 ml	FRASCO	NATULAB	**5000**	R$ 6,21	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
235	Sulfato de zinco 4 mg/ml Frasco 100 ml	FRASCO	SOLARIS	**5000**	R$ 15,25	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
236	Vitamina A+Vitamina D3 (Ademil) 5500UI/ml; 2000UI/ml Frasco 20 ml	FRASCO	AIRELA	**5000**	R$ 13,00	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
237	Vitamina D 200UI Frasco 30 ml	FRASCO	ARTE NATIVA	**5000**	R$ 16,84	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
238	Alfaoctocogue-Fator VIII de coagulacao (recombinante) 250 UI	FRASCO/AMPOLA	TAKEDA	**180**	R$ 569,49	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
239	Alfaoctocogue-Fator VIII de coagulacao (recombinante) 500 UI	FRASCO/AMPOLA	TAKEDA	**180**	R$ 1.083,16	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
240	Alfaoctocogue-Fator VIII de coagulacao (recombinante) 1000 UI	FRASCO/AMPOLA	TAKEDA	**180**	R$ 2.060,24	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
241	Alfaoctocogue-Fator VIII de coagulacao (recombinante) 1500 UI	FRASCO/AMPOLA	TAKEDA	**180**	R$ 3.249,49	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
242	Arnica montana D2 +associação (motix)	AMPOLA	FARMAX	**500**	R$ 16,94	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
243	Acetilcisteína 100mg/ml Ampola 3ml	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	**1000**	R$ 6,99	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
244	Ácido Ascórbico 100mg/ml Ampola 5ml	AMPOLA	HYPOFARMA	**12000**	R$ 1,22	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
245	Ácido Tranexâmico 50mg/ml	AMPOLA	BLAU	**2000**	R$ 5,51	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
246	Adenosina 3mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	HALEX ISTAR	**2000**	R$ 12,08	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
247	Água Destilada Ampola 10ml	AMPOLA	EUROFARMA	**50000**	R$ 0,30	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
248	Água Destilada Bolsa Sistema fechado 500ml	BOLSA	FRENESIUS	**2000**	R$ 7,78	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
249	Alprostadil 20 mcg Ampola 1 ml	AMPOLA	FRIZER	**100**	R$ 440,83	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
250	Amicacina 100mg/2mL Ampola 2 ml	AMPOLA	TEUTO	**2.000**	R$ 4,47	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
251	Amicacina 500mg/2ml Ampola 2 ml	AMPOLA	TEUTO	**2.000**	R$ 11,64	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
252	Aminofilina 24mg/ml Ampola 10ml	AMPOLA	FARMACE	**1000**	R$ 3,90	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
253	Amiodarona 150mg/3ml Ampola 3ml	AMPOLA	EUROFARMA	**500**	R$ 4,21	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
254	Ampicilina 500mg Ampola 10ml	AMPOLA	TEUTO	**5.000**	R$ 5,07	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
255	Ampicilina 1g Frasco Ampola	FRASCO/AMPOLA	EUGIA	**5.000**	R$ 6,74	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
256	Atracurio 10mg/ml Ampola 2,5ml	AMPOLA	CRISTALIA	**500**	R$ 14,51	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
257	Atropina 50mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	BLAU	**2.000**	R$ 2,78	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
258	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	TEUTO	**5.000**	R$ 11,54	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
259	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	TEUTO	**8.000**	R$ 11,00	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
260	Benzilpenicilina Cristalina 5,000 ui Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	BLAU	**2.500**	R$ 17,99	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
261	Benzilpenicilina Procaína 600.000 UI Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	BLAU	**5000**	R$ 10,48	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10

262	Bicarbonato de Sódio 8,4% Ampola 10ml	AMPOLA	FARMACE	**2.000**	R$ 2,64	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
263	Bupivacaína (cloridrato) + Glicose 0,5%+8% (5mg+80mg/ ml) Ampola 4ml	AMPOLA	HIPOLABOR	**2.000**	R$ 6,93	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
264	Bromoprida 5mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	**4.000**	R$ 1,92	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
265	Bupivacaina sem vasoconstritor 0,5% Ampola 20ml	AMPOLA	HIPOLABOR	**1.200**	R$ 14,38	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
266	Cefalotina 1g Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	ABL	**10.000**	R$ 6,54	SBS BRASIL LTDA, CNPJ 35.842.972/0001-08
267	Cefepima 1g Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	TEUTO	**4.000**	R$ 23,46	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
268	Ceftriaxona 1g Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	ABL	**10.000**	R$ 7,52	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
269	Ciprofloxacino Bolsa Sistema fechado 100ml	BOLSA	HYPOFARMA	**5.000**	R$ 7,93	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
270	Claritromicina 500mg Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	BLAU	**1000**	R$ 36,21	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
271	Clindamicina 150mg/ml Ampola 4ml	AMPOLA	HIPOLABOR	**2.000**	R$ 4,35	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
272	Clonidina 150 mcg/Ml Ampola 1mL	AMPOLA	CRISTALIA	**100**	R$ 14,72	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
273	Clorafenicol 1g Frasco/ampola	FRASCO/AMPOLA	BLAU	**50**	R$ 38,88	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
274	Cloreto de Potássio 10% Ampola 10ml	AMPOLA	FARMACE	**5.000**	R$ 0,91	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
275	Cloreto de sódio 0,9% Bolsa Sistema fechado 100ml	BOLSA	BEKER	**10.000**	R$ 4,77	SBS BRASIL LTDA, CNPJ 35.842.972/0001-08
276	Cloreto de sódio 0,9% Bolsa Sistema fechado 250ml	BOLSA	EQUIPLEX	**15.000**	R$ 9,72	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
277	Cloreto de sódio 0,9% Bolsa Sistema fechado 500ml	BOLSA	HALEX ISTAR	**12.000**	R$ 7,77	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
278	Cloreto de Sódio 10% Ampola 10ml	AMPOLA	EQUIPLEX	**5.000**	R$ 0,30	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
279	Complexo B Ampola 2ml	AMPOLA	HYPOFARMA	**8.000**	R$ 1,53	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
280	Curosurf (Alfaporactanto) 200mg/ml Frasco Ampola 3 ml	FRASCO/AMPOLA	CHIESI	**50**	R$ 3.807,42	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
281	Deslanosideo 0,2mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	HIPOLABOR	**1.000**	R$ 3,60	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
282	Dexametasona 4mg/ml Ampola 2,5ml	AMPOLA	HIPOLABOR	**15.000**	R$ 1,56	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
283	Dipropionato de betametasona +fosfato dissodico de betametasona (5MG/ML+2MG/ML)	AMPOLA	E M S	**1.000**	R$ 10,59	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
284	Diclofenaco 25mg/ml Ampola 3ml	AMPOLA	FARMACE	**18.000**	R$ 1,18	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
285	Dipirona 500mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	SANTISA	**18.000**	R$ 1,11	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
286	Dobutamina 12,5mg/ml Ampola 20mL	AMPOLA	TEUTO	**2.000**	R$ 19,58	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
287	Dopamina 5mg/ml Ampola 10ml	AMPOLA	HIPOLABOR	**2.000**	R$ 6,36	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
288	Enoxaparina Sodica 20mg Seringa preenchida 0,2ml	SERINGA	BLAU	**2000**	R$ 25,20	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
289	Enoxaparina sodica 40mg Seringa Preenchida 0,4ml	SERINGA	CRISTALIA	**2000**	R$ 23,33	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
290	Enoxaparina Sódica 80mg Seri preen 0,8ml	SERINGA	CRISTALIA	**2000**	R$ 49,45	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
291	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/ml Ampola	AMPOLA	HIPOLABOR	**3000**	R$ 1,92	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
292	Escopolamina 20mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	HIPOLABOR	**8.000**	R$ 1,60	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
293	Escopolamina + Dipirona 4mg/ml+500 mg/ml Ampola 5ml	AMPOLA	HIPOLABOR	**5.000**	R$ 2,44	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
294	Etilefrina 10mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	BLAU	**2.000**	R$ 5,75	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
295	Fitomenadiona 10mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	HYPOFARMA	**5.000**	R$ 2,90	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
296	Furosemida 20mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	TEUTO	**2.500**	R$ 1,44	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
297	Gentamicina 40mg Ampola 1ml	AMPOLA	SANTISA	**3.000**	R$ 1,94	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
298	Gentamicina 80mg Ampola 2ml	AMPOLA	SANTISA	**3.000**	R$ 2,16	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
299	Gliconato De Cálcio 10% Ampola 10ml	AMPOLA	HALEXISTAR	**2.000**	R$ 2,70	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
300	Glicose 25% Ampola 10 ml	AMPOLA	ISOFARMA	**5.000**	R$ 0,66	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
301	Glicose 50% Ampola 10 ml	AMPOLA	SAMTEC	**5.000**	R$ 0,63	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
302	Heparina Sodica 5.000UI/ml Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	HEPAMAX	**2000**	R$ 22,46	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
303	Hidralazina 20mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	CRISTALIA	**2000**	R$ 15,00	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
304	Hidrocortisona 500mg Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	**5.000**	R$ 6,75	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
305	Imunoglobulina humana anti-D 300 mcg	SERINGA PREENCHIDA	CRISTALIA	**50**	R$ 597,67	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
306	Hidrocortisona 100mg Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	TEUTO	**5.000**	R$ 5,25	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE

						INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
307	Levofloxacina 5mg/Ml Bolsa Sistema fechado 100mL	BOLSA	HAE	**500**	R$ 14,50	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
308	Lidocaína sem vasoconstritor 2% Frasco/Ampola 20ml	FRASCO/AMPOLA	CRISTALIA	**3.000**	R$ 10,65	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
309	Lincomicina 600mg/2ml Ampola/2ml	AMPOLA	CRISTALIA	**200**	R$ 28,49	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
310	Magnésio (sulfato) 10% Ampola 10ml	AMPOLA	FARMACE	**1.200**	R$ 1,79	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
311	Magnésio (sulfato) 50% Ampola 10ml	AMPOLA	ISOFARMA	**1.200**	R$ 7,93	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
312	Meropenem 500mg Frasco/ampola	FRASCO/AMPOLA	BLAU	**2.000**	R$ 17,99	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
313	Metilergometrina 0,2mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	EUROFARMA	**3.000**	R$ 3,39	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
314	Metilprednisolona 125mg Frasco/Ampola	AMPOLA	BLAU	**2.000**	R$ 22,28	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
315	Metoclopramida 10mg/2ml Ampola 2ml	AMPOLA	HALEXISTAR	**5.000**	R$ 0,80	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
316	Metoprolol 1mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	TEUTO	**500**	R$ 16,10	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
317	Metronidazol Sol. Inj. 5mg/Ml Bolsa Sistema fechado 100 ml	BOLSA	FRENESIUS	**3.000**	R$ 10,22	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
318	Milrinona 1mg/ml Frasco/Ampola 10mL	FRASCO/AMPOLA	FARMA VISION	**100**	R$ 120,40	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
319	Neostigmina 0,5mg/1ml Ampola	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	**300**	R$ 3,42	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
320	Norepinefrina (Noradrenalina) 8mg/4ml Ampola 4ml	AMPOLA	EUROFARMA	**1.200**	R$ 12,30	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
321	Numeta Neo Baxter 50% + 5,9% + 12,5% Emulsão Injetável 300mL	EMULSAO	BLAU	**50**	R$ 338,17	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
322	Ocitocina 5UI/ml Ampola 1ml	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	**2000**	R$ 6,51	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
323	Omeprazol 40mg/10ml Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	**5.000**	R$ 15,23	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
324	Ondansetrona 2mg/ml Ampola 4ml	AMPOLA	HIPOLABOR	**1.200**	R$ 2,48	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
325	Oxacilina 500mg Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	BLAU	**3.000**	R$ 7,55	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
326	Pantoprazol 40mg/10ml Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	SUNPHARMA	**3.000**	R$ 7,63	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
327	Pipracilina+Tazobactam 2g+250mg Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	ABL	**1.200**	R$ 61,50	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
328	Prometazina 50mg/2ml Ampola 2ml	AMPOLA	HIPOLABOR	**3.600**	R$ 9,81	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
329	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml Ampola 5ml	AMPOLA	BLAU	**1.200**	R$ 37,00	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
330	Salbutamol 0,5mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	HIPOLABOR	**300**	R$ 22,80	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
331	Solução de Manitol 20% Bolsa Sistema fechado 250ml	BOLSA	CRISTALIA	**500**	R$ 21,50	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
332	Soro Glicosado 5% Bolsa Sistema fechado 500ml	BOLSA	JP	**6.000**	R$ 7,50	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
333	Soro Glicosado 5% Bolsa Sistema fechado 250ml	BOLSA	FRENESIUS	**6.000**	R$ 5,41	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
334	Soro Ringer Lactado Bolsa Sistema fechado 250ml	BOLSA	HALEXISTAR	**9.000**	R$ 6,69	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
335	Soro Ringer Lactado Bolsa Sistema fechado 500ml	BOLSA	FRENESIUS	**9.000**	R$ 10,30	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
336	Suxametônio 500mg Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	BLAU	**200**	R$ 33,00	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
337	Tenoxican 20mg Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	CRISTALIA	**9000**	R$ 7,41	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
338	Tenoxican 40mg Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	HIPOLABOR	**5000**	R$ 12,70	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
339	VIT B12 HIDROXOCOBALAMINA antídoto para cianeto (CYANOKIT 5G)	FRASCO/AMPOLA	BIOLAB	**50**	R$ 54,99	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
340	Vancomicina 500mg Frasco/ampola	FRASCO/AMPOLA	ABL	**2.000**	R$ 7,39	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
341	Ácido valpróico 500mg comprimido	COMP	BIOLAB	**2500**	R$ 1,46	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
342	Ácido valpróico 500mg Frasco 100ml	FRASCO	PRATI	**200**	R$ 7,00	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
343	Amantadina 100mg comprimido	COMP	PRATI	**500**	R$ 0,90	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
344	Amitriptilina 25mg comprimido	COMP	NEOQUIMICA	**5000**	R$ 0,16	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
345	Carbamazepina 200mg comprimido	COMP	HIPOLABOR	**14.000**	R$ 0,30	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
346	Carbamazepina Sol. Oral 20mg/ml Frasco 100ml	FRASCO	E M S	**500**	R$ 10,70	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
347	Carbonato de lítio 300mg comprimido	COMP	HIPOLABOR	**2500**	R$ 0,46	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
348	Cetamina 50mg/ml Frasco/ampola 10 ml (KETAMIN)	FRASCO/AMPOLA	CRISTALIA	**600**	R$ 58,20	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
349	Clonazepam 2mg comprimido	COMP	GEOLAB	**6000**	R$ 0,11	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
350	Clonazepam Solução oral 2,5mg/mL Frasco 20ml	FRASCO	SANOFI	**100**	R$ 2,95	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
351	Clorpromazina 100mg comprimido	COMP	CRISTALIA	**6000**	R$ 0,54	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00

352	Clorpromazina 25mg comprimido	COMP	CRISTALIA	**1000**	R$ 0,62	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
353	Desvenlafaxina 100mg comprimido	COMP	EUROFARMA	**1500**	R$ 1,87	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
354	Etomidato 2mg Ampola 2ml	AMPOLA	HYPOFARMA	**500**	R$ 8,58	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
355	Fenitoína sódica 50mg/ml Ampola 5ml	AMPOLA	HIPOLABOR	**2000**	R$ 5,33	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
356	Fenobarbital 100mg comprimido	COMP	TEUTO	**12.000**	R$ 0,35	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
357	Fenobarbital 100mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	CRISTALIA	**2000**	R$ 6,15	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
358	Fenobarbital 40mg/ml Frasco 20ml	FRASCO	CRISTALIA	**150**	R$ 9,68	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
359	FENTANILA 78,5mcg/ml AMP DE 10 ML	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	**500**	R$ 10,80	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
360	Fentanila 0,05mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	CRISTALIA	**1200**	R$ 4,78	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
361	Flumazenil 0,1 mg Ampola 5 ml	Ampola 5 ml	HIPOLABOR	**200**	R$ 9,35	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
362	Fluoxetina 20mg comprimido	COMP	TEUTO	**3000**	R$ 0,09	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
363	Galatamina 8mg comprimido	COMP	NOVA QUIMICA	**1000**	R$ 5,24	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
364	Haloperidol 1mg comprimido	COMP	CRISTALIA	**10000**	R$ 0,45	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
365	Haloperidol 5mg comprimido	COMP	UNIÃO QUIMICA	**4000**	R$ 0,19	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
366	Haloperidol 5mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	CRISTALIA	**500**	R$ 2,39	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
367	Haloperidol, Decanoato 50mg/mL Ampola 1ml	AMPOLA	CRISTALIA	**500**	R$ 11,08	JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.434.440/0001-40
368	Levomepromazina 100mg comprimido	COMP	SANOFI	**3000**	R$ 1,99	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
369	Memantina 10mg comprimido	COMP	E M S	**1000**	R$ 0,33	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
370	Metilfenidato 10mg comprimido	COMP	NOVARTIS	**3000**	R$ 0,56	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
371	Midazolan 5mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	**2000**	R$ 3,30	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
372	Morfina 10mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	TEUTO	**2000**	R$ 2,95	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
373	Naloxona 0,4 mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	HIPOLABOR	**1.200**	R$ 12,79	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
374	Nortriptilina 25mg Capsula	CAPS	TEUTO	**1500**	R$ 0,34	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
375	Olanzapina 10mg comprimido	COMP	PRATI	**2000**	R$ 0,60	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
376	Pancurônio 2 mg/Ml Ampola 2ml	AMPOLA	CRISTALIA	**200**	R$ 14,96	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.488.689/0001-45
377	Petidina 50mg/2ml Ampola 2ml	AMPOLA	CRISTALIA	**500**	R$ 45,99	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
378	Propofol 10mg/ml Ampola 20ml	AMPOLA	MIDFARMA	**200**	R$ 12,76	DISTRIBUIDORA SÃO FELIPE LTDA, CNPJ 04.970.299/0001-68
379	Risperidona 1mg/ml Frasco 30ml	FRASCO	PRATI	**200**	R$ 34,24	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ 01.708.499/0001-59
380	Risperidona 2 mg comprimido	COMP	PRATI	**10000**	R$ 0,42	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
381	Suxametônia 100 mg	FRASCO-AMP0LA	BLAU	**200**	R$ 20,79	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
382	Sevoflurano (Inalatorio) Frasco 100ml	FRASCO	BAXTER	**50**	R$ 446,00	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
383	THIOPENTAL SÓDICO 1 G	FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	**100**	R$ 29,15	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
384	Tramadol 50mg comprimido	COMP	TEUTO	**2000**	R$ 0,26	SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.593.045/0001-10
385	Tramadol 100mg comprimido	COMP	CRISTALIA	**2000**	R$ 0,49	R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ 33.930.895/0001-12
386	Tramadol 100mg Ampola 2ml	AMPOLA	HIPOLABOR	**3.000**	R$ 3,50	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00
387	Aparelho medidor de glicose digital - Monitor portátil para medição de glicemia capilar, destinado à determinação quantitativa da glicose no sangue por meio de tiras reagentes compatíveis, com leitura digital em display, resultado em até 10 segundos, memória interna para armazenamento de resultados, alimentação por bateria, acompanhado de manual de instruções. Deve possuir registro na ANVISA	UND	ACON	**20**	R$ 108,00	J. R. BASTOS, CNPJ 13.244.549/0001-73
388	Aparelho de pressão digital - Monitor digital automático de pressão arterial de pulso, com medição da pressão sistólica, diastólica e frequência cardíaca, visor digital de fácil leitura, memória para armazenamento de medições, inflagem e desinflagem automáticas, alimentação por pilhas ou baterias, acompanhado de estojo para transporte e manual de instruções. Produto com registro na ANVISA	UND	G-TECH	**15**	R$ 144,57	MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 27.762.305/0001-97
389	Maleta para primeiros socorros - Maleta organizadora para primeiros socorros, confeccionada em material plástico resistente de alto impacto, com tampa articulada, travas de segurança, alça para transporte, bandejas internas removíveis ou articuladas para organização dos materiais, dimensões aproximadas de 33 x 20 x 16 cm (ou equivalentes), na cor branca ou vermelha,	UND	PARAMOUNT	**12**	R$ 89,34	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.085.155/0001-00

	destinada ao armazenamento de medicamentos e materiais de primeiros socorros.					

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

São Sebastião do Uatumã/AM, 03 de novembro de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

ANA TEREZA DOS SANTOS SOUZA
A T S Medical Hospitalar LTDA

CLAUDIO MOIZES DECARES
Decares Comércio LTDA

FELIPE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Distribuidora São Felipe LTDA

LUIS FILIPE GIL DE BRITO
JFB Comercio E Servicos De Produtos Medicos E Hospitalares LTDA

JEANDSON RODRIGUES BASTOS
J. R. Bastos

CLAUDIO ALBERTO FELSENTHAL
MAPEMI-Brasil Materiais Médicos E Odontológicos LTDA

ANDREZA LAIS MELO PRADO
MP Comercio De Produtos Hospitalares E Alimenticios LTDA – EPP

ROVAM LOPES DOS SANTOS
RR Comércio De Produtos Farmacêuticos E Hospitalares LTDA

RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS
R Soares Dos Santos Comercio

ALESSANDRA SOARES DE LIMA
Sao Jose Comercio Atacadista De Instrumentos E Materiais Medicos LTDA

ALUIZIO DA SILVA LEITE
SBS Brasil LTDA

ERIDAN DA SILVA DAMASCENO
Total MED Comercio De Produtos Hospitalar LTDA

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:D1975FCF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1073/2026 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA OS ANEXOS V E VI DA LEI MUNICIPAL N.º 998, DE 28 DE MARÇO DE 2025, PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e EU Sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Os Anexos V – Cargos Comissionados e VI – Funções Gratificadas da Lei Municipal n.º 998, de 28 de março de 2025, ficam alterados na forma desta Lei e de seus Anexos.
Art. 2º Ficam extintos os cargos comissionados constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 3º Ficam alteradas as denominações dos cargos comissionados constantes do Anexo II desta Lei.
Art. 4º Ficam alterados os quantitativos dos cargos comissionados constantes do Anexo III desta Lei.
Art. 5º Ficam criados os cargos comissionados constantes do Anexo IV desta Lei.
Art. 6º Ficam criadas as funções gratificadas constantes do Anexo V desta Lei.
Art. 7º Ficam extintos os cargos constantes do Anexo IV desta Lei.
Art. 8º Ficam criadas as Funções Gratificadas constantes do Anexo V desta Lei.
§ 1º As funções gratificadas de que trata o caput observarão as seguintes disposições:

I – as funções de Apoio Pedagógico I e II destinam-se ao exercício de atribuições de coordenação, orientação, supervisão e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, compreendidas a articulação das diretrizes educacionais, a assistência à gestão escolar e o monitoramento das ações destinadas ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem;

II – a função de Secretário(a) Escolar, de natureza de chefia ou coordenação da secretaria da unidade de ensino, compreende a orientação e a supervisão dos registros acadêmicos, da escrituração e da documentação escolar, dos fluxos de atendimento administrativo e das atividades de apoio à gestão, sem prejuízo da execução material das tarefas ordinárias pelos servidores a quem competirem;

III – as funções de Assessor de Planejamento das Compras da Educação I e II destinam-se ao assessoramento da gestão educacional na fase preparatória das contratações públicas e compreendem a consolidação e a análise das demandas, a orientação das unidades requisitantes, o acompanhamento gerencial do Plano de Contratações Anual e a elaboração de subsídios à tomada de decisão, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos agentes, às equipes e às unidades responsáveis pela instrução e pela prática dos atos técnicos, administrativos e operacionais da contratação;

§ 2º A designação para as funções gratificadas será privativa de servidor ocupante de cargo efetivo do quadro da Administração Pública Municipal, formalizada por ato da autoridade competente e condicionada à compatibilidade entre as atribuições da função e a formação, a experiência profissional, a lotação, o desempenho funcional e a capacidade técnica do servidor.

§ 3º A designação não constitui forma de provimento originário, não confere estabilidade específica, não altera o regime jurídico do servidor nem gera direito à incorporação da gratificação.

§ 4º As funções gratificadas FG-16 a FG-20 possuem caráter acessório e temporário e vinculam-se ao exercício de atribuições adicionais de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Educação, observado, para a respectiva concessão, o interesse público, a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a consolidação dos Anexos V e VI da Lei Municipal n.º 998, de 2025, incorporando as alterações promovidas por esta Lei e pela Lei Municipal n.º 1.015, de 2025, bem como procedendo à atualização da nomenclatura, da estrutura organizacional, dos cargos e das referências decorrentes das modificações introduzidas.
Parágrafo único. A consolidação de que trata o caput não implicará criação, extinção ou alteração de cargos, funções, remunerações ou atribuições além daquelas expressamente previstas em lei.
Art. 10º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 998, de 28 de março de 2025.
Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA E REGISTRADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
CARGOS EXTINTOS

Código	Cargo
COOR12	Coordenador de Fiscalização, Correição e Execução de Processos Licitatórios
COOR16	Coordenador de Atenção Básica
COOR20	Coordenador de Controle Interno do FUNDEB
COOR26	Coordenador de Estudos Técnicos
COOR30	Coordenador de Inativos e Pensionistas
COOR50	Coordenador de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados
COOR52	Coordenador de Vigilância Ambiental
COOR53	Coordenador de Vigilância em Saúde
GERN3	Gerente de Acompanhamento e Avaliação de Estagiários
GERN9	Gerente de Cemitérios e Atendimento Funerário
GERN10	Gerente de Comunicação
GERN12	Gerente de Controle de Processos
GERN13	Gerente de Controle do Uso e Ocupação do Solo
GERN14	Gerente de Cooperação Internacional e Fronteiriça
GERN16	Gerente de Desenvolvimento, Planejamento, Estudo e Fiscalização Turística
GERN17	Gerente de Desenvolvimento Rural Indígena
GERN22	Gerente de Empreendedorismo e Inovação Cultural
GERN23	Gerente de Estatística de Produção Rural
GERN24	Gerente de Feiras e Mercados
GERN25	Gerente de Fiscalização
GERN28	Gerente de Geoprocessamento e Tecnologia da Informação e Sensoriamento Remoto
GERN29	Gerente de Informação e Difusão de Atividades Desportivas
GERN36	Gerente de Modalidades Tradicionais I
GERN37	Gerente de Modalidades Tradicionais II
GERN38	Gerente de Modalidades Tradicionais III
GERN39	Gerente de Modernização da Gestão
GERN41	Gerente de Monitoramento das Condições de Estradas e Vicinais
GERN42	Gerente de Patrimônio Histórico e Memória
GERN44	Gerente de Planejamento
GERN46	Gerente de Projetos e Convênios

GERN53	Gerente de Transparência Pública
GERN60	Gerente do Centro de Abastecimento Farmacêutico
GERN65	Gerente do Programa Bolsa Família
GERN69	Gerente do Protocolo Geral

ANEXO II
ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURAS

Código	Denominação Anterior	Novo Código	Nova Denominação
COOR29	Coordenador de Imunização	COOR29	Coordenador de Imunização do Programa Nacional de Imunização – PNI
COOR39	Coordenador de Planejamento	COOR39	Coordenador de Planejamento do SUS
COOR51	Coordenador de Transporte Escolar	COOR51	Coordenador de Transporte
COOR59	Coordenador do Melhor em Casa – PMEC	COOR59	Coordenador do Programa Melhor em Casa – PMEC
DCCO	Diretor de Contratos e Convênios	DCON	Diretor de Convênios
GERN11	Gerente de Comunicação	GERN11	Gerente de Comunicação da Saúde
GERN50	Gerente de Tecnologia da Informação	GERN50	Gerente de Tecnologia da Informação da Saúde
GERN57	Gerente de Vigilância Epidemiológica	GERN57	Gerente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
GERN63	Gerente do eMulti	GERN63	Gerente Integrada de eMulti e Academia da Saúde
GERN74	Gerente Patrimonial	GERN74	Gerente de Patrimonio da Saúde
CAUD	Chefe da Controladoria	CCONT	Chefe da Controladoria
COOR3	Coordenador Administrativa Financeira, Licitações e compras	CDEPAFC	Chefe de Departamento Administrativa Financeira e compras
GERN18	Gerente de Desenvolvimento Rural Não Indígena	GERN18	Gerente de Desenvolvimento Rural
GERN27	Gerente de Fiscalização de Posturas	COOR72	Coordenador de Fiscalização de Posturas

ANEXO III
ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Código	Cargo	Quantidade Atual	Nova Quantidade
ASCO	Assessor de Comunicação	4	2
ASTE	Assessor Técnico	35	20
GERN56	Gerente de Unidade Básica de Saúde	11	14
SMUN	Secretário Municipal	21	20
AEPG	Assessor Especial de Planejamento e Gestão	65	70
ASTLI	Assessor Técnico de Licitação I	2	3
ASGB	Assessor de Gabinete	6	5
ASE1	Assessor Especial I	80	70
ASE2	Assessor Especial II	25	20
ASE3	Assessor Especial III	25	5
ASE4	Assessor Especial lV	25	5
AEAA	Assessor Especial da Alta Administração	30	25
AJUR1	Assessoria Jurídica l	5	6
ASSO	Assessor Social/Assistente Social	6	2
FOTO	Fotógrafo	4	2
DSGR	Designer Gráfico	2	1

ANEXO IV
CARGOS CRIADOS

Código	Cargo	Quantidade	Vencimento
ASPCS	Assessor de Planejamento das Compras da Saúde	2	R$ 3.000,00
CDEPVS	Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde	1	R$ 5.000,00
CDEPAB	Chefe de Departamento de Atenção Básica	1	R$ 5.000,00
COOR68	Coordenador de Gestão de Contratos	1	R$ 5.000,00
COOR69	Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico	1	R$ 5.000,00
COOR70	Coordenador de Planejamento das Compras da Saúde	1	R$ 5.000,00
COOR71	Coordenador de Dívida Ativa do Município	1	R$ 5.000,00
DIEN	Diretor de Engenharia	1	R$ 8.000,00
GERN75	Gerente de Vigilância da Qualidade da Água	1	R$ 3.200,00
GERN76	Gerente de Vigilância Alimentar e Nutricional e Programa Bolsa Família	1	R$ 3.200,00
GERN77	Gerente de Aposentadoria	1	R$ 3.200,00
VPRP	Vice-Presidente do RPPS-TAB	1	R$ 9.000,00
MOTESC	Motorista do Transporte Escolar Rural	50	R$ 2.200,00
MONTEC_U	Monitor do Transporte Escolar Urbano	20	R$ 1.621,00*
MONTEC_R	Monitor do Transporte Escolar Rural	25	R$ 1.621,00*
ARTEDU1	Artífice da Educação I	45	R$ 2.500,00
ARTEDU2	Artífice da Educação II	80	R$ 1.621,00*

*Valor equivalente ao Salário-Mínimo Vigente

ANEXO V
FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS

Código	Função Gratificada	Quantidade	Valor
FG-16	Apoio Pedagógico I	40	R$ 900,00
FG-17	Apoio Pedagógico II	10	R$ 450,00
FG-18	Secretário(a) Escolar	30	R$ 500,00
FG-19	Assessor de Planejamento das Compras da Educação I	1	R$ 2.000,00
FG-20	Assessor de Planejamento das Compras da Educação II	5	R$ 1.500,00

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:506A8663

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070-2026/PMU-GPE, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 070-2026/PMU-GPE, de 04 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 02/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MOISÉS DOS SANTOS CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, IV e VII da Lei Orgânica do Município - LOMU.

- CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas nos quadros de servidores em provimento efetivo, conforme estabelecido no artigo 37, II da Constituição Federal, os princípios que norteiam a Administração Pública Municipal e o princípio da vinculação do instrumento convocatório;

- CONSIDERANDO que o Decreto nº 066/2022 Homologou o Resultado Final do Edital nº 02/2022.

- CONSIDERANDO que o concurso público é regido pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, sendo a forma mais democrática de ingresso no serviço público;

- CONSIDERANDO que os candidatos convocados, já apresentaram regularmente os documentos exigidos no Edital do certame e legislação pátria, no prazo determinado;

- CONSIDERANDO de que o aumento da despesa com o pessoal não ocorre 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular deste Poder Executivo nos termos do artigo 21, II da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

- CONSIDERANDO de que o aumento da despesa com o pessoal cumprirá o limite prudencial (95% do limite total), sendo a apuração dos valores pelo regime de competência nos termos do artigo 19, III c/c artigo 20 III da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR, para exercer, em caráter efetivo, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados, tendo em vista a aprovação e habilitação dos mesmos no Concurso Público referente ao Edital nº 02/2022, nos seguintes cargos:

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0004397	RONISON RODRIGUES DA SILVA	2°

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0004817	TIFANE WAYDA PEREIRA DE SOUZA	28º
0001180	EDSON DE BRITO FILHO	35º
0003342	ALDINEVE CAVALCANTE BARBOSA	37°
0004126	JOSINARA CORREA FERREIRA	38º
0002048	JOVAN MARTINS	40°
0004395	ADRIENE CURINTIMA DE OLIVEIRA	41º
0000264	MONNYSE ADRIANE BARBOSA RODRIGUES	44°
0005154	IZZA KEMYLLA SANTOS LIMA	45°
0001422	DERLYS NAY RAMIRES RODAS	48°
0005610	HIDELBRANDO SOARES BATISTA FILHO	49°

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0003416	VIVIANE CASTRO DE AMORIM OMLO	2°

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0005543	EDER RIBEIRO	33°
0003236	JÉSSICA FRAZÃO DE SOUZA	34°
0004871	ROSECLEY RODRIGUES CURINTIMA	36°
0002996	LETÍCIA NASCIMENTO DE LIMA	37º
0001946	VALÉRIA INHUMA SARMENTO	38°
0005566	MARCUS JHONATAS DA SILVA LOPES	41°
0000367	ITACIARA RAMOS CAPOTE	42°
0000580	LUIZ FELIPE DA SILVA CUNHA	44°
0000950	EDICEIA DE MATOS TIBURCIO	45°
0004237	ELILSON RODRIGUES DE PINHO	47°

CARGO: BIOMÉDICO(A)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0001683	RITA DE KASSIA DIONIZIO DA CRUZ	1°
0003791	MAYANNE MUSTAFA DOS SANTOS	2°

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0004135	ROSANGELA FRAGOSO DA SILVA	3°

0003409	PLINIO GUILHERME CASTRO OMLO	4°

CARGO: COMANDANTE DE EMBARCAÇÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0005049	JORGE RALCIELE GOMES DE OLIVEIRA	2°
0003259	JOSIAS BEZERRA DOS SANTOS	3º

CARGO: COZINHEIRO(A)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0002701	RILLARY IRLEM FRAGOSO RODRIGUES	1°
0001954	AURILANE ANAQUIRI LIMA	2°

CARGO: ELETRICISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0000208	JOAO GABRIEL DE OLIVEIRA	1°

CARGO: ENCANADOR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0001959	WILSON ALMEIDA DA COSTA FILHO	2°

CARGO: ENFERMEIRO (A)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0002782	JUCI PAULA GOES DE ARAUJO	2°
0001144	LIDIA DE ARAUJO SILVA	6º
0004594	KATHYANNE DE AZEVEDO BEZERRA	7º

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0002657	MARCOS DIONE AZEVEDO BARBOSA	1°

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0004381	FABRICIO MATHEUS PIMENTA PACHECO	1°

CARGO: FARMACÊUTICO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0003970	JORGE HENRIQUE RODRIGUES CAXEIXA	1°

CARGO: FISCAL AMBIENTAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0004316	RONILSON TORRES FEITOSA	2°

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0002075	JAMES CAPOTE GOES	1º

CARGO: FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0001365	DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA	3°
0004891	TIAGO VILENA DE OLIVEIRA	4º

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0002175	RUAN SIRENO DA SILVA	1°
0004789	ROSANE GOMES CALDAS	3°

CARGO: GUARDA MUNICIPAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0005159	MAZONIA MARINHO MAIA	5º
0004367	DEIME ANSELMO DA SILVA	6º

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0000448	EDMAN VERTIZ TORRES	1°

CARGO: MESTRE DE OBRAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0003072	WENDREW PEREIRA LOPES	2º

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0004272	EDERSON LIMA ARAUJO	3°
0000255	ANTOLLY KELLYAN PENEDO DE BRITO	4°
0001053	RAFAEL DA SILVA MEDEIROS	6°

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0000344	MESSIAS DA SILVA	2°
0004119	ARY MARTINS DE LIMA	4°
0002779	ROMULO SERENO CAPOTE	5°

CARGO: MOTORISTA FLUVIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0004321	RONY VON MAIA DE SOUZA	2°

CARGO: NUTRICIONISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0002474	GUSTAVO AURELIO ARANTES BARBOSA	1º

CARGO: PINTOR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0002754	JORLEAN SEABRA DAVILA	1°
0002347	ILKSON FRAZAO DA COSTA	2°
0000434	ERIKA LOPES DA SILVA	3°

CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0000285	KALITON GONÇALVES LEITE	2º

CARGO: TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0001269	MOISÉS UCHOA DE ALENCAR	3°

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0001853	LUCELIA PESSOA BARBOSA	2°
0000196	EDIRON REGO DA COSTA	3°
0004412	PEDRO FARIAS MADUREIRA	5°
0003686	NEITON DA SILVA CORREA	6°
0005065	GISA BEZERRA LOPES	7º
0004681	FRANCILEIDE MARTINS GOES	8°
0000469	ELIS REGINA DOS SANTOS PEREIRA	9º
0002826	DASAEV DOS SANTOS LOPES	10°
0002632	MEIRE JANE INUMA FERREIRA	11º
0004863	KARMEN BENICIA PEREIRA DE LIMA	12°
0004191	IRENE LIMA INHUMA	14º
0004588	ISAIAS SERVALHO FERREIRA	16º
0001670	ENJOLRAS GONÇALVES LEITE	17°
0004677	JANUBSON CAPOTE GOES	18°

CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0000780	WELLTON KEKE DE SOUZA SAMPAIO	1°

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0005134	KARINA SOUZA NASCIMENTO	1°

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0004674	GEISEL DE OLIVEIRA RABELO	2°
0001949	SANDRO BATALHA PEREIRA	3°

CARGO: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0002582	PATRICIA LOPES PRAIA	1°
0002354	LEIDE SILVA DE ANDRADE	2°

CARGO: TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0003907	JORGE LUIS YONG DAVALAS JUNIOR	1°

CARGO: TECNÓLOGO EM PRODUÇÃO PESQUEIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0003625	EMERSON PRAIA FRAZAO	1º

CARGO: VETERINÁRIO(A)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0001372	KIANE BATISTA SOUZA	1°

CARGO: VIGIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0005357	GENILSON MONTEIRO MATOS	17°
0001392	FRANCISCO CUNHA DE LIMA	18°
0002427	CLESIASTE GAMA RAMOS	19°
0002198	MATEUS LIMA NORONHA	20°
0001760	RONEY DE MATOS DA SILVA	21°
0001457	TIAGO GOMES DE MENEZES	24°

Art. 2º. Os(as) candidatos(as) nomeados(as) ficam convocados(as) a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Uarini/Am, na unidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, localizada à Rua 19 de Abril, nº 1021, Centro, nesta Cidade, **no horário de 08h00 às 12h00, no dia 18 de novembro de 2026**, para assinatura do Termo de Posse, desde que verificado os requisitos para a investidura no cargo e demais procedimentos de praxe referente ao ato.

Art. 3º. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

Art. 4º. Fica assegurado ao(a) candidato(a) nomeado(a) o que dispõe o artigo 21, §1º da Lei Municipal nº 208/2021, desde que ocorra a requerimento do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.

Art. 5º. A posse poderá dar-se mediante procuração específica com fulcro no artigo 21, §3º da Lei Municipal nº 208/2021.

Art. 6º. Ao entrar em exercício, o(a) servidor(a) nomeado(a) para provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório de 3 (três) anos durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para desempenho do cargo, observados os seguintes fatores de assiduidade, disciplina, produtividade, capacidade de iniciativa e responsabilidade.

Art. 7º. É proibida a posse a candidato(a) que resulta em acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, sendo permitida a acumulação nos casos previstos nos artigos 37, XVI e 38, III da Constituição Federal, nos artigos 126 e 127 da Lei Municipal nº 208/2021 e demais exceções previstas no ordenamento jurídico brasileiro, sob pena do candidato(a) responder civil, penal e administrativamente em caso de omissão nas informações.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito em Exercício do Municipio de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam//, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Municipio de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:7751D275



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Canutama - AM (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.588.440,68	104.588.440,68	18.563.210,61	17,75	70.552.433,35	67,46	34.036.007,33
RECEITAS CORRENTES	94.988.440,68	94.988.440,68	14.447.339,08	15,21	65.237.367,31	68,68	29.751.073,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.931.418,52	2.931.418,52	541.091,46	18,46	1.680.954,79	57,34	1.250.463,73
Impostos	2.910.158,45	2.910.158,45	538.949,46	18,52	1.666.318,79	57,26	1.243.839,66
Taxas	21.260,07	21.260,07	2.142,00	10,08	14.636,00	68,84	6.624,07
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.407.386,68	2.407.386,68	501.810,43	20,84	1.669.668,92	69,36	737.717,76
Contribuições Sociais	2.395.000,00	2.395.000,00	464.906,67	19,41	1.539.082,55	64,26	855.917,45
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.386,68	12.386,68	36.903,76	297,93	130.586,37	1.054,25	-118.199,69
RECEITA PATRIMONIAL	1.336.115,40	1.336.115,40	337.204,33	25,24	1.265.736,91	94,73	70.378,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.336.115,40	1.336.115,40	337.204,33	25,24	1.265.736,91	94,73	70.378,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00		0,00		0,00	11.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	11.000,00	11.000,00		0,00		0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.292.520,08	88.292.520,08	13.056.197,55	14,79	60.599.971,38	68,64	27.692.548,70
Transferências da União e de suas Entidades	54.860.718,23	54.860.718,23	8.069.350,55	14,71	38.255.190,33	69,73	16.605.527,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.803.128,94	18.803.128,94	2.530.812,31	13,46	12.481.404,10	66,38	6.321.724,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.628.672,91	14.628.672,91	2.456.034,69	16,79	9.863.376,95	67,42	4.765.295,96
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	11.035,31	110,35	21.035,31	210,35	-11.035,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	11.035,31	220,71	11.035,31	220,71	-6.035,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00		0,00	10.000,00	200,00	-5.000,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	9.600.000,00	9.600.000,00	4.115.871,53	42,87	5.315.066,04	55,37	4.284.933,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.600.000,00	9.600.000,00	4.115.871,53	42,87	5.315.066,04	55,37	4.284.933,96
Transferências da União e de suas Entidades	4.450.000,00	4.450.000,00	2.041.783,80	45,88	3.240.978,31	72,83	1.209.021,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.150.000,00	5.150.000,00	2.074.087,73	40,27	2.074.087,73	40,27	3.075.912,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.000,00	30.000,00	2.615,20	8,72	10.235,09	34,12	19.764,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	104.618.440,68	104.618.440,68	18.565.825,81	17,75	70.562.668,44	67,45	34.055.772,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	104.618.440,68	104.618.440,68	18.565.825,81	17,75	70.562.668,44	67,45	34.055.772,24
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	104.618.440,68	104.618.440,68	18.565.825,81	17,75	70.562.668,44	67,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.361.042,69			3.361.042,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.361.042,69			3.361.042,69		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.583.440,68	106.677.832,04	18.701.667,08	71.119.210,21	35.558.621,83	20.121.381,08	68.622.094,95	38.055.737,09	67.464.818,50	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	87.758.650,13	97.712.455,72	17.261.812,08	66.881.270,75	30.831.184,97	18.572.761,73	64.574.542,83	33.137.912,89	63.417.266,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.082.074,08	43.894.498,01	7.846.377,83	30.482.647,24	13.411.850,77	8.204.428,26	30.351.369,01	13.543.129,00	30.063.217,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.671.576,05	53.812.957,71	9.415.434,25	36.398.623,51	17.414.334,20	10.368.333,47	34.223.173,82	19.589.783,89	33.354.048,94	
DESPESAS DE CAPITAL	16.124.790,55	8.265.376,32	1.439.855,00	4.237.939,46	4.027.436,86	1.548.619,35	4.047.552,12	4.217.824,20	4.047.552,12	
INVESTIMENTOS	15.062.342,24	7.202.928,01	1.439.855,00	3.496.788,37	3.706.139,64	1.439.855,00	3.496.788,37	3.706.139,64	3.496.788,37	
INVERSÕES FINANCEIRAS										

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.062.448,31	1.062.448,31	0,00	741.151,09	321.297,22	108.764,35	550.763,75	511.684,56	550.763,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00			700.000,00			700.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.000,00	1.302.151,33	0,00	1.267.151,33	35.000,00	266.317,60	734.218,07	567.933,26	726.533,49	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	104.618.440,68	107.979.983,37	18.701.667,08	72.386.361,54	35.593.621,83	20.387.698,68	69.356.313,02	38.623.670,35	68.191.351,99	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	104.618.440,68	107.979.983,37	18.701.667,08	72.386.361,54	35.593.621,83	20.387.698,68	69.356.313,02	38.623.670,35	68.191.351,99	
SUPERÁVIT (XIII)							1.206.355,42		2.371.316,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	104.618.440,68	107.979.983,37	18.701.667,08	72.386.361,54		20.387.698,68	70.562.668,44		70.562.668,44	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.000,00	30.000,00	2.615,20	8,72	10.235,09	34,12	19.764,91
RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	2.615,20	8,72	10.235,09	34,12	19.764,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	2.615,20	8,72	10.235,09	34,12	19.764,91
Contribuições Sociais	30.000,00	30.000,00	2.615,20	8,72	10.235,09	34,12	19.764,91
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							

Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.000,00	1.302.151,33	0,00	1.267.151,33	35.000,00	266.317,60	734.218,07	567.933,26	726.533,49	
DESPESAS CORRENTES	35.000,00	1.302.151,33	0,00	1.267.151,33	35.000,00	266.317,60	734.218,07	567.933,26	726.533,49	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00	1.302.151,33	0,00	1.267.151,33	35.000,00	266.317,60	734.218,07	567.933,26	726.533,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.583.440,68	106.677.832,04	18.701.667,08	71.119.210,21	98,25	35.558.621,83	20.121.381,08	68.622.094,95	98,94	38.055.737,09	
Legislativa	3.445.000,00	3.445.000,00	142.782,41	2.649.563,40	3,66	795.436,60	583.324,51	2.356.415,24	3,40	1.088.584,76	
Ação Legislativa	3.445.000,00	3.445.000,00	142.782,41	2.649.563,40	3,66	795.436,60	583.324,51	2.356.415,24	3,40	1.088.584,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.962.012,17	11.840.556,30	1.554.465,74	9.681.289,93	13,37	2.159.266,37	1.993.456,41	8.692.747,35	12,53	3.147.808,95	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.250.433,91	10.053.414,46	1.245.605,63	8.386.098,70	11,59	1.667.315,76	1.760.711,73	7.595.803,35	10,95	2.457.611,11	
Administração Financeira	1.711.578,26	1.787.141,84	308.860,11	1.295.191,23	1,79	491.950,61	232.744,68	1.096.944,00	1,58	690.197,84	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.617.054,90	742.513,43	80.157,73	446.152,04	0,62	296.361,39	96.957,73	370.552,04	0,53	371.961,39	
Policiamento	200.000,00	229.776,73				229.776,73				229.776,73	
Defesa Civil	1.274.881,59	334.968,26	54.681,73	282.564,34	0,39	52.403,92	65.481,73	255.564,34	0,37	79.403,92	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	142.173,31	177.768,44	25.476,00	163.587,70	0,23	14.180,74	31.476,00	114.987,70	0,17	62.780,74	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.687.800,62	2.597.800,62	449.420,43	2.049.453,11	2,83	548.347,51	487.520,43	1.981.203,11	2,86	616.597,51	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	47.000,00										
Assistência Comunitária	2.572.800,62	2.480.642,17	416.907,37	1.941.817,06	2,68	538.825,11	455.007,37	1.873.567,06	2,70	607.075,11	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/total	SALDO (c) =	DESPESAS	DESPESAS	% (d/total	SALDO (e) =	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	(a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	68.000,00	117.158,45	32.513,06	107.636,05	0,15	9.522,40	32.513,06	107.636,05	0,16	9.522,40	
Previdência Social	2.450.000,00	2.450.000,00	414.944,07	1.761.477,86	2,43	688.522,14	446.461,87	1.697.341,57	2,45	752.658,43	
Previdência Básica	2.450.000,00	2.450.000,00	414.944,07	1.761.477,86	2,43	688.522,14	446.461,87	1.697.341,57	2,45	752.658,43	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.049.486,74	31.290.375,30	6.105.003,20	21.255.989,51	29,36	10.034.385,79	6.171.974,62	21.141.050,86	30,48	10.149.324,44	
Atenção Básica	13.103.625,74	12.910.834,28	2.131.995,25	6.938.410,61	9,59	5.972.423,67	2.152.266,44	6.896.971,96	9,94	6.013.862,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.707.422,42	8.853.881,66	2.240.603,74	6.955.948,81	9,61	1.897.932,85	2.255.303,97	6.955.948,81	10,03	1.897.932,85	
Suporte Profilático e Terapêutico	207.448,98	245.417,37	40.009,80	83.454,62	0,12	161.962,75	40.009,80	83.454,62	0,12	161.962,75	
Vigilância Sanitária	13.110,30	13.110,30		9.514,00	0,01	3.596,30		9.514,00	0,01	3.596,30	
Vigilância Epidemiológica	928.659,19	1.029.586,25	123.196,00	558.115,32	0,77	471.470,93	123.196,00	558.115,32	0,80	471.470,93	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.069.220,11	8.217.545,44	1.567.643,61	6.708.991,35	9,27	1.508.554,09	1.599.643,61	6.635.491,35	9,57	1.582.054,09	
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	1.554,80	1.554,80	0,00	18.445,20	1.554,80	1.554,80	0,00	18.445,20	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	37.444.659,97	37.860.628,41	6.649.140,20	21.448.986,18	29,63	16.411.642,23	6.691.355,11	21.342.929,52	30,77	16.517.698,89	
Ensino Fundamental	27.135.824,56	26.894.687,02	5.069.857,30	16.825.304,28	23,24	10.069.382,74	5.108.072,21	16.729.247,62	24,12	10.165.439,40	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	253.365,30	253.365,30	42.113,56	170.954,27	0,24	82.411,03	42.113,56	170.954,27	0,25	82.411,03	
Educação Infantil	7.526.399,52	8.011.296,41	1.207.637,44	3.189.798,39	4,41	4.821.498,02	1.207.637,44	3.189.798,39	4,60	4.821.498,02	
Educação de Jovens e Adultos	31.892,98	31.892,98		23.227,50	0,03	8.665,48		23.227,50	0,03	8.665,48	
Educação Especial	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.422.177,61	2.603.021,78	329.531,90	1.239.701,74	1,71	1.363.320,04	333.531,90	1.229.701,74	1,77	1.373.320,04	
FU12 - Demais Subfunções	15.000,00	6.364,92				6.364,92				6.364,92	
Cultura	1.139.421,80	568.444,84	9.300,00	109.300,00	0,15	459.144,84	9.300,00	109.300,00	0,16	459.144,84	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.074.121,80	538.596,14	9.300,00	109.300,00	0,15	429.296,14	9.300,00	109.300,00	0,16	429.296,14	
FU13 - Administração Geral	5.300,00	5.300,00				5.300,00				5.300,00	
FU13 - Demais Subfunções	60.000,00	24.548,70				24.548,70				24.548,70	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.658.514,59	7.826.675,91	2.182.398,82	5.463.568,67	7,55	2.363.107,24	2.184.398,82	5.457.568,67	7,87	2.369.107,24	
Infra-Estrutura Urbana	3.829.668,96	643.563,10		251.543,03	0,35	392.020,07		251.543,03	0,36	392.020,07	
Serviços Urbanos	150.000,00										
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	5.678.845,63	7.183.112,81	2.182.398,82	5.212.025,64	7,20	1.971.087,17	2.184.398,82	5.206.025,64	7,51	1.977.087,17	
FU15 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/total	SALDO (c)	DESPESAS	DESPESAS	% (d/total	SALDO (e)	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	= (a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	= (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	205.000,00										
Habitação Rural											
Habitação Urbana	205.000,00										
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.517.157,95	2.844.038,64	683.423,28	2.700.964,92	3,73	143.073,72	685.423,28	2.695.964,92	3,89	148.073,72	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.517.157,95	2.844.038,64	683.423,28	2.700.964,92	3,73	143.073,72	685.423,28	2.695.964,92	3,89	148.073,72	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	530.202,24	532.201,24	98.063,80	415.350,25	0,57	116.850,99	103.063,80	402.850,25	0,58	129.350,99	
Preservação e Conservação Ambiental	530.202,24	532.201,24	98.063,80	415.350,25	0,57	116.850,99	103.063,80	402.850,25	0,58	129.350,99	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.086.211,80	1.030.650,99	161.037,51	779.367,91	1,08	251.283,08	161.037,51	774.367,91	1,12	256.283,08	
Abastecimento	220.000,00										
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.866.211,80	1.030.650,99	161.037,51	779.367,91	1,08	251.283,08	161.037,51	774.367,91	1,12	256.283,08	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	309.268,01	305.013,01	58.220,24	266.091,02	0,37	38.921,99	58.220,24	266.091,02	0,38	38.921,99	
Comunicações Postais											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

		(a)	BIMESTRE	BIMESTRE (b)			BIMESTRE	BIMESTRE (d)			NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral	309.268,01	305.013,01	58.220,24	266.091,02	0,37	38.921,99	58.220,24	266.091,02	0,38	38.921,99	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.356.559,47	662.099,46	100.564,13	432.618,74	0,60	229.480,72	100.564,13	432.618,74	0,62	229.480,72	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	705.000,01	0,00				0,00				0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	651.559,46	662.099,46	100.564,13	432.618,74	0,60	229.480,72	100.564,13	432.618,74	0,62	229.480,72	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.425.090,42	1.981.833,89	12.745,52	1.659.036,67	2,29	322.797,22	348.322,62	901.093,75	1,30	1.080.740,14	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.057.448,31	1.057.448,31	0,00	734.651,09	1,01	322.797,22	107.667,08	546.483,20	0,79	510.965,11	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	367.642,11	924.385,58	12.745,52	924.385,58	1,28	0,00	240.655,54	354.610,55	0,51	569.775,03	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00				700.000,00				700.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.000,00	1.302.151,33	0,00	1.267.151,33	1,75	35.000,00	266.317,60	734.218,07	1,06	567.933,26	
TOTAL (III) = (I + II)	104.618.440,68	107.979.983,37	18.701.667,08	72.386.361,54	100,00	35.593.621,83	20.387.698,68	69.356.313,02	100,00	38.623.670,35	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.000,00	1.302.151,33	0,00	1.267.151,33	1,75	35.000,00	266.317,60	734.218,07	1,06	567.933,26	
Legislativa	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		783.046,17	0,00	783.046,17	1,08	0,00	166.368,57	331.660,20	0,48	451.385,97	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral		783.046,17	0,00	783.046,17	1,08	0,00	166.368,57	331.660,20	0,48	451.385,97	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		35.000,00	0,00	35.000,00	0,05	0,00	7.138,24	18.731,33	0,03	16.268,67	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária		35.000,00	0,00	35.000,00	0,05	0,00	7.138,24	18.731,33	0,03	16.268,67	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Vigilância Sanitária											

Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		449.105,16	0,00	449.105,16	0,62	0,00	92.810,79	383.826,54	0,55	65.278,62	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		449.105,16	0,00	449.105,16	0,62	0,00	92.810,79	383.826,54	0,55	65.278,62	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											

FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:0F4E8022

